



Diário OFICIAL Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano XCIX

Edição Digital nº 8755 | 123 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 16 de Julho de 2012

Sumário

Poder Executivo	03	Secretaria da Cultura.....	63
Casa Civil	48	Secretaria da Educação	63
Ministério Público do Estado do Paraná	49	Secretaria da Fazenda	100
Procuradoria Geral do Estado.....	52	Secretaria da Saúde	101
Secretarias de Estado		Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.....	110
Secretaria da Administração e da Previdência	52	Defensoria Pública do Estado	110
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	54	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	110
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	55	Secretaria da Segurança Pública.....	111
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	61	Secretaria da Infraestrutura e Logística	121
Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	63	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	123



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador

Carlos Alberto Richa

Vice-governador

Flávio José Arns

Casa Civil

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Julio Cesar Zem Cardozo
Izabel Cristina Moraes

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência

Jorge Sebastião de Bem

Secretário

Família e Desenvolvimento Social

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Luiz Carlos Jorge Haully
Amauri Escudero Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos

Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul

Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos da Copa do Mundo 2014

Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Infraestrutura e Logística

José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador

Deonilson Rodo

Secretário

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Maria Tereza Uille Gomes
Edina Maria Silva de Paula

Secretária
Diretora-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jonel Nazareno Lurk
João Carlos Diana

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Cassio Taniguchi
Rita Maria Franco Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Controle Interno

Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Relações com a Comunidade

Wilson Quinteiro

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral

Cid Vasques

Secretário

Cultura

Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Jamil Abdanur Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Adalberto Alves de Souza

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Claudio Romanelli
Iram de Rezende

Secretário
Diretor-Geral

Esportes

Evandro Rogério Roman

Secretário

Turismo

Faisal Saleh
Luiz Alberto de Paula Cesar

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente

Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei Complementar nº 146

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Acrescenta incisos e altera parágrafo do art. 141, da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Paraná), referentes ao pagamento de gratificação pelo exercício cumulativo de funções por membro do Ministério Público.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta incisos ao art. 141 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, com a seguinte redação:

“VIII – gratificação pelo exercício cumulativo de suas funções com as de outro cargo da carreira ou com as funções de membro do Conselho Superior do Ministério Público, até o limite correspondente a dez por cento do subsídio do cargo, considerando-se, para esse efeito, no primeiro caso, o de maior categoria.

IX – gratificação pelo desempenho da atribuição de coordenador administrativo de Promotorias de Justiça, até o limite correspondente a cinco por cento do subsídio do cargo”.

Art. 2º O § 1º do art. 141, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Procurador-Geral de Justiça arbitrar os valores das vantagens previstas nos incisos I, II, VIII e IX, deste artigo, observados os critérios e formas definidos em regulamentação própria, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça”.

Art. 3º Os parágrafos do art. 141 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, seguir-se-ão, sequencialmente, ao último inciso do mencionado dispositivo legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do Ministério Público do Estado do Paraná, observadas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Gilberto Giacoia
Procurador Geral de Justiça

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.226

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Transforma cargos de Promotor de Justiça que especifica em cargos de Promotor de Justiça com atuação perante Promotorias de Justiça Especializadas no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos vagos de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná:

I - o cargo de Promotor de Justiça junto à 9ª (nona) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em 01 (um) cargo denominado 3º (terceiro) Promotor de Justiça junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

II - o cargo de Promotor de Justiça junto à 20ª (vigésima) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em 01 (um) cargo denominado 4º (quarto) Promotor de Justiça junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

III - o cargo de Promotor de Justiça junto à 23ª (vigésima terceira) Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em 01 (um) cargo denominado 3º (terceiro) Promotor de Justiça junto às Varas de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

IV - o cargo de Promotor de Justiça junto à 5ª (quinta) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em 01 (um) cargo denominado 4º (quarto) Promotor de Justiça junto às Varas de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

V - o cargo de Promotor de Justiça junto à 6ª (sexta) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em 01 (um) cargo denominado 2º (segundo) Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

VI - o cargo de Promotor de Justiça junto à 7ª (sétima) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em 01 (um) cargo de Promotor de Justiça da Habitação e Urbanismo do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

VII - o cargo de Promotor de Justiça junto à 8ª (oitava) Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba em 01 (um) cargo denominado 3º (terceiro) Promotor de Justiça junto às Varas da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Parágrafo único. A ordem de precedência para o provimento dos cargos resultantes da transformação será determinada pelo Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 2º As atribuições dos cargos resultantes da transformação prevista nesta Lei serão definidas pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Gilberto Giacoia
Procurador Geral de Justiça

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.227

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Cria cargos de assessor de Promotoria, de provimento em comissão, no Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná 180 (cento e oitenta) cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de assessor de Promotoria.

§ 1º A descrição das atribuições dos cargos previstos neste artigo e outras características atinentes às suas funções serão definidas em ato a ser expedido pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º No provimento dos cargos em comissão previstos nesta Lei será observado o disposto na Lei nº 16.559, de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere esta Lei terão lotação na Procuradoria-Geral de Justiça e serão distribuídos nos órgãos do Ministério Público e suas unidades administrativas por ato do Procurador-Geral.

Art. 3º A remuneração dos servidores que vierem a preencher os cargos criados por esta Lei corresponde aos valores constantes dos Anexos IV e V do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Paraná.

Art. 4º Os cargos criados por esta Lei serão providos na medida da necessidade do serviço, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Gilberto Giacoia
Procurador Geral de Justiça

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.228

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Rotativo no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná o Fundo Rotativo, que terá como gestor o Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º O Fundo Rotativo será composto pelas transferências de recursos financeiros do orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, destinadas à manutenção, pequenos reparos, aquisição de material de consumo e outros gastos correntes de cada comarca.

§ 1º Ficam vedadas quaisquer despesas de capital com diárias e com pessoal.

§ 2º As despesas realizadas estarão sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Os recursos do Fundo Rotativo, no âmbito de cada comarca, serão administrados e supervisionados pelo Promotor de Justiça/Coordenador Administrativo.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão mantidos em conta corrente única específica e permanente de cada comarca, junto ao banco oficial responsável pela movimentação das contas do Ministério Público do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça baixará ato disciplinando as aplicações financeiras e seus rendimentos.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos alocados no Fundo Rotativo deverá ser encaminhada aos departamentos competentes do Ministério Público do Estado do Paraná para análise quanto à execução das despesas.

Parágrafo único. As normas e os prazos para a prestação de contas de que trata este artigo, observado o estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão fixados no regulamento da presente Lei.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Paraná prestará contas dos recursos alocados no Fundo Rotativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma e prazos legais.

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Resolução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Gilberto Giacoia
Procurador Geral de Justiça

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

69682/2012

Lei Complementar nº 147

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 81, de 17/06/98, incluindo os Municípios de Florestópolis e Porecatu na Região Metropolitana de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 81, de 17 de junho de 1998, que foi alterada pela Lei Complementar nº 144, de 05 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, na forma do art. 25, § 3º, da Constituição Federal e art. 21 da Constituição Estadual, a Região Metropolitana de Londrina, constituída pelos Municípios de Londrina, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Jataizinho, Ibiporã, Rolândia, Sertãoópolis, Tamarana, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Assaí, Sabáudia, Jaguapitã, Pitangueiras, Florestópolis e Porecatu, bem como por outros municípios criados em áreas territoriais deles desmembradas.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Augusto Carollo Silvestri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Cássio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

69859/2012

Lei nº 17.229

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de armários de guarda-volumes nos estabelecimentos bancários, nas áreas que antecedem as portas que possuem dispositivo de travamento eletrônico, no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as agências bancárias do Estado do Paraná, que possuem portas com dispositivo de travamento eletrônico, a manter na área que as antecede, armários de guarda-volumes.

Art. 2º Os armários de guarda-volumes mencionados no artigo anterior serão destinados aos usuários dos estabelecimentos bancários que portarem objetos cuja entrada não é permitida pelos detectores de metais instalados nas portas giratórias e objetos diversos que dificultem a passagem.

Art. 3º O uso do guarda-volumes deverá ser utilizado conforme disponibilidade, não podendo ser reservado.

Art. 4º Para que sejam satisfeitas as necessidades dos usuários, as agências bancárias deverão disponibilizar no mínimo 10 (dez) unidades de guarda-volumes.

Art. 5º É concedido o prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, para que os estabelecimentos dispostos no art. 1º realizem todas as adaptações necessárias e exigidas pela presente Lei.

Parágrafo único. ...Vetado...

Art. 6º ...Vetado...

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Marla Tureck
Deputada Estadual
AJB/Prot. 11.168.946-6

OF/CTL/CC nº 1521 /2012

Curitiba, 16 de julho de 2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 149/2012-DAP/SA, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, usando da atribuição conferida pelo art. 87, inciso VII, combinado com o § 1º, do art. 71, ambos da Constituição Estadual, vetei, parcialmente, o Projeto de Lei nº 629/2011, por considerar a parte vetada inconstitucional, pelos motivos a seguir expostos.

O Projeto de Lei nº 629/2011, de autoria parlamentar, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de armários de guarda-volumes nos estabelecimentos bancários, nas áreas que antecedem as portas que possuem dispositivo de travamento eletrônico, no âmbito do Estado do Paraná, tendo o veto parcial incidido sobre as disposições do Parágrafo único do art. 5º e as do art. 6º.

Em que pese o papel promocional do Estado em relação aos consumidores, é certo que as regras formais atributivas de competências não podem ser

meramente afastadas, mesmo porque a liberdade individual também é garantida, ainda que indiretamente, pelas normas que estruturam o Estado e o exercício do Poder Público, moderando-os. No mesmo sentido é a oportuna lição de Luís Roberto Barroso:

O respeito às normas constitucionais que distribuem competências entre os entes federativos tem um valor intrínseco, assim como o cumprimento daquelas que versam sobre a separação de Poderes, dentre outras tantas que se ocupam, em última análise, de estruturar o Estado e o exercício do Poder Público. Trata-se de respeitar as instituições e as estruturas que se destinam a controlar o exercício do poder e, por esse meio, ainda que de forma indireta, a proteger os direitos das pessoas. A observância de tais regras não pode ser simplesmente substituída por um juízo casuístico, ad hoc, fundado no *conteúdo de cada manifestação dos diferentes órgãos estatais*¹.

No caso do Projeto em referência, o parágrafo único de seu art. 5º estabelece uma série de penalidades voltadas aos estabelecimentos bancários que descumpram o disposto nos artigos anteriores.

No entanto, a aplicação dessas penalidades requer o concurso do Procon/PR, que é o órgão responsável, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, por fiscalizar o cumprimento da legislação consumerista, aplicando as penalidades acaso incidentes.

Disso decorre a evidente impropriedade do art. 5º, na medida em que a Constituição Estadual, no inciso IV do art. 66, atribui ao Chefe do Executivo a competência privativa para dar início a projetos de lei que disponham sobre atribuições de Secretarias e órgãos da Administração Estadual.

Há inúmeros precedentes do STF no mesmo sentido. A título meramente exemplificativo, destaco o seguinte julgado (grifos acrescentados):

“Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. LEI MUNICIPAL 3.524/2003. LEI QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO

DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AGRAVO IMPROVIDO. I - O acórdão recorrido encontra-se em consonância com o entendimento desta Corte, no sentido de que é **inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública**. Precedentes. II - Agravo regimental improvido.” (RE 578017 AgR, rel. min. Ricardo Lewandowski, Segunda Turma, DJ 25-04-2012)

Dada a retirada do art. 5º, o veto prejudica também o art. 6º, já que este visa ao cumprimento daquele. Aliás, o art. 6º seria inócuo de qualquer forma, na medida em que dispõe indevidamente sobre questões da alçada exclusiva da Chefia do Executivo, a quem cabe a direção superior da Administração Superior, nos termos do art. 87, III, da Constituição Estadual.

Esses os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o Projeto de Lei em epígrafe, cujas razões submeto à elevada apreciação dessa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CARLOS ALBERTO RICHIA
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado **VALDIR ROSSONI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
AJB/Prot.nº 11.168.946-6

¹ BARROSO, Luís Roberto. Serviço de Transporte Ferroviário e Federação: Instituição de Padrões Ambientais e de Segurança. *Revista de Direito do Estado*, ano 2, n. 8, 2007, p. 291.

69873/2012

Lei nº 17.230

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Estabelece normas de parceria entre o poder público e o setor privado para instalação, retirada, transporte, reciclagem e destinação adequada de bitucas de cigarros no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas para instalação de coletores de bitucas de cigarros, retirada, transporte, reciclagem e destinação adequada das mesmas em locais públicos e com grande aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. As normas de que trata o caput do art. 1º da presente Lei serão executadas exclusivamente através de parceria/convênio entre o poder público e o setor privado.

Art. 2º Entende-se por parceiros conveniados do setor privado, pessoas de natureza jurídica, prestadoras de serviços, aptas a implantar, coletar, reciclar e destinar adequadamente os resíduos provenientes do consumo de cigarros.

Art. 3º A parceria/convênio entre o poder público e o setor privado será firmada em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Locais públicos e com grande aglomeração de pessoas são ambientes profissionais ou de lazer de uso comum e de posse coletiva, frequentados pela população, tais como: praias, praças, parques, estádios de futebol, rodoviárias, aeroportos e similares.

Art. 5º A instalação dos coletores de bitucas será feita em locais apropriados e de fácil acesso aos fumantes, nos moldes da Lei nº 16.239, de 29 de setembro de 2009.

Art. 6º É responsabilidade dos parceiros/conveniados a retirada sistematizada, transporte, reciclagem e destinação adequada das bitucas depositadas nos coletores instalados de que trata o art. 5º desta Lei.

Art. 7º Os parceiros/conveniados poderão realizar campanhas educativas objetivando conscientizar os fumantes e a população em geral da importância de preservação do meio ambiente, promovendo o incentivo à utilização dos coletores de bitucas e o firmamento de novas parcerias/convênios.

Parágrafo único. Fica facultada a divulgação dos logotipos dos parceiros/conveniados nos coletores por eles adquiridos como contrapartida pelos serviços executados.

Art. 8º Na regulamentação, o Poder Executivo poderá expedir outras normas que julgue necessárias para disciplinar a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão providas exclusivamente pelos parceiros/conveniados, não podendo gerar custos ao poder público.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richia
Governador do Estado

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Rasca Rodrigues
Deputado Estadual

Lei nº 17.231

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Altera o art. 1º da Lei nº 8.627/87, inserindo dentre as provas obrigatórias a que detecta a cardiopatia congênita.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.627/87 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É obrigatória a realização de provas para o diagnóstico precoce da fenilcetonúria (FNC), do hipotireoidismo congênito (HC), do mongolismo, da cardiopatia congênita e outras malformações genéticas e cromossômicas, em todas as crianças nascidas nas maternidades e casas hospitalares mantidas pelo Estado do Paraná”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 180 dias da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richia
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Hermes Brandão Jr
Deputado Estadual

Lei nº 17.232

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Estabelece diretrizes para coleta seletiva contínua de resíduos sólidos oriundos de embalagens de produtos que compõe a linha branca no âmbito do território paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para coleta seletiva contínua de resíduos sólidos oriundos de embalagens de produtos que compõe a linha branca no âmbito do território paranaense.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por resíduos sólidos:

I – resíduos de papelão e papel de caixas que embalam os eletrodomésticos e papeis que venham a fazer parte da proteção interna dos mesmos;

II – resíduos de plástico, sacos, lonas e outros usados na proteção dos produtos contra umidade;

III – resíduos de resina plástica 6, poliestireno expandido – EPS, conhecido como isopor – fôrmas utilizadas como suportes das embalagens, abrigo de peças móveis, ou destinadas a outro fins de acondicionamento;

IV – resíduos de madeira, estrados que servem de suporte para acondicionamento, carregamento e transporte dos produtos;

V – demais resíduos de outras matérias primas utilizadas na embalagem dos produtos.

Art. 3º Os produtos que compõem a linha branca, tratados no art. 1º da presente Lei são:

I – refrigeradores;

II – freezers verticais e horizontais;

III – condicionadores de ar;

IV – lavadoras de louças;

V – lavadoras de roupas;

VI – secadoras;

VII – fornos de micro-ondas;

VIII – fogões.

Art. 4º As empresas de direito privado que atuam como representantes e revendedoras de eletrodomésticos no estado do Paraná, são responsáveis pela coleta dos resíduos sólidos constantes das embalagens dos produtos vendidos aos consumidores no ato da entrega dos mesmos.

Parágrafo único. Após a entrega do produto e feita a coleta, as empresas obrigatoriamente darão destinação final correta dos resíduos sólidos por elas gerados.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no caput do art. 4º desta Lei implicará em sanções previstas pela legislação vigente.

Parágrafo único. O consumidor que se sentir lesado pelo descumprimento dos dispositivos desta Lei poderá formalizar reclamação junto ao órgão de defesa do consumidor e ao órgão ambiental responsável.

Art. 6º Os recursos arrecadados provenientes das sanções previstas em lei de que trata o art. 5º serão destinados ao Fundo Estadual do Meio Ambiente quanto a sua aplicabilidade.

Art. 7º Os objetivos de que trata a presente Lei são:

I – conscientização dos consumidores de eletrodomésticos sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente em virtude do descarte inadequado dos resíduos sólidos (embalagens) desses produtos;

II – geração de benefícios sociais e econômicos da destinação dos resíduos;

III – capacitação e conscientização de lojistas e demais profissionais que atuam na área de vendas de eletrodomésticos;

IV – regularidade, continuidade, acondicionamento, transporte, e designação final correta dos resíduos sólidos produzidos;

V – participação social.

Art. 8º Pessoas jurídicas de direito privado ficam obrigadas a apresentar plano de Gestão Integrada de resíduos sólidos oriundos das embalagens dos produtos da linha branca, a ser avaliado e aprovado pelas coordenadorias de resíduos sólidos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) e do Instituto das Águas do Paraná respeitando os seguintes prazos:

I – cento e oitenta dias para apresentar o plano de Gestão de que trata o caput deste artigo;

II – trezentos e sessenta dias para o início da coleta seletiva contínua e destinação final correta dos resíduos sólidos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Rasca Rodrigues
Deputado Estadual

Lei nº 17.233

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a “Festa da Leitoa Mateira”, realizada anualmente no segundo domingo do mês de junho, no Parque de Exposições do Município de Mamborê.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a “Festa da Leitoa Mateira”, realizada anualmente no segundo domingo do mês de junho, no Parque de Exposições do Município de Mamborê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Faisal Saleh
Secretário de Estado do Turismo

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Paranhos
Deputado Estadual

Lei nº 17.234

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Comunidade Amigos da Vida - AMIVI, com sede e foro no Município de São José dos Pinhais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Comunidade Amigos da Vida - AMI-VI, com sede e foro no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Caíto Quintana
Deputado Estadual

Lei nº 17.235

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Voluntários Avivalistas de Uraí, com sede e foro no Município de Uraí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Voluntários Avivalistas de Uraí, com sede e foro no Município de Uraí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Cleiton Kielse
Deputado Estadual

Lei nº 17.236

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – PTI Brasil, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada nos termos da Lei, entidade de Utilidade Pública a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – PTI Brasil, com sede e foro no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Alípio Santos Leal Neto
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Claudio Romanelli
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Valdir Rossoni
Deputado Estadual

Lei nº 17.237

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Casa Lar São Francisco de Assis, com sede e foro no Município de Cruzeiro do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa Lar São Francisco de Assis, com sede e foro no Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Nelson Garcia
Deputado Estadual

Lei nº 17.238

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Declara de Utilidade Pública o Instituto Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro no Município de Umuarama.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Nossa Senhora Aparecida, com sede e foro no Município de Umuarama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Nelson Garcia
Deputado Estadual

Lei nº 17.239

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia do Orquídeófilo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia do Orquídeófilo, a ser comemorado anualmente no dia 22 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Jonel Nazareno Iurk
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

Rasca Rodrigues
Deputado Estadual

69896/2012

Lei nº 17.240

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Cria a Vara de Família da Comarca de Toledo, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30/12/03.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Vara de Família na Comarca de Toledo, de entrância intermediária, alterando a Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica alterado o inciso XVI do art. 263 da Lei Estadual nº 14.277/03, que passa a vigorar acrescido da alínea “b”, com a seguinte redação:

“Art. 263. Fica criado nas Comarcas de entrância intermediária o seguinte:

(...)

XVI – na Comarca de Toledo:

(...)

b) a Vara de Família.”

Art. 3º Fica criado 1 (um) cargo de Juiz de Direito, de entrância intermediária, para a Comarca de Toledo.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos IV, V e IX Tabela 1, da Lei referida no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, da Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

69908/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1							
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
1ª INSTÂNCIA							
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA							
Toledo			2	1			3

69912/2012

Lei nº 17.241

Data 16 de julho de 2012

Súmula: Extingue o 1º Tabelionato de Notas e altera a nomenclatura do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cruzeiro do Oeste.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cruzeiro do Oeste e alterada a nomenclatura do 2º Tabelionato de Notas daquela Comarca, que passa a denominar-se Tabelionato de Notas da Comarca de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei Estadual 14.277, de 30 de dezembro de 2003 – Código de Organização e Divisão Judiciárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 16 de julho de 2012.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Luiz Eduardo Sebastiani
Chefe da Casa Civil

69919/2012

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV	
.....	
CRUZEIRO DO OESTE - Comarca de Entrância Intermediária	
FORO JUDICIAL	
.....	
FORO EXTRAJUDICIAL	
Tabelionato de notas	
Serviço de registro de títulos e documentos e civis das pessoas jurídicas, e Tabelionato de protesto de títulos.	
1º Serviço de registro de imóveis, acumulando, precariamente, o Serviço de registro civil das pessoas naturais	
2º Serviço de registro de imóveis	
SERVIÇO DISTRITAL	
Serviço distrital de Mariluz	
Serviço distrital de Tuneiras do Oeste	
Serviço distrital de Tapejara	
Serviço distrital de Marabá	
.....	

69923/2012

DECRETO Nº 5.249

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, para exercerem o cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte do presente Decreto.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

71147/2012

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.249/2012

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO/ÁREA: CONTADOR – GERAL
MUNICÍPIO: CURITIBA

NOME	RG Nº	UF	INSCR
CIRO ALAMIR MONTICELI	16936120	PR	1523848

FUNÇÃO/ÁREA: ECONOMISTA – GERAL
MUNICÍPIO: CURITIBA

NOME	RG Nº	UF	INSCR
JULIANA FRANCO	565506	RO	1329766
LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA	96217382	PR	975338

71149/2012

DECRETO Nº 5.250

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.289, de 5 de abril de 2012,

Resolve nomear para comporem o Comitê Estadual para Refugiados e

Migrantes no Estado do Paraná – CERM, os seguintes representantes:

JOSÉ ANTÔNIO PERES GEDIEL, RG nº 3.094.812-2 (Titular) e FÁTIMA IKIKO YOKOHAMA, RG nº 1.173.332-8 (Suplente) - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

RAFAELA MARCHIORATO LUPION MELLO, RG nº 7.978.429-0 (Titular) e IZABELLA MARIA MEDEIROS E ARAÚJO PINTO, RG nº 12.599.305-2 (Suplente) - Casa Civil;

FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA, RG nº 3.118.537-8 (Titular) e PATRICIA ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 5.721.257-8 (Suplente) - Secretaria de Estado da Segurança Pública;

PEDRO BRAGA CARNEIRO, RG nº 6.335.088-5 (Titular) e MARA CRISTINA FERREIRA, RG nº 5.559.023-0 (Suplente) - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;

LUCIMAR PASIN DE GODOY, RG nº 1.941.634-8 (Titular) e JULIANO SCHIMIDT GEVAERD, RG nº 6.268.503-4 (Suplente) - Secretaria de Estado da Saúde;

MARIA AUGUSTA DE ARAÚJO, RG nº 767.745-6 (Titular) e JOSÉ MAURINO DE OLIVEIRA MARTINS, RG nº 4.620.029-2 (Suplente) - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária;

CAREN SANTOS, RG nº 10.968.615-8 (Titular) e DEISE MARIA FERNANDES BEZERRA, RG nº 1.649.522 (Suplente) - Secretaria de Estado do Turismo;

GILMAR LUIZ FERNANDES, RG nº 1.901.436-3 (Titular) e VINICIUS RICHARD DE LIMA VELOZO, RG nº 8.934.757-2 (Suplente) - Secretário Especial de Relações com a Comunidade;

NADIA PACHER FLORIANI, RG nº 6.094.157-2 (Titular) e IVETE MARIA CARIBE DA ROCHA, RG nº 1.174.863-3/SP (Suplente) - Casa Latino Americana - CASLA;

ELIZETE SANT'ANNA DE OLIVEIRA, RG nº 3.522.616-8 (Titular) e LUCIA BAMBERG VALENTIM, RG nº 6.458.500-2 (Suplente) - Pastoral do Imigrante - CEAMIG.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES,
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

71150/2012

DECRETO Nº 5.251

Dispõe sobre a REER, criada pelo Decreto nº 5.830, de 3 de julho de 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 51, incisos I e II, da referida Carta e o contido no art. 17 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, alterado pela Lei nº 9.943, de 27 de abril de 1992,

DECRETA:

Art. 1º A Rede Estadual de Emergência de Radioamadores – REER, criada pelo Decreto nº 5.830, de 3 de julho de 2002, tem a finalidade de prover ou suplementar as comunicações em todo o território estadual, quando os meios usuais forem insuficientes ou não puderem ser acionados, em razão de desastres naturais ou humanos.

Art. 2º Poderão participar da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores – REER, em caráter voluntário, pessoas físicas portadoras do Certificado de Operador de Estação de Radioamador (COER), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Art. 3º A nomeação dos Radioamadores que irão compor a rede dar-se-á por meio de Resolução do Coordenador Estadual de Defesa Civil, publicada em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º O Coordenador Estadual de Defesa Civil, através de Resolução, estabelecerá o Regulamento da Rede Estadual de Emergência de Radioamadores.

Art. 5º A Rede Estadual de Emergência de Radioamadores – REER, será subordinada operacionalmente à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, sendo supervisionada estadual e regionalmente por radioamadores nomeados por Resolução do Coordenador Estadual de Defesa Civil e cadastrados na REER.

§ 1º A REER será acionada parcialmente, nos municípios, pelo Coordenador Regional de Defesa Civil, sob orientação do Supervisor Geral ou pelo Supervisor Regional.

§ 2º A REER apoiará a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores – RENER, quando solicitado.

Art. 6º O serviço a ser provido pela REER pressupõe rigorosa observância aos princípios e norma legais que regulamentam a atividade de radioamadorismo na federação de acordo com a Resolução nº 449 da ANATEL, ou a que vier a substituí-la.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o anexo ao Decreto nº 5.830, de 3 de julho de 2002 e demais disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS,
Chefe da Casa Militar

71151/2012

DECRETO Nº 5.252

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos da relação anexa ao Decreto nº 4.089, de 15 de março de 2012, os candidatos relacionados no Anexo I ao presente Decreto, em virtude de haverem constado indevidamente.

Art. 2º Ficam incluídos na relação anexa ao Decreto nº 4.089, de 15 de março de 2012, de acordo com os arts. 7º e 23 da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976, e art. 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, os candidatos relacionados no Anexo II ao presente Decreto, para exercerem o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, PNI-1, área de atuação de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros retroativos a 15 de março de 2012.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado Educação

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

71153/2012

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.252/2012

NRE	DISCIPLINA	INSCRIÇÃO	NOME	RG Nº	UF
AREA NORTE	HISTORIA-U	9099018	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	35725296	PR
AREA NORTE	INGLES-U	9018620	ZELDI ISABEL DE LEMOS DOS SANTOS	83660473	PR
FOZ DO IGUAÇU	PEDAGOGO-U	689858	VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO	83241152	PR
CURITIBA	ELETROMECANICA-U	191477	ALESSANDRA BARBOSA PINTO	81412468	PR
CURITIBA	ELETROMECANICA-U	191400	ALEX FERNANDO SERVILUC PEVEZI	81011929	PR
LONDRINA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U	310506	ANA CAROLINA DE ATHAYDE RAYMUNDI BRAZ	10800287	PR
CURITIBA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U	190187	BEATRIZ AMORIM FAVARO	30812670	PR
PONTA GROSSA	ENFERMAGEM-U	267333	CISSIMAIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	71428416	PR
PITANGA	ADMINISTRACAO-U	840696	CLAUDEMIR ESQUERDO CORRAL	76031851	PR
AREA NORTE	FORMACAO DE DOCENTES-U	9031294	CLAUDIA OLIVEIRA BORTOLETTO	123790537	PR
PONTA GROSSA	PECUARIA-U	289825	DIOGO LEMES DE FREITAS	63295418	PR
CASCABEL	CONSTRUCAO CIVIL-U	550850	FABIANA FABRO	75071043	PR
IRATI	FLORESTAL-U	646555	FERNANDO DLUGOSZ	72259548	PR
PARANAGUA	ADMINISTRACAO-U	587654	GILVILIANO CASAGRANDE	83445510	PR
TOLEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U	9498912	JUSSARA MARIA MURARO TONEL	18836300	PR
CASCABEL	MOVELIRO-U	9553533	KLEYSON KLEINER LINDEN	68306361	PR
PATO BRANCO	ADMINISTRACAO-U	938653	LILIAN SALETE BORNHART ZANCHET	938653	PR
CURITIBA	FORMACAO DE DOCENTES-U	193143	LUCIA DA FATIMA SKRZYPIK	72411838	PR
JACAREZINHO	PEDAGOGO-U	708213	LUCIA REGINA DE ALBUQUERQUE PERICO DE ASSIS	1485055	PR
CASCABEL	SEGURANCA DO TRABALHO-U	554096	LUIS FELIPE ORSATO	52492054	PR
CURITIBA	SECRETARIADO-U	196312	MARIA APARECIDA MARQUES	52965422	PR
CURITIBA	CUIDADOS COM A PESSOA IDOSA-U	191213	MARIA JOSE DE MENEZES	2084146	PR
GOIOERÉ	PEDAGOGO-U	870374	MARIA SALETE ROMEIRO DOS SANTOS	45872599	PR
GOIOERÉ	FORMACAO DE DOCENTES-U	9870377	MARIA SALETE ROMEIRO DOS SANTOS	45872599	PR
CURITIBA	SECRETARIADO-U	196363	MARJORIE MOTTA DOS SANTOS	83685878	PR
CURITIBA	SECRETARIADO-U	196487	POLYANA DA SILVA CORDEIRO	66726118	PR
PARANAVAI	MANIPULACAO DE ALIMENTOS-U	772313	RICARDO MITSUO IKEDA	62988621	PR
TOLEDO	QUIMICA INDUSTRIAL-U	493252	ROGERIO SEGATTI	87311015	PR
IRATI	EDUCACAO ESPECIAL-U	648590	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	75846436	PR
LONDRINA	SECRETARIADO-U	390593	SERLAIN APARECIDA DA SILVA	73003636	PR
CASCABEL	FORMACAO DE DOCENTES-U	552410	SILVANI DA SILVA	52054109	PR
MARINGÁ	INFORMATICA-U	460800	VIVIANE DE OLIVEIRA BERLOFFA	69984022	PR
AREA NORTE	PORTUGUES-U	18627	ZELDI ISABEL DE LEMOS DOS SANTOS	83660473	PR

71161/2012

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.252/2012

NRE	DISCIPLINA	INSCRIÇÃO	NOME	RG Nº	UF
AREA NORTE	PORTUGUES-U	153893	ZEILA REGINA MESSIAS	60182957	PR
AREA NORTE	PEDAGOGO-U	184209	JUSSARA DEVONYNO ARRAES	41250305	PR
AREA NORTE	EDUCACAO ESPECIAL-U	9032746	ELI MARIA TAMAIS	52025869	PR
AREA NORTE	PEDAGOGO-U	32743	ELI MARIA TAMAIS	52025869	PR
AREA NORTE	PEDAGOGO-U	32506	ADRIANA DE OLIVEIRA	76480311	PR
AREA NORTE	INGLES-U	9023720	ROSIMERI APARECIDA ALVES DE RAMOS	54463014	PR
AREA NORTE	INGLES-U	9018778	MARCIA DEPETRIS MORAES	74146260	PR
AREA NORTE	PEDAGOGO-U	170089	VALMIR NUNES VIEIRA	25581042	PR
AREA NORTE	PORTUGUES-U	9027203	RENATO SCHNEIDER	91240122	PR
AREA NORTE	INGLES-U	27200	RENATO SCHNEIDER	91240122	PR
AREA NORTE	EDUCACAO FISICA-U	51934	MARCO AURELIO PIAZZA	81389687	PR
APUCARANA	EDUCACAO ESPECIAL-U	9295844	MARCINEIA CRISTINA PAULO BORGES	69984576	PR
APUCARANA	EDUCACAO FISICA-U	329592	ELOISA CRISTINA ROMANI FERNANDES	57783419	PR
PITANGA	Ciencias-U	9800283	JUCARA VICENTIN LUZ	49289818	PR
IBAITI	EDUCACAO ESPECIAL	735873	VALERIA REGINA DA CUNHA	59387006	PR
CURITIBA	EDUCACAO ESPECIAL	200271	ROSIMERI RIGHETTO SANTOS	30961609	PR
TELEMACO BORBA	EDUCACAO ESPECIAL	272574	REGINA CELIA LASKOS BARBOSA	14228648	PR
APUCARANA	EDUCACAO ESPECIAL	398713	MARIA APARECIDA DE FATIMA	40165576	PR
JACAREZINHO	EDUCACAO ESPECIAL	735957	MARTA IVETE MIRANDA	63720240	PR
CAMPO MOURÃO	EDUCACAO ESPECIAL	844713	LUCINEIA MARA DE ALMEIDA BEHRENDSEN	59212290	PR
UNIÃO DA VITÓRIA	EDUCACAO ESPECIAL	927244	LURDES BET RUBBO	39095286	PR
CURITIBA	EDUCACAO ESPECIAL	202258	CLAUDIA MARIA FERREIRA	54459378	PR
CURITIBA	EDUCACAO ESPECIAL	204129	ALBA APARECIDA DE PAULA DAMASCENO SILVA	31790557	PR
MARINGÁ	EDUCACAO ESPECIAL	462128	MARCIA APARECIDA BORTOLUZZI PEREIRA	44394553	PR
CURITIBA	EDUCACAO ESPECIAL	203742	SUSEANE AYRES CANDIDO DA SILVA	30786432	PR
PONTA GROSSA	PEDAGOGO-U	22904	MARINETE DE FATIMA SCHWAB	1686567	PR
AREA NORTE	INGLES-U	9018620	ZELDI ISABEL DE LEMOS DOS SANTOS	83660473	PR
AREA NORTE	HISTORIA	9099018	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	35725296	PR
FOZ DO IGUAÇU	PEDAGOGO-U	689858	VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO	83241152	PR
PONTA GROSSA	PORTUGUES-U	255920	ELICEIA ZATCERCONY	69465374	PR

71164/2012

DECRETO Nº 5.253

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

Resolve retificar o Decreto nº 4.712, de 23 de maio de 2012, com a supressão das palavras “tipo técnica e preço” do caput do art. 3º e a exclusão do inciso V do art. 4º.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JONEL NAZARENO IURK,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

71165/2012

DECRETO Nº 5.254

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007, a seguinte alteração:

Alteração 893ª Fica revigorado o item 130-A do Anexo I, com a seguinte redação:

“130-A. Saídas interestaduais de SUÍNOS de até 30 kg.

Nota: não se exigirá a anulação do crédito nas saídas a que se refere este item.”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos no período de 11 de junho de 2012 até trinta dias da data da sua publicação.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS HAULY,
Secretário de Estado da Fazenda

71166/2012

DECRETO Nº 5.255

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Convênio ICMS 7/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 1.980, de 21 de dezembro de 2007, as seguintes alterações:

Alteração 894ª Fica acrescentada a alínea “j” ao § 3º do art. 23:

“j) para efeitos da determinação do fator de proporcionalidade de que trata a alínea “c”, não devem ser considerados os valores das saídas que não apresentem caráter definitivo, assim compreendidas as que contenham previsão de retorno real ou simbólico, nos termos deste Regulamento.”.

Alteração 895ª A descrição da NCM 1901.20.00 relacionada no inciso XII do art. 634 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se produto à relação de que trata o inciso XII:

“1901.20.00 - misturas para bolos e para produtos de panificação;

2811.21.00 - dióxido de carbono, líquido, renovável e originário de processos fermentativos ou da queima de biomassa da cana de açúcar.”.

Alteração 896ª O “caput” e a descrição da NCM 1901.20.00 de que trata o item 5-C do Anexo III passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe produto:

“5-C. Aos estabelecimentos fabricantes dos produtos a seguir relacionados, até 31.12.2014, no percentual que resulte na carga tributária correspondente a um por cento nas operações de saída desses produtos, vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos:

1901.20.00 - misturas para bolos e para produtos de panificação;

2811.21.00 - dióxido de carbono, líquido, renovável e originário de processos fermentativos ou da queima de biomassa da cana de açúcar.”.

Alteração 897ª Fica acrescentada a nota 4 à Tabela I do Anexo V:

“4. para efeitos do fator de proporcionalidade de que trata a alínea “f” da nota 1, não devem ser considerados no cálculo os valores das saídas que não apresentem caráter definitivo, assim compreendidas as que contenham previsão de retorno real ou simbólico, nos termos deste Regulamento, como por exemplo: remessa para conserto e para industrialização, saídas de embalagens retornáveis, remessa para demonstração etc. (alínea “j”) do § 3º do art. 23 deste Regulamento).”.

Alteração 898ª Os subitens 4.1.3, 5.1, 5.2.4.4, 7.1, 7.2.1.11 e 7.2.1.13 da Tabela III do Anexo VI passam a vigorar com a seguinte redação:

“4.1.3. Tamanho do registro: 258 bytes para os arquivos **MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL e DADOS CADASTRAIS DO DESTINATÁRIO DO DOCUMENTO FISCAL**, 254 bytes para o arquivo **ITEM DE DOCUMENTO FISCAL** e 797 bytes para o arquivo **CONTROLE E IDENTIFICAÇÃO**, acrescidos de CR/LF (“Carriage Return/Line Feed”) ao final de cada registro (Convênio ICMS 7/2012);

5.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, classificadas pelo número do documento fiscal, em ordem crescente (Convênio ICMS 7/2012):

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	UF	2	64	65	X
5	Classe de Consumo ou Tipo de Assinante	1	66	66	N
6	Fase ou Tipo de Utilização	1	67	67	N
7	Grupo de Tensão	2	68	69	N
8	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	70	81	X
9	Data de emissão	8	82	89	N
10	Modelo	2	90	91	N
11	Série	3	92	94	X
12	Número	9	95	103	N
13	Código de Autenticação Digital documento fiscal	32	104	135	X
14	Valor Total (com 2 decimais)	12	136	147	N
15	BC ICMS (com 2 decimais)	12	148	159	N
16	ICMS destacado (com 2 decimais)	12	160	171	N
17	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	172	183	N
18	Outros valores (com 2 decimais)	12	184	195	N
19	Situação do documento	1	196	196	X
20	Ano e Mês de referência de apuração	4	197	200	N
21	Referência ao item da NF	9	201	209	N
22	Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo	12	210	221	X
23	Bancos - reservado para uso futuro	5	222	226	X
24	Código de Autenticação Digital do registro	32	227	258	X
Total		258			

5.2.4.4. Campo 22 - Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato “LLNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNN” o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com nove dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNNN”. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo e nos demais casos deixar em branco (Convênio ICMS 7/2012);

7.1. O arquivo deverá ser composto por registros que contenham as seguintes informações, devendo ser apresentado um registro para cada documento fiscal contido no arquivo **MESTRE DE DOCUMENTO FISCAL** (Convênio ICMS 7/2012):

Nº	Conteúdo	Tam.	Posição		Formato
			Inicial	Final	
1	CNPJ ou CPF	14	1	14	N
2	IE	14	15	28	X
3	Razão Social	35	29	63	X
4	Logradouro	45	64	108	X
5	Número	5	109	113	N
6	Complemento	15	114	128	X
7	CEP	8	129	136	N
8	Bairro	15	137	151	X
9	Município	30	152	181	X
10	UF	2	182	183	X
11	Telefone de contato	12	184	195	N
12	Código de Identificação do consumidor ou assinante	12	196	207	X
13	Número do terminal telefônico ou Número da conta de consumo	12	208	219	X
14	UF de habilitação do terminal telefônico	2	220	221	X
15	Bancos - reservado para uso futuro	5	222	226	X
16	Código de Autenticação Digital do registro	32	227	258	X
Total		258			

7.2.1.11. Campo 11 - Informar a localidade de registro e o número do telefone de contato no formato “LLNNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNNN” o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com nove dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNNN” (Convênio ICMS 7/2012);

7.2.1.13. Campo 13 - Informar a localidade de registro e o número do terminal/aparelho telefônico no formato “LLNNNNNNNNN”, onde “LL” é o código da localidade e “NNNNNNNNN” o número de identificação do terminal/aparelho telefônico. No caso de número de identificação do terminal com nove dígitos, utilizar o formato “LLNNNNNNNNN”. Quando se tratar de Nota Fiscal/Conta de

Energia Elétrica, informar o número da conta de consumo, nos demais casos deixar em branco (Convênio ICMS 7/2012).”.

Alteração 899ª Fica revogada a NCM “1905.90.90 - misturas para produtos de panificação” relacionada no inciso XII do art. 634 e no item 5-C do Anexo III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º.7.2012 em relação à alteração 898ª.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS HAULY,
Secretário de Estado da Fazenda

71167/2012

DECRETO Nº 5.256

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007, as seguintes alterações:

Alteração 881ª Fica acrescentado o item 87 ao art. 95:

“87. fêcula e amido de mandioca, nas transferências em operações internas.”.

Alteração 882ª O “caput” do art. 572 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 572. Para adoção do regime previsto neste Capítulo, o interessado deverá apresentar requerimento ao Diretor da CRE, instruindo o pedido com a Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual e indicando:”.

Alteração 883ª O “caput” do art. 666 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 666. A prova da quitação do imposto ou da regularidade junto ao fisco estadual, quando exigível, será feita por meio de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido (art. 205 do Código Tributário Nacional).”.

Alteração 884ª O “caput” do art. 667 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 667. A certidão expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo crédito tributário e juros de mora acrescidos (art. 208 do Código Tributário Nacional).”.

Alteração 885ª Fica acrescentada a nota 18 ao item 140 do Anexo I:

“18. o benefício previsto neste item se aplica, também, às pessoas submetidas a mastectomia.”

Alteração 886ª Fica acrescentada a nota 8 ao item 5-A do Anexo III:

“8. o benefício de que trata este item se aplica também nas operações de saídas realizadas por centro de distribuição ou outro estabelecimento industrial pertencente ao mesmo titular, desde que não tenha sido anteriormente utilizado na operação de transferência.”.

Alteração 887ª Fica acrescentado o item 16-C ao Anexo III:

“16-C. Até 31.12.2012, ao estabelecimento industrial, nas saídas de MADEIRA SERRADA em bruto, classificada na posição da NCM 4403, ou simplesmente beneficiada, classificada na posição da NCM 4407 ou 4409, desde que oriunda de reforestamento localizado neste Estado, no percentual de 7,3% (sete inteiros e três décimos por cento) sobre o valor das operações sujeitas à alíquota de dezoito por cento, no percentual de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor das operações sujeitas à alíquota de doze por cento e no percentual de 2,6% (dois inteiros e seis décimos por cento) sobre o valor das operações sujeitas à alíquota de sete por cento.

Notas:

1. o crédito presumido a que se refere este item será feito, opcionalmente, em substituição aos demais créditos pelas entradas;

2. a opção pelo crédito presumido, bem como a renúncia, deverão ser declaradas em termo lavrado no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RUDFTO;

3. tanto a opção quanto a renúncia produzirão efeitos por período não inferior a doze meses, contados do primeiro dia do mês subsequente ao da lavratura do correspondente termo.”.

Alteração 888ª O “caput” do item 18-A do Anexo III passa a vigorar

com a seguinte redação:

“18-A. Ao estabelecimento industrial, nas saídas de produtos industrializados em que, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do custo da matéria-prima utilizada em sua fabricação decorra da aquisição de MATERIAL RECICLADO DE PAPEL, DE PAPELÃO, DE PLÁSTICO OU DE RESÍDUOS PLÁSTICOS ORIUNDOS DA RECICLAGEM DE PAPEL E DE PLÁSTICO, calculado o imposto nos seguintes percentuais:”.

Alteração 889ª O § 1º do art. 4º, o “caput” do art. 9º-A, o art. 10, o art. 14, o “caput” e os incisos do art. 15, o “caput” do art. 16 e o “caput” do art. 19, todos do Anexo VIII, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A parcela da receita bruta auferida durante o ano-calendário, que ultrapassar o limite de trezentos mil reais multiplicados pelo número de meses do período de atividade, está sujeita ao percentual máximo de ICMS previsto na “COLUNA 1” da Tabela I deste Anexo acrescido de vinte por cento (art. 18, § 16, da Lei Complementar nº 123/2006).

Art. 9º-A. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, que emitir documento fiscal com direito ao crédito estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei Complementar nº 123/2006, consignará no campo destinado às informações complementares ou, na sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão: “Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$... , correspondente ao percentual de ... %, nos termos do art. 23 da LC nº 123/2006” (art. 58 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011).

Art. 10. A exclusão do Regime Simples Nacional será feita de ofício ou mediante comunicação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma determinada por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN (Resolução CGSN n. 94/2011).

Art. 14. Considera-se MEI - Microempreendedor Individual o empresário individual que atenda cumulativamente às seguintes condições (Resolução CGSN nº 94/2011):

I - tenha auferido receita bruta acumulada no ano-calendário anterior de até sessenta mil reais;

II - seja optante pelo Simples Nacional;

III - exerça tão somente as atividades relacionadas no Anexo Único da Resolução CGSN nº 94/2011;

IV - possua um único estabelecimento;

V - não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

VI - não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 96 da Resolução CGSN nº 94/2011.

Art. 15. O MEI, em relação aos documentos fiscais, ficará (art. 97 da Resolução CGSN nº 94/2011):

I - dispensado da emissão:

a) nas operações com vendas de mercadorias, ou nas prestações de serviços, para consumidor final pessoa física;

b) nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando esse emitir nota fiscal de entrada;

II - obrigado à sua emissão:

a) nas prestações de serviços para tomador inscrito no CNPJ;

b) nas operações com mercadorias para destinatário inscrito no CNPJ, quando esse não emitir nota fiscal de entrada.

Art. 16. O MEI poderá optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, efetuando o recolhimento de valor fixo mensal por meio do DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma da Resolução CGSN nº 94/2011.

Art. 19. Nos procedimentos de restituição de valores indevidamente recolhidos, sem prejuízo das disposições constantes da Resolução CGSN nº 94/2011, no art. 30 e seguintes da Lei nº 11.580/1996 e no art. 80 e seguintes deste Regulamento, deverá ser observado que:”.

Alteração 890ª Fica revogado o § 3º do art. 350-A.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º.7.2012 em relação às alterações 881ª, 886ª e 887ª.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

LUIZ CARLOS HAULY,
Secretário de Estado da Fazenda

71168/2012

DECRETO Nº 5257

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 5257										R\$ 1,00									

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I				
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 5257				R\$ 1,00		I				
-----										*-----*				*-----*		I				
I	I					I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I					
I	Cód.	I	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc	I		
I	I					I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I			I	COP	I	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		I		
I	6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS				I		I		I		I				I		I	
I		I	HÍDRICOS				I		I		I		I				I		I	
I		I					I		I		I		I				I		I	
I	6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ				I		I		I		I				I		I	
I	3046	I	MODERNIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO, OUTORGA, MONITORAMENTO				I		I		I		I				I		I	
I		I	E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - INST. ÁGUAS PR - BIRD				I	44905200	I	103	I	01	I	O	I	50.000	I	0702	I	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*-----*		I
										T o t a l				I		50.000		I		I
														I						I

71170/2012

DECRETO Nº 5258

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I, IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 61.038.082,00 (sessenta e um milhões, trinta e oito mil e oitenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual conforme Anexo III deste decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo IV deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

71171/2012

DECRETO Nº 5259

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV, V e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 13.029.500,00 (treze milhões, vinte e nove mil e quinhentos reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo V deste decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo VI deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº 5259				Fl. 01 R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4115	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL	33903000	100	01	0	385.000	0705
		33903600	100	01	0	374.250	0705
		33903900	100	01	0	4.727.660	0705
		33904800	100	01	0	71.700	0705
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	33901800	100	01	0	100.000	0705
		33903000	100	01	0	400.000	0705
		33903600	100	01	0	409.070	0705
		33903900	100	01	0	400.000	0705
		33904800	100	01	0	100.000	0705
9014	ENCARGOS ESPECIAIS - UEPG	33904700	100	01	0	200.000	0705
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4121	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEM	33903000	100	01	0	126.940	0705
		33903900	100	01	0	217.230	0705
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4127	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE	33901400	100	01	0	300.000	0705
		33903000	100	01	0	800.000	0705
		33903300	100	01	0	100.000	0705
		33903600	100	01	0	2.080.000	0705
		33903700	100	01	0	800.000	0705
		33903900	100	01	0	1.194.650	0705
		33904800	100	01	0	60.000	0705
4546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR						
4132	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFIPAR	33903900	100	01	0	24.740	0705
4133	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FECILCAM	33903900	100	01	0	33.620	0705
4134	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - EMBAP	33903900	100	01	0	35.680	0705
4135	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFI	33903900	100	01	0	29.150	0705
4136	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFIPA	33903900	100	01	0	33.500	0705
4137	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA	33903900	100	01	0	26.310	0705
T o t a l						13.029.500	

CANCELAMENTO DE DESPESA		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº 5259				Fl. 02 R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO						

DECRETO N° 5260

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012. 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO						A N E X O I	Fl. 01
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 5260	R\$ 1,00
I Cód.	I	Especificação	I da Despesa	I Fonte Gr IFnteI	I LOI I	Valor	I N.do I Proc I COP I
4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I I I		I I I
4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I I I		I I I
4159	I	GESTÃO DAS REDES	I 33903900	I 100 I 01 I L I		60.500	I 0711 I
	I		I 33909200	I 100 I 01 I L I		68.460	I 0711 I
	I		I 44905200	I 117 I 01 I L I		2.000.000	I 0711 I
4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 33903000	I 100 I 01 I L I		3.771.040	I 0711 I
						T o t a l	I 5.900.000 I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I					Fl. 01		I						
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 5260					R\$ 1,00		I						

I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	N.do						
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc	I	
I	I									I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I		I	COP	I	

I	4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								I		I	I	I	I	I	I		I		I	
I	I									I		I	I	I	I	I	I		I		I		
I	4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								I		I	I	I	I	I	I		I		I	
I	4159	I	GESTÃO DAS REDES								I	44905100	I	100	I	01	I	L	I	2.700.000	I	0711	I
I	4161	I	REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA								I	44905100	I	100	I	01	I	L	I	1.200.000	I	0711	I
I	4173	I	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE								I	44905200	I	117	I	01	I	L	I	2.000.000	I	0711	I

															T o t a l		I	5.900.000	I				
																	+			+			

I CANCELAMENTO										A N E X O I I I										Fl. 02										I																																																											
I DE OBRAS										ANEXO AO DECRETO N° 5260										R\$ 1,00										I																																																											
-----										*-----*										*-----*										*-----*																																																											
I Código I										I Especificação										I Fonte I										I Gr. I										I Alo I										I Valor										IProcessoI																													
I I										I I										I I										I I										I I										I I										I I																													
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																																							
I 4700 I										I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										I										I										I										I										I										I																			
I I										I										I										I										I										I										I										I																			
I 4760 I										I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE										I										I										I										I										I										I																			
I 4159 I										I GESTÃO DAS REDES										I										I										I										I										I										I																			
I 280 I										I Curitiba										I										I										I										I										I										I																			
I 0005 I										I Construir Centro Regional de Atenção Especializada										I 100										I 01										I L										I										2.700.000										I 0711																			
I 4161 I										I REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA										I										I										I										I										I										I																			
I 280 I										I Curitiba										I										I										I										I										I										I																			
I 0001 I										I Adequar instalação da Central de Regulação de Curitiba										I 100										I 01										I L										I										1.200.000										I 0711																			
-----										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*										*-----*																													
										T O T A L										I										Tes. I										I										L										I										3.900.000										I									
																				+										+										+										+										+										+																			

71174/2012

DECRETO N° 5261

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 8.755.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na fonte 250 – Diretamente Arrecadados - no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 5261				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	33504100	250	95	I L I	6.763.182	0722
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP	33901400	250	95	I L I	491.818	0722
4266	APOIO AS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA	33903000	250	95	I L I	500.000	0722
		33903900	250	95	I L I	1.000.000	0722
T o t a l						8.755.000	

ACRÉSCIMO		ANEXO II				Fl. 02	
DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 5261				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
Código	Especificação	Fonte	Gr	I	IALOI	Valor	Processo
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6560	FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP						
1990.05.50	Saldos de Exercícios Anteriores	250	95	I		8.755.000	0722
T o t a l						8.755.000	

71175/2012

DECRETO Nº 5262

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV e VII da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 12.610.000,00 (doze milhões, seiscentos e dez mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexos III e IV deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 5262				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						

I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3040	I SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNASA	I 44905100	I 107	I 09	I L	I	12.610.000	I 0731	I	I

T o t a l								I 12.610.000	I	I

I CANCELAMENTO											A N E X O I I				Fl. 01		I								
I DE DESPESA											ANEXO AO DECRETO Nº 5262				R\$ 1,00		I								
-----																	I								
-----																	I								
I	I										I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do	I							
I	Cód.	I	Especificação									I da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	I	Valor	I	Proc	I		
I	I	I										I Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I		I	COP	I		
-----																			I	*-----*		I			
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									I		I	I	I	I	I	I		I	I	I		
I	I	I										I		I	I	I	I	I	I		I	I	I		
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									I		I	I	I	I	I	I		I	I	I		
I	4305	I	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS									I		I	I	I	I	I	I		I	I	I		
I	I	I	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE									I	44905100	I	107	I	09	I	L	I	12.610.000	I	0731	I	
-----																					*-----*		I		
																					T o t a l		I	12.610.000	I
																							-----		I

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I I I					Fl. 02		
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 5262					R\$ 1,00		

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I		I		I	I	I	I	I	I
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I	I	I
I	3040	I	SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNASA	I	I	I	I	I	I
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I	0018	I	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário no município	I	I	I	I	I	I
I		I	I de Guaratuba - Term. Conv./PAC 0365/11	I	107	I	09	I	L
I	0021	I	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário no município	I	I	I	I	I	I
I		I	I de Morretes - Term. Conv./PAC 0382/11	I	107	I	09	I	L
I	920	I	NOROESTE	I	I	I	I	I	I
I	0009	I	Implantar ligações em rede de abastec. de água / Prog.	I	I	I	I	I	I
I		I	I Ação até 50 mil Habitantes Altônia - TC/PAC 654/08	I	107	I	09	I	L
I	0020	I	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário no município	I	I	I	I	I	I
I		I	I de Loanda - Term. Conv./PAC 0374/11	I	107	I	09	I	L
I	0024	I	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário no município	I	I	I	I	I	I
I		I	I de Diamante do Norte - Term. Conv./PAC 0108/12	I	107	I	09	I	L
I	930	I	NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I
I	0019	I	Otimizar Sistema de Esgotamento Sanitário no município	I	I	I	I	I	I
I		I	I de Joaquim Távora - Term. Conv./PAC - 0368/11	I	107	I	09	I	L
I	935	I	OESTE	I	I	I	I	I	I
I	0017	I	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário no município	I	I	I	I	I	I
I		I	I de Corbélia - Term. Conv./PAC 0361/11	I	107	I	09	I	L
I	945	I	SUDOESTE	I	I	I	I	I	I
I	0025	I	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário no município	I	I	I	I	I	I
I		I	I de Mariópolis - Term. Conv./PAC 0379/11	I	107	I	09	I	L
I	0026	I	Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário no município	I	I	I	I	I	I
I		I	I de Pranchita - Term. Conv./PAC 0390/11	I	107	I	09	I	L

T O T A L				I	Tes.	I	I	L	I

I CANCELAMENTO											A N E X O I V				Fl. 02		I		
I DE OBRAS											ANEXO AO DECRETO Nº 5262				R\$ 1,00		I		
-----											*-----*				*-----*		I		
I	Código	I	Especificação				I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I		
I	I	I	I				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
-----											*-----*				*-----*		I		
I	7700	I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	I				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	4305	I	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	0025	I	Elaborar projeto e estudo para implantação da BR 101				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	(Divisa PR/SC até a BR 116)				I	107	I	09	I	L	I	12.610.000	I	0731	I		
-----											*-----*				*-----*		I		
T O T A L											I	Tes.	I	I	L	I	12.610.000	I	I
-----											*-----*				*-----*		I		

71177/2012

DECRETO Nº 5263

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 4.624.106,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento

e seis reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na fonte 103 – Receita Condicionada da Lei Complementar nº 87/96, no Tesouro Geral do Estado, no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 5263		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	N.do
						Proc
						COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO					
6502	DIRETORIA GERAL					
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	33504100	103	01	L	0724
T o t a l						4.624.106

ACRÉSCIMO		A N E X O I I		Fl. 02		
RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 5263		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Código	Especificação	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	Processo
1990.05.03	Auxílio aos Estados Exportadores	103	01		4.624.106	0724
T O T A L					4.624.106	

71179/2012

DECRETO Nº 5264

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 6.825.392,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na fonte 103 – Receita Condicionada da Lei Complementar nº 87/96, no Tesouro Geral do Estado, no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual conforme Anexo III deste decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo IV deste decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I		Fl. 01		
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 5264		R\$ 1,00		
I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	N.do
						Proc
						COP
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS					
	HÍDRICOS					
6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ					
4291	GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO					

I	I AMBIENTAL	I 33903900	I 103	I 01	I L	I	3.708.785	I 0737	I
I	I	I 44905100	I 103	I 01	I L	I	3.116.607	I 0737	I

							T o t a l	I	6.825.392 I

I ACRÉSCIMO							A N E X O I I		Fl. 02	
I RECEITA CENTRALIZADA							ANEXO AO DECRETO Nº 5264		R\$ 1,00	
-----							*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação				I	Fonte I Gr. I	Valor	I Processo
I	I	I	I				I	IFonteI	I	I
-----							*-----*		*-----*	
I	1990.05.03	I	Auxílio aos Estados Exportadores				I	103 I 01 I	6.825.392	I 0737
-----							*-----*		*-----*	
							T O T A L I		6.825.392	I
									*	*

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 03	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 5264		R\$ 1,00	

I	Código	I	Especificação	I	Valor

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	
I		I	HÍDRICOS	I	
I		I		I	
I	6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I	6.825.392

				T O T A L	I
					6.825.392
					I

I SUPLEMENTAÇÃO						A N E X O I V	Fl. 04
I DE OBRAS						ANEXO AO DECRETO Nº 5264	R\$ 1,00
* I	Código I	Especificação	I Fonte I	Gr. I	Alo I	Valor	IProcessoI
* I	I		IFonteI	I	I		I
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS		I	I	I		I
I	I HÍDRICOS		I	I	I		I
I	I		I	I	I		I
I 6933	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ		I	I	I		I
I 4291	I GESTÃO DE ÁGUAS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO		I	I	I		I
I	I AMBIENTAL		I	I	I		I
I 945	I SUDOESTE		I	I	I		I
I 0023	I Executar obras de controle de cheias		I 103	I 01	I L I	3.116.607	I 0737
			T O T A L	I Tes.	I L I	3.116.607	I

71180/2012

DECRETO N° 5265

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 726.252,00 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na Fonte 103 – Receita Condicionada da Lei Complementar nº 87/96, no Tesouro Geral do Estado, no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual conforme Anexo III deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO	A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA	ANEXO AO DECRETO Nº 5265				R\$ 1,00	
* - *		*	*	*	*	*
I I		I Natureza I	I I	I I		I N.do I
I Cód. I	Especificação	I da	IFonteI Gr	IALO I	Valor	I Proc I
I I		I Despesa I	I FnteI	I I		I COP I
* - *		*	*	*	*	*
I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS		I	I	I I	I I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I		Fl. 02		I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 5266		R\$ 1,00		I
-----		*-----*		*-----*		*-----*
I	Código	I	Especificação	I	Fonte I Gr. I	Valor I Processo I
I	I	I	I	I	IFonteI	I I
-----		*-----*		*-----*		*-----*
I	1990.05.25	I	Saldo de Exercícios Anteriores-Venda de Ações e/ou	I	I I	I I
I	I	I	Devolução de Créditos ou de Capital Subscrito ou Não	I	125 I 01 I	94.510 I 0755 I
-----		*-----*		*-----*		*-----*
				T O T A L I		94.510 I
				-----		*-----*

I ACRÉSCIMO					A N E X O I I I		FL. 03		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO Nº 5266		R\$ 1,00		I
-----							*-----*		I
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo I
-----							*-----*		I
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA			I		I	I
I		I				I		I	I
I	7730	I	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			I		I	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	94.510	I	755 I
-----							*-----*		I
T O T A L						I	94.510	I	I
					-----				I

71183/2012

DECRETO Nº 5267

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 263.253,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial na fonte 125 – Venda de Ações ou Devolução de Crédito ou de Capital Subscrito ou Não e Outros Títulos no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I				Fl. 01		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 5267				R\$ 1,00		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

I	I											I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

71184/2012

DECRETO Nº 5268

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 2.246.680,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na Fonte 103 – Auxílio aos Estados Exportadores no exercício de 2011.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 5268					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I					I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI					Valor	I Proc I
I I	I	I Despesa I IFnteI I					I COP I	I
I 4900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS	I	I	I	I	I	I	I
I I	I HUMANOS	I	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4903 I	I DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN	I	I	I	I	I	I	I
I 4183 I	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33903900 I	I 103 I	I 01 I	I L I	I	2.246.680 I	I 0776 I
T o t a l I							2.246.680 I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I					Fl. 02	I
I RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 5268					R\$ 1,00	I
I	I	I Fonte I Gr. I					Valor	I Processo I
I Código I	I	I IFonteI					I I	I
I 1990.05.03 I	I Auxílio aos Estados Exportadores	I 103 I	I 01 I	I I	I	I	2.246.680 I	I 0776 I
T O T A L I							2.246.680 I	I

71152/2012

DECRETO Nº 5269

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 17.012, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, provenientes de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 5269					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I					I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI					Valor	I Proc I
I I	I	I Despesa I IFnteI I					I COP I	I
I 6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6532 I	I CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA	I	I	I	I	I	I	I
I 4265 I	I CENTRO DE AGROECOLOGIA	I 31900400 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	54.000 I	I 0783 I
I I	I	I 31901100 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	205.000 I	I 0783 I
I I	I	I 31901300 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	52.000 I	I 0783 I
T o t a l I							311.000 I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I					Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 5269					R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza I I I I I					I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI					Valor	I Proc I
I I	I	I Despesa I IFnteI I					I COP I	I
I 6500 I	I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6532 I	I CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA	I	I	I	I	I	I	I
I 4265 I	I CENTRO DE AGROECOLOGIA	I 33903000 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	155.000 I	I 0783 I
I I	I	I 33903900 I	I 100 I	I 01 I	I L I	I	156.000 I	I 0783 I
T o t a l I							311.000 I	I

71156/2012

DECRETO Nº 5.270

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve tornar sem efeito, de acordo com o art. 30, § 3º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, e suas alterações, combinado com o art. 41, § 3º, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, a relação anexa ao Decreto nº 4.018, de 8 de março de 2012, na parte que nomeou EDGAR SCHMIDT, RG nº 5.649.417-0, LEONARDO MASSAO ASAFU, RG nº 4.221.103-6, RUBENS ROSA DA COSTA, RG nº 27.628.757-5/SP, ANDERSON JOVEM DE MELO, RG nº 6.978.379-1 e ALEXANDER GONÇALVES AQUINO, RG nº 5.868.394-9, para exercerem o cargo de Investigador de Polícia de 5ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por não terem os mesmos tomado posse dentro do prazo legal.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

71159/2012

DECRETO Nº 5.271

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo o disposto no art. 13, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 4.531, de 15 de maio de 2012,

Resolve designar para comporem a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes representantes:

JOSÉ ROBERTO PEDRO BOM, RG nº 1.677.232-1 – Casa Civil;

CELIA BAPTISTA, RG nº 5.690.123-0 – Coordenadoria de Controle

Interno;

MARISA ZANDONAI, RG nº 5.943.067-0 – Procuradoria Geral do Estado;

WALTER GONÇALVES, RG nº 1.546.230-2 – Secretário Especial de Corregedoria e Ouvidoria Geral; e

SHEILA COLLINI, RG nº 3.197.206-0 – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

71162/2012

DECRETO Nº 5.272

Regulamenta a Lei Estadual nº 17.046,
de 11 de janeiro de 2012 e dá outras
providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.046 de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (Paraná Parcerias)

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 1º O Programa de Parcerias Público-Privadas do Paraná (Paraná Parcerias) terá como órgão superior de decisão o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Paraná - CGPPP, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, e será composto, nos termos do art. 7º da Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, pelos seguintes membros:

- I - o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, como Presidente;
- II - o Secretário de Estado da Fazenda;
- III - o Secretário de Estado da Administração e da Previdência;
- IV - o Chefe da Casa Civil;
- V - o Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística;
- VI - o Procurador-Geral do Estado.

§ 1º Nas suas ausências ou impedimentos, os membros do Conselho Gestor a que se referem os incisos I a VI deste artigo serão representados por substitutos por eles indicados.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Conselho Gestor, com direito a voz e sem direito a voto, os titulares de órgãos e entidades da Administração Estadual que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão do vínculo do objeto da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

§ 3º O Conselho deliberará mediante voto da maioria de seus membros,

tendo o Presidente direito ao voto de qualidade.

SEÇÃO II

Das Competências

Art. 2º Além do previsto no art. 6º da Lei nº 17.046, de 11 de janeiro de 2012, caberá ao Conselho Gestor de PPP - CGPPP:

- I - deliberar sobre a oportunidade e conveniência da realização de procedimento de manifestação de interesse – PMI sempre que provocado;
- II - solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre projetos de PPP e aprovar a resolução de chamamento nos PMIs;
- III - analisar os projetos, estudos, levantamentos, investigações ou soluções tecnológicas elaboradas por pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes à Administração Pública direta ou indireta, que possam ser eventualmente utilizados em licitação de parceria público-privada, a fim de permitir o ressarcimento previsto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987 de 1995;
- III - aprovar a modelagem aplicável a cada projeto de parceria público-privada;
- IV - deliberar sobre a oportunidade e sobre a conveniência da abertura do processo de licitação e aprovar os instrumentos convocatórios;
- V - estabelecer os procedimentos e requisitos dos projetos de parcerias público-privadas e dos respectivos editais de licitação submetidos à sua análise;
- VI - estabelecer os procedimentos básicos para o acompanhamento e a avaliação periódicos dos contratos de parcerias público-privadas;
- VII - requisitar servidores da administração estadual para apoio técnico aos projetos de PPP ou para compor grupos de trabalho;
- VIII - fazer publicar o relatório anual detalhado de suas atividades;
- IX - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;
- X - aprovar as minutas dos relatórios semestrais a serem remetidos à Assembleia Legislativa, em que serão detalhadas as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa de PPP;
- XI - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa de PPP, incluindo a fixação de condições e prazos para atendimento de suas determinações.

§ 1º As Secretarias de Estado, sempre que solicitadas, encaminharão ao Conselho Gestor relatórios e informações sobre a execução dos contratos celebrados no âmbito do Programa de PPP, dos quais sejam partes ou tenham como partes entidades a elas vinculadas.

§ 2º A análise de que trata o inciso IV deste artigo não supre a autorização específica do ordenador de despesas, nem a análise e aprovação da minuta de edital e do contrato pela Procuradoria Geral do Estado.

SEÇÃO III

Da Presidência

Art. 3º Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor;
- II - aprovar o encaminhamento das matérias ao Conselho Gestor e definir a pauta das reuniões;
- III - fazer publicar no Diário Oficial do Estado as resoluções aprovadas pelo Conselho Gestor;
- IV - manifestar-se publicamente em nome do Conselho Gestor;
- V - informar a Assembleia Legislativa sobre a celebração de contratos de parceria público-privadas;
- VI - encaminhar à Assembleia Legislativa, semestralmente, o relatório das atividades do período e de desempenho de contratos de parceria público-privadas, depois de analisados pelo CGPPP;
- VII - autorizar o acesso a documentos relativos aos projetos, quando solicitados.

Parágrafo único. O CGPPP, no exercício de suas competências, poderá realizar avaliação, modelagem e acompanhamento de projetos que se possam configurar como PPP, sem prejuízo das competências dos demais órgãos e entidades, desde que os projetos tenham sido definidos como prioritários pelo Comitê Gestor.

SEÇÃO IV

Das Reuniões e Deliberações

Art. 4º O CGPPP reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses.

§ 1º O Presidente do Conselho Gestor poderá, justificadamente, dispensar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário ou mediante solicitação de qualquer membro.

§ 2º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Gestor indicarão detalhadamente a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias acompanhados das documentações e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 3º Das reuniões do Conselho Gestor serão lavradas atas em registro próprio, assinadas por todos os presentes e publicadas no Diário Oficial do Estado, sendo documentadas eventuais ressalvas ou discordâncias.

§ 4º Poderão participar das reuniões do Conselho Gestor, o seu Secretário Executivo, representantes da Unidade Técnica de Parcerias Público-Privadas - UTPPP e outras pessoas convidadas pelo Presidente.

Art. 5º O CGPPP deliberará mediante Resolução.

Art. 6º O CGPPP contará com uma UTPPP e uma Secretaria-Executiva, para o fornecimento de apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas competências.

SEÇÃO V

Da Unidade Técnica de Parcerias Público-Privadas – UTPPP

Art. 7º A Unidade Técnica de Parcerias Público-Privadas - UTPPP será integrada por:

- I - 2 (dois) membros titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, atuando um deles como coordenador, e 1 (um) suplente;
- II - 1 (um) membro titular da Secretaria de Estado da Fazenda e seu respectivo suplente;
- III - 1 (um) membro titular da Casa Civil e seu respectivo suplente;
- IV - 2 (dois) membros titulares da Procuradoria-Geral do Estado e 1 (um) suplente;
- V - 1 (um) membro titular da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e seu respectivo suplente;
- VI - 1 (um) membro titular da Secretaria de Estado cuja área de competência seja pertinente ao objeto da parceria público-privada e seu respectivo suplente.

Parágrafo único. Cabe ao Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral designar os membros da UTPPP previamente indicados pelos titulares dos órgãos e entidades referidos neste artigo.

Art. 8º Compete à Unidade Técnica de Parcerias Público-Privadas – UTPPP:

- I - propor ao CGPPP a definição dos serviços prioritários para a execução no regime de parceria público-privada;
- II - coordenar os procedimentos de manifestação de interesse – PMI's;
- III - elaborar minutas de Resoluções de chamamento e demais instrumentos convocatórios, selecionar as pessoas físicas ou jurídicas que serão autorizadas a realizar os estudos e elaborar parecer técnico conclusivo sobre os estudos, projetos, levantamentos ou investigações apresentados nos PMI's;
- IV - propor ao CGPPP os procedimentos para celebração dos contratos de parceria público-privada e analisar suas eventuais modificações;
- V - acompanhar a realização de estudos técnicos relativos a projetos de PPP, cuja proposta preliminar já tenha sido submetida ao CGPPP, manifestando-se formalmente sobre os seus resultados;
- VI - opinar sobre os procedimentos e requisitos dos projetos de parcerias público-privadas e dos respectivos editais de licitação submetidos à sua análise pelo CGPPP;
- VII - prestar assessoria técnica às Secretarias Setoriais referente aos projetos de parceria público-privadas, inclusive quanto à elaboração de minutas de edital e contrato relativos a projetos já aprovados pelo CGPPP;
- VIII - elaborar modelo de minutas de relatórios de desempenho dos contratos de parceria público-privada;
- IX - estudar e formular propostas de Resoluções de competência do CGPPP;
- X - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGPPP ou que sejam necessárias ao exercício de sua competência;

§ 1º As reuniões da UTPPP serão convocadas por seu coordenador.

§ 3º As deliberações da UTPPP dar-se-ão por parecer técnico.

§ 4º Para o exercício de suas funções, a UTPPP poderá articular-se com a administração pública estadual, municipal e federal, bem como solicitar informações e esclarecimentos sobre o andamento de projetos de PPP.

§ 5º A UTPPP poderá convidar representantes de entidades públicas e privadas para participar de seus trabalhos.

SEÇÃO VI

Do Secretário-Executivo

Art. 9º O Conselho Gestor de PPP terá um Secretário-Executivo indicado pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Parágrafo único. Compete ao Secretário-Executivo:

- I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CGPPP e da UTPPP;
- II - prestar assistência direta ao Presidente do CGPPP e ao Coordenador da UTPPP;
- III - preparar as reuniões do CGPPP e da UTPPP e redigir as atas das mesmas;
- IV - recepcionar, instruir e encaminhar à UTPPP os documentos de sua competência;
- V - manter, na rede mundial de computadores, sítio para divulgação dos relatórios e de demais documentos de interesse público relativos a projetos de parceria público-privada, ressalvadas as informações sigilosas;
- VI - exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGPPP.

SEÇÃO VI

Do Grupo Técnico Setorial

Art. 10. Denomina-se Secretaria Setorial a pasta a que estejam vinculados os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que tenham interesse direto em determinado projeto de PPP.

Art. 11. Caberá à Secretaria Setorial formar um Grupo Técnico Setorial – GTS para atuar nos processos de Parcerias Público-Privadas afetos a suas competências.

Parágrafo único. O GTS atuará em conjunto com a UTPPP em todas as fases dos projetos de PPP, inclusive nos PMI's.

Art. 12. Compete às Secretarias Setoriais o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de PPP, para assegurar a observância do cumprimento de suas cláusulas e da regulamentação pertinente.

Parágrafo único. Se o objeto da parceria público-privada for pertinente a mais de uma Secretaria Setorial, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de PPP, bem como o encaminhamento dos relatórios de desempenho ao CGPPP será feito por comissão conjunta.

Art. 13. A Secretaria Setorial deverá encaminhar à UTPPP, semestralmente e sempre que solicitado, relatório das atividades referentes aos contratos de parceria público-privadas que estejam por ela sendo executados.

SEÇÃO VII

Da Auditoria

Art. 14. A qualquer tempo, de maneira fundamentada, o CGPPP poderá determinar que os contratos de parcerias público-privadas sejam submetidos a auditoria.

SEÇÃO VIII

Disposições Gerais e Finais

Art. 15. Os representantes dos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta são responsáveis pela exatidão e pelo fornecimento das informações necessárias ao Programa de PPP.

Art. 16. O CGPPP estabelecerá, mediante proposta da UTPPP, a forma e o conteúdo do relatório de acompanhamento da execução dos contratos de parceria público-privada, que será enviado periodicamente pelos órgãos ou entes contratantes.

Parágrafo único. O CGPPP poderá condicionar a aprovação de projetos de PPP ao cumprimento, pelo órgão ou ente proponente, das normas relativas ao acompanhamento da execução de contratos já celebrados.

Art. 17. As solicitações do CGPPP e da UTPPP serão atendidas com prioridade por todos os órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta, devendo zelar pelo atendimento dos prazos indicados.

Art. 18. Os órgãos ambientais do Estado deverão priorizar as licenças ambientais dos projetos de PPP, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações neles previstas.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.997, de 13 de julho de 2007.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CASSIO TANIGUCHI,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador-Geral do Estado

71169/2012

DECRETO Nº 5.273

Institui o procedimento de manifestação de interesse em projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e nas concessões de serviço público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e considerando o disposto na Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 17.046 de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Instauração do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, que tem por objetivo orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos dispostos neste Decreto.

Art. 2º Considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade

de da Administração Pública Estadual, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, tais como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, necessários à realização de projetos de parcerias público-privadas - PPPs, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão.

Parágrafo único. Para fins desse Decreto, considera-se PMI espontâneo aquele iniciado por órgão ou entidade da Administração Pública a partir da identificação de uma necessidade que poderá ser atendida por meio de PPP e PMI provocado aquele iniciado a partir de provocação de particular interessado.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada que manifestarem interesse em apresentar projetos, estudos, levantamentos ou investigações nos termos deste Decreto deverão protocolar requerimento de autorização, endereçado ao Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, em que constem as seguintes informações:

- I - qualificação completa do interessado, especialmente nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações;
- II - delimitação da necessidade pública que poderá ser atendida por meio de parceria público-privada e indicação do objeto dos estudos, levantamentos ou investigações que entende serem necessários para análise da viabilidade de eventual projeto;
- III - indicação do valor estimado dos estudos, projetos e levantamentos mencionados.

§ 1º A participação em grupo de pessoas jurídicas deverá ser acompanhada da indicação formal de uma empresa líder que representará, para todos os fins, as demais perante o Poder Público, inclusive para dar quitação no caso do pagamento previsto artigo 20 deste Decreto.

§ 2º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria-Executiva do CGPPP.

§ 3º O CGPPP poderá se valer de modelos e formulários próprios, a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 4º Na hipótese de PMI espontânea, a Secretaria Setorial, ao formular sua solicitação, deverá atender aos incisos II e III do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º O Presidente do CGPPP receberá o requerimento acima indicado e convocará reunião do CGPP para deliberar quanto à oportunidade e conveniência da realização do PMI.

§ 1º A deliberação acima será comunicada ao Coordenador da Unidade Técnica de PPP - UTPPP a quem caberá coordenar o PMI no caso de recomendação para sua instauração.

§ 2º Na hipótese da recomendação para instauração de PMI o Presidente do CGPPP enviará Ofício para ao órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela área em que se dará a PPP para que disponibilize pessoal para a constituição do Grupo Técnico Setorial de PPP e estrutura física e operacional para sua atuação.

§ 3º No caso de deliberação do CGPPP pelo não acolhimento do pedido de PMI caberá ao Presidente do CGPPP comunicar o requerente da decisão.

Art. 6º No caso de deliberação do CGPPP favorável à instauração do PMI caberá à UTPPP assistida pelo Grupo Técnico Setorial - GTS a formulação da Resolução de chamamento.

§ 1º O processo de PMI sempre será iniciado por meio de Resolução de Chamamento do CGPPP, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, o qual fixará os critérios para seleção da empresa ou empresas a serem autorizadas a realizar os estudos.

§ 2º A Resolução de chamamento dará um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.

§ 3º O GTS deverá assistir e trabalhar conjuntamente com a UTPPP durante todo o processo de PMI, inclusive na redação da Resolução de chamamento.

Art. 7º A Resolução de chamamento deverá, além de outros requisitos que venham a ser definidos pelo CGPPP:

- I - demonstrar o interesse público na realização da obra ou serviço a ser licitado;
- II - delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, podendo restringir-se a indicar tão-somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- III - indicar prazo máximo, não inferior a 30 (trinta) dias, para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
- IV - prever critérios para a seleção das pessoas que serão autorizadas a realizar projetos, estudos e levantamentos;
- V - prever critérios para o recebimento e seleção dos estudos, projetos e levantamentos realizados, os quais consistirão ao menos em:
 - a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
 - b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
 - c) compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos setoriais ou pela UTPPP;
 - d) compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;
 - e) atendimento das exigências estabelecidas na Resolução de chamamento; e
 - f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente

equivalentes, se existentes.

§ 1º O CGPPP poderá indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a parceria público-privada.

§ 2º No estabelecimento do prazo para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, deverá-se considerar a complexidade, as articulações e as licenças necessárias para sua implementação.

§ 3º O CGPPP poderá, em um caso concreto, determinar que a solicitação restrinja-se a estudos preliminares sobre a viabilidade do projeto, hipótese em que a aprovação da solicitação dos demais estudos, investigações, levantamentos e projetos dependerá das conclusões obtidas pela UTPPP a partir dos estudos preliminares apresentados.

Art. 8º A formulação da Resolução de Chamamento caberá a UTPPP assistido pelo GTS, mas a sua publicação dependerá de aprovação do CGPPP.

CAPÍTULO II

Autorização para realização dos trabalhos

Art. 9º As propostas apresentadas em resposta a Resolução de chamamento serão analisadas e julgadas pela UTPPP, que encaminhará suas conclusões ao CGPPP, a quem caberá autorizar por meio de Resolução a(s) pessoa(s) jurídica(s) selecionada(s) a realizar os estudos.

Art. 10. A autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações:

- I - será conferida sempre sem exclusividade;
- II - não gerará direito de preferência para a contratação, nem tampouco resulta em qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior;
- III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;
- IV - não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não gerando também direito a qualquer indenização;
- V - será pessoal e intransferível;
- VI - não obriga o poder público a utilizar as informações obtidas por meio da PMI caso seja realizada a licitação;
- VII - implica, salvo deliberação do CGPPP em sentido contrário, a cessão, incondicional, ao Poder Público, dos direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI.

§ 1º Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado, nos termos da legislação.

§ 2º A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade do Estado do Paraná perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 11º. As autorizações poderão ser revogadas por razões de oportunidade e conveniência, anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou cassadas quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua concessão.

§ 1º Autorizações revogadas ou anuladas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, estudos, levantamentos ou investigações.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento ou mediante sua entrega pessoal àquele que represente a autorizada perante a Administração Pública.

Art. 12. A pessoa autorizada poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os projetos, estudos, levantamentos ou investigações, mediante protocolo de comunicação por escrito, endereçada à Secretaria-Executiva do CGPPP.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da comunicação da desistência, se não forem retirados pela pessoa autorizada, os documentos eventualmente encaminhados à Secretaria-Executiva poderão ser destruídos.

CAPÍTULO III

Da entrega e seleção dos trabalhos

Art. 13. Os estudos e outros elementos demandados pelo PMI deverão ser sempre entregues, no prazo fixado e mediante protocolo, em meios impresso e digital à UTPPP.

Parágrafo único. Não serão aceitos arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral ao conteúdo.

Art. 14. A UTPPP poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

- I - solicitar dos particulares interessados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação, especificando o prazo para apresentação das respostas;
- II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI;
- III - considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Parágrafo único. O não atendimento das solicitações da UTPPP no prazo por ela indicado autorizará a cassação da autorização pelo CGPPP.

Art. 15. A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas nos termos do artigo 7º deste Decreto.

Parágrafo único. A UTPPP poderá solicitar ao CGPPP a contratação, através da estrutura organizacional e orçamentária do órgão ou entidade a que interessa o projeto, de consultorias especializadas para assessoramento na análise de itens ou propostas específicas, bem como na definição e estruturação do projeto final derivado do procedimento.

Art. 16. É assegurado a qualquer interessado solicitar informações por

escrito a respeito do PMI, em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações realizados após o término do prazo previsto no caput.

§ 2º As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em 10 (dez) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesses.

Art. 17. O GTS deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim e os encaminhará à UTPPP, a quem caberá emitir parecer conclusivo sobre os trabalhos e encaminhá-los ao CGPPP para deliberação.

§ 1º Se o CGPPP, após manifestação da UTPPP, entender que nenhum dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, hipótese em que todos os documentos apresentados serão destruídos ou inutilizados se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da decisão.

§ 2º Se o CGPPP concluir pela viabilidade de implantação do projeto por meio de concessão comum ou permissão, as informações obtidas no PMI serão encaminhadas ao Comitê de Gestão, instituído pelo Decreto nº 1.198 de 02 de maio de 2011, para que este delibere sobre a conveniência e oportunidade de implantação do projeto, caso em que o regramento deste Decreto se aplicará, naquilo que for compatível.

Art. 18. Se o CGPPP concluir pela viabilidade, oportunidade e conveniência de implantação do projeto por meio de Parceria Público-Privada, encaminhará sua decisão ao Governador do Estado para homologação dos instrumentos licitatórios.

Parágrafo único. Quando autorizada a realização da licitação pelo Governador do Estado, as etapas relativas à fase externa da licitação serão conduzidas pelo órgão ou ente setorial cuja competência seja pertinente à implantação do projeto, com suporte da UTPPP.

Art. 19. Caso haja mais de uma pessoa autorizada a realizar os estudos, projetos, levantamentos e investigações, a Secretária-Executiva do CGPPP comunicará formalmente cada uma delas o resultado do procedimento de seleção mediante correspondência com aviso de recebimento.

CAPÍTULO IV

Do ressarcimento dos valores relativos ao PMI

Art. 20. Concluída a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento analisados pelo CGPPP após manifestação da UTPPP.

§ 1º Os valores aprovados poderão ser atualizados monetariamente, com base em índice de correção e contagem de prazo definidos no instrumento que der início ao PMI.

§ 2º Caso o CGPPP, após manifestação da UTPPP, conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento.

§ 3º O valor arbitrado poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais serão destruídos ou inutilizados se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da rejeição.

§ 4º Na hipótese do § 3º, faculta-se ao CGPPP escolher outros projetos, estudos, levantamentos ou investigações dentre aqueles apresentados para seleção.

§ 5º O valor arbitrado pelo CGPPP deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

Art. 21. Os valores relativos a projetos, estudos, levantamentos ou investigações selecionados conforme este Decreto serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados no eventual certame.

§ 1º Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projeto, estudo, levantamento ou investigação.

§ 2º O edital para contratação da parceria público-privada conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações utilizados na licitação.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 22. A contribuição para o PMI não impedirá a participação, direta ou indireta, dos autores ou patrocinadores dos estudos e demais elementos solicitados pelo procedimento na eventual licitação ou execução das obras ou serviços dele derivados.

Parágrafo único. Considera-se patrocinador, para fins deste Decreto, a pessoa física ou jurídica que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio ou montante, para o custeio da elaboração dos estudos e demais elementos solicitados pelo PMI.

Art. 23. Não caberá recurso administrativo das decisões de mérito proferidas no âmbito do PMI, somente sendo admitidas impugnações de questões de estrita legalidade.

§ 1º Das decisões da UTPPP caberá recurso ao CGPPP.

§ 2º Das decisões do CGPPP caberá recurso ao Governador do Estado.

§ 3º O prazo para apresentação de recursos será de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência da decisão que se pretende impugnar.

Art. 24. Caberá ao CGPPP resolver as questões omissas relativas a este Decreto.

Art. 25. O Decreto nº 1.198, de 2 de maio de 2011 não se aplica aos processos que envolvam parcerias-público-privadas.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

CASSIO TANIGUCHI,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador-Geral do Estado

71173/2012

DECRETO Nº 5.274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve conceder a Medalha de “Serviço Policial”, na Categoria Bronze, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 3.894, de 8 de agosto de 1994 e o Decreto nº 1.302, de 14 de maio de 2003, a VANDERLEI ADAIR BENDER, RG nº 5.728.865, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

71176/2012

DECRETO Nº 5.275

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999, e considerando as fortes chuvas que atingiram os municípios, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais nº 094, de 28 de junho de 2012, exarado pelo Prefeito Municipal de Bela Vista do Paraíso e nº 317, de 27 de junho de 2012, exarado pela Prefeita Municipal de Santo Antônio da Platina, os quais declaram situação de emergência nas áreas dos municípios em face da ocorrência de enxurradas/inundações bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos Decretos Municipais anteriormente citados, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectivas declarações municipais.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS,
Chefe da Casa Militar

71178/2012

DECRETO Nº 5.276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999, e considerando as fortes chuvas que atingiram o município, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de Avaliação de Danos (AVADAN),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 743, de 24 de junho de 2012, exarado pelo Prefeito Municipal de Londrina, o qual declara situação de emergência na área do município em face da ocorrência de enxurradas/inundações

bruscas (CODAR NE.HEX 12.302).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo estabelecido na respectiva declaração municipal.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS,
Chefe da Casa Militar

71182/2012

DECRETO Nº 5.277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 637/2012-PGE,

Resolve promover, por merecimento, MARIANA CARVALHO WAIHRICH, RG nº 6.439.453-3, Procurador Classe V, ao cargo de Procurador Classe IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

71185/2012

DECRETO Nº 5.278

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos nº 46117-36.2011.8.16.0004, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública Curitiba e o contido no protocolado sob nº 11.416.215-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, IONARA FATIMA KRUTLI, RG nº 6.830.616-7, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, área de atuação Educação Básica, Disciplina de Espanhol, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2º A presente nomeação, se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado dos autos referidos no preâmbulo.

Art. 3º A presente nomeação destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementará o período de estágio probatório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado, Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM, FLÁVIO ARNS,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Secretário de Estado da Educação,

71186/2012

DECRETO Nº 5.279

Institui o Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis, como cadastro único de Bens Imóveis do Estado do Paraná.

Art. 2º O Sistema de Gestão Patrimonial de Imóveis será disponibilizado aos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, sob a gestão e coordenação da Coordenadoria do Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – CPE/SEAP.

Parágrafo único. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, poderão utilizar o Sistema de Gestão Patrimonial mediante convênio.

Art. 3º Os dirigentes dos Órgãos descritos no artigo 1º, deverão credenciar junto à CPE o setor responsável que terá acesso ao Sistema de Gestão Patrimonial.

Art. 4º Fica determinado aos Órgãos do Estado que as aquisições de imóveis e as alterações realizadas, deverão ser imediatamente comunicadas à Coordenadoria do Patrimônio do Estado – CPE/SEAP.

Art. 5º Fica aprovado, na forma do Anexo que integra o presente Decreto, o Manual de Procedimentos do Sistema de Gestão Patrimonial.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA, LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Governador do Estado, Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

71189/2012

DECRETO Nº 5.280

institui a Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense, o âmbito da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, responsável pela articulação com os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, Prefeituras Municipais bem como com as organizações do segundo e terceiro setor, e pelo monitoramento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense.

Parágrafo único. O Programa Família Paranaense integra o Plano Plurianual 2012-2015 no âmbito do Programa 17 – Proteção e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Unidade Gestora Estadual, será composta por representantes dos seguintes órgãos do governo:

- I - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
- III - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária;
- IV - Secretaria de Estado da Saúde;
- V - Secretaria de Estado da Educação;
- VI - Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;
- VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano;
- VIII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- IX - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- X - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- XI - Secretaria de Estado do Esporte;
- XII - Secretaria de Estado da Cultura;
- XIII - Secretaria de Estado da Segurança Pública;
- XIV - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- XV - Companhia de Habitação do Paraná;
- XVI - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social;
- XVII - Companhia de Informática do Paraná; e
- XVIII - Secretário Especial de Relações com a Comunidade.

§ 1º Os representantes mencionados neste artigo serão indicados pelos respectivos Titulares dos órgãos e entidades e designados por ato da Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 2º O representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social será o coordenador da Unidade Gestora Estadual.

Art. 3º A Unidade Gestora Estadual Intersetorial do Programa Família Paranaense, tem por finalidade:

- I - a articulação interna, mantendo seu respectivo órgão informado, em relação à execução, monitoramento e divulgação das ações executadas pelo Programa Família Paranaense;
- II - a articulação com as Secretarias de Estado e outros parceiros, visando a intersetorialidade e integração das políticas públicas e redes de serviços, nas instâncias estaduais regionais e municipais;
- III - prestar informações ao órgão responsável pela implantação do Programa Família Paranaense, e fazer o monitoramento com vistas a aprimorar a sua execução;
- IV - o apoio, o suporte e o subsídio com informações ao órgão responsável pela implantação e acompanhamento do Programa Família Paranaense;
- V - a definição de diretrizes e procedimentos para desenvolvimento do Programa Família Paranaense, observando o procedimento metodológico e instrumentais técnicos utilizados;
- VI - a proposição de alternativas de solução para questões voltadas à execução do Programa Família Paranaense; e

VII - o comprometimento com a efetiva participação e zelar pela relação intersecretorial, mantendo os participantes e agregando novos parceiros.

Art. 4º A Unidade Gestora Estadual reunir-se-á mensalmente ou sempre que convocada pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social poderá convidar para participar das reuniões, representantes de órgãos das administrações públicas municipais e de entidades privadas, inclusive organizações não governamentais, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA,
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

71193/2012

DECRETO Nº 5.281

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, para exercerem cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados no Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

71199/2012

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5.281/2012

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO: TÉCNICO LABORATÓRIO/ ÁREA AGROPECUARIA

REGIAO 1

NOME	RG nº	UF	INSCRIÇÃO
ROSIANE TALLEVI	79999733	PR	267627

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE/TÉCNICO AGRÍCOLA -
ÁREA EXTENSÃO RURAL

REGIAO 1

NOME	RG nº	UF	INSCRIÇÃO
JULIO CESAR SILVA	52170486	PR	249726
LEANDRO DE OLIVEIRA	76901228	PR	214612
LUIZ CARLOS SCHIMIDT BUENO	30359895	PR	60240
LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	46685539	PR	13757
MARCELO VALDERA PINTO	91137968	PR	126705

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO/ ÁREA AGROPECUARIA

REGIAO 1

NOME	RG nº	UF	INSCRIÇÃO
VALDIR FOGACA DOS SANTOS	37322652	PR	274518

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE/TÉCNICO AGRÍCOLA -
ÁREA EXTENSÃO RURAL

REGIAO 2

NOME	RG nº	UF	INSCRIÇÃO
WILSON TAVARES	10903040	SP	31771

FLAVIO BARALDI	43650858	PR	207543
----------------	----------	----	--------

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRONOMO/ ÁREA AGROPECUARIA

REGIAO 2

NOME	RG nº	UF	INSCRIÇÃO
ASLAN LUCAS DE OLIVEIRA MACEDO	73756499	PR	181900
ELIZA MARIA TEIXEIRA MONTEIRO MEIRELLES	42682667	PR	43095

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO: TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE/TÉCNICO AGRÍCOLA -
ÁREA EXTENSÃO RURAL

REGIAO 3

NOME	RG nº	UF	INSCRIÇÃO
SILVERIO HIERT	47743893	PR	289523

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO/ ÁREA AGROPECUARIA

REGIAO 3

NOME	RG nº	UF	INSCRIÇÃO
LORENO EGIDIO TAFFAREL	7030085141	RS	248266

71205/2012

DECRETO Nº 5.282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 267/2012-PGE,

Resolve promover, por antiguidade, IVONE ROLDÃO FERREIRA, RG nº 21086314, Advogado Classe IV, ao cargo de Advogado Classe III, da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

JORGE SEBASTIÃO DE BEM,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

JULIO CESAR ZEM CARDOZO,
Procurador Geral do Estado

71209/2012

DECRETO Nº 5.283

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolve conceder, a Medalha de “Mérito Policial”, de acordo com art. 116 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações e art. 2º, § 1º, do Decreto nº 3.894, de 8 de agosto de 1994, a DANIEL LUIZ SANTIAGO CORTES, RG nº 2.201.784-5, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 16 de julho de 2012, 191º da Independência e 124º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA,
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

REINALDO DE ALMEIDA CESAR,
Secretário de Estado da Segurança
Pública

71214/2012

Despachos do Governador**DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO****SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

11.406.895-0/12 – Of. Nº 086/12 – Solicita convalidação do Protocolo de Intenções nº 001/11, firmado entre a SETU e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, objetivando o desenvolvimento de ações voltadas a estudos e pesquisas em turismo, formação de redes, captação de recursos e qualificação de equipamentos e serviços turísticos, conforme específica. “CONVALIDO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c art. 55 da Lei Federal nº 9784/99 e nos termos dos Pareceres nº. 32/2012 – AJ/ SETU e nº 1553/2012 – PGE/CC, o Protocolo de Intenções nº 001/2011 firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, o qual tem

por objeto o desenvolvimento de ações voltadas a estudos e pesquisas em turismo, formação de redes, captação de recursos e qualificação de equipamentos e serviços turísticos, visando o fortalecimento do Turismo no Estado do Paraná, com prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná, não implicando em transferência de recursos entre os partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SETU, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

11.486.426-9/12 – Of. Nº 593/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre o estado do Paraná, por intermédio da SETI, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Federal do Paraná – FUNTEF/PR da UTFPR, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEED, objetivando oportunizar aos professores de química do ensino médio atuantes em escolas públicas vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 10 e 11, §2º do Decreto Estadual nº 1.198/11, e com base nas Informações nº 091/2012-AJ/SETI e nº 1418/2012-NJA/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Federal do Paraná – FUNTEF/PR da UTFPR, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEED, tendo por objeto oportunizar aos professores de química do ensino médio atuantes em escolas públicas vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão de vivenciar um processo de formação continuada, baseado em cursos teórico-experimentais e na formação de grupos de discussão sobre ensino-aprendizagem da química; além de fornecer apoio pedagógico aos professores de química, quanto à realização de atividades experimentais por intermédio da distribuição de materiais didáticos contendo atividades experimentais, empréstimo de kits experimentais, softwares educacionais e modelos moleculares, visando a aplicação do conhecimento, permitindo experiência para o profissional recém-formado e estudante de graduação, no valor total de R\$ 76.020,00 (setenta e seis mil e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses, com prazo de vigência de 16(dezesseis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A formalização do ajuste fica condicionada à apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado, bem como a apresentação da Declaração de Regularidade do Pedido, e a manifestação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, com relação ao Plano de Governo, à Lei Orçamentária e à Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SETI, em 16/07/12).

11.486.484-6/12 – Of. Nº 573/12 – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando atendimento do TECPAR, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos das Informações AJ/TECPAR e nº 1069/2012 - PGE/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando o atendimento a serviços de rotina do Instituto de Tecnologia do Paraná e do Convênio TECPAR/DER, no valor mensal máximo de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e total máximo de R\$435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. A presente autorização ficará condicionada a juntada de Declaração de Disponibilidade Financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do

órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SETI, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

11.264.774-0/11 – Of. Nº 204/12 – Solicita convalidação do período de 01/02/12 até a publicação do extrato do contrato, em que referida locação foi efetivada, sem o devido respaldo contratual, bem como autorização para locação nova, mediante dispensa de licitação, do imóvel situado na Rua Pedro Ivo, nº 750, no município de Curitiba, conforme especifica. “CONVALIDO, com fulcro no art. 55, da Lei nº 9.784/99, o período de 01 de fevereiro de 2012 até a publicação do extrato do contrato, em que referida locação foi efetivada, sem o devido respaldo contratual. AUTORIZO, com fulcro no art. 35, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/20087 e nos termos das Informações nº 71/2012 – GAB/PGE, 195/2012 – AJ/SETS, nº 150/2012 – SEAP e nº 872/2012 – PGE/CC a locação nova, mediante dispensa de licitação, do imóvel situado na Rua Pedro Ivo, nº 750, Bairro Centro, Curitiba-PR, a fim de sediar a Agência do Trabalhador e a Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social (SETS), no valor mensal de R\$ 62.709,72 (sessenta e dois mil, setecentos e nove reais e setenta e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com prazo de vigência a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, CONDICIONO a autorização à apresentação dos documentos relacionados na conclusão da Informação nº 0872/2012-PGE/CC. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SETS, em 16/07/12).

11.465.270-5/12 – Of. Nº 301/12 – Solicita autorização para formalização dos Acordos de Cooperação Técnica-Operacional a serem firmados entre o Estado do Paraná, por intermédio da SETS e os Municípios relacionados às fls. 17/20, objetivando a viabilização de infraestrutura e o apoio técnico-operacional necessários ao desenvolvimento de um conjunto de ações que visem a instalação e o adequado funcionamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011, art. 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e com base nas Informações nº 242/2012-SETS e nº 1148/2012 – PGE/CC, a formalização dos Acordos de Cooperação Técnica-Operacional a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS, e os 219 (duzentos e dezenove) Municípios relacionados às fls. 17/20, cujo objeto é a viabilização de infra-estrutura e o apoio técnico-operacional necessários ao desenvolvimento de um conjunto de ações que visem a instalação e o adequado funcionamento, no município parceiro, da Agência do Trabalhador vinculada à rede do Sistema Nacional de Emprego, tendo como referência os programas concebidos e aperfeiçoados no âmbito do Convênio TEM/SPPE/DPPES/CODEFAT/SETS-SINE/PR, visando a promoção do desenvolvimento local, com inclusão social pelo trabalho, com prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Estado, sem repasse de recursos entre os partícipes. A formalização dos ajustes fica condicionada ao pleno cumprimento das exigências legais assinaladas na Informação nº 1148/2012 – PGE/CC. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SETS, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

11.457.717-0/12 – Of. s/nº – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, na modalidade técnica e preço, objetivando a aquisição de Sistema Integrado de Gestão Empresarial, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos do Parecer nº 129/2012 – PARANACIDADE e da Informação nº 1.097 - PGE/NJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, na modalidade técnica e preço, objetivando a aquisição de Sistema Integrado de Gestão Empresarial (ERP), com 20 (vinte) licenças de uso, serviços de manutenção e atualização tecnológica e legal dos sistemas, abrangendo as áreas administrativas, recursos humanos, contabilidade e financeira do PARANACIDADE, conforme Termo de Referência, cujo valor máximo para a aquisição é de R\$ 586.095,45 (quinhentos e oitenta e seis mil, noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEDU, em 16/07/12).

10.482.834-5/10 – Of. Nº 2301/12 – Solicita autorização para celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/10, entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEDU/ COMEC e o Município São José dos Pinhais, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual nº 1.198/2011 e art. 133, caput, e inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base no Parecer nº 67/AJ/2011 – COMEC e nº 1.449/2012 – NJA/CC, o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, com interveniência da Coordenação da Região Metropolitana, e o Município de São José dos Pinhais a celebrarem o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2010, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do ajuste por 3 (três) anos. CONDICIONO a autorização à comprovação de regularidade fiscal do ente municipal. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEDU, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.345.823-2/12 – Of. Nº 772/12 – Solicita convalidação referente os atos administrativos relativos à celebração do Convênio firmado entre a Centrais de Abastecimento do Paraná S/A-CEASA/PR a Associação Aliança Empreendedora e a Associação de Catadores de Material Reciclável AMAR, objetivando estabelecer diretrizes gerais para a relação entre os parceiros executores do Projeto Reciclagem Inclusão Total, conforme específica. "CONVALIDO, para o fim de concretizar o princípio da legalidade, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, de acordo com a Informação nº 1.222/2012 – PGE/CC e o Parecer Jurídico nº 036/12, os atos administrativos relativos à celebração do Convênio firmado entre a Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, a Associação Aliança Empreendedora e a Associação de Catadores de Material Reciclável AMAR – EBENEZER, cujo objeto consiste em estabelecer diretrizes gerais para a relação entre os parceiros executores do Projeto Reciclagem Inclusão Total – Projeto Eco Cidadão e os Parques de Recepção de Recicláveis, sem previsão de repasse de recursos financeiros, com vigência até 31 de dezembro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEAB, em 16/07/12).

11.232.163-2/11 – Of. Nº 776/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01/12, tipo menor preço, objetivando a execução de reparos e melhorias na Unidade da Centrais de Abastecimento – CEASA, localizada na BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, no Município de Curitiba/PR, conforme específica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos do Parecer nº 483/2012 – NJA/SEDS e da Informação nº 1077/2012 – PGE/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01/2012, tipo menor preço, objetivando a execução de reparos e melhorias na Unidade da Centrais de Abastecimento – CEASA, localizada na BR 116, nº 22.881, Bairro Pinheirinho, no Município de Curitiba/PR, no valor total de R\$ 539.248,12 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos). Ressalte-se que a presente autorização fica condicionada à apresentação da documentação atualizada referente a regularidade fiscal e trabalhista, bem como à junta da Declaração de Disponibilidade Financeira, conforme reza as disposições do § 3º, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 3.728/12. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEAB, em 16/07/12).

CASA MILITAR

11.472.826-8/12 – Of. Nº 572/12 – Solicita autorização para celebração de Aditivo ao Contrato de Locação de Avião a Jato nº 011/2011,

tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.198/2011 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base as Informações nº 034/2012 da Assessoria Técnica da Casa Militar, nº 1020/2012-NJA/CC e 1497/2012-NJA/CC, a celebração de Aditivo ao Contrato de Locação de Avião a Jato nº 011/2011, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência, de 26 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012, com reajuste do preço do quilômetro voado de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos), sem alteração do valor total do contrato, mantido em R\$ 5.376.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil reais). CONDICIONO a autorização ao cumprimento integral, antes da formalização do aditivo, de todas as normas legais pertinentes, juntando-se, em especial, as certidões exigidas por lei, devidamente atualizadas, bem como a declaração do ordenador de despesas (art. 17, I, Decreto Estadual 1.198/2011) e a declaração de regularidade (art. 17, IV, Decreto Estadual 1.198/2011), sob pena de perda da validade do ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade e da regularidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de integral responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À CASA MILITAR, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

11.413.316-7/12 – Of. Nº 225/12 – Solicita autorização para contratação direta entre o Banco do Brasil S/A e o Estado do Paraná do Paraná para a prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais por meio de Guia Nacional de Recolhimento, mediante inexigibilidade de licitação, conforme específica. "AUTORIZO, com base no art. 1º "caput" do Decreto Estadual nº 1198/11, 10/2012 – CTJ/CC, de acordo com as Informações nº 224/2012 – CJA/PGE e nº 1184/2012 – PGE/CC, a contratação direta entre o Banco do Brasil S/A e o Estado do Paraná para a prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais por meio de Guia Nacional de Recolhimento - GNRE, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 33 da Lei Estadual 15.608/2007, no valor total de R\$ 600.300,00 (seiscentos mil e trezentos reais). A presente autorização fica condicionada à apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e de Débitos Trabalhistas atualizadas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEFA, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

07.811.239-5/10 – Of. Nº 054/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01/12, tipo menor preço, objetivando a contratação da nova sede do Escritório Regional do IAP, no Município de Jacarezinho, conforme específica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos do Parecer nº 300/2012 – PROJU/IAP e da Informação nº 1285/2012 – PGE/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 01/2012, tipo menor preço, objetivando a construção da nova sede do Escritório Regional do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, no município de Jacarezinho, no valor total de R\$ 971.418,89 (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEMA, em 16/07/12).

07.956.617-9/12 – Of. Nº 430/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio, entre o Estado do Paraná, através do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências – ITCG e Ambiental Paraná Florestas S.A., objetivando a implantação de Projeto de Consolidação de Corredores da Biodiversidade do Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inc. XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, e art. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos do Parecer Jurídico nº 0355/2012 – IAP/PROJU e Informação Jurídica nº 1426/2012 – NJA/CC, a celebração de Convênio, entre o Estado do Paraná, através do Instituto Ambiental do Paraná

– IAP, o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências – ITCG e Ambiental Paraná Florestas S.A., tendo por objeto a implantação de Projeto de Consolidação de Corredores da Biodiversidade do Estado do Paraná, a partir das áreas de propriedade da Ambiental Paraná Floresta S.A, nos locais a serem definidos pela Diretoria de Biodiversidade do IAP, com as orientações técnicas desta e do ITCG, que também indicará as técnicas e metodologias aplicáveis quanto ao georreferenciamento das áreas, dentro dos objetivos do Programa Estadual Bioclima, sob Coordenação da SEMA, Programa este em elaboração, bem como devidamente adequado ao Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Paraná, no valor de R\$ 378.194,82 (trezentos e setenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. O presente ajuste fica condicionado à apresentação da manifestação conclusiva por parte da SEPL, com relação à adequação ao Plano de Governo, à Lei Orçamentária e à Lei Complementar nº 101/2000, bem como da adequação do Plano de Aplicação, nos termos da Informação Jurídica nº 1426/2012 – NJA/CC. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. À SEMA, em 16/07/12).

11.483.971-0/12 – Of. Nº 368/12 – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública – tipo técnica e preço, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a elaboração do Plano das Bacias Pirapó, Paranapanema 3 e 4, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e nos termos do Parecer nº 901/2012/AJ/ÁGUASPARANÁ e da Informação nº 1063/2012 - PGE/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública – tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a elaboração do Plano das Bacias Pirapó, Paranapanema 3 e 4, no valor total máximo de R\$ 1.157.880,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade licitatória é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. À SEMA, em 16/07/12).

11.483.972-8/12 – Of. Nº 373/12 – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública – tipo técnica e preço, a ser realizado pelo Instituto das Águas do Paraná, objetivando contratação de serviços de engenharia para a elaboração do Plano das Bacias Cinzas, Itararé e Paranapanema 1 e 2, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos do Parecer nº 952/2012 – AJ/AGUASPARANÁ e da Informação nº 1325/2012 - NJA/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo técnica e preço, a ser realizado pelo Instituto das Águas do Paraná, tendo por objeto a contratação de serviços de engenharia para a elaboração do Plano das Bacias Cinzas, Itararé e Paranapanema 1 e 2, no valor total máximo de R\$ 1.157.880,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. À SEMA, em 16/07/12).

07.948.446-6/12 – Of. Nº 326/12 – Solicita autorização para celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a SEMA/IAP e o Instituto de Terras Cartografia e Geociências – ITCG e a Copel Geração e Transmissão S/A – COPEL-GET, com o objetivo de desenvolver as ações do Programa Bioclima Paraná, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 133 e ss., da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos do Parecer nº 1882/2012-PGE/CC, do Parecer DJU/SPU/DPDA Nº 105/2012 e da Informação DJU/SPU/DPDA Nº 029/2012, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por intermédio do Instituto Ambiental do Paraná – IAP e do Instituto de Terras Cartografia e Geociências – ITCG, e a Copel Geração e Transmissão S/A – COPEL-GET, com o objetivo de desenvolver as ações do Programa Bioclima Paraná. O referido ajuste terá vigência de 3 (três) anos, a partir da publicação de seu extrato no

Diário Oficial do Estado, e não prevê o repasse de recursos financeiros entre os convenientes. CONDICIONO a presente autorização à atualização das Certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. À SEMA, em 16/07/12).

CASA CIVIL

11.271.007-8/11 – Of. s/nº – Solicita autorização para pagamentos da despesas decorrentes do Contrato nº 047.0.47, celebrado junto a CELEPAR, referente à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2010, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação 014/2012, do Núcleo de Informática e Informações da Casa Civil, e da Informação 1132/2012 – PGE/CC, as despesas no valor total de R\$406.318,14 (quatrocentos e seis mil, trezentos e dezoito reais e quatorze centavos), decorrentes do Contrato nº 047.0.47, celebrado junto à Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, especificamente no que se refere à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação nos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2010, conforme relatórios anexados às fls. 62-69. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. ao GAS/CC, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

11.608.166-0/12 – Of. Nº 219/12 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos da Informação nº 1478/2012 PGE/CC. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. À SEPL, em 16/07/12).

11.564.110-7/12 – Of. Nº 213/12 – Solicita a convalidação do afastamento, conforme especifica. “CONVALIDO, com fulcro no art. 55 da Lei nº 9.784/99 e nos termos da Informação nº 1363/2012-NJA/CC. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. À SEPL, em 16/07/12).

10.791259-2/12 – Of. Nº 212/12/CELEPAR – Solicita a convalidação do afastamento, conforme especifica. “CONVALIDO, nos termos informação nº 1388/2012-NJA/CC. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. À SEPL, em 16/07/12).

11.337.888-3/12 – Of. Nº 212/12/SEPL – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a contratação de empresa para fornecimento de papel A-4 (210 x 297mm), 90g/m2, branco, 500 folhas, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1.198/2011 e com base na Informação nº 121/2012-NJA/SEPL e Informação nº 1.450/2012 – NJA-CC, a instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para fornecimento de papel A-4 (210 x 297mm), 90g/m2, branco, 500 folhas, nos termos do Item 1 da Minuta do Edital de Abertura, com valor máximo de R\$ 755.320,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. À SEPL, em 16/07/12).

11.337.882-4/12 – Of. Nº 199/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 008/12, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação para envio e recebimento de mensagens curtas (SMS – Short Message Service), para usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME), por interface Web Service, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, nos termos do Parecer nº 187/2012/CELEPAR e da Informação nº 1395/2012 - PGE/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 008/2012, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação para envio e recebimento de

mensagens curtas (SMS – Short Message Service), para usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel Especializado (SME), por interface Web Service, juntamente com serviços de integração e assistência técnica, no valor total de R\$ 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais). A presente homologação fica condicionada à atualização das Certidões de Regularidade Fiscal e de Débitos Trabalhistas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEPL, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

11.566.938-9/12 – Of. Nº 687/12 – Solicita autorização para celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 108/11, firmado entre a SEJU e a empresa Renault do Brasil S.A., referente ao Pregão Presencial nº 176/11-SEAP/DEAM, objetivando o fornecimento de veículo tipo camburão para transporte de presos, conforme especifica. "INDEFIRO, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 1.198/2011, nos termos da Informação nº 1.245/2012 – PGE/CC, o pleito administrativo de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2011, firmado com a empresa Renault do Brasil S.A., visando ao fornecimento de veículo tipo camburão para transporte de presos, tendo em vista que o referido Contrato resta extinto em razão do término de seu prazo de vigência, motivo por que não é possível seu aditamento. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEJU, em 16/07/12).

11.517.283-2/12 – Of. Nº 695/12 – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 1500 pares de algemas de aço para punho e 600 pares de algemas de tornozelo, em atendimento às necessidades das Unidades Penais, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos das Informações nº 16/2012 – NJA/SEJU e nº 1301/2012 – PGE/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 1500 (mil e quinhentos) pares de algemas de aço para punho e 600 (seiscentos) pares de algemas de tornozelo, em atendimento às necessidades das Unidades Penais, no valor total máximo de R\$ 428.985,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEJU, em 16/07/12).

11.517.062-7/12 – Of. Nº 686/12 – Solicita autorização para instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a contratação para realização de obra relativa à execução de muro estruturado em concreto armado com vedação em blocos de concreto estrutural para a separação da Penitenciária Central do Estado da nova unidade feminina, bem como a realização de passarela coberta para ligar o bloco administrativo à entrada da nova unidade feminina, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação nº 006/2012 – NJA/SEJU, e da Informação nº 0986 – PGE/CC, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a "contratação para realização de obra relativa à execução de muro estruturado em concreto armado com vedação em blocos de concreto estrutural para a separação da Penitenciária Central do Estado da nova unidade feminina, bem como a realização de passarela coberta para ligar o bloco administrativo à entrada da nova unidade feminina", no valor máximo de R\$ 859.388,77 (oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), bem como a convalidação da publicação do referido edital no Diário Oficial do Estado. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Ressalta-se que inexistiu Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária, documentos esses essenciais para a realização da contratação. Cumpre ressaltar, ainda, que, no momento da homologação, deverá ser anexada declaração do titular da pasta, atestando a completa regularidade do pedido, nas esferas civil, penal e administrativa, em especial no que tange ao disposto

nas Leis nº 8429/1992, 8666/1993 e Lei Complementar nº 101/2000, conforme o artigo 17, inciso IV do Decreto Estadual nº 1198/2011. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEJU, em 16/07/12).

11.517.011/2/12 – Of. Nº 604/12 – Solicita convalidação do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/12, firmado com a empresa Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda., objetivando o acréscimo do valor contratual, visando atender os funcionários e internos da Cadeia Pública Laudemir Neves, no Município de Foz do Iguaçu, conforme especifica. "CONVALIDO, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9784/99, e nos termos das Informações Jurídicas nº 094/2012 – SEJU e nº 1278/2012 – NJA/CC, o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2007, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e a Empresa Bandolin Fornecimento de Refeições Ltda., o qual tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo de fornecimento de alimentação para atender os funcionários e internos da Cadeia Pública Laudemir Neves, no Município de Foz do Iguaçu, o que corresponde ao valor total estimado de R\$ 300.562,65 (trezentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para o período de 14/05/2012 a 01/10/2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEJU, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.530.606-5/12 – Of. Nº 1338/12 – Solicita autorização para aquisição mediante inexigibilidade de licitação de 616.560 comprimidos do medicamento "Leflunomida 20 mg, junto à empresa Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda., visando o atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde no Estado do Paraná, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 1º "caput" do Decreto Estadual nº 1198/11, com base no Parecer nº 735/2012 – AJ/SESA e Informação nº 1260/2012 – NJA/PGE, a aquisição de 616.560 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta) comprimidos do medicamento "Leflunomida 20 mg", mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, junto à empresa Sanofi-Aventis Comercial e Logística Ltda., visando o atendimento dos pacientes cadastrados no Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, padronizado pelo Ministério da Saúde no Estado do Paraná, no valor total de R\$ 3.600.710,40 (três milhões, seiscentos mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), para o período de 180 dias. A presente aquisição fica condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal e negativa trabalhista "vencida" ou que vierem "a vencer" no decorrer dos trâmites administrativos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SESA, em 16/07/12).

11.344.244-1/12 – Of. Nº 1570/12 – Solicita autorização para contratação de 203 novos leitos de UTI com pessoas jurídicas (hospitais) interessadas, mediante credenciamento já autorizado anteriormente (protocolo nº 11.076.904-0), objetivando dar continuidade aos serviços, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 1198/2011 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1490/2012 – PGE/CC e nº 269/2012 AJ/SESA, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA a contratar 203 novos leitos de UTI, com pessoas jurídicas (hospitais) interessadas, mediante credenciamento já autorizado anteriormente (protocolo nº 11.076.904-0), objetivando dar continuidade aos serviços, no valor mensal de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e anual de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. CONDICIONO a presente autorização à apresentação da Declaração de Regularidade do Pedido (art. 17 do Decreto estadual nº 1.198/2011); à correção da Declaração de Adequação de Despesa nº 966/2012 e à subscrição da Declaração do Ordenador de Despesa nº 126/2012 pela autoridade competente; e, por ocasião da formalização dos contratos, à apresentação da Declaração de Disponibilidade Financeira abarcando os valores necessários. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica

é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SESA, em 16/07/12).

- 11.371.950-8/12 – Of. Nº 1307/12 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/12, tipo menor preço, objetivando a aquisição de 22.200 unidades do medicamento Tobramicina inalatória 300 mg – frasco/fracosnetes com 4 ou 5 ml/ampola, com entrega parcelada, em atendimento ao tratamento de 56 (cinquenta e seis) pacientes cadastrados no Programa Estadual de Mucoviscidose (Fibrose Cística), conforme especifica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos do Parecer nº 992/2012 – AJ/SESA e da Informação nº 1400/2012 – PGE/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2012 – tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de 22.200 (vinte e duas mil e duzentas) unidades do medicamento Tobramicina inalatória 300 mg – frasco/fracosnetes com 4 ou 5 ml/ampola, com entrega parcelada, em atendimento ao tratamento de 56 (cinquenta e seis) pacientes cadastrados no Programa Estadual de Mucoviscidose (Fibrose Cística) no Estado do Paraná, no valor total de R\$ 1.262.070,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e setenta reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SESA, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 10.694.320-6/11 – Of. Nº 050/12 – Solicita a convalidação do período em que houve a prestação do serviço por parte da Fundação Padre Anchieta, sem o devido respaldo contratual, bem como autorização para celebração do Contrato de Retransmissão de Programação Televisiva e Outras Avenças, mediante inexigibilidade de licitação, a ser firmado entre a Rádio e Televisão Educativa do Paraná e a Fundação Padre Anchieta (TV Cultura), conforme especifica. "CONVALIDO, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, nos termos das Informações nº 183/2012-CJA/PGE e nº 0997/2012-PGE/CC e dos Pareceres nº 1030/2012 – CTJ/CC e nº 055/2012-RTVE, o período em que houve a prestação do serviço, por parte Fundação Padre Anchieta, sem o devido respaldo contratual, isto é, a contar de 01 de maio de 2011 até a data da publicação do respectivo extrato do contrato decorrente da inexigibilidade junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná. AUTORIZO, por reconhecer a situação de inexigibilidade e fundado nos termos das Informações nº 183/2012-CJA/PGE e nº 0997/2012-PGE/CC e dos Pareceres nº 1030/2012 – CTJ/CC e nº 055/2012-RTVE, a celebração do Contrato de Retransmissão de Programação Televisiva e Outras Avenças, mediante inexigibilidade de licitação, a ser firmado entre a Rádio e Televisão Educativa do Paraná e a Fundação Padre Anchieta (TV Cultura), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando o montante de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), nesta data. A formalização do contrato fica condicionada à apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal e negativa de débitos trabalhistas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. À SEEC, em 16/07/12).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

- 9.960.800-5/12 – Of. Nº 322/12 – Solicita convalidação referente aos serviços de vigilância desarmada prestados pela empresa Betron Tecnologia em Segurança Ltda., sem o devido respaldo contratual, no Polo Regional "O", ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, no período entre os dias 01 de julho de 2011 e 29 de fevereiro de 2012, conforme especifica. "CONVALIDO, nos termos da Informação nº 284/2012 – AJ/SESP e da Informação nº 1475/2012 - NJA/CC, com fulcro no art. 55 da Lei 9.784/99 c/c art. 1º inciso II do Decreto Estadual nº 1.198/2011, os serviços de vigilância desarmada prestados pela empresa Betron Tecnologia em Segurança Ltda., sem o devido respaldo contratual, no Polo Regional "O", ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, no período entre os dias 01 de julho de 2011 e 29 de fevereiro de 2012, no valor total de R\$ 656.438,48 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito

centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. ao DETRAN/PR, em 16/07/12).

- 09.960.806-4/12 – Of. Nº 331/12 – Solicita convalidação referente aos serviços de vigilância desarmada prestados pela empresa Palotina Oeste Segurança Privada Ltda., sem o devido respaldo contratual no Polo Regional de Regional "K", ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, conforme especifica. "CONVALIDO, nos termos da Informação nº 1333/2012 - PGE-NJA-CC, com fulcro no art. 55 da Lei 9.784/99 c/c art. 1º inciso II do Decreto Estadual nº 1.198/2011, os serviços de vigilância desarmada prestados pela empresa PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., sem o devido respaldo contratual, no Polo Regional de Regional "K", ao Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, no período compreendido entre os dias 01/03/2012 e 29/03/2012, no valor de R\$ 22.636,76 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. ao DETRAN/PR, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.007.294-5/12 – Of. Nº 881/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a SESP, Instituto de Identificação do Paraná e Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, tendo como objeto a cooperação voltada a unificação do atendimento dos serviços de segurança pública prestados pelo DETRAN e IIPR em espaço físico único (prédio), abrangendo diversos municípios paranaenses, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual nº 1.198/2011, com base nos Pareceres nº 007/2011 – ACCJ/PJ e nº 1.845/2012 - PGE/CC, Informações nº 500/2011 – COOJU/DETRAN e nº 209/2012/AJ/SESP, a celebração de convênio entre a Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná e Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, tendo como objeto a cooperação voltada a unificação do atendimento dos serviços de segurança pública prestados pelo DETRAN e IIPR em espaço físico único (prédio), abrangendo diversos municípios paranaenses, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, sem repasse de recursos entre os partícipes. CONDICIONO a autorização a comprovação da regularidade fiscal e prévia aprovação do plano de trabalho pelos partícipes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. à SESP, em 16/07/12).
- 11.352.977-6/12 – Of. Nº 1112/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná - IIPR, e o Município de Engenheiro Beltrão, tendo por finalidade a conjugação de esforços para a instalação de Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil, conforme especifica. "AUTORIZO, com base no art. 10º do Decreto Estadual 1198/2011 e nos termos das Informações nº 317/2012 – AJ/SESP e nº 1415/2012 – NJA/CC, a celebração de convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná - IIPR, e o Município de Engenheiro Beltrão, tendo por finalidade a conjugação de esforços para a instalação de Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e certidões à população do mencionado Município, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. CONDICIONO a celebração do Convênio à atualização das certidões legalmente exigidas, à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, bem assim à declaração de regularidade do pedido, feita pelo titular da pasta, nos termos do art. 17, IV, do Decreto 1198/2011. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12". (Enc. Proc. à SESP, em 16/07/12).
- 11.269.059-0/11 – Of. Nº 1334/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SESP por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná - IIPR, e o Município de Bocaiúva do Sul, tendo por

finalidade a conjugação de esforços para a instalação de Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil, conforme específica. “AUTORIZO, com base no art. 10º do Decreto Estadual 1198/2011 e nos termos das Informações nº 319/2012 – AJ/SESP e nº 1417/2012 – NJA/CC, a celebração convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Bocaiúva do Sul, tendo por finalidade a conjugação de esforços para a instalação de Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e certidões à população do mencionado Município, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. CONDICIONO a celebração do Convênio à atualização das certidões legalmente exigidas, à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, bem assim à declaração de regularidade do pedido, feita pelo titular da pasta, nos termos do art. 17, IV, do Decreto 1198/2011. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SESP, em 16/07/12).

11.352.871-0/12 – Of. Nº 960/12 – Solicita autorização para celebração de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SESP por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Carlópolis, tendo por finalidade a conjugação de esforços para a instalação de Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil, conforme específica. “AUTORIZO, com base no art. 10º do Decreto Estadual 1198/2011 e nos termos das Informações nº 318/2012 – AJ/SESP e nº 1414/2012 – NJA/CC, a celebração convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por intermédio do Instituto de Identificação do Estado do Paraná – IIPR, e o Município de Carlópolis, tendo por finalidade a conjugação de esforços para a instalação de Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado – PAPI, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e certidões à população do mencionado Município, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. CONDICIONO a celebração do Convênio à atualização das certidões legalmente exigidas, à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, bem assim à declaração de regularidade do pedido, feita pelo titular da pasta, nos termos do art. 17, IV, do Decreto 1198/2011. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SESP, em 16/07/12).

11.352.125-2/12 – Of. Nº 1099/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESP e o Município de Assis Chateaubriand, visando a cessão, por parte do Município, de 01 (um) servidor para prestar serviços exclusivamente administrativos junto a Delegacia de Polícia local, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná c/c o art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base na Informação Jurídica nº 294/2012 – AJ/SESP e da Informação nº 0908/2012 – PGE/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Assis Chateaubriand, visando a cessão, por parte do Município, de 01 (um) servidor para prestar serviços exclusivamente administrativos junto a Delegacia de Polícia local, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a iniciar com a publicação do respectivo extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Paraná. CONDICIONO a autorização à juntada das certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, pelo Município conveniente, conforme determina o art. 136, inciso IV, da Lei 15.608/2007, bem como do respectivo Plano de Trabalho, de acordo com exigência expressa no art. 134, “caput”, da Lei 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SESP, em 16/07/12).

11.269.743-8/11 – Of. Nº 1107/12 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da SESP e o Município de Pitanga, visando a cessão, por parte do Município, de 01 (um) servidor para prestar serviços

exclusivamente administrativos junto a Delegacia de Polícia local, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná c/c o art. 10 do Decreto Estadual 1198/2011 e com base na Informação Jurídica nº 293/2012 – AJ/SESP e da Informação nº 0920/2012 – PGE/CC, a formalização de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Pitanga, visando a cessão, por parte do Município, de 01 (um) servidor para prestar serviços exclusivamente administrativos junto a Delegacia de Polícia local, com prazo de vigência de 12 (doze) meses a iniciar com a publicação do respectivo extrato do termo no Diário Oficial do Estado do Paraná. CONDICIONO a autorização à juntada das certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, pelo Município conveniente, conforme determina o art. 136, inciso IV, da Lei 15.608/2007, bem como do respectivo Plano de Trabalho, de acordo com exigência expressa no art. 134, “caput”, da Lei 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SESP, em 16/07/12).

11.175.815-8/12 – Of. Nº 1332/12 – Solicita autorização para concessão da medalha de “Mérito Policial”, por Ato de Bravura, ao Investigador de Policial Daniel Santiago Cortes, conforme específica. “CONCEDO, com fundamento na Informação nº 1481/2012 – NJA/CC, a Medalha de Mérito Policial por Ato de Bravura ao investigador de Policial DANIEL SANTIAGO CORTES, RG nº 2.201.784-5, valendo-me ainda da Deliberação nº 379/2012 do Conselho Superior da Polícia Civil. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SESP, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.448.922-0/12 – Of. Nº 670/12 – Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, do Município de Curitiba, visando apoio ao Projeto Técnico Social que visa a “Eficiência e Qualidade nos Atendimentos”, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 448/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 1482/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, do município de Curitiba, visando apoio ao Projeto Técnico Social que visa a “Eficiência e Qualidade nos Atendimentos”, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. CONDICIONO a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SEDS, em 16/07/12).

11.449.198-5/12 – Of. Nº 719/12 – Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Ponta Grossa, visando apoio ao Projeto Social denominado “Renovando Equipamentos”, com previsão de cessão de uso de 02 (dois) veículos, conforme específica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 260/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 1488/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o município de Ponta Grossa, visando apoio ao Projeto Social denominado “Renovando Equipamentos”, com previsão de cessão de uso de 02 (dois) veículos, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. CONDICIONO a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SEDS, em 16/07/12).

11.449.250-7/12 – Of. Nº 641/12 – Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com a Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá, tendo por objeto a implementação de melhorias dos serviços prestados ao usuário da Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá, através da informatização, com previsão de cessão de uso de 10 (dez) computadores e 03 (três) impressoras, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual nº 1.198/2011, e art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, com base no Parecer nº 444/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 1469/2012 – PGE/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, representando o Estado do Paraná, a celebrar com a Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá Termo de Ajuste, tendo por objeto a implementação de melhorias dos serviços prestados ao usuário da Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá, através da informatização, com previsão de cessão de uso de 10 (dez) computadores e 03 (três) impressoras, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. CONDICIONO à comprovação da regularidade fiscal da Associação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SEDS, em 16/07/12).

11.496.596-0/12 – Of. Nº 612/12 – Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Instituto Construindo Novos Valores, no Município de Curitiba, visando à Cessão de uso de bem público móvel, qual seja 1 (um) veículo automotor, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.198/2011 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base o Informação nº 429/2012 do NJA/SEDS e a Informação nº 1487/2012 – PGE/CC, a celebração de Termo de Ajuste entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Instituto Construindo Novos Valores, visando à Cessão de uso de bem público móvel, qual seja 1 (um) veículo automotor, conforme Plano de Trabalho, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. CONDICIONO a autorização, antes da formalização do Termo de Ajuste, à atualização das certidões negativas exigidas legalmente, bem como à identificação do bem cujo o uso será cedido, sob pena de perda da validade do ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade e da regularidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de integral responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SEDS, em 16/07/12).

11.553.948-1/12 – Of. Nº 720/12 – Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Pirai do Sul, visando apoio ao Projeto Social denominado “Aprimorando o atendimento da Proteção Social Especial”, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 499/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 1502/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o município de Pirai do Sul, visando apoio ao Projeto Social denominado “Aprimorando o atendimento da Proteção Social Especial”, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. CONDICIONO a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SEDS, em 16/07/12).

11.371.092-6/12 – Of. Nº 599/12 – Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com o Município de Porto Barreiro, visando apoio ao Projeto Técnico Social que visa o “acompanhamento às famílias da área rural do município de Porto Barreiro-PR”, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 420/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 1458/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o município de Porto Barreiro, visando apoio ao Projeto

Técnico Social que visa o “acompanhamento às famílias da área rural do município de Porto Barreiro-PR”, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. CONDICIONO a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SEDS, em 16/07/12).

11.520.351-7/12 – Of. Nº 673/12 – Solicita autorização para celebrar Termo de Ajuste com a Associação Vividense de Idosos, visando o atendimento diário da pessoa idosa através de atividades condizentes com suas condições e melhorias da sua qualidade de vida, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011, art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, com base no Parecer nº 446/2012-NJA/SEDS e na Informação nº 1438/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com a Associação Vividense de Idosos, visando o atendimento diário da pessoa idosa através de atividades condizentes com suas condições e melhorias da sua qualidade de vida, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. CONDICIONO a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. Proc. à SEDS, em 16/07/12).

71238/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.380.978-9/10 – Of. nº 856/2012 – Trata-se de pedido, da empresa LBSX Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., de reequilíbrio econômico-financeiro, referente aos preços registrados para os lotes 03 e 15 do Pregão Eletrônico nº 123/2010, conforme especifica. “INDEFIRO, com base no art. 15, do Decreto Estadual 2.391/08, e no art. 112, da Lei Estadual 15.608/07, nos termos da Informação nº 704/2012/SEAP/NJA, e da Informação nº 0972/2012 – PGE/CC, os pedidos da empresa LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., solicitando, quanto aos lotes 03 e 15 da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 123/2010 – SRP, o reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração dos preços registrados, ou, sucessivamente, a sua desclassificação sem ônus. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as devidas providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.271.652-1/11 – Of. nº 941/2012 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 179/2011 – sistema registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de serviços terceirizados de vigilância eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado, a serem prestados em órgãos da Administração Direta e Indireta nos Polos Regionais de Curitiba, Região de Ponta Grossa e outras localidades, Região de Londrina e outras localidades, Região de Maringá e outras localidades e a Região de Cascavel e outras localidades, para o período de 12 (doze) meses, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, nos termos das Informações nº 851/2012 – NJA/SEAP e 1409/2012-NJA/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 179/2011 – Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de serviços terceirizados de vigilância eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado, a serem prestados em órgãos da Administração Direta e Indireta nos Polos Regionais de Curitiba, Região de Ponta Grossa e outras localidades, Região de Londrina e outras localidades, Região de Maringá e outras localidades e a Região de Cascavel e outras localidades, no valor total máximo de R\$ 8.199.498,72 (oito milhões, cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e

setenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.208.950-0/11 - Of. nº 900/2012 - Solicita autorização para alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 164/2011, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, destinados ao atendimento do Polo Regional "Q1" - Região Metropolitana de Curitiba, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2012 e seu Aditivo, bem como a variação no custo do vale-transporte Convenção, no percentual total de 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento), conforme especifica. "AUTORIZO, com base no Art. 15 e parágrafos do Decreto Estadual nº 2391/2008 e Art. 113 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos das Informações nº 772/2012 - NJA/SEAP e nº 1112/2012 - PGE/CC, a alteração dos preços registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 164/2011, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, destinados ao atendimento do Polo Regional "Q1" - Região Metropolitana de Curitiba, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2012 e seu Aditivo, bem como a variação no custo do vale-transporte Convenção, no percentual total de 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.080.008-8/11 - Of. nº 824/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado pela SEAP/DEAM, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de 104 (cento e quatro) coletores de dados para leitura de etiquetas com código de barras, conforme especificado no Anexo I do Edital, destinado a atender a demanda dos órgãos participantes, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 e Art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos das Informações nº 695/2012 - NJA/SEAP e nº 1240/2012 - PGE/NJ/CC, a instauração de procedimento licitatório a ser realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP / Departamento de Administração de Materiais - DEAM, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de 104 (cento e quatro) coletores de dados para leitura de etiquetas com código de barras, conforme especificado no Anexo I do Edital, destinado a atender a demanda dos órgãos participantes, no valor total máximo de R\$ 286.416,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.511.567-7/12 - Of. nº 1075/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem, encarregada, operador de máquina costal, copeiragem, portaria e auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades de diversos órgãos e unidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná - Polo Regional "F", conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base na Informação nº 889/2012 da Assessoria Jurídica SEAP e Informação nº 1.413/2012 - PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem, encarregada, operador de máquina

costal, copeiragem, portaria e auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades de diversos órgãos e unidades da administração direta e indireta do Estado do Paraná - Polo Regional "F", no valor total máximo estimado de R\$ 5.784.504,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.388.344-8/12 - Of. nº 1074/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2012, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de insumos gráficos para atender as necessidades do DIOE, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11, e de acordo com as Informações nº 913/NJA/SEAP e nº 1443/2012 - PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 175/2012, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de insumos gráficos para atender as necessidades do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, no valor total máximo de R\$ 530.348,73 (quinhentos e trinta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.372.033-6/12 - Of. nº 1166/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, visando a aquisição, futura e eventual, de medicamentos, nos termos do Edital e Anexos, de modo a atender a demanda da SESA/CEMEPAR e do Complexo Médico Penal - CMP, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º, § único, do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1.198/2011 e com base na Informação nº 943/2012-NJA/SEAP e Informação nº 1489/2012 - NJA-CC, a instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição, futura e eventual, de medicamentos, nos termos do Edital e Anexos, de modo a atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde-SESA/CEMEPAR e do Complexo Médico Penal - CMP, com valor máximo de R\$ 464.095,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e noventa e cinco reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.372.091-3/12 - Of. nº 1154/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 166/2012, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SESA/CEMEPAR e Complexo Médico Penal - CMP/SEJU, ressalta-se que o certame será composto por 27 (vinte e sete) lotes, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 e Art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos das Informações nº 937/2012/GJS/SEAP e Informação nº 1.501/2012 - NJA/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 166/2012, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR e Complexo Médico Penal - CMP/SEJU. Ressalta-se que o certame será composto por 27 (vinte e sete) lotes e o valor máximo estimado para o procedimento é de R\$ 697.520,50 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade

técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.411.539-8/12 - Of. nº 950/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para a aquisição em 02 (dois) lotes de 06 (seis) embarcações para o Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Paraná, sendo 03 (três) embarcações do tipo bote pneumático de 4,4 metros, com motor de popa de 40Hps e carreta para o transporte, e 03 (três) embarcações semi-rígida pneumática com 6,2 metros, motor de popa de 150Hps e carreta para o transporte, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação nº 848/12/NJA/SEAP, e da Informação nº 1188/2012/PGE-CC, a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para a aquisição em 02 (dois) lotes de 06 (seis) embarcações para o Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado do Paraná, sendo 03 (três) embarcações do tipo bote pneumático de 4,4 metros, com motor de popa de 40Hps e carreta para o transporte, no valor máximo de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) para cada embarcação (lote 01), e 03 (três) embarcações semi-rígida pneumática com 6,2 metros, motor de popa de 150Hps e carreta para o transporte, no valor máximo de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil) reais para cada embarcação (lote 02), totalizando o montante de R\$ 700.800,00 (setecentos mil e oitocentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, observadas as recomendações constantes na manifestação da PGE/CC. A presente autorização fica condicionada ao atendimento de todas as exigências de ordem orçamentária e financeira, sendo requisito prévio à contratação a apresentação da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF) e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, sem prejuízo das demais recomendações presentes nas Informações acostadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.255.196-4/12 - Of. nº 1132/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2012, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de bolsas duplas para coleta, processamento e transfusão de sangue, para atender as necessidades da SESA/HEMEPAR, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, parágrafo único da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2.391/2008 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e nos termos das Informações nº 935/2012- NJA/SEAP e nº 1477/2012 - PGE/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2012, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de bolsas duplas para coleta, processamento e transfusão de sangue, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/HEMEPAR, no valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Ressalta-se que no momento da efetiva contratação deverá ser apresentada a Declaração de Disponibilidade Financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.372.034-4/12 - Of. nº 1167/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 169/2012, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a necessidade dos Hospitais próprios da SESA e demanda do Complexo Médico Penal, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11, e de acordo com as Informações nº 944/NJA/SEAP e nº 1519/2012 - PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 169/2012, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a necessidade

dos Hospitais Próprios da Secretaria de Estado da Saúde e demanda do Complexo Médico Penal, no valor total máximo de R\$ 1.046.142,00 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais). Ressalta-se que no momento da efetiva contratação deverá ser apresentada a Declaração de Disponibilidade Financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.175.242-7/12 - Of. nº 1028/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado pela SEAP/DEAM, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (botas de combate a incêndio, capacetes de proteção e conjuntos impermeáveis), visando atender as necessidades dos órgãos participantes (Corpo de Bombeiros e APPA), para o período de 12 (doze) meses, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 e Art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos das Informações nº 866/2012 - NJA/SEAP e nº 1430/2012 - NJA/CC, a instauração de procedimento licitatório a ser realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP / Departamento de Administração de Materiais - DEAM, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (botas de combate a incêndio, capacetes de proteção e conjuntos impermeáveis), visando atender as necessidades dos órgãos participantes (Corpo de Bombeiros e APPA), no valor total máximo de R\$ 3.504.075,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil e setenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.354.030-3/12 - Of. nº 949/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando a aquisição, futura e eventual, de 200.000 (duzentas mil) telhas de fibrocimento, nas dimensões 2.400 x 500 x 4 mm, e 400.000 (quatrocentos mil) unidades de pregos para a fixação das referidas telhas com arruela de fixação, nos termos do Anexo I do Edital, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos do Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base na Informação nº 849/2012/NJA/SEAP e Informação nº 1.431/2012 - PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, visando a aquisição, futura e eventual, de 200.000 (duzentas mil) telhas de fibrocimento, nas dimensões 2.400 x 500 x 4 mm, e 400.000 (quatrocentos mil) unidades de pregos para a fixação das referidas telhas com arruela de fixação, nos termos do Anexo I do Edital, com valor total máximo de R\$ 1.844.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.372.006-9/12 - Of. nº 1133/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 161/2012, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SESA/CEMEPAR, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008 e Art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos das Informações nº 932/2012/GJS/SEAP e Informação nº 1.507/2012 - NJA/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 161/2012, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender

as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR. Ressalta-se que o certame será composto por 04 (quatro) lotes e o valor máximo estimado para o procedimento é de R\$ 411.310,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e dez reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.355.052-0/12 - Solicita retificação do item 01 do despacho de fls. 388, conforme especifica. “**RETIFICO** o item 01 do despacho de fls. 388. Onde se lê: “AUTONORTE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME”, leia-se “AUTO MECÂNICA BOX FORD CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA-ME”. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.372.065-4/12 - Of. nº 1136/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para futura e eventual aquisição pelo sistema de Registro de Preços dos medicamentos listados no Anexo I do Memo nº 270/DVSOP/CEMEPAR/2012, destinados ao tratamento dos pacientes cadastrados por meio de demanda judicial, conforme quantitativos apresentados, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação nº 803/12/NJA/SEAP, e da Informação nº 1441/2012/PGE-CC, a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, para futura e eventual aquisição pelo sistema de Registro de Preços dos medicamentos listados no Anexo I do Memo nº 270/DVSOP/CEMEPAR/2012, destinados ao tratamento dos pacientes cadastrados por meio de demanda judicial, conforme quantitativos apresentados, no valor máximo de R\$ 14.850.217,60 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, observadas as recomendações constantes na manifestação da PGE/CC. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.354.638-7/12 - Of. nº 1058/2012 - Solicita retificação do item 02 do despacho de fls. 147, conforme especifica. “**RETIFICO** o item 02 do despacho de fls. 147. Onde se lê: “no valor “per capita” de R\$ 27,15 (vinte e sete reais), mensal de R\$ 306.749,75 (trezentos e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e total de R\$ 1.840.498,50 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), leia-se “no valor per capita de R\$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos), mensal de R\$ 1.840.498,50 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 11.402.991,00 (onze milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e um reais)”. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.543.648-1/12 - Of. nº 1005/2012 - Solicita autorização para instaurar Processo Administrativo, com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa “Attività Comércio e Serviços Ltda. - EPP”, vencedora do lote 11 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2011 - sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades de diversos Órgãos do Estado, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 157 c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a” e art. 162, inciso I da Lei Estadual nº 15.608/07 e ainda, nos termos das Informações nº 879/12/NJA/SEAP e nº 1231/2012 – PGE/CC, a instauração de Processo Administrativo, com vistas a apurar a conduta praticada pela empresa “ATTIVITÀ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP”, vencedora do lote 11 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2011 – Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de material elétrico destinado a atender as necessidades de diversos Órgãos do Estado. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.543.477-2/12 - Of. nº 1037/2012 - Solicita autorização para alienação de bens móveis distribuídos em 81 (oitenta e um) lotes, sendo 63 (sessenta e três) lotes de veículos inservíveis, 06 (seis) lotes de sucatas de veículos, e 12 (doze) lotes de

sucatas de máquinas e equipamentos, conforme Termo de Inservibilidade e Desnecessidade anexado, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação nº 881/12/NJA/SEAP, e da Informação nº 1289/2012/PGE-CC, a alienação de bens móveis distribuídos em 81 (oitenta e um) lotes, sendo 63 (sessenta e três) veículos inservíveis, 06 (seis) lotes de sucatas de veículos, e 12 (doze) lotes de sucatas de máquinas e equipamentos, conforme Termo de Inservibilidade e Desnecessidade anexado, tendo por avaliação total do leilão a quantia de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais). **AUTORIZO** a contratação de leiloeiro oficial, a ser indicado pela Junta Comercial do Estado do Paraná. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, observadas as recomendações constantes na manifestação da PGE/CC. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.337.881-6/12 - Solicita convalidação da contratação direta da empresa Embrasil Empresa Brasileira de Segurança Ltda., para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades da CELEPAR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especifica. “**CONVALIDO**, nos termos do art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c artigo 55 da Lei Federal nº 9.758/99 e com base no Parecer nº 017/2012/CELEPAR e nas Informações nº 193/2012 – CJA/PGE e nº 1131/2012 – PGE/CC, a contratação direta da empresa EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA, para a prestação de serviços de vigilância desarmada em atendimento às necessidades da CELEPAR, no valor mensal de R\$ 101.784,52 (cento e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e total de R\$ 610.707,12 (seiscentos e dez mil, setecentos e sete reais e doze centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 34, IV da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.271.631-9/11 - Of. nº 273/2012 - Solicita autorização para prorrogar a vigência de contrato administrativo, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2012, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, com a manutenção do valor homem/hora previsto no contrato original, conforme especifica. “**INDEFIRO**, com fulcro no art. 106, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Informação Jurídica nº 1268/2012 – PGE/CC, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2010, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e a empresa Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda., o qual visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2012, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparação e/ou recuperação de veículos e equipamentos; substituição, instalação e/ou aplicação de itens tais como peças, materiais, etc.; socorro e reboque e outros serviços necessários, com a manutenção do valor homem/hora previsto no contrato original. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.271.722-6/11 - Of. nº 922/2012 - Solicita retificação do item 01 do Despacho de fls. 139, conforme especifica. “**RETIFICO**, o item 01 do Despacho de fls. 139 para que passe a constar a seguinte redação: “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 e Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 2391/2008, nos termos das Informações nº 794/2012 – NJA/SEAP e nº 1244/2012 – PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços de higienização, hotelaria, manutenção e conservação hospitalar, copeiragem,

cozinha, auxiliar de cozinha, encarregada, jardinagem, portaria, recepcionista, e auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e utensílios, pelo regime de execução indireta, para servirem o Polo Regional de Curitiba - "Q-F", para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R\$ 14.963.109,12 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e nove reais e doze centavos), para o período de 12 (doze) meses". Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.472.082-8/12 - Of. nº 1025/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sistema registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos e artigos de cama, mesa e banho, no intuito de atender às necessidades de diversos órgãos do Estado, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/2008 e Art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos das Informações nº 879/2012 - GJS/SEAP e nº 1.327/2012 - PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de produtos e artigos de cama, mesa e banho, no intuito de atender às necessidades de Diversos órgãos do Estado, no montante máximo de R\$ 9.210.218,04 (nove milhões, duzentos e dez mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.372.035-2/12 - Of. nº 1172/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, visando a aquisição, futura e eventual, de medicamentos, nos termos do Edital e Anexos, de modo a atender a demanda da SESA/CEMEPAR e do Complexo Médico Penal - CMP, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 4º, § único, do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1.198/2011 e com base na Informação nº 949/2012-NJA/SEAP e Informação nº 1529/2012 - NJA-CC, a instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição, futura e eventual, de medicamentos, nos termos do Edital e Anexos, de modo a atender a demanda da Secretaria de Estado da Saúde-SESA/CEMEPAR e do Complexo Médico Penal - CMP, com valor máximo de R\$ 501.817,50 (quinhentos e um mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.372.064-6/12 - Of. nº 933/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico - tipo menor preço, sistema registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme descrições e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, em atendimento à SESA/CEMEPAR, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual n.º 2391/2008 e Art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011, nos termos das Informações nº 835/2012 - NJA/SEAP e nº 1094/2012 - PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - tipo menor preço, Sistema Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme descrições e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, em atendimento à Secretaria de Estado da Saúde - SESA/CEMEPAR, no valor total máximo de R\$ 9.441.900,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.372.131-6/12 - Of. nº 1171/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 184/2012, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de agulhas, lancetas e seringas para tratamento do diabetes, em atendimento às necessidades da SESA e do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 1198/11, e de acordo com as Informações nº 954/NJA/SEAP e nº 1494/2012 - PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 184/2012, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de agulhas, lancetas e seringas para tratamento do diabetes, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde e do Centro de Medicamentos do Paraná - CEMEPAR, no valor total máximo de R\$ 3.665.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais). Ressalta-se que no momento da efetiva contratação deverá ser apresentada a Declaração de Disponibilidade Financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.465.589-9/12 - Solicita autorização para celebrar Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Agrônômico do Paraná, e a empresa Brasil Telecom S.A., concernente à prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, a ser executado de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou diretamente nos ramais DDR, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2012, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto nº 1.198/2011, nos termos do art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, em consonância com a Informação nº 1.323/2012 - NJA/CC e com o Parecer nº 074/12 - AJU, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Agrônômico do Paraná, e a empresa BRASIL TELECOM S.A., concernente à prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, a ser executado de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou diretamente nos ramais DDR, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2012, permanecendo o valor mensal de R\$26.093,25 (vinte e seis mil, noventa e três reais e vinte e cinco centavos), o que corresponde ao montante de R\$313.122,60 (trezentos e treze mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos) durante todo o período contratual. CONDICIONO a formalização do referido Termo Aditivo à apresentação de certidões negativas atualizadas e de declaração do titular da pasta atestando a completa regularidade do pedido, nas esferas civil, penal e administrativa, em especial no que tange ao quanto disposto nas Leis nº 8.429/1992, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.543.433-0/12 - Of. nº 1016/2012 - Solicita autorização para o Departamento de Assistência à Saúde DAS/SEAP a celebrar contrato em caráter emergencial com o Centro Médico Materno Infantil Ltda. - CEMIL, para a prestação de serviços de assistência ambulatorial e hospitalar aos 16.854 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro) beneficiários do SAS da região de Umuarama, ressalta-se que a contratação se faz necessária pelo prazo de até 180 dias, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o artigos 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011 e com base na Informação nº 880/2012/NJA/SEAP e informação nº 1.339/2012 - PGE/CC, o Departamento de Assistência à Saúde DAS/SEAP a celebrar contrato em caráter emergencial com o Centro Médico Materno Infantil LTDA. - CEMIL, para a prestação de serviços de assistência ambulatorial e hospitalar aos 16.854 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro) beneficiários do SAS da região de Umuarama, cujo valor o valor "per capita" é de R\$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), o que resulta em aproximadamente R\$ 387.473,46 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três

reais e quarenta e seis centavos), mensal. Ressalta-se que a contratação se faz necessária pelo prazo de até 180 dias. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.459.696-5/12 - Of. nº 1134/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2012, sistema registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos órgãos do Estado, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual 2391/2008 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11, e de acordo com as Informações nº 925/NJA/SEAP e nº 1451/2012 - PGE/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 124/2012, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos órgãos do Estado, no valor total máximo de R\$ 1.465.512,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos). Ressalta-se que no momento da efetiva contratação deverá ser apresentada a Declaração de Disponibilidade Financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.511.758-0/12 - Trata-se da excepcionalização do contido no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.391/08, em sua totalidade, conforme especifica. "EXCEPCIONO, nos termos da Informação nº 1410/2012 - NJA/CC, o contido no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.391/08, em sua totalidade, e FACULTO que seja realizado, no âmbito da Secretaria de Estado interessada, o gerenciamento das Atas de Registro de Preços oriundas dos procedimentos de concorrência CP-SRP nº 01/2011 a nº 10/2011, nº 12/2011 e nº 13/2011, todos com fundamento nos Despachos relativos aos protocolados nº 10.397.011-3 e nº 10.397.058-0. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.208.222-0/11 - Of. nº 891/2012 - Solicita autorização para realização de Concurso Público para o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas, distribuídas em 16 funções, e formação de cadastro de reserva pelo período de validade do certame, para atender a necessidade de reposição do quadro funcional do PARANAPREVIDÊNCIA, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do art. 4º, alínea "d" do Decreto Estadual 1198/2011 e com fulcro na Informação nº 0998/2012 - PGE/CC e na Informação nº 39/2012-AT/GAB/PGE, a realização de Concurso Público para o preenchimento de 32 (trinta e duas) vagas, distribuídas em 16 funções, e formação de cadastro de reserva pelo período de validade do certame, para atender a necessidade de reposição do quadro funcional do PARANAPREVIDÊNCIA, com valor total estimado em R\$ 1.251.954,82 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para fazer frente às despesas com as contratações a se efetivarem no ano de 2012. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.497.987-2/12 - Of. nº 854/2012 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, através da SEAP e o Centro de Convenções de Curitiba - CCC, com o objetivo de formalizar as condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da SEAP e do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado - GEE, sem repasse de recursos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e 87, XVIII da Constituição do Estado do Paraná, nos termos das Informações nº 752/2012 - NJA/SEAP e nº 1129/2012

- NJA/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP e o Centro de Convenções de Curitiba - CCC, com o objetivo de formalizar as condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e do Sistema Gerenciador de Estágio do Estado - GEE, sem repasse de recursos, pelo prazo de 12 (doze) meses. **CONDICIONO** a formalização do ajuste à aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes, à apresentação das certidões negativas de débito atualizadas, bem assim à declaração do titular da pasta atestando a completa regularidade do pedido, nas esferas civil, penal e administrativa, sob pena de perda da validade do ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.543.482-9/12 - Of. nº 1156/2012 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEAP, e o Serviço Social Autônomo ECOPARANÁ, tendo por objeto a formalização das condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da SEAP e do "Sistema Gerenciador de Estágio do Estado - GEE" pela ECOPARANÁ, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.198/2011 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base a Informação nº 942/2012-NJA/SEAP e a Informação nº 1473/2012-NJA/CC, a celebração de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP, e o Serviço Social Autônomo ECOPARANÁ, tendo por objeto a formalização das condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência e do "Sistema Gerenciador de Estágio do Estado - GEE" pela ECOPARANÁ, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. As despesas relativas aos gastos decorrentes do convênio terão um valor de R\$ 75.667,68 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo custeadas pela ECOPARANÁ por meio de recursos oriundos de contratos de gestão firmados com secretarias estaduais (fl. 63). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade e da regularidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de integral responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.354.325-6/12 - Of. nº 892/2012 - Solicita autorização para que o Estado do Paraná, representado pela SEAP, a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, com objetivo de formalizar as condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da SEAP e do "Sistema Gerenciador de Estágio - GEE" pela conveniada, com a finalidade de viabilizar o recrutamento de estudantes, o gerenciamento e o controle da atividade de estágio, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do ajuste na imprensa oficial, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011, e art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 8.654/2010, com base nas Informações nº 749/2012 - NJA/SEAP e nº 1.011/2012 - PGE/CC, o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, com objetivo de formalizar as condições básicas para a utilização da estrutura da Central de Estágio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e do "Sistema Gerenciador de Estágio - GEE" pela conveniada, com a finalidade de viabilizar o recrutamento de estudantes, o gerenciamento e o controle da atividade de estágio, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do ajuste na imprensa oficial. **CONDICIONO** a autorização à prévia aprovação do plano de trabalho pelos participantes e apresentação das certidões de regularidade fiscal pela instituição conveniada. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.543.524-8/12 - Of. nº 1073/2012 - Solicita convalidação da formalização de Termo de Custódia entre o DEAP e o Tribunal de Contas do Estado, tendo por objeto a custódia de 500 (quinhentos)

metros lineares de documentação em suporte papel, datada do período de 1947 a 2009, transferidos do Tribunal de Contas do Estado para a guarda intermediária no Departamento Estadual de Arquivo Público, mediante pagamento do TCE pela custódia dos documentos, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, conforme especifica. “**CONVALIDO**, com fulcro no art. 55 da Lei 9.784/1999, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011, tendo por base a Informação nº 1408/2012–NJA/CC, a formalização de Termo de Custódia entre o Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP e o Tribunal de Contas do Estado, tendo por objeto a custódia de 500 (quinhentos) metros lineares de documentação em suporte papel, datada do período de 1947 a 2009, transferidos do Tribunal de Contas do Estado para a guarda intermediária no Departamento Estadual de Arquivo Público, mediante pagamento do TCE pela custódia dos documentos, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.543.240-0/12 - Of. nº 876/2012 - Solicita convalidação dos pagamentos pretéritos efetuados em favor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em razão dos serviços prestados aos servidores públicos civis efetivos do Estado do Paraná, seus dependentes e pensionistas, segundo o Sistema de Assistência à Saúde - SAS, na região de Guarapuava, no período de 22/11/2011 a 29/02/2012, conforme especifica. “**CONVALIDO**, de acordo com o artigo 1º “caput” do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c artigo 55 da Lei Federal nº 9.784/99, nos termos das Informações nº 729/2012 - NJA/SEAP e nº 1209/2012 - PGE/CC, os pagamentos pretéritos efetuados em favor do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em razão dos serviços prestados aos servidores públicos civis efetivos do Estado do Paraná, seus dependentes e pensionistas, segundo o Sistema de Assistência à Saúde - SAS, na região de Guarapuava, no período de 22/11/2011 a 29/02/2012, no valor total de R\$ 1.124.779,52 (um milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.412.751-5/12 - Of. nº 1057/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, a ser realizada pela APPA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e limpeza nas áreas de abrangência dos Portos de Paranaguá e Antonina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o período de 12 (doze) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos do Parecer nº 188/2012 - PROJUR/APPA e da Informação nº 1492/2012 - NJA/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, a ser realizada pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada e limpeza nas áreas de abrangência dos Portos de Paranaguá e Antonina, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no valor total máximo de R\$ 1.632.116,64 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.354.602-6/12 - Of. nº 967/2012 - Solicita autorização para contratação da empresa Interativa Soluções em Impressão Ltda., para prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e suprimentos novos (exceto papel), as respectivas

manutenções preventiva e corretiva e fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço, por meio de uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011 - DEAM/SEAP, em atendimento às necessidades da SEAP, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o Art. 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, e nos termos das Informações nº 0382/2012 - CAS/SEAP, nº 824/2012 - NJA/SEAP e nº 1158/2012 - PGE/CC, a contratação da empresa INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA para prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e suprimentos novos (exceto papel), as respectivas manutenções preventiva e corretiva e fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço, por meio de uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011 - DEAM/SEAP, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no valor mensal estimado de R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) e total de R\$ 411.840,00 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.420.716-0/12 - Solicita autorização para contratação da empresa Interativa Soluções em Impressão Ltda., para prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e suprimentos novos (exceto papel), as respectivas manutenções preventiva e corretiva e fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço, por meio de uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011 - DEAM/SEAP, em atendimento às necessidades da SEJU, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o Art. 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos da Informação nº 0398/2012 - CAS/SEAP, e das Informações Jurídicas nº 0040/2012 - SEJU e nº 1174/2012 - PGE/CC, a contratação da empresa INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA para prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e suprimentos novos (exceto papel), as respectivas manutenções preventiva e corretiva e fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço, por meio de uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011 - DEAM/SEAP, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor mensal estimado de R\$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais) e total de R\$ 591.360,00 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. A presente autorização fica condicionada a verificação, no momento de celebração do contrato, e durante sua execução, da regularidade da empresa com relação às certidões fiscais, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/2007 é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

11.255.360-6/12 - Solicita autorização para que a SESA possa realizar a contratação da empresa Interativa Soluções em Impressão Ltda., para prestação de serviços de impressão e reprografia, com disponibilização de equipamentos multifuncionais e suprimentos novos (exceto papel), as respectivas manutenções preventiva e corretiva e fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço, por meio de uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011 - DEAM/SEAP, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com o Art. 1º caput do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Arts. 22 e 23 da Lei Estadual 15.608/07 e Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.391/2008, nos termos da Informação nº 466/2012 - CAS/SEAP e Informação nº 1334/2012 - NJA/CC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA realizar a contratação da empresa INTERATIVA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA para prestação de serviços de impressão e reprografia,

com disponibilização de equipamentos multifuncionais e suprimentos novos (exceto papel), as respectivas manutenções preventiva e corretiva e fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço, por meio de uso de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011 – DEAM/SEAP, no valor mensal estimado de R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais) e total de R\$ 1.126.080,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil e oitenta reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. A presente contratação fica condicionada ao cumprimento das seguintes providências: (i) apresentação das certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas; (ii) juntada de Declaração de Adequação de Despesa e Declaração de Disponibilidade Financeira complementar totalizando o valor da despesa a ser efetivada no presente exercício; (iii) incluir, nos respectivos orçamentos, os recursos necessários para arcar com a despesa a ser executada nos exercícios seguintes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

- 11.564.120-4/12 - Of. nº 966/2012 - Solicita autorização para que o Estado do Paraná, representado pela SEAP, possa celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 22/2011 com a CELEPAR, visando alterar as condições inicialmente pactuadas consistente na inclusão de cláusula impeditiva de aumento de despesas sem ampliação do objeto, indicação do agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste e estabelecer a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2012, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011, com base no Parecer Jurídico nº 189/2012/CELEPAR, nas Informações nº 868/2012 – NJA/SEAP e nº 1.062/2012 – PGE/CC, o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a celebrar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 22/2011 com a Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, visando alterar as condições inicialmente pactuadas consistente na inclusão de cláusula impeditiva de aumento de despesas sem ampliação do objeto, indicação do agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste e estabelecer a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2012. **CONDICIONO** a autorização à celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência do convênio, cabendo à entidade interessada promover a publicação do extrato do ajuste na forma do art. 110, da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

- 11.513.913-4/12 - Trata-se de pedido de cassação das verbas de representação dos ex-governadores e viúvas daqueles que exerceram mandato anterior à Constituição Federal de 1988, conforme específica. "INDEFIRO, nos termos da Informação nº 1130/2012 PGE/CC e da Informação nº 841/12 PGE/SEAP, o pedido de cassação das verbas de representação dos ex-governadores e viúvas daqueles que exerceram mandato anterior à Constituição Federal de 1988, uma vez que o pedido já foi objeto de análise no Parecer Normativo nº 26/2011 – PGE, mantendo-se o entendimento neste exarado. Encaminhe-se à origem, para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

- 7.971.628-6/12 - Solicita autorização para convocação de 06 (seis) candidatos aprovados em concurso público regido pelo Edital nº 115/2009, para consequente nomeação ao cargo de Agente Profissional, função Arquiteto, para atender a necessidade de pessoal do DER e da SEIL, conforme específica. "AUTORIZO, nos termos da Informação nº 1146/2012 – PGE/CC, a convocação de 06 (seis) candidatos aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 115/2009, para consequente nomeação ao cargo de Agente Profissional, função Arquiteto, para atender a necessidade de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, com custo mensal estimado em R\$ 18.261,73 (dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e três centavos). Encaminhe-se à SEAP para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

- 11.172.756-2/11 - Of. nº 948/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para futura e eventual

contratação pelo sistema de registro de preços, de sociedade empresária especializada no fornecimento de refeições para o Centro de Triagem I (feminino), Centro de Triagem II (Piraquara), diversos distritos da Capital, e internos do distrito de Londrina, bem como funcionários do Centro de Triagem II, conforme quantitativos apresentados, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação nº 822/12/NJA/SEAP, e da Informação nº 1060/2012/PGE-CC, a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para futura e eventual contratação pelo sistema de Registro de Preços, de sociedade empresária especializada no fornecimento de refeições para o Centro de Triagem I (feminino), Centro de Triagem II (Piraquara), diversos distritos da Capital, e internos do distrito de Londrina, bem como funcionários do Centro de Triagem II, conforme quantitativos apresentados, no valor máximo de R\$ 10.719.670,40 (dez milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante, observadas as recomendações constantes na manifestação da PGE/CC. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAP, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- 7.832.885-1/10 - Of. nº 550/2012 - Solicita autorização para formalizar Aditivo ao Contrato nº 045/2011, celebrado com o Consórcio Engefoto-Oficina-Planservi para a elaboração do Plano Diretor de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, tendo por objeto, o aditivo, acréscimo nos serviços inicialmente contratados, o que representa 20,029% ao valor deste, e em prorrogação de 125 (cento e vinte e cinco) dias no prazo de vigência, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.198/2011 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base o Parecer nº 426/2012/PJ - DER-PR e a Informação nº 1541/2012-NJA/CC, a formalização de aditivo ao contrato nº 045/2011, celebrado com o Consórcio Engefoto-Oficina-Planservi para a elaboração do Plano Diretor de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, tendo por objeto, o aditivo, acréscimo nos serviços inicialmente contratados, resultando em um aumento de R\$ 783.460,44 (setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) no contrato, o que representa acréscimo de 20,029% ao valor deste, e em prorrogação de 125 (cento e vinte e cinco) dias no prazo de vigência. **CONDICIONO** a autorização ao cumprimento integral, antes da formalização do aditivo, de todas as normas legais pertinentes, juntando-se, em especial, as certidões exigidas por lei, devidamente atualizadas, bem como a Declaração de Disponibilidade Financeira, sob pena de perda da validade do ato autorizatório. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade e da regularidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de integral responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

- 7.933.852-4/11 - Of. nº 631/2012 - **Anexos: 07.935.195-4, 07.935.198-9, 07.935.202-0, 07.935.199-7, 07.935.197-0, 07.935.201-2 e 07.935.200-4** - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 039/2011 – DER/DOP, tendo por objeto a execução de serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas na malha rodoviária estadual, na Circunscrição da Área 04 da Superintendência Regional Leste, Área 02 da Superintendência Regional Campos Gerais, Áreas 01, 05 e 06 da Superintendência Regional Noroeste e Áreas 01, 03 e 08 da Superintendência Regional Oeste, numa extensão total de 2.556,13 quilômetros, divididos em 08 (oito) lotes, conforme especificado no Anexo I do Edital, conforme específica. "HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/2007, e ainda, nos termos dos Pareceres do PROJUR/DER e da Informação 1429/2012-NJA/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 039/2011 – DER/DOP, tendo por objeto a execução de serviços de conservação rotineira da faixa de domínio de estradas na malha rodoviária estadual, na Circunscrição da Área 04 da Superintendência Regional Leste, Área 02 da Superintendência Regional Campos Gerais, Áreas 01, 05 e 06 da Superintendência Regional Noroeste e Áreas 01, 03 e 08 da Superintendência Regional Oeste, numa extensão total de 2.556,13 quilômetros, divididos em 08 (oito)

lotes, conforme especificado no Anexo I do Edital, no valor de R\$ 29.779.665,40 (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.820.993-3/10 -

Of. nº 548/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2010 em que figuram como partes o Estado do Paraná, por intermédio do DER/PR e a empresa Via Venetto Construtora de Obras Ltda., objetivando objeto a execução de serviços de recuperação do pavimento e repavimentação com massa asfáltica na rodovia municipal, Entroncamento PRC/280 - Nossa Senhora da Salete - Bom Sucesso do Sul, numa extensão de 17,700Km, nos municípios de Bom Sucesso do Sul e Renascença, na circunscrição da SR Oeste - Cascavel, do DER/PR, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 9º do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos da Informação nº 422/2012-PJ/DER e da Informação nº 1283/2012 - PGE/CC, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2010 em que figuram como partes o Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e a empresa Via Venetto Construtora de Obras Ltda., objetivando objeto a execução de serviços de recuperação do pavimento e repavimentação com massa asfáltica na rodovia municipal, Entroncamento PRC/280 - Nossa Senhora da Salete - Bom Sucesso do Sul, numa extensão de 17,700Km, nos municípios de Bom Sucesso do Sul e Renascença, na circunscrição da SR Oeste - Cascavel, do DER/PR, no valor de R\$ 815.116,93 (oitocentos e quinze mil, cento e dezesseis reais e noventa e três centavos). **CONDICIONO** a formalização do Aditivo ao Contrato nº 209/2010 à juntada da Declaração de Disponibilidade e Financeira e a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas pela empresa contratada. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.789.507-8/10 -

Of. nº 551/2012 - Solicita autorização para formalizar Termo de Rescisão Amigável do Contrato, a ser firmado pelo DER/PR e a empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda., para encerramento do contrato de execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares, em rodovia municipal, especificamente no trecho de 5,25km (cinco quilômetros e duzentos e cinquenta metros) que liga os municípios de Romeópolis a Alto Lajeado, decorrente do Edital de Concorrência Pública n. 031/2010 - DER/DT, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 130, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no Parecer n. 423/2012 - PJ/DER e na Informação nº 1391/2012 - NJA/CC, a formalização de Termo de Rescisão Amigável do Contrato, a ser firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e pela empresa Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda, para encerramento do contrato de execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares, em rodovia municipal, especificamente no trecho de 5,25km (cinco quilômetros e duzentos e cinquenta metros) que liga os municípios de Romeópolis a Alto Lajeado, decorrente do Edital de Concorrência Pública n. 031/2010 - DER/DT. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.927.634-0/11 -

Of. nº 575/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado pelo DER na modalidade Concorrência Pública nº 030/2011, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de apoio à fiscalização na verificação e avaliação de conformidades das obras e dos serviços correspondentes ao Contrato de Concessão nº 047/2009 DER/DOP, sob o encargo da Superintendência Regional Leste - Região de Guaratuba, conforme especifica. "**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto

Estadual 1702/2007, nos termos do Parecer nº 414/2012 - PJ/DER e Informação nº 1183/2012 - PGE/NJ/CC, o procedimento licitatório realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem na modalidade Concorrência Pública nº 030/2011, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de apoio à fiscalização na verificação e avaliação de conformidades das obras e dos serviços correspondentes ao Contrato de Concessão nº 047/2009 DER/DOP, sob o encargo da Superintendência Regional Leste - Região de Guaratuba, no valor total de R\$ 375.009,98 (trezentos e setenta e cinco mil, nove reais e noventa e oito centavos). A realização da despesa decorrente da contratação dos serviços acima fica condicionada à previsão orçamentária e disponibilidade financeira dos recursos nos exercícios seguintes, nos termos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.952.759-9/12 -

Of. nº 549/2012 - Solicita convalidação da irregularidade existente na fase interna da Concorrência Pública nº 001/2012 - DER/DOP/SR NOROESTE, consistente na ausência de autorização específica do Chefe do Poder Executivo para fins de abertura do processo licitatório, conforme especifica. "**CONVALIDO**, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e nos termos da Informação nº. 1083/2012-PGE/CC, a irregularidade existente na fase interna da Concorrência Pública nº 001/2012 - DER/DOP/SR NOROESTE, consistente na ausência de autorização específica do Chefe do Poder Executivo para fins de abertura do processo licitatório. **HOMOLOGO**, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011 e ainda, nos termos do Parecer Jurídico nº 120/2012 - PJ/DER, do Parecer nº 052/2012 da Diretoria Técnica do DER, e da Informação nº. 1083/2012-PGE/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 001/2012-DER/DOP/SR NOROESTE, tendo por objeto a contratação de sociedade empresária especializada na implantação de tubulação para a captação de águas fluviais e serviços correlatos na Rodovia Estadual PR-485, ao longo das ruas urbanas da cidade de Icaraima, numa extensão de 0,764 km, nos termos do Convênio nº. 052/2011 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná e o Município de Icaraima, no valor adjudicado de R\$ 665.992,50 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 605.828,40 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) autorizados para a realização da despesa no corrente exercício, e o remanescente no exercício seguinte, nos termos da Declaração de Adequação de Despesa apresentada. A realização do saldo remanescente da despesa no exercício de 2013 fica condicionada à previsão orçamentária dos recursos na Lei Orçamentária Anual, e sua disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.239.190-0/08 -

Of. nº 331/2012 - Solicita convalidação da prestação de serviços de avaliação de conformidade de projetos, obras rodoviárias e vias concessionadas, com revisão e atualização dos manuais de gerenciamento de obras rodoviárias e de concessão rodoviária, além da elaboração do manual de licitação e da implantação do manual de projetos rodoviários, realizados pelo TECPAR, ao DER, conforme especifica. "**CONVALIDO**, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9784/99, nos termos da Informação nº 1262/2012 - NJA/CC, a prestação de serviços de avaliação de conformidade de projetos, obras rodoviárias e vias concessionadas, com revisão e atualização dos manuais de gerenciamento de obras rodoviárias e de concessão rodoviária, além da elaboração do manual de licitação e da implantação do manual de projetos rodoviários, realizados pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER. **AUTORIZO**, nos termos da Informação nº 1262/2012 - NJA/CC, o ressarcimento das despesas contraídas pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER junto ao Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, referente aos

serviços acima indicados, prestados no período de julho a setembro de 2010, no valor total de R\$ 645.262,63 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos). **CONDICIONO** a autorização à juntada das declarações de adequação de despesa e de disponibilidade financeira emitidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se ao órgão de origem para as devidas providências. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

11.412.623-3/12 - Of. nº 555/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, pela APPA, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados na APPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos do Parecer nº 269/2012 – PROJUR/APPA e da Informação nº 1088/2012 - PGE/NJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a ser realizada pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados na APPA, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de R\$ 415.156,00 (quatrocentos e quinze mil, cento e cinquenta e seis reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.957.511-9/12 - Of. nº 500/2012 - Solicita autorização para celebrar Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio do DER, com a interveniência da SEIL e a Prefeitura de Curitiba, visando a continuidade do Programa Prática Educativa de Trânsito, que desenvolve ininterruptamente há 37 anos o curso “Aprendendo e... Vivendo!” para a rede pública e particular de ensino do município de Curitiba e região metropolitana, não havendo transferência de recursos, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2012, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 1.198/2011 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base a Informação nº 1138/2012 – PGE/CC, a celebração de Convênio, a ser firmado entre o Estado do Paraná, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem, com a interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, e a Prefeitura de Curitiba, visando a continuidade do Programa Prática Educativa de Trânsito, que desenvolve ininterruptamente há 37 anos o curso “Aprendendo e... Vivendo!” para a rede pública e particular de ensino do município de Curitiba e região metropolitana, não havendo transferência de recursos, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos a contar a partir do dia 28 de outubro de 2012. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.935.268-3/11 - Of. nº 577/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado pelo DER, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, obras de arte especiais, sinalização e serviços complementares no acesso à UTFPR - Campus Francisco Beltrão, ficando sem efeito o despacho de fls. 15, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11, nos termos do Parecer nº 433/2012 – PJ/DER e Informação nº 1258/2012 – PGE/NJA/CC, a instauração de procedimento licitatório a ser realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, objetivando a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, obras de arte

especiais, sinalização e serviços complementares no acesso à UTFPR – Campus Francisco Beltrão, no valor máximo de R\$ 3.983.938,59 (três milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), ficando sem efeito o despacho de fls. 15. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93, é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.966.098-1/12 -

Of. nº 554/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o DER/PR, vinculado à SEIL, e a SEAB, cujo objeto é a fiscalização e acompanhamento das obras de reforma e ampliação do salão social da Sociedade Rural de Astorga, licitadas e/ou contratadas pela SEAB, inclusive as do objeto do convênio a ser firmado com o município de Astorga, com prazo de vigência a contar da data de publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2014, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 133 e ss. c/c art. 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base no Parecer Jurídico nº 0420/2012-PJ-DER/PR e nas Informações nº 125/2012-SEAB e nº 1026/2012 – PGE/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objeto é a fiscalização e acompanhamento das obras de reforma e ampliação do salão social da Sociedade Rural de Astorga, licitadas e/ou contratadas pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, inclusive as do objeto do convênio a ser firmado com o Município de Astorga, com prazo de vigência a contar da data de publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2014. A formalização do presente ajuste não implica em repasse de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.971.322-8/12 -

Of. nº 574/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o DER/PR e a Rádio e Televisão Educativa do Paraná, cujo objeto consiste no acompanhamento e fiscalização de obras de reparos, reformas e construções licitadas e/ou contratadas pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná, com vigência a contar da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, até a data de 31 de dezembro de 2014, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 10 do Decreto nº 1.198/2011, com base na Informação nº 1.239/2012 – PGE/CC e no Parecer nº 407/2012/PJ, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e a Rádio e Televisão Educativa do Paraná, cujo objeto consiste no acompanhamento e fiscalização de obras de reparos, reformas e construções licitadas e/ou contratadas pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná, com vigência a contar da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, até a data de 31 de dezembro de 2014. **CONDICIONO** a presente autorização ao cumprimento, previamente à formalização do Termo de Cooperação Técnica, no que couber, das formalidades descritas nos artigos 134 e 136 da Lei nº 15.608/2007, na forma descrita na Informação nº 1.239/2012 – PGE/CC. A formalização do presente ajuste não implica em transferência de recursos financeiros entre os participantes. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.926.889-5/11 -

Of. nº 517/2012 - Solicita autorização para celebrar, sem repasse de recursos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, através da SEIL e o IPARDES, com o objetivo de reunir esforços para efetivar pesquisas de custos de insumos para aplicação no cálculo das composições unitárias de serviços de obras de edificações, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10 do Decreto Estadual nº 1198/2011 e

87, XVIII da Constituição do Estado do Paraná, nos termos das Informações nº 005/2011/GJS/PGE/SEIL e nº. 904/2012 – NJA/CC, a celebração, sem repasse de recursos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, do Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, com o objetivo de reunir esforços para efetivar pesquisas de custos de insumos para aplicação no cálculo das composições unitárias de serviços de obras de edificações. **CONDICIONO** a formalização do ajuste à aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes, à apresentação do Certificado atualizado de Regularidade do IPARDES com o FGTS, bem assim de prova de sua regularidade com a Previdência Social e com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, e, por fim, à declaração do titular da pasta atestando a completa regularidade do pedido, nas esferas civil, penal e administrativa, sob pena de perda da validade do ato autorizatório. Por força do princípio da publicidade, o início da vigência do ajuste se dará com a sua publicação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

10.855.346-4/11 - Of. nº 596/2012 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2012 entre a APPA e a empresa NWM Engenharia Eletrônica, visando a prorrogação da vigência do referido instrumento por mais 90 (noventa) dias, a partir de 2 de julho de 2012, conforme especifica. “**Autorizo**, de acordo com base no art. 103, inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007, nos termos do Parecer Jurídico nº 299/2012 – APPA, e da Informação nº 1259/2012 – PGE/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2012 entre a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e a empresa NWM Engenharia Eletrônica, visando a prorrogação da vigência do referido instrumento por mais 90 (noventa) dias, a partir de 2 de julho de 2012. **Condiciono** a formalização do referido Termo Aditivo à juntada das certidões negativas atualizadas, pela empresa contratada. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

7.898.591-7/11 - Of. nº 611/2012 - Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 008/2011 – DER/DT, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Leste do DER/PR – Curitiba/PR, conforme especifica. “**HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 90, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, Art. 1º, caput do Decreto Estadual 1198/2011 c/c art. 1º do Decreto Estadual 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 494/2012 – PJ/DER e da Informação nº 1355/2012 – PGE/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 008/2011 – DER/DT, tipo técnica e preço, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de supervisão das obras e dos serviços rodoviários e de suporte técnico na elaboração e revisão de projetos de engenharia rodoviária, no âmbito da Superintendência Regional Leste do DER/PR – Curitiba/PR, no valor total de R\$ 11.392.805,08 (onze milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos). A presente homologação ficará condicionada a juntada de Declaração de Disponibilidade Financeira, em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual n. 15.608/07 e Lei Federal 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEIL, em 16/07/12).

GOVERNADORIA

11.346.475-5/12 - Of. nº 283/2012 - Companhia de Saneamento do Paraná - Solicita autorização para rescisão de contrato de financiamento - CT 249.503-36 - Cianorte/08, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SANEPAR, em 16/07/12).

11.346.489-5/12 - Of. nº 364/2012 - Companhia de Saneamento do Paraná -

Solicita autorização para celebrar Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná, o Instituto das Águas do Paraná e o município de Amaporã, que autoriza a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no município, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SANEPAR, em 16/07/12).

11.346.497-6/12 - Of. nº 443/2012 - Companhia de Saneamento do Paraná - Solicita autorização para celebrar Convênio de Cooperação entre o Estado do Paraná, o Instituto das Águas do Paraná e o município de Palmas, que autoriza a Gestão Associada de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no município, conforme especifica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SANEPAR, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.419.312-7/12 - Of. nº 1475/2012 - Solicita convalidação de afastamento, conforme especifica. “**CONVALIDO**, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99 e de acordo com a Informação nº 1419/2012 – PGE/CC. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEED, em 16/07/12).

11.416.103-9/12 - Of. nº 660/2012 - Solicita convalidação da formalização do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano, firmado pela SEED, desenvolvido pelo Ministério da Educação, conforme especifica. “**CONVALIDO**, com fulcro no art. 87, XVIII da Constituição Estadual c/c art. 55 da Lei Federal nº 9784/99, nos termos da Informação nº. 1.340/2012 – NJA/CC, a formalização Termo de Adesão ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano, firmado pela Secretaria de Estado da Educação, desenvolvido pelo Ministério da Educação. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências pertinentes. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEED, em 16/07/12).

11.531.300-2/12 - Of. nº 1665/2012 - Solicita autorização para celebrar entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., o reajuste geral de 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento) expedida no bojo do protocolado nº 11.459.547-0, mediante Termo de Apostilamento ou formalização de Quinto Termo Aditivo ao referido Contrato, a critério da SEED, conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 9º do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos das Informações nº 1.439/2012 – NJA/CC e nº 1.567/2012 – NJA/SEED, relativamente ao Contrato nº 105/2009 – SEED, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., o reajuste no valor de R\$ 69.809,41 (sessenta e nove mil, oitocentos e nove reais, quarenta e um centavos), conforme autorização de reajuste geral de 11,63% (onze vírgula sessenta e três por cento) expedida no bojo do protocolado nº 11.459.547-0, passando o valor contratual total para R\$ 670.062,25 (seiscentos e setenta mil, sessenta e dois reais, vinte e cinco centavos), mediante Termo de Apostilamento ou formalização de Quinto Termo Aditivo ao referido Contrato, a critério da Secretaria de Estado da Educação. **CONDICIONO** a presente autorização à apresentação declaração do titular da pasta atestando a completa regularidade do pedido, nas esferas civil, penal e administrativa, em especial no que tange ao quanto disposto nas Leis nº 8.429/1992, 8.666/1993 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como à atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, à época da formalização do ajuste. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEED, em 16/07/12).

11.303.683-4/12 - Of. nº 769/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de mobiliário para instalação dos laboratórios de informática nas Escolas/ Colégios Estaduais do Paraná (mesas de informática e cadeiras giratórias), conforme especifica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 1198/11 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos das Informações nº 661/2012/AJ/SEED e nº 0980/2012/PGE/NJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de mobiliário para instalação dos laboratórios

de informática nas Escolas/Colégios Estaduais do Paraná (mesas de informática e cadeiras giratórias), no valor global máximo de R\$ 4.970.900,00 (quatro milhões, novecentos e setenta mil e novecentos reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEED, em 16/07/12).

- 11.342.145-2/12** - Of. nº 1129/2012 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pela SEED, objetivando a aquisição de fogões e fornos industriais para atender os estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, "j", da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1198/2011, nos termos das Informações nº 867/2012 - AJ/SEED e nº 1044/2012 - PGE/NJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Educação, objetivando a aquisição de fogões e fornos industriais para atender os Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, no valor total máximo de R\$ 2.671.037,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil e trinta e sete reais). Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica, bem como a análise da observância do contido na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8666/93 é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEED, em 16/07/12).

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- 11.471.542-5/12** - Of. nº 024/2012 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Casa Civil, representada pelo Secretário da SEAE, a Federação das Indústrias do Estado do Paraná, o SESI/Departamento Regional do Paraná e o SENAI/Departamento Regional do Paraná, objetivando desenvolver e realizar ações que promovam projetos de qualificação profissional a serem executados no âmbito dos Telecentros implantados pelo Estado do Paraná, conforme específica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEAE, em 16/07/12).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 11.370.595-7/12** - Of. nº 610/2012 - Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com o município de Anahy, visando apoio ao projeto social do município, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 431/2012 - NJA/SEDS e Informação nº 1466/2012 - NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o município de Anahy, visando apoio ao "Projeto Social do Município de Anahy", com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. **CONDICIONO** a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEDS, em 16/07/12).
- 11.370.743-7/12** - Of. nº 650/2012 - Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com o município de Bandeirantes, visando apoio ao Projeto Social denominado "Desenvolvendo Trabalho Social com Famílias", com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e

quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 439/2012 - NJA/SEDS e Informação nº 1468/2012 - NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o município de Bandeirantes, visando apoio ao Projeto Social denominado "Desenvolvendo Trabalho Social com Famílias", com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. **CONDICIONO** a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEDS, em 16/07/12).

- 11.448.898-4/12** - Of. nº 668/2012 - Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com a entidade social sem fins lucrativos Centro Social Padre Arnaldo Jansen, cujo objeto é permitir o acesso das famílias carentes ao serviço social assistencial, o trabalho social com famílias em situação de risco social e promover a vivência familiar e comunitária, com previsão de cessão de uso de 1 (um) veículo, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011, art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, com base no Parecer nº 296/2012 - NJA/SEDS e na Informação nº 1545/2012 - NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com a entidade social sem fins lucrativos Centro Social Padre Arnaldo Jansen, cujo objeto é permitir o acesso das famílias carentes ao serviço social assistencial, o trabalho social com famílias em situação de risco social e promover a vivência familiar e comunitária, com previsão de cessão de uso de 1 (um) veículo, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. **CONDICIONO** a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, III e IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEDS, em 16/07/12).

- 11.376.945-9/12** - Of. nº 705/2012 - Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com o município de Nova Esperança do Sudoeste, visando apoio ao Projeto Social denominado "Projeto CRAS - Atendimento prioritário às famílias", com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 480/2012 - NJA/SEDS e Informação nº 1535/2012 - NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o município de Nova Esperança do Sudoeste, visando apoio ao Projeto Social denominado "Projeto CRAS - Atendimento prioritário às famílias", com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo automotor, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. **CONDICIONO** a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12". (Enc. proc. à SEDS, em 16/07/12).

11.370.570-1/12 - Of. nº 699/2012 - Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com o município de Campo do Tenente, visando dar atendimento qualificado às crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos que estão em áreas de risco e vulnerabilidade, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011, art. 87, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Paraná, com base no Parecer nº 478/2012-NJA/SEDS e na Informação nº 1442/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com o Município de Campo do Tenente, visando dar atendimento qualificado às crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos que estão em áreas de risco e vulnerabilidade, com previsão de cessão de uso de 01 (um) veículo, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. **CONDICIONO** a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 16/07/12).

11.448.944-1/12 - Of. nº 644/2012 - Solicita autorização para que a SEDS, representando o Estado do Paraná, possa celebrar Termo de Ajuste com a Casa do Bom Menino de Arapongas, do município de Arapongas, visando apoio ao Projeto Técnico Social denominado “Desenvolver em ação”, com previsão de cessão de uso de 01 (uma) impressora, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 10, caput, do Decreto Estadual 1.198/2011 e art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, com base no Parecer nº 376/2012 – NJA/SEDS e Informação nº 1447/2012 – NJA/CC, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, representando o Estado do Paraná, a celebrar Termo de Ajuste com a Casa do Bom Menino de Arapongas, do município de Arapongas, visando apoio ao Projeto Técnico Social denominado “Desenvolver em ação”, com previsão de cessão de uso de 01 (uma) impressora, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do termo na imprensa oficial, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. **CONDICIONO** a formalização do Termo de Ajuste à apresentação das certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas, de acordo com o descrito no art. 136, IV da Lei Estadual 15.608/2007. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 16/07/12”. (Enc. proc. à SEDS, em 16/07/12).

71242/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

7.968.510-0/12 - Solicita autorização para celebrar o IV Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2009 entre o IAP e a empresa Emparlimp Limpeza Ltda., visando a prorrogação da vigência do referido instrumento por mais 06 (seis) meses, a partir de 1º de agosto de 2012, conforme específica. “**Autorizo**, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 10 do Decreto Estadual nº 1.198/2011, nos termos do Parecer Jurídico nº 0281/2012 – IAP/PROJU, e das Informações nº 450/2012 – CAS/SEAP e nº 857/2012 – PGE/CC, a celebração do IV Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2009 entre o Instituto Ambiental do Paraná – IAP e a empresa Emparlimp Limpeza Ltda, visando a prorrogação da vigência do referido instrumento por mais 06 (seis) meses, a partir de 1º de agosto de 2012, no valor total de R\$ 378.085,44 (trezentos e setenta e oito mil, oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Condiciono** a formalização do referido Termo Aditivo à juntada da: declaração de regularidade exigida pelo inciso IV, art. 17 do Decreto Estadual 1198/2011; certidão negativa municipal; certidões negativas atualizadas, pela empresa contratada. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Em 29/06/12”. (Enc. proc. à SEAP, em 29/06/12).

71245/2012

Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

11.332.762-6/12- – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no inciso II, do art. 5º, do Decreto 3827, de 19.11.08, e anuência da SEED, resolve atendendo determinação governamental, AUTORIZAR a disposição funcional, para o exercício de 2012, de ROSANE REINA RG 7.172.147-7, SEM ônus para o órgão de origem, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ. Em 24/04/2012. (Enc. proc. à SEAP, em 24/04/2012). **(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção) em 16/07/2012.**

71231/2012



Governo do Estado do Paraná
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos

RESOLUÇÃO Nº 03/2012

O SECRETARIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto nº 4531/2012, que regulamenta o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

RESOLVE

Designar, CLECY MARIA AMADORI CAVET, RG: 1.363.468-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Profissional, e CÍNTIA LARISSA RUEDA, RG: 7.750.627-6, ocupante do cargo em comissão, símbolo 7C de Assistente da Casa Civil da Governadoria, para responder pelas atividades relativas à Transparência e ao Acesso a Informação.

Curitiba, 16 de julho de 2012.

EDSON LUIZ CASAGRANDE
Secretário Especial

71249/2012

RESOLUÇÃO Nº 57

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, Art. 44, II, “c”, da Lei nº 8.485, de 03.06.87,

RESOLVE

Designar, Giselda de Lourdes dos Santos, RG: 7.414.303-2, para substituir Elvira Maria Códrega Russi, RG. 1.123.729-0, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-2, da Chefia da Coordenadoria do Cerimonial e de Relações Internacionais - CCRI, no período de 16/07/2012 a 14/08/2012, tendo em vista fruição de férias regulamentares do titular.

Curitiba, 16 de julho de 2012.

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Chefe da Casa Civil

71252/2012

Publicação SEAE

Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Casa Civil, representada pelo Secretário Especial para Assuntos Estratégicos CNPJ nº: 76.416.940/001-28 e o Município de Pato Branco CNPJ nº 76.995.448/0001-54. Objeto: Cooperação para o funcionamento do Telecentro. Não prevê a transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 24 meses a contar da data da sua publicação. Dispositivo Legal: Art. 133 e seguintes da Legislação Estadual nº 15.608.

71247/2012

**Ministério Público do
Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 2099**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FÁBIO BRUZAMOLIN LOURENÇO** para atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos e na Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, a partir da data da publicação do Ato nº 398/12 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 02 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2205

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº 1417/05-PGJ e “ad referendum” do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

ESTABELECER

a escala das férias e de substituição relativas ao 2º período de 2012, dos membros do Ministério Público abaixo nominados, compreendendo o afastamento no mês de JULHO, conforme segue:

CASCABEL**1ª Promotoria**

CARLOS ALBERTO H. CHOINSKI	16/07 a 30/07
	08/10 a 22/10

2ª Promotoria

SÉRGIO RICARDO C. MACHADO	16/07 a 30/07
	15/10 a 29/10

5ª Promotoria

VERA GUIOMAR MORAIS	30/07 a 13/08
	19/11 a 03/12

Curitiba, 05 de Julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2221

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12864/12-PGJ, resolve

CASSAR

05 (cinco) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN** por intermédio da Resolução nº 1836/12, a partir de 09 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2222

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12834/12-PGJ, resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição, participarem da Mesa Redonda: “Ministério Público e Políticas Sociais”, constante da programação do III CEPIAL – Congresso de Cultura e Educação para Integração da América Latina, a ser realizada no dia 19 de julho do ano em curso, na Universidade Federal do Paraná, Campus II – Reitoria, nesta Capital

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2223

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12671/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CARLOS BACHINSKI** para atuar nos Autos de Revisão de Alimentos nº 2729/07, em trâmite na 1ª Vara de Família da comarca de CASCABEL, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ELISIANE DA SILVA MORAES**.

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2226

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12909/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FERNANDO DE PAULA XAVIER JÚNIOR** para, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições do respectivo titular, atuar nos Autos de Inquérito Civil Público nº 0053.12.000135-8, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2227

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12911/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MICHELE NADER** para tratamento de sua saúde, no dia 16 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2228

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12910/12-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MICHELE NADER** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, assegurados pela Resolução nº 0130/11, para serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de GUARAPUAVA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2237

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12963/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** para, sem prejuízo de suas

atribuições, atuar na 22ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, no dia 03 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2238

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12807/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIANA SEIFERT BAZZO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 1º período de 2012, para serem usufruídos a partir de 13 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOÃO MILTON SALLES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2239

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12802/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANA MARIA LONGO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 1009/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 02 de julho do ano em curso.

II - ASSEGURAR

à Promotora de Justiça acima nominada, as férias relativas ao 2º período de 2012, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2240

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13008/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça **LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 16 de julho do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SIMONE LÚCIA LORENS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 8ª e 12ª Promotorias de Justiça da comarca de **CASCADEL**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2241

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12994/12-PGJ,

resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL** e **ANA PAULA PINA GAIO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem nos Autos de Procedimento Preparatório nº MPPR 0103.12.000236-7, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PARANAGUÁ**.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2244

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13011/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 1307/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 06 de agosto do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME GIACOMELLI CHANAN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUAÍRA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2245

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13007/12-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **SIMONE LÚCIA LORENS** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2003, asseguradas pela Resolução nº 0690/12, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 11 de julho do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCADEL**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2251

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13048/12-PGJ, resolve

I - CASSAR

10 (dez) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **MÍRIAM DE FREITAS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 1908/12, a partir de 10 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - CONCEDER

10 (dez) dias de licença à Procuradora de Justiça acima nominada para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 10 de julho do ano em curso.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2262

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13097/12-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça WALDIR FRANCO FELIX, por intermédio da Resolução nº 1836/12, a partir de 09 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2264

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13061/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar nos Autos de Medida Cautelar Sigilosa nº 2011.847-0, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de MEDIANEIRA, até seus posteriores termos.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2266

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 9852/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JUSCELINO JOSÉ DA SILVA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2008.0604-9, em trâmite na comarca de IVAIPORÁ, até posteriores termos.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2267

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 9028/12 e 12123/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI para atuar nos Autos de Inquéritos Policiais nºs. 2012.1461-8 e 2008.3860-9, em trâmite na 3ª Vara Criminal da comarca de CASCAVEL, até posteriores termos.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2269

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12510/12-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MÁRCIO SOARES BERCLAZ para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos de Inquérito Civil nºs. 11.16-9, 11.47-4, 11.255-3, 11.256-1, 12.10-0, 11.214-0, 09.7-2, 10.17-9, 10.16-1, 09.10-6 e 09.1-5, Procedimento Preparatório nº 10.83-1, 11.252-0, 11.233-0, Notícia de Fato nº 12.159-5 e Procedimento Investigatório Criminal nº 11.259-5, em trâmite na comarca de PALMAS, até seus posteriores termos.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

68659/2012

ATO Nº 418

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, parágrafo 4º, da Lei Estadual nº 11.455, de 10 de julho de 1996, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, de acordo com o contido no protocolado nº 12135/2011-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

ELISA LOPES DOS SANTOS VIEIRA, RG nº 7.942.338-6/PR, a partir de 02 de julho de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assistente, símbolo 1-C, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 02 de julho de 2012.

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo 1-C, respeitando o redutor constitucional, a partir de 02 de julho de 2012.

Curitiba, 03 de julho de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

68891/2012

ATO Nº 384

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º, da Lei Estadual nº 16.383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, tendo em vista o pedido de exoneração no protocolado 10.814/2012, e de acordo com o contido no protocolado nº 11.229/2012-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

THAISE VARIANI DE SOUZA, RG nº 8.662.772-8/PR, a partir de 02 de julho de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor, símbolo DAS-5, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 02 de julho de 2012.

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 02 de julho de 2012.

Curitiba, 21 de junho de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 411

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º, da Lei Estadual nº 16.383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face o Comprovante de Licença Médica – Laudo nº 1.876/2012, de acordo com o contido no protocolado nº 7.950/2012-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

CIRLENE LIBRELATO SANTOS, RG nº 5.727.115-9/PR, para exercer em

substituição o cargo de Assessor de Promotor, símbolo DAS-5, no período de 08 de junho de 2012 até o término da licença maternidade da servidora JOSEANE DA SILVA FAGUNDES, titular do cargo, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), no período mencionado no item I.

III – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/70, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo V, da Lei Estadual nº 16.867/2011, reajustada conforme a Lei Estadual nº 16.868/2011, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, no período mencionado no item I.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 423

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso II, alínea c, da Lei Estadual nº 15.913, de 28 de julho de 2008, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16.595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o contido no protocolado nº 12.619/2012-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

BRUNO FANCHIN, RG 8.502.380-2/PR, a partir de 03 de julho de 2012, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Promotor, símbolo DAS-5 (vaga nº 100), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – APLICAR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de tempo integral e dedicação exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 03 de julho de 2012.

III – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.174/1970, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual nº 17.208/2012, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor constitucional, a partir de 03 de julho de 2012.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

GILBERTO GIACOIA
Procurador Geral de Justiça

69026/2012

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 100/2012-PGE

Designa membros para comporem Comissão de Estágio Probatório.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 82/2012, resolve:

Art. 1º. Designar os Procuradores do Estado, **LILIAN DIDONÉ CALOMENO**, RG 6.680.736-3, **LUIZ FERNANDO BALDI**, RG 6.760.913-1, **HERMÍNIO BACK**, RG 3.041.564-7, **ANA CLAUDIA BENTO GRAF**, RG 3.223.482-8, **TEREZA CRISTINA BITTENCOURT MARINONI**, RG 3.088.229-6, **YEDA VARGAS RIVABEM BONILHA**, RG 5.135.807-4, **DULCE ESTHER KAIRALLA**, RG 3.606.238-0, **MARCELO CESAR MACIEL**, RG 9.813.491-3, **CHRISTIANNE REGINA LEANDRO POSFALDO**, RG 4.673.075-5 e **THELMA HAYASHI AKAMINE**, RG 5.091.920-0, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão Permanente de Estágio Probatório de que trata o Art. 1º da Resolução nº 82/2012 – PGE.

Art. 2º. Revogar as Resoluções nº 131 e 146/2008-PGE e 11/2012-PGE.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Julio Cesar Zem Cardozo,
Procurador-Geral do Estado

68234/2012

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO: 2071/2012- GS/SEAP

PROTOCOLO: 11.499.032-9

INTERESSADO: IGOR POPOVICZ

ASSUNTO: RECURSOS HUMANOS – ACÚMULO DE CARGO

DATA: 11/07/2012

I - Aprovo o Parecer nº 254/2012- SEAP/GJS/CAC;

II - Encaminhe-se à SEED/GRHS para conhecimento e ciência de que IGOR POPOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 6.722.102-8, não pode ser contratado para exercer a função de Professor temporário, em regime especial, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, em razão da ilegalidade do pretendido acúmulo ilegal de cargos, com fundamento no Parecer nº 254/2012- SEAP/GJS/CAC, devendo ser obedecidas as orientações contidas no citado Parecer;

III – Publique-se.

Jorge Sebastião de Bem,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

68946/2012

LISTA DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS 145 DE 12/07/2012

PROTOCOLO: 11.420.910-4 CHRISTINE ZARDO COELHO

INDEFERIDO, com base na Informação nº 892/2012-NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 11.569.430-8 SIDNEY JOEL IUCKSCH FILHO

INDEFERIDO, com base na Informação nº 0941/2012-NJA/SEAP.

PROTOCOLO: 11.569.431-6 ANTONIO DE BARROS TAVARES

INDEFERIDO, com base na Informação nº 0938/2012-NJA/SEAP

PROTOCOLO: 11.405.922-6 VALDERES RIBEIRO DE LIMA DE SOUZA

INDEFERIDO, com base na Informação nº 0873/2012-NJA/SEAP

68949/2012

RESOLUÇÃO Nº 5784

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando o disposto no artigo 5º, da Lei nº 14269, de 22 de dezembro de 2003; considerando as Resoluções Conjuntas nºs 004/07 e 006/10-SETI/SEAP;

RESOLVE

Alocar na Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG, o servidor Cárilton Vieira dos Santos, R.G. 7.776.154-3, cargo Professor Adjunto, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná- UNIOESTE.

Curitiba, 11 de julho de 2012

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 5785

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, resolve

HOMOLOGAR

O resultado final do Concurso Público realizado pela Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, para provimento de vagas no cargo de Professor da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, de conformidade com o Edital 064/12, de 16.04.12, que divulga o resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8696, de 19.04.12.

Curitiba, 11 de julho de 2012

Jorge Sebastião de Bem
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

68935/2012

RESOLUÇÃO Nº 5777

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução nº 3730, de 17 de janeiro de 2012,

que progrediu em uma ou duas referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESA	AE	ROSE CLEA GALLO	30501233	1	I	1	3

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 10 de julho de 2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 5778

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 e suas alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir do Anexo II da Resolução nº 5332, de 13 de junho de 2012, que promoveu os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
					CL	REF	DE	REF
SEJU	AE	JUSSARA DO ROCIO CARSTENSEN	40558233	2	II	3	I	1

ART. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

68937/2012

RESOLUÇÃO Nº 5783

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 e suas alterações e o contido no protocolo n.º 11.543.723-2:

R E S O L V E

Art. 1º Incluir no Anexo Único da Resolução nº 5333, de 13 de junho de 2012, que progrediu em uma ou duas referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SEDS	AE	MARTA TAVARES ROGER	17024418	1	I	1	3

ART. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2012.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

68941/2012

RESOLUÇÃO Nº 5781

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto da Lei Nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve:

D E S I G N A R

Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos setores do GAS/SEAP

NOME	R.G.	SETOR	SETOR
ANTONIO CARLOS CAMARGO	1.291.665-5	Responder pelo setor de Transportes.	GAS
GILBERTO MARTINS	4.687.015-8	Responder pelo setor de Patrimônio	GAS
IRONIR RAMOS	931.629-9	Responder pelo setor de Almoxarifado	GAS
IZIDIO DA SILVEIRA BORGES NETO	3.547.743-0	Responder pelo setor de Protocolo	GAS
JOSÉ BENTO DA SILVA	.262.681-5	Responder pelo setor de Arquivo	GAS
MARCELO GARCIA PEREIRA	6.183.841-4	Responder pelo setor de Adiantamento	GAS
SULLEVAN FARIAS DE SOUZA	6.582.361-6	Responder pelo setor de Serviços Gerais	GAS

Curitiba, 11/07/2012

JORGE SEBASTIÃO DE BEM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA

68035/2012

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5682

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ESTER MARIA MACHADO DE SOUZA

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.310.083-3 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.699/12

CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.518.988-3

NOME: JOAO LUIS SZCZEPANSKI

ORGAO: PMPR

R.G.: 04.897.279-9 CARGO: 3º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reforma por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.700/12

CALCULOS A FL. 15-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 11.518.989-1

CURITIBA, 9 DE JULHO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5771

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMILSON APARECIDO SUTER

ORGAO: PMPR

R.G.: 03.870.224-6 CARGO: Cabo

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 74.672/12

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 11.518.958-1

CURITIBA, 9 DE JULHO DE 2012

JORGE SEBASTIAO DE BEM
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

68678/2012

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 8162 12/07/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 8048 DE 09/07/2012 O NOME DE JOANIN STROPARO NETO

R.G. 63785156 LF - 1

68667/2012

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor-Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem RETIFICAR o Ato de Benefício Previdenciário abaixo relacionado:

• ATO Nº 74301 PENSÃO POR MORTE

- Protocolo: 11.457.316-7
- Segurado: Edvaldo Padilha Carneiro
- Beneficiário: Murilo Klosovski Carneiro – Filho universitário

Motivo: Correção da condição de dependência de filho menor para filho universitário.

Curitiba, 12 de julho de 2012.

R\$ 60,00 - 68380/2012

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PROTOCOLO Nº 11.512.118-9

DESPACHO SECRETARIAL

Em atenção ao disposto no art. 7º, do Decreto nº 1.444/2008, e no Decreto nº 4.507/2009, consubstanciado no Parecer nº 441/2012 da Área Jurídica, autorizo a implementação de chamamento público, por intermédio do instituto de credenciamento, com fundamento nos arts. 24 a 25 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com vistas ao credenciamento de empresas fabricantes ou concessionárias de tratores de pneus para atender a demanda insita ao Programa “Trator Solidário”, mediante condições específicas fixadas na normatização do aludido Programa.

Para tanto, reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007, cuja iniciativa será submetida ao senhor Governador, para fins de ratificação, por ocasião da eventual formalização do

Termo de Adesão.

Por fim, aprovo o instrumento editalício e seus anexos às fls. 172 e seguintes, devendo o mesmo ser publicado a partir de 13 de julho de 2012, atendendo-se as determinações legais.

Publique-se e adotem-se as providências normativas necessárias à adequada tramitação.

Curitiba, 13 de julho de 2012.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

69010/2012

RESOLUÇÃO Nº 104, de 11 de julho de 2012

Institui Comissão de Credenciamento e nomeia integrantes.

O Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, e, considerando o Art. 76, inc II, do Decreto 4.507/2009, de 01/04/2009, e o art. 10 do Decreto 5.072 de 07/07/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Credenciamento** para o fim de executar as atribuições estabelecidas no art. 75, do Decreto nº 4.507/2009, no respeitante à pré-qualificação das Sociedades e Seguradoras interessadas em aderirem ao credenciamento com vistas à implementação da subvenção econômica ao prêmio de seguro rural para as culturas de trigo/safra 2012 e milho segunda safra 2013.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sob a coordenação do primeiro, como membros titulares os servidores **Francisco Carlos Simioni**, RG nº 1.298.316-6, **Altair Araldi**, RG nº 800.676-8, **Júlio Cesar Córdova Ferreira**, RG nº 1.134.596-2, **Gianna Maria Cirio**, RG nº 1.236.926-3, **Disonei Zampieri**, RG nº 509.995-1, e, como secretária, **Aldenira Marty Munhoz**, RG nº 1.840.570-9.

Parágrafo único. As atividades da Comissão de Credenciamento serão desenvolvidas até 30 de novembro de 2012, para trigo/safra-2012, e até 30 de junho de 2013, para milho segunda safra 2013.

Art. 3º A servidora **Rosane Vida Canfield**, inscrita na OAB/PR sob nº 19.570, atuará como assessora jurídica da Comissão de Credenciamento, em auxílio aos trabalhos.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara

69004/2012

RESOLUÇÃO Nº 107, de 13 de julho de 2012

Institui Comissão de Credenciamento e nomeia integrantes

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, e, considerando o Art. 76, inc II, do Decreto 4.507/2009 de 01/04/2009 e o art. 10 do Decreto 5.072 de 07/07/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Credenciamento para o fim de executar as atribuições estabelecidas no art. 75, do Decreto nº 4.507/2009, no respeito à pré-qualificação das das Empresas Fabricantes e Revendedoras de tratores de pneus interessadas em aderirem ao credenciamento com vistas à continuidade do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários para Agricultura Familiar do Estado do Paraná.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, sob a coordenação do primeiro, como membros titulares os servidores FRANCISCO CARLOS SIMIONI, Rg. nº 1.298.316-6, ALTAIR ARALDI, Rg. nº 800.676-8 JÚLIO CESAR CORDOVA FERREIRA, Rg. nº 1.134.596-2, GIANNA MARIA CIRIO, Rg. nº 1.236.926-3 e DIONEI ZAMPIERI, Rg. nº 509.995-1 e, como secretária, a servidora Aldenira Marty Munhoz, Rg. nº 1.840.570-9.

Parágrafo único. As atividades da Comissão de Credenciamento serão desenvolvidas até 12 de julho de 2013.

Art. 3º A servidora Rosane Vida Canfield, inscrita na OAB/PR sob nº 19.570, atuará como assessora jurídica da Comissão de Credenciamento, em auxílio aos trabalhos.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

69014/2012

RESOLUÇÃO Nº 108, de 13 de julho de 2012

Estabelece preços máximos de tratores para o Programa Trator Solidário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, em atendimento ao art. 5º, do Decreto Estadual nº 1.444/2007, que regulamenta Lei Estadual nº 15.605/07,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores dos itens financiáveis pelo Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, conforme tabela abaixo:

Tratores	Preço Máximo p/unidade (R\$)
Categoria I: Trator Agrícola, de pneu, quatro rodas, traçado 4x4 e com potência mínima do motor de 50 cv;	51.400,00
Categoria II: Trator Agrícola estreito, de pneu, quatro rodas, traçado 4X4 e com potência mínima do motor de 50 cv;	51.400,00
Categoria III: Trator Agrícola, de pneu, quatro rodas, traçado 4x4, com no mínimo 8(oito) marchas à frente, e no mínimo 2(duas) à ré, traçado 4x4, r com potência mínima do motor de 75 cv;	61.800,00
Categoria IV: Trator Agrícola estreito, de pneu, quatro rodas, traçado 4x4, com no mínimo 8(oito) marchas à frente, e no mínimo 2(duas) à ré, traçado 4x4, r com potência mínima do motor de 75 cv;	61.800,00
Categoria V: Trator Agrícola, de pneu, quatro rodas, traçado 4x4, com no mínimo 9(nove) marchas à frente, e no mínimo 3(três) à ré, traçado 4x4, r com potência mínima do motor de 75 cv;	66.950,00

Parágrafo único. Os valores anunciados nesta resolução terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

69017/2012

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão

PORTARIA N. 170/2012-D

Concede Progressão por Avaliação de Desempenho dos Agentes Universitários da Fecilcam.

O Diretor da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – Fecilcam, no uso de suas atribuições legais, consoante o Artigo 26, § 4º, incisos I e II da Lei 15050/2006 e considerando os pareceres constantes no Protocolado n. 16260/12,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida progressão de nível por Avaliação de Desempenho dos Agentes Universitários da Fecilcam, referente ao período de 2009 a 2012, conforme segue:

RG	Nome	C*	S/C*	RA*	RP*	Protocolo/Data de Progressão
----	------	----	------	-----	-----	------------------------------

2.239.763-0	Elizabete da Costa Teodoro	II	A	05	06	10/07/2012
1.606.124-7	Maria Luzicler Tiepo da Silva	II	A	06	07	03/07/2012
1.717.334-0	Neusa Ciriaco Gomes	I	A	03	04	01/07/2012

*C (CLASSE); *S/C (SÉRIE DE CLASSE); *RA (REFERENCIA ATUAL); *RP (REFERENCIA À PROGRESSÃO).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 12 de Julho de 2012.

Prof. Antonio Carlos Aleixo – Diretor - Decreto n. 4884 de 10/06/2009

R\$ 84,00 - 68617/2012

Universidade Estadual de Maringá

Universidade Estadual de Maringá Unidade: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pedido de afastamento do servidor docente Max Rogério Vicentini para apresentar trabalho no Evento “VIII Encontro de Filosofia e História da Ciência Del Cono Sul” no período de 13/10/2012 a 20/10/2012, em Santiago – Chile.

As despesas com ônus para a CAPES.

Maringá, 11 de julho de 2012.

Prof. Dr. Julio Santiago Prates Filho

Reitor

R\$ 36,00 - 68100/2012

PORTARIA Nº. 584/2012-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 11 de dezembro de 2011 (Protocolo nº. 14023050.1.00581/11-6); considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSANGELA FARIAS MARTINS RODRIGUES, portador(a) do RG nº. 2.254.408-0/PR, no cargo de Agente Universitário, na função de Economista, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Country Club de Maringá	01/03/1980 a 31/03/1981	01	01	00
TOTAL		01	01	00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 11 de julho de 2012.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 96,00 - 68113/2012

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário Regional de Maringá
PORTARIA Nº 025/2012-HUM

O Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 088/2008-GRE, e

considerando a Lei Federal nº 8.666/93;
considerando a Lei Estadual nº 15.608/2007;
considerando o processo nº 689/2003-PRO.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para receber, encaminhar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e o cadastramento de licitantes, referentes aos processos licitatórios abertos no Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 30, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

Ivanilson Rebola	1º Presidente
Isabel Cristina Puppim	2º Presidente
Edson Tochiaki Moribe	3º Presidente
Ademilson Bento de Freitas	
Cleverson Antonio Poças	
Gisela Myrian de Lima Leite	
Inês Catarina Barth de Godoi	
Izaías Valentin Ávila	
Julio Hajime Onishi	
Lenir Fátima Camargo	
Rodrigo Fernando da Silva	
Wagner Eugênio Bergstron	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor para o período de **04 de julho de 2012 a 03 de julho de 2013**, revogada a Portaria nº 042/2011-HUM e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 04 de julho de 2012.
Prof. Dr. José Carlos Amador
Superintendente

R\$ 132,00 - 68396/2012

Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Unioeste**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO DO REGIME ESPECIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE****1º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES**

Nº Contrato-163/2012

Data do Contrato-06 de julho de 2012

Nome: **EMESON TAVARES DA SILVA**

Cargo: Professor Temporário - RT 40

Salário: **R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)**

Período: **09.07.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-167/2012

Data do Contrato-09 de julho de 2012

Nome: **VIVIANE MARIA TONIAZO**

Cargo: Professor Temporário - RT 24

Salário: **R\$ 1.809,72 (Um mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos)**

Período: **09.07.2012 a 31.12.2012**

1º Processo Seletivo Simplificado 2011/CRES

Nº Contrato-164/2012

Data do Contrato-09 de julho de 2012

Nome: **ALINE CRISTINE SINEGALIA**

Cargo: Professor Temporário - RT 24

Salário: **R\$ 1.302,35 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**

Período: **09.07.2012 a 31.12.2012**

Nº Contrato-165/2012

Data do Contrato-09 de julho de 2012

Nome: **ANADIR FOCHEZATTO**

Cargo: Professor Temporário - RT 40

Salário: **R\$ 3.016,20 (Três mil e dezesseis reais e vinte centavos)**

Período: **09.07.2012 a 31.12.2012**

R\$ 120,00 - 68310/2012

Natureza: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2009

Partes: Unioeste x Município de Cascavel

Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio originário, até a data de 12 de agosto de 2012.

Data da Assinatura: 27/03/2012

Vigência: 14/08/2013

Natureza: Termo de Cooperação nº 007/2012

Partes: UNIOESTE x UDESC

Objeto: Cooperação técnica, científica e cultural para o desenvolvimento interinstitucional das atividades de pesquisa, ensino e extensão a UNIOESTE e a UDESC.

Assinatura: 16/04/2012

Vigência: 30/06/2014

Natureza: Convênio nº 024/2012

Partes: Unioeste x Fundecamp

Objeto: A execução do Projeto de Extensão "IV Semana Acadêmica de Direito: sociedade de risco e desenvolvimento sustentável", promovido pelo Centro de Ciências Sociais Aplicada, da UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon.

Data de assinatura: 18/05/2012

Vigência: 18/08/2012

Natureza: Aditamento nº 01 ao Termo de Compromisso nº 4500018744

Partes: UNIOESTE x Itaipu Binacional

Objeto: 1) alteração da redação do parágrafo segundo da Cláusula oitava do Termo; 2) alteração do item 8 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso do plano de trabalho, e 3) exclusão da obrigação constante na alínea 'm' do item 6.3 do plano de trabalho, conforme plano de trabalho reformulado, Anexo I deste aditamento.

Assinatura: 13/06/2012

Vigência: 14/03/2014

Natureza: Termo de Cooperação Técnica

Partes: UNIOESTE x COHAPAR

Objeto: Estabelecer uma parceria entre a COHAPAR e a UNIOESTE, com anuência da SETI, para a realização de atividades extracurriculares de natureza acadêmica voltadas ao atendimento das necessidades técnicas da COHAPAR, e das necessidades de vivências profissionais dos acadêmicos da UNIOESTE através da participação destes nas atividades de planejamento, acompanhamento das construções e entrega de unidades habitacionais no Estado do Paraná, ficando expressamente vedada a participação dos acadêmicos em atividades diversas das estabelecidas neste termo.

Data da Assinatura: 02/04/2012

Vigência: 01/04/2013

R\$ 156,00 - 68317/2012

PORTARIA Nº 3132/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogar o contrato da Servidora ALESSANDRA DA SILVA, RG nº 7.965.610-0, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria, nos termos do Contrato nº 007/2011, de 29 de março de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

PORTARIA Nº 3133/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogar o contrato da Servidora ANGELA MARIA BONETTI NUNES, RG nº 8.291.052-2, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria, nos termos do Contrato nº 008/2011, de 29 de março de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

PORTARIA Nº 3134/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogar o contrato da Servidora SILVIA FERNANDA PINTO, RG nº 7.754.185-3, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos do Contrato nº 005/2011, de 29 de março de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

PORTARIA Nº 3135/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogar o contrato da Servidora CARLA ELIZA SANTOS, RG nº 12.382.988-3, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, com lotação no Campus de Cascavel, nos termos do Contrato nº 001/2011, de 16 de março de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 16 de março de 2012 a 15 de março de 2013.

PORTARIA Nº 3136/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogar o contrato da Servidora FLANCILAINE VIANA DE LIMA, RG nº 8.346.552-2, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Auxiliar Operacional, com lotação no Campus de Foz de Iguaçu, nos termos do Contrato nº 011/2011, de 29 de março de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

PORTARIA Nº 3137/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogar o contrato da Servidora MARCELLE CASONATTO BATISTA, RG nº 8.242.563-2, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Toledo, nos termos do Contrato nº 003/2011, de 29 de março de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

PORTARIA Nº 3138/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogar o contrato da Servidora REGIANE CRISTINA DA SILVA, RG nº 10.676.391-7, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria, nos termos do Contrato nº 010/2011, de 29 de março de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

PORTARIA Nº 3139/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

Prorrogar o contrato da Servidora ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO, RG nº 10.575.156-7, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria, nos termos do Contrato nº 014/2011, de 14 de abril de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 15 de abril de 2012 a 14 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 3140/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Prorrogar o contrato do Servidor LUIS CARLOS CIUSZ, RG nº 5.828.048-8, contratado como Profissional Temporário, para prestar serviços na Função de Oficial de Manutenção - Pintor, com lotação no Campus de Cascavel, nos termos do Contrato nº 012/2011, de 30 de março de 2011. A presente prorrogação é por prazo determinado, de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

PORTARIA Nº 3142/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Tornar sem efeito a Portaria nº 1722/2012-GRE, de 26 de março de 2012, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor RENATO DO NASCIMENTO, RG nº 1.671.462-3, lotado no Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 3144/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Servidora FRANCIELY ROSA DE CASTRO, RG nº 7.624.599-1, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme segue: 03 anos e 28 dias; períodos: 05-11-2004 a 02-02-2005; 01-05-2006 a 19-01-2007; 22-01-2007 a 02-03-2009 – INSS.

PORTARIA Nº 3145/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora CRISTIANE GISSELA GOBO, RG nº 2.007.734-4, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 04 anos; períodos: 02-02-1998 a 28-02-1999; 01-03-1999 a 03-02-2002 – Prefeitura Municipal de Cascavel/PR.

PORTARIA Nº 3146/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora MARLENE DE MATOS MALAVASI, RG nº 8.245.063-7, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 01 ano e 339 dias; períodos 04-07-2002 a 03-07-2003; 27-07-2007 a 30-06-2008 – Ministério da Agricultura.

PORTARIA Nº 3147/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor CARLOS AUGUSTO NASSAR, RG nº 8.944.265-6, lotado no Campus de Cascavel, conforme segue: 03 anos e 303 dias; períodos: 01-05-1996 a 27-02-2000 – INSS.

PORTARIA Nº 3148/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ELIZABETH BRAZ, RG nº 8.244.991-4, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 05 anos e 116 dias; períodos: 01-07-1989 a 20-12-1992 – Pref. Munic. de Vera Cruz do Oeste/PR; 01-04-1993 a 31-12-1993 – Pref. Munic. de Céu Azul/PR; 01-01-1997 a 01-02-1998 – Pref. Munic. de Vera Cruz do Oeste/PR.

PORTARIA Nº 3153/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Contratar LUCIANA BILL MIKITO KOTTWITZ, RG nº 5.820.912-0, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, para ministrar aulas na área/matéria de Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária de 24 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 156/2012, de 21 de junho de 2012. A presente contratação é pelo período de 21 de junho a 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 3154/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Contratar BRUNO GARCIA PIRES, RG nº 12.814.440-4, como Profissional Temporário da UNIOESTE – Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para prestar serviços na Função de Técnico em Laboratório, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas Cláusulas do Contrato nº 153/2012, de 29 de maio de 2012. A presente contratação é pelo período de 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013.

PORTARIA Nº 3210/2012-GRE, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
Tornar sem efeito as Portarias nºs. 2400/2001-GRE, de 12 de setembro de 2001, que declarou a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, e **1533/2002-GRE**, de 03 de junho de 2002, que retificou a Portaria nº 2400/2001-GRE, relativas a Servidora ELAINE KREIBICH, RG nº 3.569.285-1, lotada no Campus de Toledo.

PORTARIA Nº 3211/2012-GRE, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Servidora ELAINE KREIBICH, RG nº 3.569.285-1, lotada no Campus de Toledo, conforme segue: 05 anos e 56 dias; períodos: 02-07-1992 a 20-12-1992 – FUNIOESTE/PR; 21-12-1992 a 25-08-1997 – UNIOESTE/PR.

PORTARIA Nº 3212/2012-GRE, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora IRIS SAWAZAKI, RG nº 5.425.086-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 02 anos e 325 dias; período: 01-05-1998 a 20-03-2001 – INSS.

PORTARIA Nº 3213/2012-GRE, DE 25 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora IRIS SAWAZAKI, RG nº 5.425.086-0, lotada no Campus de Cascavel, conforme segue: 01 ano e 45 dias; período: 28-02-1997 a 13-04-1998 – Ministério da Defesa.

PORTARIA Nº 3218/2012-GRE, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Designar ANDRÉA SOARES BOBATO, RG nº 4.425.605-3, para o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete da Reitoria, simbologia CC-10, a contar de 01 de junho de 2012.

PORTARIA Nº 3219/2012-GRE, DE 26 DE JUNHO DE 2012.
Designar PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete da Reitoria, simbologia CC-10, em exercício na Diretoria de Planejamento Físico, a contar de 14 de junho de 2012.

PORTARIA Nº 3227/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Contratar BRUNA FERREIRA RAMOS, RG nº 10.269.223-3, como Profissional Temporário da UNIOESTE – Campus de Cascavel, para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas Cláusulas do Contrato nº 159/2012, de 21 de junho de 2012. A presente contratação é pelo período de 22 de junho de 2012 a 21 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 3228/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Contratar TATIANE MARY GOGOLA, RG nº 8.126.916-5, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, para ministrar aulas na área/matéria de Engenharia de Pesca "B", com carga horária de 24 horas semanais, em regime especial, conforme

o determinado nas cláusulas do Contrato nº 155/2012, de 18 de junho de 2012. A presente contratação é pelo período de 20 de junho a 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 3229/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Contratar FRANCIELI DO ROCIO DE CAMPOS, RG nº 8.838.553-5, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, para ministrar aulas na área/matéria de Economia Doméstica, com carga horária de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 154/2012, de 18 de junho de 2012. A presente contratação é pelo período de 20 de junho a 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 3230/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Contratar PEDRO CELSO SOARES DA SILVA, RG nº 13.546.206-3, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Agrárias do Campus de Marechal Cândido Rondon, para ministrar aulas na área/matéria de Extensão Rural, com carga horária de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 158/2012, de 25 de junho de 2012. A presente contratação é pelo período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2012.

PORTARIA Nº 3231/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Reduzir o Regime de Trabalho, de **T-40 para T-12**, da Professora Temporária FRANCIELI DO ROCIO DE CAMPOS, RG nº 8.838.553-5, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, **no período de 20 de junho a 31 de dezembro de 2012.**

PORTARIA Nº 3239/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora CECÍLIA MARIA GHEDINI, RG nº 12.518.562-2, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, para participar do IX Seminário Internacional de La Red Estrado – Políticas educativas para América Latina: práticas docente e transformação social, promovido pelo Red Estrado; Departamento de Psicologia da Faculdade de Ciências Sociais e Departamento de Estudos Pedagógicos da Faculdade de Filosofia e Humanidades; Universidade do Chile; Escola de Psicologia; Pontificia Universidade Católica de Valparaíso; GT CLACSO; GESTRADO; e Universidade Federal de Minas Gerais, a se realizar na cidade de Santiago – Chile, durante o período 16 a 22 de julho de 2012.

RS 648,00 - 68117/2012

PORTARIA Nº 3143/2012-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2012.
Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor RENATO DO NASCIMENTO, RG nº 1.671.462-3, lotado no Campus de Toledo, conforme segue: 21 anos e 198 dias; períodos: 02-03-1979 a 01-04-1992 – tempo convertido; 02-10-1992 a 23-01-1995 – tempo convertido – INSS.

PORTARIA Nº 3234/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor ERNELDO SCHALLENBERGER, RG nº 6.384.224-9, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, para participar da XIV Jornadas Internacionais sobre Missões Jesuíticas, promovida pela Universidade Católica Boliviana Chiquitos, a se realizar na cidade de San Ignacio de Velasco – Bolívia, durante o período 06 a 10 de agosto de 2012.

PORTARIA Nº 3235/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor GUSTAVO BIASOLI ALVES, RG nº 9.270.852-7, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, para participar do X Encontro Nacional de Corridas de Comunicação Social, I Encontro Regional do MERCOSUL e VII EXPOCOM, promovida pela Universidade Nacional de Misiones, a se realizar na cidade de Posadas – Argentina, durante o período 04 a 08 de setembro de 2012.

PORTARIA Nº 3237/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, ao Professor BAROLOMEU TAVARES, RG nº 3.884.138-6, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 21-12-1992 a 20-12-2006, a ser usufruída no período de 02 de julho de 2012 a 01 de julho de 2013.

PORTARIA Nº 3238/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora RUTH CECCON BARREIROS, RG nº 1.881.449-8, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 04-07-2002 a 03-07-2009, a ser usufruída no período de 16 de julho de 2012 a 15 de janeiro de 2013.

PORTARIA Nº 3243/2012-GRE, DE 27 DE JUNHO DE 2012.
Autorizar a cedência temporária do Servidor DEYVISSON ROSS, RG nº 6.183.232-7, lotado no Campus de Foz do Iguaçu, para a Reitoria, a partir de 01 de julho de 2012.

PORTARIA Nº 3279/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Autorizar, a contar de 01 de junho de 2012, a rescisão do contrato do Profissional Temporário FERNANDO KAMI DELL'ARINGA, RG nº 13.311.082-8, contratado para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, conforme Portaria nº 0333/2012-GRE, de 13 de janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 3280/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Autorizar, a contar de 15 de junho de 2012, a rescisão do contrato do Profissional Temporário ANDERSON DUTRA DOS SANTOS, RG nº 5.863.773-4, contratado para prestar serviços na Função de Contador, com lotação no Campus de Cascavel, conforme as Portarias nºs. 2490/2010-GRE, de 19 de julho de 2010; e 2436/2011-GRE, de 12 de julho de 2011.

PORTARIA Nº 3281/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Autorizar, a contar de 14 de junho de 2012, a rescisão do contrato do Profissional Temporário LUIS CARLOS CIUSZ, RG nº 5.828.048-8, contratado para prestar serviços na Função de Oficial de Manutenção - Pintor, com lotação no Campus de Cascavel, conforme as Portarias nºs. 1151/2011-GRE, de 07 de abril de 2011; e 3140/2012-GRE, de 21 de junho de 2012.

PORTARIA Nº 3282/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012.
Autorizar, a contar de 01 de junho de 2012, a rescisão do contrato do Professor JULIO RICARDO RAMOS, RG nº 7.527.889-6, com lotação no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, contratado como "Professor Temporário" pela Portaria nº 1508/2012-GRE, de 13 de março de 2012.

PORTARIA Nº 3283/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012. Autorizar, a contar de 15 de junho de 2012, a rescisão do contrato do Professor RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI, RG nº 3.981.776-4, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, contratado como "Professor Temporário" pela Portaria nº 1071/2011-GRE, de 05 de abril de 2011, e prorrogado pela Portaria nº 4235/2011-GRE, de 14 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº 3284/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012. Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Servidor FABIANO SCHMIDT, RG nº 5.146.171-1, lotado no Campus de Toledo, conforme segue: 01 ano e 193 dias; período: 01-12-2001 a 11-06-2003 – Pref. Munic. Chopinzinho/PR.
PORTARIA Nº 3285/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012. Tornar sem efeito a Portaria nº 1206/2005-GRE , de 08 de abril de 2005, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ELIZABETH BRAZ, RG nº 8.244.991-4.
PORTARIA Nº 3286/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012. Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ELIZABETH BRAZ, RG nº 8.244.991-4, do Campus de Cascavel, conforme segue: 12 anos e 343 dias; períodos: 07-07-1976 a 01-03-1986; 21-12-1992 a 31-03-1993; 01-01-1994 a 31-12-1996; 02-02-1998 a 03-02-1998 – INSS.
PORTARIA Nº 3287/2012-GRE, DE 28 DE JUNHO DE 2012. Autorizar, a contar de 12 de junho de 2012, a rescisão do contrato do Profissional Temporário THIAGO WALTER ALEIXO, RG nº 9.859.573-2, contratado para prestar serviços na Função de Agente de Segurança Interna, com lotação no Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme a Portaria nº 4170/2011-GRE, de 12 de dezembro de 2011.
PORTARIA Nº 3289/2012-GRE, DE 29 DE JUNHO DE 2012. Revogar a Portaria nº 2329/2012-GRE , de 27 de abril de 2012, que autorizou a cedência do Servidor MARCELO HENRIQUE ROCHA, RG nº 6.858.340-3, lotado no Campus de Cascavel, para o Campus de Toledo, a partir de 09 de julho de 2012.
PORTARIA Nº 3295/2012-GRE, DE 29 DE JUNHO DE 2012. Designar o Professor FERNANDO PALÚ, RG nº 3.714.830-0, para o cargo em comissão de Diretor Geral do Campus de Toledo, simbologia DA-1, no período de 10 a 23 de julho de 2012, em substituição ao titular em férias.
PORTARIA Nº 3296/2012-GRE, DE 29 DE JUNHO DE 2012. Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora MARTA BOTTI CAPELLARI, RG nº 4.342.504-8, lotada no Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 10 anos e 230 dias; 01-04-1987 a 09-06-1987; 01-07-1987 a 17-03-1990; 19-03-1990 a 21-12-1993; 01-04-2002 a 14-07-2003-15-07-2005 a 15-02-2008; 16-02-2008 a 01-04-2008 – INSS.
PORTARIA Nº 3297/2012-GRE, DE 29 DE JUNHO DE 2012. Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora MARTA BOTTI CAPELLARI, RG nº 4.342.504-8, lotada no Campus de Francisco Beltrão, conforme segue: 04 anos e 316 dias; períodos: 21-03-2000 a 30-01-2002; 15-07-2003 a 14-07-2005 – UEM/PR.
PORTARIA Nº 3299/2012-GRE, DE 29 DE JUNHO DE 2012. Conceder Licença Especial – 03(três) meses, ao Servidor SIDNEI ROBERTO ALVES, RG nº 6.384.651-1, lotado no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 23-10-2006 a 22-10-2011, a serem usufruídos no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2012.

RS 372,00 - 68162/2012

PORTARIA Nº 3301/2012-GRE, DE 02 DE JULHO DE 2012. Designar a Servidora LUCIANE DE FÁTIMA CALDEIRA, RG nº 9.680.419-9, como Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo sancionatório instaurado pela Portaria nº 2237/2012-GRE, de 23 de abril de 2012, em face da Empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sita a Rua Santa Catarina, 418, na cidade de Francisco Beltrão/PR, por descumprimento contratual, cujas regras se encontram descritas nos Editais de abertura dos Processos Licitatórios – Modalidade Pregão Eletrônico n.ºs. 025/2010, 017/2011, 032/2011 e 043/2011, os quais têm por objeto a aquisição de medicamentos para uso no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a fim de conceder a Empresa faltosa o direito de defesa, como medida prévia à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007. Fica a Servidora ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, designada como membro da Comissão, em substituição a Servidora Luciane Cristina Voiski Bernardi.
PORTARIA Nº 3306/2012-GRE, DE 03 DE JULHO DE 2012. Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamentos da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: a) “DIÁRIAS E PASSAGENS”: - Elisângela Borges de Oliveira – RG nº 5.648.653-4; - Sérgio Moacir Fabriz – RG nº 5.877.288-7; b) “MATERIAL DE CONSUMO”: - Adriana de Sousa Lima – RG nº 7.341.551-9; - Edna Maria da Silva Matte – RG nº 6.365.683-6; c) “SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA”: - Alesandra Silva Barros – RG nº 5.921.818-2. Fica revogada a Portaria nº 0210/2008-GRE, de 14 de janeiro de 2008.
PORTARIA Nº 3314/2012-GRE, DE 03 DE JULHO DE 2012. Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor EDGAR MANUEL CARREÑO FRANCO, RNE nº V388376-5/DF, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, para participar do IEEE PES General Meeting, promovido pelo IEEE Power & Energy Society, a se realizar na cidade de San Diego – Estados Unidos, durante o período 21 a 28 de julho de 2012.
PORTARIA Nº 3315/2012-GRE, DE 03 DE JULHO DE 2012. Contratar MARCIANA PELIN KLIEMANN, RG nº 5.930.572-7, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, para ministrar aulas na área/matéria de Fundamentos Metodológicos da Educação e Prática Pedagógica, com carga horária de 40 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 161/2012, de 02 de julho de 2012. A presente contratação é pelo período de 02 de julho a 31 de dezembro de 2012.
PORTARIA Nº 3317/2012-GRE, DE 03 DE JULHO DE 2012. Autorizar a cedência do Servidor MARCELO DE OLIVEIRA ARRUDA, RG nº 5.057.021-5, lotado na Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu, para prestar serviços

junto a Justiça Eleitoral – 46ª Zona de Foz do Iguaçu, por 1(um) ano, durante o período de 02 de julho de 2012 a 01 de julho de 2013, por força da Lei Federal nº 6.999/82, com ônus para a Unioeste.

PORTARIA Nº 3330/2012-GRE, DE 04 DE JULHO DE 2012. Confirmar a servidora RITA FERRARI DAL FORNO, RG nº 10.026.885-0, admitida na UNIOESTE em 23 de outubro de 2006, no cargo efetivo de Agente Universitário, função de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por aprovação no estágio probatório.
PORTARIA Nº 3331/2012-GRE, DE 04 DE JULHO DE 2012. Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Servidora PATRÍCIA DA SILVA, RG nº 8.892.135-6, lotada no Campus de Cascavel, no período de 18 de junho a 14 de dezembro de 2012.
PORTARIA Nº 3332/2012-GRE, DE 04 DE JULHO DE 2012. Prorrogar o prazo – 60(sessenta) dias , para o desenvolvimento final dos trabalhos concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3016/2011-GRE, de 18 de agosto de 2011, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 26338/2008, de 17 de dezembro de 2008.
PORTARIA Nº 3336/2012-GRE, DE 04 DE JULHO DE 2012. Conceder progressão de nível a Servidora RITA FERRARI DAL FORNO, RG nº 10.026.885-0, admitida na UNIOESTE em 23 de outubro de 2006, no cargo efetivo de Agente Universitário - Função de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Classe II, Série de Classes B, do nível 01 para o nível 02 , por aprovação no estágio probatório, a contar de 23 de outubro de 2009.
PORTARIA Nº 3345/2012-GRE, DE 05 DE JULHO DE 2012. Contratar JULIANO RICARDO DA SILVA, RG nº 6.556.537-4, para o cargo de Professor Temporário, com lotação no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, para ministrar aulas na área/matéria de Eletricidade Industrial, com carga horária de 09 horas semanais, em regime especial, conforme o determinado nas cláusulas do Contrato nº 157/2012, de 25 de junho de 2012. A presente contratação é pelo período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2012.
PORTARIA Nº 3347/2012-GRE, DE 05 DE JULHO DE 2012. Confirmar a servidora ANA PAULA CONTIERO TONINATO, RG nº 8.615.594-0, admitida na UNIOESTE em 02 de junho de 2009, no cargo efetivo de Agente Universitário, função de Enfermeiro, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por aprovação no estágio probatório.
PORTARIA Nº 3348/2012-GRE, DE 05 DE JULHO DE 2012. Conceder progressão de nível a Servidora ANA PAULA CONTIERO TONINATO, RG nº 8.615.594-0, admitida na UNIOESTE em 02 de junho de 2009, no cargo efetivo de Agente Universitário - Função de Enfermeiro, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Classe I, Série de Classes C, do nível 01 para o nível 02 , por aprovação no estágio probatório, a contar de 02 de junho de 2012.
PORTARIA Nº 3349/2012-GRE, DE 05 DE JULHO DE 2012. Conceder Licença Gestação – 180(cento e oitenta dias), a Professora SIMONE SANDRI, RG nº 6.503.193-0, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, no período de 27 de junho a 23 de dezembro de 2012.

RS 312,00 - 68186/2012

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo “artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná”;

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal n.º 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança n.º 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução n.º 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

5491 - 06/07/2012 - MARTA ANGELICA MONTEIRO - (GR) - RG 2134599/PR - Declarar a incorporação para todos os efeitos legais, de acervo de serviço público, conf. Art. 248 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil), referente ao período de 21/12/1992 a 20/12/1997.
5492 - 06/07/2012 - VALDECILA DA SILVA PRATES - (HU) - RG 46373855/PR - Retificar a Portaria nº 1846 de 14/03/2012, que declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, para constar que o período correto é de 17/09/1979 a 16/01/1991, totalizando 11 anos e 120 dias e não como constou.
5493 - 06/07/2012 - WANDA TEREZINHA GARBELINI FROSSARD - (CCS) - RG 1127702/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), no período de 11/08/80 a 28/02/84.
5494 - 06/07/2012 - FRANCISCO CHAGAS DE LIMA - (HU) - RG 1953754/PR - Conceder licença especial, no período de 06/08/2012 a 03/11/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
5495 - 06/07/2012 - ANTONIO FERELLE - (BBCLI) - RG 811032/PR - Conceder licença especial, no período de 30/07/2012 a 13/08/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
5496 - 06/07/2012 - CLEIDE MARIA IZAIAS - (CECA) - RG 0017204211/PR - Conceder licença especial, no período de 08/08/2012 a 06/09/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970.
5497 - 06/07/2012 - CLEA MARISE FERREIRA BRIZOLA - (HU) - RG 19992632/PR - Declarar a Contagem de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e disponibilidade, conf. Art. 130 da Lei 6.174 de 16/11/70 (Pessoal Civil), nos períodos de 06/03/78 a 12/02/81, 09/09/86 a 09/12/86.

5498 - 06/07/2012 - **CLEA MARISE FERREIRA BRIZOLA** - (HU) - RG 19992632/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 12/11/84 a 27/08/85.

5499 - 06/07/2012 - **MARA SOLANGE GOMES DELLAROZA** - (CCS) - RG 0030796268/PR - Promover, conf. Art. 8º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Adjunto, nível AD-A, a partir de 27/06/2012 e alterar de 45% para 75% o Adicional de Titulação, conf. Art. 16, inciso III, da Lei acima citada, alterado pela Lei 14.825/2005, em virtude do mesmo ter obtido o título de Doutor.

5500 - 06/07/2012 - **SOLANGE LEME FERREIRA** - (CCB) - RG 0000973140/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 05/07/2012, conforme Art. 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

5501 - 06/07/2012 - **LEONINA AMANDA FEITOZA** - (CECA) - RG 80716052/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2012 a 31/07/2013 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

5502 - 06/07/2012 - **MARIA FUSABO TOMIMATSU** - (CCH) - RG 05934745/PR - Determinar o cumprimento do regime de Dedicção Exclusiva, no período de 01/07/2012 a 31/12/2012.

5503 - 06/07/2012 - **CELIA REGINA VITALIANO** - (CECA) - RG 0032824323/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2012 a 31/12/2012.

5504 - 06/07/2012 - **ANA CLAUDIA CORREA ZUIN MATTOS DO AMARAL** - (CESA) - RG 0013665506/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/07/2012 a 30/06/2014.

5507 - 06/07/2012 - **RIGOBERTO LAZARO PRIETO CAINZOS** - (CCE) - RG 181449/DF - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 19/07/2012, até o retorno do professor José Paulo Peccinini Pinese ao Departamento, desde que não ultrapasse 18/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5508 - 06/07/2012 - **DANILO DO AMARAL SANTOS LAGOEIRO** - (CECA) - RG 264496887/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 16/07/2012, até Concurso Público, desde que não ultrapasse 18/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5509 - 06/07/2012 - **SEILA CIBELE SITTA PRETO** - (CECA) - RG 64810847/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 16/07/2012, até o retorno da professora Cristianne Cordeiro Nascimento ao Departamento, desde que não ultrapasse 20/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5510 - 06/07/2012 - **BARBARA CRISTINA MOTA JOHAS** - (CCH) - RG 91593580/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 16/07/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5511 - 06/07/2012 - **ANNA PAOLA BUTERA** - (CCE) - RG 980125/MS - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 16/07/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5512 - 06/07/2012 - **ROBSON CASAGRANDE** - (CESA) - RG 223427561/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 16/07/2012, até o retorno da professora Cleufé Pelisson ao Departamento, desde que não ultrapasse 21/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5513 - 06/07/2012 - **RICHELE GRENGE VIGNOLI** - (CECA) - RG 342227865/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 27/07/2012, até o retorno da professora Nádina Aparecida Moreno ao Departamento, desde que não ultrapasse 26/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5514 - 06/07/2012 - **RAQUEL GAMERO** - (CCH) - RG 61930191/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 16/07/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5515 - 06/07/2012 - **MIRELA FULGÊNCIO RABITO** - (CCS) - RG 87889076/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até o retorno da professora Elisabeth Aparecida dos Santos Gianotto ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5516 - 06/07/2012 - **VANDERLICE BENEVIDE** - (CECA) - RG 42767662/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até o retorno da professora Martha Aparecida Santana Marcondes ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5517 - 06/07/2012 - **PAULO SERGIO BARDELLA** - (CTU) - RG 43598503/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até o retorno do professor Nilson Magagnin Filho ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5518 - 06/07/2012 - **NAELY IAMARINO PIZZI CAZARIN** - (CCH) - RG 123836464/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5519 - 06/07/2012 - **BARBARA CRISTINA MARQUES** - (CCH) - RG 68762707/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5520 - 06/07/2012 - **LAERCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA** - (CESA) - RG 550839/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até o retorno do professor Sinival Osório Pitaguarí ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5521 - 06/07/2012 - **ANISIO CALCICOLARI JUNIOR** - (CEFE) - RG 108006617/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5522 - 06/07/2012 - **ANDRE LUIZ BATISTA FERREIRA** - (CTU) - RG 82883568/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 16/07/2012, até o retorno da professora Sílvia Galvão de Souza Cervantes ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5523 - 06/07/2012 - **LUIZ FRANCISCO ZANELLA** - (CCA) - RG 148635490/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5524 - 06/07/2012 - **LUIZ NICACIO** - (CESA) - RG 41133490/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5525 - 06/07/2012 - **VANDERSON RONALDO TEIXEIRA** - (CCH) - RG 70141906/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até o retorno da professora Miriam Donat ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5526 - 06/07/2012 - **GLORIA CHRISTINA DE SOUZA CARDOZO** - (CECA) - RG 80237634/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até o retorno da professora Sandra Regina de Oliveira Garcia ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5527 - 06/07/2012 - **SUELI DE ALMEIDA CARDOSO** - (CCS) - RG 2250781/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto por meio do Edital nº 155/2011-PRORH, para área/subárea de Odontologia/Clinica Integrada, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5528 - 06/07/2012 - **EDUARDA REGINA DA VEIGA** - (CECA) - RG 18110989/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5529 - 06/07/2012 - **LIGIA GOMES PEREIRA PRETE** - (CECA) - RG 282701254/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5530 - 06/07/2012 - **PAULO MULLER RAMOS** - (CCS) - RG 65634180/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 16/07/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5531 - 06/07/2012 - **ROBERTA GARBELINI GOMES** - (CCA) - RG 430301480/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até o retorno do professor Ney Carlos Reichert Netto ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5532 - 06/07/2012 - **DOUGLAS ROYER** - (CESA) - RG 43401190/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5533 - 06/07/2012 - **RENATA STOLF MOREIRA** - (CCB) - RG 67571509/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5534 - 06/07/2012 - **PAULA CRISTINA DE SOUSA FARIA TISCHER** - (CCE) - RG 31800846/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto pelo Edital 155/2011-PRORH, para área/subárea de Bioquímica, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5535 - 06/07/2012 - **FERNANDA DE ALMEIDA FIN DE LIMA** - (CCE) - RG 82141677/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5536 - 06/07/2012 - **BRUNA TUMA** - (CCS) - RG 65393379/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20

hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5537 - 06/07/2012 - **ALEXANDRE REMUZZI FICAGNA** - (CECA) - RG 82583106/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 193/2010-PRORH, para área/subárea de Música/Linguagem e Estruturação Musical/História da Música, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5538 - 06/07/2012 - **ISABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA BARION** - (CECA) - RG 70668610/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5539 - 06/07/2012 - **JOSIANE FESTTI** - (CCS) - RG 77479570/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5540 - 06/07/2012 - **MARIA BEATRIZ BERGONSE PEREIRA PEDRIALI** - (CCS) - RG 64296949/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5541 - 06/07/2012 - **FABRIZIO ALMEIDA PRADO** - (CCS) - RG 71429377/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5542 - 06/07/2012 - **REGINA KRAUSS** - (CECA) - RG 80105347/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 155/2011-PRORH, para área/subárea de Teoria da Comunicação/Teoria da Comunicação, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5543 - 06/07/2012 - **RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA** - (CCS) - RG 65325608/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5544 - 06/07/2012 - **NATALIA GOMES PARIZI** - (CCS) - RG 342991619/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5545 - 06/07/2012 - **ADRIANA IMBRIANI MARCHI VEIGA** - (CECA) - RG 56559930/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, PS M1, a partir de 31/07/2012.

5546 - 06/07/2012 - **PAULO VICENTE CONTADOR ZACCHEO** - (CCA) - RG 341953520/SP - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, PS M1, a partir de 31/07/2012.

5547 - 06/07/2012 - **MARINA FERRARI DE BARROS** - (CTU) - RG 67912896/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Assistente, PS M1, a partir de 26/06/2012.

5548 - 06/07/2012 - **MICHELLE CRISTINE BROETO PONTI MEDEIROS** - (CCH) - RG 34709327/PR - Rescindir, a pedido, o Contrato de Regime Especial, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, como Professor Colaborador / Auxiliar, PA G1, a partir de 25/07/2012.

5549 - 06/07/2012 - **MOISES FERNANDES GOUVEA** - (CCB) - RG 0001322274/PR - Alterar, a pedido, a portaria nº 3755 de 10/05/2012, que concedeu licença especial, para constar que o período, para constar que o período de fruição é de 09/07/2012 a 07/08/2012, totalizando 30 dias.

5550 - 06/07/2012 - **VILZE VIDOTTE COSTA** - (CECA) - RG 21216879/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 15/08/2012, até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 155/2011-PRORH, na área/subárea de Políticas e Gestão da Educação, desde que não ultrapasse 31/07/2013, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

5551 - 06/07/2012 - **TEREZINHA DE JESUS FARIA** - (CCE) - RG 1113523/MG - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 14/05/82 a 28/02/88.

5552 - 06/07/2012 - **ALVARO LOUREIRO JUNIOR** - (HU) - RG 1727167/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5553 - 06/07/2012 - **ANTONIO CARLOS MARIANO DOS SANTOS** - (HU) - RG 96126905/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua

candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5554 - 06/07/2012 - **LINDA MARA RODRIGUES** - (HU) - RG 0041949791/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5555 - 06/07/2012 - **VICTOR DIVINO CARRERI** - (HU) - RG 0021629340/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5556 - 06/07/2012 - **AMILTON BATISTA CARDOSO** - (PCU) - RG 20005041/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5557 - 06/07/2012 - **ANTONIO DAL BELLO** - (HU) - RG 0012399952/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5558 - 06/07/2012 - **MARIA DE LOURDES CAETANO** - (HU) - RG 1930214/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5559 - 06/07/2012 - **MAURICIO EDVALTER ANDRADE** - (HU) - RG 44764458/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5560 - 06/07/2012 - **CELIO APARECIDO RORATO** - (SEBEC) - RG 0054585055/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5561 - 06/07/2012 - **MARGARETE DE ARAUJO ANDRADE** - (HU) - RG 0041981903/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5562 - 06/07/2012 - **ARNALDO FRANCISCO CORREA DE MELLO** - (HU) - RG 0039525682/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vice-Prefeito do Município de Cambé-PR, durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5563 - 06/07/2012 - **ANA GABRIELA DE LUCENA BRAGA** - (PROPLAN) - RG 4009286/PE - Exonerar, a pedido, a partir de 06/06/2012.

5564 - 06/07/2012 - **TAUFIK ABRÃO** - (CTU) - RG 0010375560/SP - Retificar a Portaria nº 5442 de 05/07/2012, referente ao afastamento em virtude da concessão de licença do Art. 72, para constar que a função correta e de Coordenador do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (Mestrado) e não como constou.

5565 - 06/07/2012 - **SONIA MARIA NOBRE GIMENEZ** - (CCE) - RG 0001475987/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador, durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5566 - 06/07/2012 - **JOSE APARECIDO TEODORO** - (CCB) - RG 36246308/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Lei Complementar Estadual nº 64/90 de 18/05/1990, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Vereador, durante o período de 07/07/2012 a 07/10/2012.

5567 - 11/07/2012 - **ANGELA APARECIDA DE CARVALHO** - (HU) - RG 40565493/PR - Determinar a progressão, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 23 da Lei Estadual No. 15.050/2006, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 08/01/2012.

5568 - 11/07/2012 - **HAMILTON DE OLIVEIRA** - (CCA) - RG 38335073/PR - Determinar a progressão, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 23 da Lei Estadual No. 15.050/2006, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 15/06/2012.

5569 - 11/07/2012 - **JOSE ANTONIO DE SOUZA** - (HU) - RG 37173789/PR - Determinar a progressão, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 23 da Lei Estadual No. 15.050/2006, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 10/06/2012.

5570 - 11/07/2012 - **RICARDO APARECIDO DE SOUTO** - (PCU) - RG 81832269/PR - Determinar a progressão, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 23 da Lei Estadual No. 15.050/2006, pelo cumprimento do Estágio Probatório, passando da Ref. '01' para a Ref. '02' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 02/06/2012.

5571 - 11/07/2012 - **ADYLSO JUSTINO JORGE** - (HU) - RG 12742754/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por

antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '08' para a Ref. '09' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 2/6/2012.

5572 - 11/07/2012 - **CLEUSA SILMARA VENTURINI** - (SAUEL) - RG 0033806795/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '11' para a Ref. '12' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 22/6/2012.

5573 - 11/07/2012 - **EDSON DUTRA DE OLIVEIRA** - (PCU) - RG 33116489/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 1/6/2012.

5574 - 11/07/2012 - **EDSON SILVA FERREIRA** - (PCU) - RG 73276632/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 5/6/2012.

5575 - 11/07/2012 - **FLAVIO ADRIANO DOS REIS** - (HU) - RG 59273183/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 6/6/2012.

5576 - 11/07/2012 - **LIA MENDONCA** - (CC) - RG 0000737116/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '10' para a Ref. '11' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 21/6/2012.

5577 - 11/07/2012 - **LUIS APARECIDO RONCON** - (PCU) - RG 40488227/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 23/6/2012.

5578 - 11/07/2012 - **LUIZ CARLOS DIAS** - (PCU) - RG 52372259/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 6/6/2012.

5579 - 11/07/2012 - **MARCIA GIMENES** - (HU) - RG 44756749/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 4/6/2012.

5580 - 11/07/2012 - **MARIA CRISTIANE DA SILVA** - (HU) - RG 0049874642/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 24/6/2012.

5581 - 11/07/2012 - **NORMAN ALVES MOTTA** - (PCU) - RG 75229410/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 6/6/2012.

5582 - 11/07/2012 - **REGINALDO COSTA** - (PCU) - RG 52948746/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 4/6/2012.

5583 - 11/07/2012 - **ROSIMEIRE DE FATIMA DEIS** - (HU) - RG 56866736/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por antiguidade, conf. § 2º e incisos do Art. 26 da Lei nº 15050/06, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 1/6/2012.

5584 - 11/07/2012 - **CELIA REGINA VITALIANO** - (CECA) - RG 0032824323/PR - Conceder Licença Sabática conf. Art. 158 do Regimento Geral da Universidade, durante o período de 01/07/2012 a 31/12/2012, para realizar Produção Intelectual.

5585 - 11/07/2012 - **TANIA MARIA FRESCA** - (CCE) - RG 13324653/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/09/2012 a 30/11/2013.

5586 - 11/07/2012 - **ELOI ZAMBERLAN** - (CEFE) - RG 0000801541/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2012 a 30/04/2013.

5587 - 11/07/2012 - **THALITA GORBAN FERREIRA GIGLIO** - (CTU) - RG 67874129/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 01/08/2012 a 31/12/2012.

5588 - 11/07/2012 - **VALERIA DE ARAUJO ELIAS** - (HU) - RG 0032049354/PR - Determinar o cumprimento do regime de Dedicção Exclusiva, no período de 01/08/2012 a 31/01/2013.

5589 - 11/07/2012 - **LIRIA MARIA BETTIOL LANZA** - (CESA) - RG 255672706/SP - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 08/07/2012 a 30/06/2013.

5590 - 11/07/2012 - **PAULO ROBERTO CLEMENTINO MOREIRA** - (CCS) - RG 0000652398/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 23/07/2012 a 30/06/2013.

5591 - 11/07/2012 - **VERA LUCIA LOPES CRISTOVAO** - (CCH) - RG 0035974563/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 08/07/2012.

5592 - 11/07/2012 - **MARTA DANTAS DA SILVA** - (CECA) - RG 0176046549/SP - Conceder licença especial, no período de 09/07/2012 a 23/07/2012, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

5593 - 11/07/2012 - **VERA LUCIA LOPES CRISTOVAO** - (CCH) - RG 0035974563/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para participar do Programa de Professor/Pesquisador Visitante, junto à Universidade de Califórnia - San Diego/EUA, no período de 01/10/2012 a 31/12/2012. Estabelecer que o ônus referente à bolsa de estudos e

auxílio deslocamento é de responsabilidade da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, conforme processo BEX 8889/11-2.

5594 - 11/07/2012 - **IRINA PETROVA RATCHEVA** - (CC) - RG 0082832734/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 74 e parágrafos, combinado com o Art. 71 do RPU, para desenvolver no Brasil, parte de seu doutorado realizado junto à Academia Nacional de Música Prof. Pancho Vladiguerov - Sofia/Bulgária, no período de 02/07/2012 a 21/12/2012. Atribuir 20 hrs/sem., à requerente para o cumprimento da licença ora concedida.

5595 - 11/07/2012 - **MARIANGELA PECCIOLI GALLI JOANILHO** - (CCH) - RG 92735427/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para realização de estágio Pós-Doutoral junto à UNICAMP - Campinas/SP, no período de 01/08/2012 a 31/07/2013.

5596 - 11/07/2012 - **EVARISTO EMIGDIO COLMAN DUARTE** - (CESA) - RG 72554442/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 03/02/86 a 01/09/87, 02/09/87 a 11/03/88, 15/03/88 a 02/07/90.

5597 - 11/07/2012 - **CLARICE FUJIKO YONEMITSU** - (HU) - RG 12477538/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, no período de 15/10/82 a 01/06/85.

5598 - 11/07/2012 - **JANICE ALVES RANDO** - (COU) - RG 22605623/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 24/03/80 a 28/02/83, 20/08/84 a 20/01/85, 02/05/85 a 12/11/85, 06/05/86 a 16/06/87.

Luis Fernando Pinto Dias - Pró-Reitor de Recursos Humanos

RS 1.800,00 - 69015/2012

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO nº 113/2012-SEDS

Remoção ex-officio

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, resolve:

REMOVER, ex-officio, a servidora **rita de cassia das neves**, RG.: 11.042.984-3, desta Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Auxiliar de Enfermagem, da CIC - Diva Pereira Gomes - Guarda Mirim para o Centro de Socioeducação de Maringá, a partir de 10/07/2012.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

68743/2012

RESOLUÇÃO nº 114/2012-SEDS

Concede licença para concorrer a cargo eletivo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e em atendimento aos protocolos nº 11.554.100-5, 11.554.107-2, 11.554.106-4, 11.554.080-7 e 11.553.996-5, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORREREM A CARGO ELETIVO, com base no inciso X, do artigo 208, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6174/702, aos servidores **ZIROZAU LUIZ MARCONDES**, RG 3.590.344-5, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotado no CENSE Ponta Grossa, **WILLIAN DANIEL PEREIRA DE MELLO**, RG 9.249.755-0, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotado no CENSE Campo Mourão, **FRANKLIN ZAPSZALK**, RG 8.088.246-7, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotado no CENSE Ponta Grossa, **JOSÉ ODENIR VIATROSKI SANT'ANA**, RG 7.413.100-0, ocupante do cargo/função de Agente Profissional/Pedagogo, lotado na SEDE desta Secretaria e **EDINEIA HENRIQUE DOS SANTOS CAPILÉ**, RG 6.406.841-5, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Técnico Administrativo, lotada na SEDE desta Secretaria, durante o período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, devendo os mesmos, se descompatibilizarem do exercício do cargo, conforme Lei Eleitoral.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

68746/2012

RESOLUÇÃO nº 115/2012-SEDS

Substituição por
ocasião de férias.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, resolve:

DESIGNAR a funcionária **CLEUSA RODERJAN BENATTO**, RG 1.150.007-2, ocupante do cargo/função de Agente Profissional/Psicólogo, para substituir **MARISELNI VITAL PIVA**, RG 3.097.491-3, que responde pela Direção do Centro de Socioeducação Joana Richa, com cargo em comissão Símbolo DAS-5, no período de 01/08/2012 a 30/08/2012, por ocasião das férias.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

68789/2012

RESOLUÇÃO nº 116/2012-SEDS

Substituição por
ocasião de férias.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, resolve:

DESIGNAR o funcionário **ANDERSON FERNANDES**, RG 8.021.532-0, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, para substituir **VANDIR DA SILVA SOARES**, RG 4.387.474-8, que responde pela Direção do Centro de Socioeducação de Foz do Iguaçu, com cargo em comissão, Símbolo DAS-5, de 02/07/2012 a 31/07/2012, por ocasião das férias.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

68792/2012

RESOLUÇÃO nº 117/2012-SEDS

Licença para concorrer
a cargo eletivo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e em atendimento ao protocolado nº 11.370.902-2, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, com base no inciso X, do artigo 208, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6174/702, à servidora **MARCIA CILENE LECHIV**, RG 6.104.986-0, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotada no Escritório Regional de Irati, desta Secretaria, durante o período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, devendo a mesma, se descompatibilizar do exercício do cargo, conforme Lei Eleitoral.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

68793/2012

RESOLUÇÃO nº 118/2012-SEDS

Licença para concorrer
a cargo eletivo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e em atendimento ao protocolado nº 11.554.146-3, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, com base no inciso X, do artigo 208, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6174/702, ao servidor **MARIO LUCAS DE BRITO JUNIOR**, RG 7.554.199-6, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotado no Centro de Socioeducação de Paranavai, durante o período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, devendo o mesmo, se descompatibilizar do exercício do cargo, conforme Lei Eleitoral.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

68794/2012

RESOLUÇÃO nº 121/2012-SEDS

Licença para concorrer
a cargo eletivo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e em atendimento ao protocolado nº 11.554.178-1, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, com base no inciso X, do artigo 208, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6174/702, à servidora **IGLE MARIA DOS SANTOS**, RG nº 6.901.419-4, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotada no Centro de Socioeducação de Cascavel II, durante o período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, devendo a mesma, se descompatibilizar do exercício do cargo, conforme Lei Eleitoral.

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

68795/2012

RESOLUÇÃO nº 122/2012-SEDS

Licença para concorrer
a cargo eletivo.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, e na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011, e em atendimento aos protocolos nº 11.554.173-0, nº 11.554.174-9 e nº 11.554.175-7, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, com base no inciso X, do artigo 208, combinado com o artigo 219, da Lei nº 6174/702, aos servidores **SEBASTIÃO PINTO**, RG nº 1.615.638-8, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotado no CENSE Laranjeiras do Sul, **ANA CLAUDIA PADILHA**, RG nº 6.166.180-8, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotada no CENSE Campo Mourão e **EDUARDO ALVES DA CRUZ**, RG nº 3.187.921-3, ocupante do cargo/função de Agente de Execução/Educador Social, lotado no CENSE Laranjeiras do Sul, durante o período de 07 de julho de 2012 a 07 de outubro de 2012, devendo os mesmos, se descompatibilizarem do exercício do cargo conforme Lei Eleitoral.

Curitiba, 09 de julho de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

68797/2012

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

Comec

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC

PORTARIA Nº 13 DE 13 DE JULHO DE 2012

EMENTA: Designação de servidor.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto nº 216/11, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, incisos I e IV e art. 33 do Decreto Estadual nº 698/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados para, em cumprimento às disposições do Decreto nº 4531/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011, responderem pelas atividades relativas à Transparência e ao Acesso a Informações:

1-Mario Emilio Tsuneo Ogama, Rg nº 592.969-5 e

2-Carlos do Rego Almeida Filho, Rg. Nº 1.320.609-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 13 de Julho de 2012.

Gil Fernando Bueno Polidoro
Diretor Presidente

R\$ 96,00 - 68916/2012

Secretaria da Cultura

Certidão de Baixa de Responsabilidade - Prestação de Contas de Adiantamento

Em atendimento a Lei Complementar 113 de 15/12/05, solicitamos publicação das CERTIDÕES DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, referente Prestação de Contas de Adiantamento dos responsáveis abaixo:

Interessada: Regina Elena Sabóia Iorio
Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: 1.000,00
Empenho nº 51000000.2.00157-1
Protocolo nº 11.551.914-0
Certidão de Baixa nº 51000000.2.00008-0
Data da Baixa: 04/07/2012

Interessada: Marisa Lago
Despesa: Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: 500,00
Empenho nº 51000000.2.00158-1
Protocolo nº 11.551.913-1
Certidão de Baixa nº 51000000.2.00009-9
Data da Baixa: 04/07/2012

Interessada: Elizabeth Terezinha B. Follador
Despesa: Material de Consumo
Valor: 1.500,00
Empenho nº 51000000.2.00156-1
Protocolo nº 11.551.915-8
Certidão de Baixa nº 51000000.2.00007-2
Data da Baixa: 04/07/2012

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Lucélia Maria de Oliveira Halizak,
Chefe do Grupo Financeiro Setorial.

Valéria Marques Teixeira,
Diretora Geral.

68902/2012

Secretaria da Educação

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução nº 3656, de 15 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8737, de 20 de junho de 2012.
Protocolo nº 11.187.318-6
Autos nº 06/2012

CITAÇÃO

ELZA FAGUNDES DA SILVA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Resolução nº 3656/2012, com base no artigo 320, § 2º, da Lei nº 6174/70, CITA HELENA CRISTINA DE MORAIS RODRIGUES, RG 8.349.939-7, QPM, LF 99, em estágio probatório, que foi feito seu Indiciamento no Processo Administrativo em epígrafe, por descumprimento do requisito da assiduidade, previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 6174/70, necessário a sua confirmação no cargo efetivo de professor para o qual foi nomeada pelo Decreto nº 4196, de 28/01/2009, haja vista que Vossa Senhoria deixou de comparecer ao trabalho a partir de 31 de julho de 2011, estando sujeita à medida administrativa de exoneração ex-officio prevista no artigo 124, inciso II, alínea 'b', combinado com o artigo 137, inciso III, da Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Paraná). Assim, Vossa Senhoria é citada para apresentação de Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias, contado da última publicação da presente Citação (a qual será publicada por 15 dias em Diário Oficial do Estado). Durante este prazo é facultada vista dos autos, das 09h00 às 17h00, na sala 107 da Secretaria de Estado da Educação, sita na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, em Curitiba, Paraná. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Edna Alves Cordeiro, Secretária da Comissão, digitei esta Citação aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2012.

Elza Fagundes da Silva
Presidente

66740/2012

RESOLUÇÃO N.º 4102/2012-DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, em atendimento ao Protocolo nº 11.531.599-4, Ofício nº 75/2012, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Wilmara Nentwig**, RG nº 6.175.916-6, **Eloy Budek Murbach**, RG nº 5.858.114-3, e **Edilaine Aparecida Murawski**, RG nº 7.162.112-0, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Licitação do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola da Lapa, do Município da Lapa, para realizar os procedimentos licitatórios necessários para a execução de despesas, oriundas dos recursos financeiros repassados por meio do Fundo Rotativo, pela Lei nº 14.267, de 22/12/2003.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada a Resolução nº 3477/2011, de 12/08/2011.

Curitiba, 02 de julho de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

68227/2012

RESOLUÇÃO N.º 3915/2012 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 334/2011-GS/SEED, de 14/02/2011, considerando:

- os desígnios constitucionais e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/1996;
- a necessidade de ofertar um atendimento pedagógico diferenciado aos adolescentes, em cumprimento às medidas socioeducativas,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar, em caráter excepcional, matrículas nos cursos de Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Estadual, aos adolescentes submetidos a medidas privativas de liberdade, aos que estão em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como inclusão no sistema de ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, quando encaminhados pela autoridade judiciária ou Conselho Tutelar.

Art. 2.º Conceder o prazo de até dois anos para o Departamento de Educação Básica – DEB/SEED desenvolver um sistema de atendimento pedagógico diferenciado, aos adolescentes citados no art. 1.º, desta Resolução, e adequar suas matrículas, conforme legislação em vigor.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. nº 334/2011-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

68235/2012

RESOLUÇÃO Nº 3925/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2517/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA, situado na Rua Ipê, s/n, do município de SANTA IZABEL DO OESTE, NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 804/09 de 03/03/09, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 1430/00 de 03/05/00 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A representante legal deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3926/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2514/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAURA ITTELVIN GONÇALVES, situado na Rua Bracatinga, s/n, do município de SANTA IZABEL DO OESTE, NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 802/09 de 03/03/09, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 3957/99 de 26/10/99 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A representante legal deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3927/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2515/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, situado na Rua Butiazeiro, s/n, do município de SANTA IZABEL DO OESTE, NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de

05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 803/09 de 03/03/09, encerrando-se no final do ano de 2010.

§ 2º A Resolução nº 1420/00 de 03/05/00 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A representante legal deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2013.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3928/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2516/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, situado na Rua Cristóvão Colombo, s/n, do município de REALEZA, NRE de Francisco Beltrão, mantido pela Prefeitura Municipal, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º RENOVAR por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2952/09 de 03/09/09, encerrando-se no final do ano de 2012.

§ 2º A Resolução nº 4573/08 de 06/10/08 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A representante legal deverá solicitar nova renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2015.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3929/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO KM 10 - ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Distrito do Km 10, do município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 292/83 de 01/02/83 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso,

modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3930/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA ESTADUAL INTERVENTOR MANOEL RIBAS - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Laurindo Flávio Scopel, 141, do município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º A Resolução nº 5252/78 de 12/07/78 reorganizou a instituição de ensino citada no caput do artigo, com a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.

§ 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

§ 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3931/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 808/12 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das Altas Habilidades/ Superdotação, no COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO ARNALDO FAIVRO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, situado na Rua Quinze de Outubro, 525, do município de PINHAIS, NRE da Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Portaria nº 103 de 19/01/71.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3932/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 02/03, ambas do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 907/12 do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Munhoz de Mello, s/n, do município de MIRADOR, NRE de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º A autorização para funcionamento é por 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º A direção deverá solicitar a renovação do prazo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência da autorização.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada pela Resolução nº 79/81 de 30/12/81.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta autorizada, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3933/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2520/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL JACIRA MOMESSO DE ALMEIDA PTERNELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Duque de Caxias, 146, do município de BARBOSA FERRAZ, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 767/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3934/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2521/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Paranaguá, 830, do município de RONCADOR, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 1481/08 de 16/04/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no

caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

68983/2012

RESOLUÇÃO Nº 3935/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o nº 2522/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – ENSINO FUNDAMENTAL, sna Avenida Messias Eduardo Félix, s/n, do município de CAMPINA DA LAGOA, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 1795/10 de 05/05/10 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3936/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2523/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL LEONEL BINI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Palmital 43, do município de RONCADOR, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 1481/08 de 16/04/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE MANTENEDORADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a legaldeverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3937/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2524/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA AURORA MARQUES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua São Paulo, 535, do município de BARBOSA FERRAZ, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 767/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a legaldeverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3938/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2525/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Praça Mauá, 109, do município de BARBOSA FERRAZ, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 767/08 de 27/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a legaldeverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3939/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2526/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Anita Garibaldi, s/n, do município de IRETAMA, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 778/08 de 29/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3940/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2527/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MELO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Avenida Paraná, 87, do município de IRETAMA, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 778/08 de 29/02/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3941/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2528/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Vitorio Faccini, 369, do município de CAMPINA DA LAGOA, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 1796/10 de 05/05/10 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3942/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2529/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE LIMA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Marechal Deodoro, s/n, do município de CAMPINA DA LAGOA, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato da autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 2763/10 de 24/06/10 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3943/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2530/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL IZABEL BRANCO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Professora Marieta Camargo, 385, do município de JAGUARIAÍVA, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 1984/09 de 18/06/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3944/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2531/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL CADEADO - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Estrada Principal, do município de JAGUARIAÍVA, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a reno-

- vação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 1619/09 de 14/05/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

68984/2012

RESOLUÇÃO Nº 3945/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2532/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ ELESBON RODRIGUES – ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Patrimônio Água Grande, do município e NRE de WENCESLAU BRAZ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5290/07 de 27/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3946/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2533/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL PAIXÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Paixão, do município e NRE de WENCESLAU BRAZ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5290/07 de 27/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3947/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2534/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DALVA DE AZEVEDO DELGADO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Coronel Calazans, 25, do município de JAGUARIAÍVA, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 2214/09 de 08/07/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3948/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2535/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VEREADOR PEDRO SÉRGIO CORRÊA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua do Ginásio, s/n, do município de SENGES, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 1435/09 de 24/04/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3949/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2536/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOAQUIM BENEDITO DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, situada no Patrimônio São Miguel, do município e NRE de WENCESLAU BRAZ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5290/07 de 27/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3950/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2537/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ELZA BAPTISTA FONSECA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Izaura Koppen Blum, 38, do município de JAGUARIAÍVA, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 1614/09 de 14/05/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3951/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2538/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DONA ZIZI – EDUCAÇÃO

INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Luiz Pinheiro, s/n, do município de ARAPOTI, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 4532/08 de 01/10/08 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3952/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2539/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL DEZIDÉRIO JOSÉ CORRÊA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Francisco Lemes Esteves, s/n, do município de ARAPOTI, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 3531/09 de 26/11/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3953/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2540/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO CARNEIRO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Emiliano Carneiro, 1333, do município de ARAPOTI, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento,

- encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 2785/09 de 20/08/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3954/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2541/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE BAIRRO KM 10 - ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Localidade Km 10, do município e NRE de WENCESLAU BRAZ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5290/07 de 27/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

68986/2012

RESOLUÇÃO Nº 3955/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o nº 2542/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FANCHIN - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Carlos Kropiweck, 568, do município de JAGUARIAÍVA, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 2846/09 de 26/08/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3956/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2543/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua das Azaléas, 223, do município de JAGUARIAÍVA, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 2640/09 de 07/08/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3958/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2544/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARIA MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Sete de Setembro, 391, do município e NRE de WENCESLAU BRAZ, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5290/07 de 27/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3959/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2545/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO PINTO MEN-

DES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua José Moreira Paz, 160, do município de ARAPOTI, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 2756/09 de 19/08/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3960/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2546/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NOVOCHADLO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, do município de ARAPOTI, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 3532/09 de 26/10/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3961/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2547/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Bartolomeu Gusmão, 455, do município de CAMPINA DA LAGOA, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento,

encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 1996/10 de 13/05/10 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3962/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2548/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL AFONSO CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua 19 de Maio, s/n, do município de RONCADOR, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 3057/09 de 11/09/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3964/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2549/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA PRESBITERIANA SENGÉS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, 204, do município de SENGÉS, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Escola Presbiteriana Sengés Ltda - ME, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 2213/09 de 08/07/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3965/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2550/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL CLOTÁRIO PORTUGAL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Célio Augusto Bonardi, s/n, do município de ARAPOTI, NRE de Wenceslau Braz, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 2212/09 de 08/07/09 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3967/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, a ESCOLA ESTADUAL NICOLAU COPÉRNICO – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida João Pessoa, 51, do município de Mallet, NRE de Irati, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 2247/80 de 05/11/80 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3968/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL CAPITÃO DOMINGOS VIEIRA LOPES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Rio D' Areia, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 4309/87 de 13/11/87 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3969/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua Santa Catarina, 260, do município e NRE de IRATI, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 1644 de 19/02/76 criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3970/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, a ESCOLA ESTADUAL MIGUEL DESANOSKI – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rodovia Municipal José Dussanoski, s/n, do município de RIO AZUL, NRE de Irati, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido

no caput deste artigo.

- § 2º A Resolução nº 1369/09 de 22/04/09 criou a instituição de ensino citada no caput do artigo, e a Resolução 4511/09 de 29/12/09 autorizou a oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3971/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL BISPO DOM JOSÉ MARTENETZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Localidade Tijucu Preto, do município de PRUDENTÓPOLIS, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A Resolução nº 3265/89 de 04/12/89 criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série).
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso, modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.
- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3972/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96 e as Deliberações nº 03/98 e 02/10, ambas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR, o COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL, situado na Rua XV de Novembro, 810, do município e NRE de IRATI, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, nos termos do Capítulo III, Seção II, da Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- § 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º O Decreto nº 21317 de 14/10/70 criou e o nº 1639 de 19/02/76 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo, com oferta do Ensino Regular Supletivo de 1º Grau.
- § 3º O ato de credenciamento a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, renovação ou reconhecimento de cursos, modalidades e programas.
- § 4º Para a implantação, renovação ou reconhecimento de qualquer curso,

modalidade ou programa, a instituição de ensino deverá apresentar projeto específico, encaminhando-o ao NRE de sua jurisdição, sujeitando-se às diligências que forem necessárias, em atendimento às normas vigentes para o sistema de ensino do Estado do Paraná.

- § 5º Uma instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, conforme Artigo 35, Deliberação nº 02/10-CEE/CEB.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3973/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 57/12 da COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO,

RESOLVE:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação da ESCOLA ESTADUAL LAGOA VERDE – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Principal, s/n, do município de QUITANDINHA, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Escola Estadual do Campo Lagoa Verde – Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 903/00 de 27/03/00 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3974/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 58/12 da COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO,

RESOLVE:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL TRAJANO EHLKE PIRES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado no Distrito Alves Cardoso, do município da LAPA, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo Trajano Ehlke Pires – Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 5477/86 de 17/12/86 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.
- § 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3975/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 49/12 da COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO,

RESOLVE:

- ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR MIGUEL JOSÉ MICKOSZ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na BR 116, Km 172, do município de QUITANDINHA, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo Monsenhor Miguel José Mickosz – Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A Resolução nº 178/90 de 22/01/90 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3976/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e pela Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 03/98 do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4783/10-SEED/GS e o Parecer nº 44/12 da COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR, a pedido, a denominação do COLÉGIO ESTADUAL DE DOCE FINO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua Principal, s/n, do município de QUITANDINHA, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, PARA: Colégio Estadual do Campo de Doce Fino – Ensino Fundamental e Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 179/90 de 22/01/90 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 2º A presente Resolução será incorporada à Resolução citada no parágrafo anterior e deverão ser citadas conjuntamente.

ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3977/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2557/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO DA SILVA LEAL – ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, 139, do município de SANTA AMÉLIA, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVARpor mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 4884/07 de 28/11/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3978/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o nº 2558/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MOACYR CASTANHO -- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL, situada na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, s/n, do município de BANDEIRANTES, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVARpor mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 5003/07 de 04/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3979/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2559/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LOURENÇO FILHO -- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Minas Gerais, 543, do município e NRE de CORNÉLIO PROCÓPIO, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVARpor mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 5064/07 de 31/10/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 3980/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2560/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUNICE GATTI GOMES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Washington Luiz, s/n, do município e NRE de CORNÉLIO PROCÓPIO, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVARpor mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5064/07 de 31/10/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o ano de 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3981/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2561/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL EDSON GONÇALVES PALHANO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Antonio Rosa de Almeida, 213, do município de NOVA SANTA BÁRBARA, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 4908/07 de 29/10/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3982/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2562/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL ANNE MARIE KONRAD – ENSINO FUNDAMENTAL, na Avenida Paraná, 319, do município de URAÍ, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 4838/07 de 23/11/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à

- SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3983/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2563/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Isaura Matsubara, s/n, do município de BANDEIRANTES, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5003/07 de 04/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3984/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2564/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

- ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL MARIA INÊS SPEER FARIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua São Paulo, 440, do município de BANDEIRANTES, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.
- ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.
- § 2º A Resolução nº 5003/07 de 04/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3985/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2565/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL FELIPE DE ALMEIDA CAMPOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua Padre Bento, s/n, do município de BANDEIRANTES, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 5003/07 de 04/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3986/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2566/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL LÊDA DE LIMA CANÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na Rua São Paulo, 1574, do município de BANDEIRANTES, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 5003/07 de 04/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3987/12

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 878/11 de 03 de março de 2011 e Resolução nº 916/11 de 04 de março de 2011, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 do Conselho Estadual de Educação, e o Parecer nº 2567/12 da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR a ESCOLA MUNICIPAL RUTH DIEHL SERRA RENSI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, na BR 369, Km 53, do município de BANDEIRANTES, NRE de Cornélio Procópio, mantida pela Prefeitura Municipal, para a oferta de Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

ART. 2º RENOVAR mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.

§ 1º O último prazo foi concedido no ato de autorização para funcionamento, encerrando-se no final do ano de 2011.

§ 2º A Resolução nº 5003/07 de 04/12/07 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 3º A DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ SOLICITAR NOVA RENOVAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ANTES DE TERMINAR O ANO DE 2016.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, a direção deverá oficializar à SEED/CEF a fim de formalizá-la legalmente.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de junho de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação

68993/2012

* ESTADO DO PARANÁ

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

SAEOHA41 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

06/06/2012 *

*

PORTARIA N. 0000617 / 2012

*

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

RG	LF NOME MUNICÍPIO / LOTACAO	CARGO/NV PERÍODO	DIAS N.PROTOCOLO	ARTIGO
007632894-3	01 BRUNA VANESSA KONOSKI DEZAN CURITIBA ANGELO TREVISAN, E E-EF	AE02-01 20/05/2012-19/05/2014	720	101 245

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 06/06/2012

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

68766/2012

* ESTADO DO PARANÁ

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

SAEOHA41 *

* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

29/06/2012 *

*

PORTARIA N. 0000672 / 2012

*

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

RG	LF NOME MUNICÍPIO / LOTACAO	CARGO/NV PERÍODO	DIAS N.PROTOCOLO	ARTIGO
002250924-1	01 ROSANGELA APARECIDA ZAUPA MAGRINELLI	APPE-QG 12/06/2012-11/06/2014	720	101 245

NOVA OLIMPIA CAXIAS, C E DQ DE-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/06/2012

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

68803/2012

 * ESTADO DO PARANA LICENCA SEM VENCIMENTOS SAE0HA41 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 29/06/2012 *
 * PORTARIA N. 0000672 / 2012 *

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENCA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

RG	LF NOME MUNICIPIO / LOTACAO	CARGO/NV PERIODO	DIAS N.PROTOCOLO	ARTIGO
002250924-1	01 ROSANGELA APARECIDA ZAUPA MAGRINELLI NOVA OLIMPIA CAXIAS, C E DQ DE-EF M	APPE-QG 12/06/2012-11/06/2014	720	101 245

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/06/2012

JORGE EDUARDO WEKERLIN
DIRETOR GERAL

68869/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 676 DE 06/07/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
OSNY PAES MUNIZ FILHO				90	21/06/2007 20/06/2012	01/08/2012 29/10/2012
11565140	1	NAI	56741194			
ELIZABET MARIA GOMES GALDINO				90	26/02/2006 25/02/2012	20/09/2012 18/12/2012
18182831	2	NII11	114510084			
SOELI DE FATIMA LIARA DE PAULA				90	29/06/2007 28/06/2012	29/07/2012 26/10/2012
21786934	1	NA12	114990728			
SANTINA DOS SANTOS KALINOWSKI				90	29/06/2007 28/06/2012	15/07/2012 12/10/2012
31779448	1	NA18	115259490			
ADEMIR CORNELIO MARTELLI				90	21/06/2002 20/06/2007	16/07/2012 13/10/2012
32802176	21	NII11	115582780			
MARTA SALETE BENDO				90	22/08/1997 21/08/2002	15/07/2012 12/10/2012
33369549	1	NII11	114711942			
MARTA SALETE BENDO				90	11/06/2004 10/06/2009	15/07/2012 12/10/2012
33369549	3	NII11	114711950			
SALETE APARECIDA HIRATA				90	18/02/2007 17/02/2012	20/09/2012 18/12/2012
41798505	1	NIII03	114872954			
SALETE APARECIDA HIRATA				90	18/02/2007 17/02/2012	20/09/2012 18/12/2012
41798505	2	NIII03	114872962			
TELMARY KAZMIERCZAK				90	17/02/2007 16/02/2012	12/08/2012 09/11/2012
42971243	2	NIII04	115316575			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 677 DE 06/07/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDETE SATIKO FUKUZAKI				180	26/02/1996 25/02/2006	01/07/2012 27/12/2012
43033506	1	NII11	115662112			
CLAUDETE SATIKO FUKUZAKI				180	24/02/1997 23/02/2007	01/07/2012 27/12/2012
43033506	2	NII11	115662120			
MICHELE VARNIER POLLA				90	23/02/2005 22/02/2010	01/08/2012 29/10/2012
52977835	1	NII07	114712159			
LUCIANA NISHIOKA				90	30/01/2006 29/01/2011	02/07/2012 29/09/2012
54133561	1	NA15	115316818			
DULCE TEREZINHA ZANGALLI DE SOUZA				90	29/06/2007 28/06/2012	01/08/2012 29/10/2012
55598436	1	NA05	115654330			
GEOVANA APARECIDA MAGALHAES				90	30/08/2004 29/08/2009	23/07/2012 20/10/2012
57282789	1	NII11	115044079			
GEOVANA APARECIDA MAGALHAES				90	23/11/2005 22/11/2010	23/07/2012 20/10/2012
57282789	2	NII09	115044087			
MARCELLE CRISTIANE DE CASTRO LIMA				90	23/11/2005 22/11/2010	23/07/2012 20/10/2012
62880600	1	NII09	115259644			
JOSEANE CINTIA PIECHNICKI				90	29/07/2004 28/07/2009	17/08/2012 14/11/2012
64920928	1	NII10	115106805			
VALDINEI FOGACA ANDREACCI				90	23/11/2005 22/11/2010	23/07/2012 20/10/2012
69394388	1	NII07	115379712			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 678 DE 06/07/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
VALDINEI FOGACA ANDREACCI				90	23/11/2005 22/11/2010	23/07/2012	20/10/2012
69394388	2	NII07	115379704				
AGNALDO MARCIO DE LIMA				90	30/01/2006 29/01/2011	03/07/2012	30/09/2012
75018665	1	NA15	114912182				
GRACIELA VON MUHLEN SPAZZINI				90	31/01/2006 30/01/2011	07/08/2012	04/11/2012
78181885	1	NA16	114712167				
SUELEN FERNANDA MACHADO				90	23/02/2005 22/02/2010	16/07/2012	13/10/2012
82843914	1	NII07	115316346				
EDINEIA TOCHETTO CAPELIN				90	23/11/2005 22/11/2010	15/07/2012	12/10/2012
82853987	1	NII07	115288245				
NEIDE DE SA SOARES				90	08/02/2005 07/02/2010	30/07/2012	27/10/2012
8531072	3	NII11	114528838				
ANTONIO CRISTOVAM SALVADOR NETO				90	23/02/2005 22/02/2010	23/07/2012	20/10/2012
90892045	1	NII10	115581953				
VANDA MARIA MASCARELLO				90	02/03/2002 01/03/2007	30/07/2012	27/10/2012
9820850	2	NII11	115316940				

68767/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 683 DE 12/07/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
NILVA MARIA DE OLIVEIRA				90	30/01/2006 29/01/2011	06/08/2012	03/11/2012
12523378	1	NA15	115288911				
MARINES PIACENTINI ZOTTI				90	04/08/2005 03/08/2010	01/08/2012	29/10/2012
13090653	1	NII11	11558725-0				
ADYOZIR AGUIAR PEREIRA				90	01/11/2006 31/10/2011	10/08/2012	07/11/2012
13749108	2	NII09	115304208				
ADYOZIR AGUIAR PEREIRA				90	21/06/2007 20/06/2012	10/08/2012	07/11/2012
13749108	21	NII11	115304216				
CLEONICE DOS SANTOS				90	22/11/2003 21/11/2008	01/08/2012	29/10/2012
16967424	1	NII11	115259768				
NEIDE APARECIDA FLORENCIO				90	14/02/1997 13/08/2001	03/08/2012	31/10/2012
18208814	2	NII11	115592688				
MARIA APARECIDA BETIATTI FENATO				90	13/02/2006 12/02/2011	30/07/2012	27/10/2012
18659808	1	NII104	115506218				
MARIA APARECIDA BETIATTI FENATO				90	03/04/2007 02/04/2012	30/07/2012	27/10/2012
18659808	2	NII104	115506200				
VANIA MARY SQUILINO				90	01/07/2007 30/06/2012	30/07/2012	27/10/2012
20096608	1	NAI	115506234				
MARIA JOSE ROSA SAMBATI				90	21/06/2007 20/06/2012	06/08/2012	03/11/2012
20277769	21	NII11	115534688				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 684 DE 12/07/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MAISA MIRIAM DE OLIVEIRA				180	20/10/1997 19/10/2007	30/07/2012	25/01/2013
21138797	1	NII11	115506226				
ANGELA MARIA BORSATTO				90	21/06/2002 20/06/2007	01/08/2012	29/10/2012
21245186	21	NII11	11.533.347-0				
MARA LUCIA LASKA MARTINS PARAIZO				90	18/03/1997 17/03/2002	02/08/2012	30/10/2012
34027226	1	NII11	115258893				
MARLI APARECIDA TIENE CRUZ				90	29/07/2001 28/07/2006	30/07/2012	27/10/2012
36546948	1	NII104	115797212				
MARIA SUELI MORI AZOLINI				90	12/02/2007 11/02/2012	23/07/2012	20/10/2012
39371561	1	NII04	11.533.416-6				
NILDA AIRES DE PAULA				90	29/06/2007 28/06/2012	06/08/2012	03/11/2012
39566567	1	NA04	115107089				
LAIS CORDEIRO				90	01/11/2004 31/10/2009	23/07/2012	20/10/2012
39941945	1	NII11	11.526.147-9				
MARIA DE LOURDES BATISTA DA SILVA				90	21/12/2002 20/12/2007	03/08/2012	31/10/2012
40217410	21	NII103	115320084				
ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO				90	26/07/1994 25/07/1999	07/04/2012	05/07/2012
40350578	2	NII102	114407739				
ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO				90	04/03/1996 03/03/2001	07/04/2012	05/07/2012
40350578	3	NII102	114407747				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 685 DE 12/07/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA REGINA ESPINDOLA MORTARI				90	30/01/2006 29/01/2011	01/08/2012	29/10/2012

40381643	2	NA16	11.470.376-1						
VALERIA MENDES CAMARA BEGALI				90	31/01/2006	29/01/2011	15/08/2012	12/11/2012	
42162493	2	NA15	115506633						
JANE MERY KALINOSKI				90	20/12/2002	19/12/2007	13/08/2012	10/11/2012	
42470376	21	NII11	115584243						
DENISE JUCI FONTANA DOS SANTOS				90	02/05/2004	01/05/2009	15/08/2012	12/11/2012	
43110128	1	NIII04	115587170						
DENISE JUCI FONTANA DOS SANTOS				90	22/10/2004	21/10/2009	15/08/2012	12/11/2012	
43110128	21	NIII04	115587439						
MARIA APARECIDA GERALDINI				90	29/06/2007	28/06/2012	10/07/2012	07/10/2012	
44171279	1	NA18	115506269						
SONIA REGINA DA SILVA				90	29/06/2007	28/06/2012	01/08/2012	29/10/2012	
46470630	1	NA18	115578642						
MARIO BERTOLDO				90	01/12/2003	30/11/2008	25/07/2012	22/10/2012	
49882483	1	NII10	115592475						
VANUZA PAVAN WESLING				90	23/11/2005	22/11/2010	06/08/2012	03/11/2012	
50494209	2	NII09	115587463						
LEUSA APARECIDA COSTA				90	29/06/2007	28/06/2012	10/08/2012	07/11/2012	
51580940	1	NA12	115654837						

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 686 DE 12/07/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ODETE RITA DE SOUZA SILVEIRA COGO				90	29/06/2007	28/06/2012	06/08/2012 03/11/2012
55636150	1	NA18					
MARIELLE BONET SOBEZAK				90	28/05/2004	27/05/2009	29/08/2012 26/11/2012
56184503	1	NII06	115318705				
SUZANA CARVALHO DA SILVA SOUZA				90	29/06/2007	28/06/2012	01/08/2012 29/10/2012
59171518	1	NA18	115506196				
FLAVIA DE JESUS MENDES DEBIASIO				90	12/02/2007	11/02/2012	16/07/2012 13/10/2012
59857177	1	NII05	11.525.945-8				
GILBERTO SONDA				90	30/01/2006	29/01/2011	10/08/2012 07/11/2012
60956669	1	NA16	115654845				
ROSILIANE TEREZINHA GORSKI				90	31/01/2006	30/01/2011	25/07/2012 22/10/2012
61500812	1	NA16	114916935				
ESTELA MARIS DUTRA				90	23/11/2005	22/11/2010	07/08/2012 04/11/2012
63121835	1	NII05	115506374				
ALESSANDRA BASSO SQUARCA				90	23/11/2005	22/11/2010	25/07/2012 22/10/2012
63443425	1	NII07					
SONIA APARECIDA BERCI BRITO				90	29/06/2007	28/07/2012	06/08/2012 03/11/2012
64780085	1	NA18	115197550				
RAQUEL GIONGO MAILLI				90	23/11/2005	22/11/2010	06/08/2012 03/11/2012
65298112	1	NII09	115543198				

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA Nº 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 687 DE 12/07/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALEXANDRE HANUSCH				90	29/06/2007	28/06/2012	24/07/2012 21/10/2012
68261317	1	NA09	115673165				
GISELE NASCIMENTO				90	21/12/1997	20/12/2002	17/07/2012 14/10/2012
71694186	1	NA11	114917516				
ARIANE GISELY DOS SANTOS				90	07/12/2006	06/12/2011	09/07/2012 06/10/2012
71890961	1	NA11	115533940				
SIMONE APARECIDA DE LIMA				90	30/01/2006	29/10/2011	01/08/2012 29/10/2012
73544513	1	NA16	115582682				
CIELE GARCIA STEVANELLI				90	23/11/2005	22/11/2010	31/07/2012 28/10/2012
77220550	1	NII07	115197568				
LICE HELENA DA COSTA				90	03/03/2006	02/03/2011	06/08/2012 03/11/2012
81092591	1	NA10	114916919				
LUCIMARA GURSKI				90	23/11/2005	22/11/2010	07/08/2012 04/11/2012
81562423	1	NII07	114991023				
YEDA TRAUZYNSKI SKRABA				180	20/08/1998	19/08/2008	19/07/2012 14/01/2013
8263914	1	NII11	115301136				
SONIA MARIA VERTUAN QUINALHA				90	30/09/2002	29/09/2007	20/09/2012 18/12/2012
9041915	2	NII11	114970921				

68768/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 590 DE 30/05/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ILDREIA CARLA MENDES DOS SANTOS	107651209	1	NA10	114972355	25/06/2012	24/06/2014	730
DAYANE CARDOSO MENDES DA SILVA	124765188	1	NI01	114912093	25/06/2012	24/06/2014	730
LEONICE APARECIDA BRAGA	21642070	1	NII11	114973114	20/06/2012	19/06/2014	730
LUCIANE APARECIDA CUSTODIO	37156396	1	NI06	114683655	18/06/2012	17/06/2014	730

IVONE PRADO LOPES	41060514	1	NIII03	114878782	14/06/2012	13/06/2014	730
ANA PAULA SWARCA COTRIM	41238038	1	NI01	114496405	22/04/2012	21/04/2014	730
JISELE CRISTINA TESSEROLLI DE RAMOS	47057744	2	NII05	114947822	29/05/2012	28/05/2014	730
JISELE CRISTINA TESSEROLLI DE RAMOS	47057744	1	NII06	114947814	29/05/2012	28/05/2014	730
MAGALI REGINA BORIN	54142323	1	NA11	114835501	01/07/2012	30/06/2014	730
VANESSA PEDRO BOM RUTES	55648069	1	NII06	114947598	22/06/2012	21/06/2014	730

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 591 DE 30/05/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
DERMIVAL LIMA DA SILVA	57297417	3	NI04	114857963	01/07/2012	30/06/2014	730
ESTER CLARA NEOTTI	58439720	1	NI05	114858030	15/06/2012	14/06/2014	730
ARISTEU RATTES FILHO	63927821	1	NII02	115166034	20/06/2012	19/06/2014	730
ALEXANDRE ADYR MAOSKI	6704298	2	NIII11	114947466	22/05/2012	21/05/2014	730
SUHAILA DA SILVA MEHANNA	71966771	2	NIII11	114948675	20/06/2012	19/06/2014	730
SUHAILA DA SILVA MEHANNA	71966771	1	NIII11	114948691	20/06/2012	19/06/2014	730
RAFAEL ALVES DUARTE	88428773	90	NI01	114911003	10/06/2012	09/06/2014	730

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 592 DE 30/05/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARTA OCHAR DE BRITO	42090387	2	NII08	114856622	05/06/2012	04/06/2014	730

68769/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 616 DE 06/06/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ELAINE TEREZINHA ALVES CORREA	105309180	1	NA03	114859184	22/06/2012	21/06/2014	730
CILCO ISIDORO DO NASCIMENTO	33012900	2	NIII11	114920312	07/06/2012	06/06/2014	730
CESAR KOPROWSKI	38028120	2	NI02	115155245	01/06/2012	31/05/2014	730
MARCELO TURKIEWICZ	41811323	2	NIII03	114919918	20/06/2012	19/06/2014	730
CLAUDIA GISLENE BIOLO MORAIS	45038688	2	NIII04	114950661	12/06/2012	11/06/2014	730
JANDIR QEVEHA	48066941	1	NIII11	114710415	20/06/2012	19/06/2014	730
ELIANE DE CAMPOS RAMOS	52677947	1	NII03	114914231	25/06/2012	24/06/2014	730
MIRIAN FUA DE LIMA	69588522	1	NII04	114949671	20/06/2012	19/06/2014	730
MAYSA DO ROCIO CAPOTE	83682906	97	NA09	114684791	22/06/2012	21/06/2014	730
ALEXANDRA SIGORA DA SILVA	86549182	90	NI01	114860220	10/07/2012	09/07/2014	730

68771/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 670 DE 29/06/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
MARIA CRISTINA MARTINS MAFFEI	11736432	1	NII05	114702595	05/07/2012	04/07/2014	730
EDNA MARIA FERNANDES BERNARDO	19498921	2	NIII11	115196898	01/08/2012	31/07/2014	730
WILMA SANTOS PIVETTA	20422688	2	NII05	114862657	03/07/2012	02/07/2014	730
CELIMARA CORDACO	33059841	1	NI01	114357685	19/07/2012	18/07/2014	730
LUIZ CARLOS DA SILVA	44800772	1	NII06	115196553	19/07/2012	18/07/2014	730
EDO HOBUS	57252472	1	NII06	114711748	26/07/2012	25/07/2014	730
LUCIANE VIEIRA DE ARAUJO	57458925	2	NII05	115162454	04/07/2012	03/07/2014	730
PATRICIA ROSA BONK BINATTI	61244387	1	NII07	115196642	01/08/2012	31/07/2014	730
DANIELE VANESSA ERHARDT	68014786	1	NII07	114860638	30/07/2012	29/07/2014	730
MARILIA CRISTINA MACHADO FAGUNDES	68783577	2	NI06	114703796	10/07/2012	09/07/2014	730

68772/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 671 DE 29/06/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
EVANDRO LUIZ BATISTA	69400043	1	NI07	114194530	23/07/2012	22/07/2014	730
ADAILE DOMINGUES DOS SANTOS BARCELLO	73143365	52	NI01	114951498	04/06/2012	03/06/2014	730
SIMONE BRAGA DA SILVA	78456183	1	NI02	114711799	22/07/2012	21/07/2014	730
FRANCIELLI APARECIDA MALTAURO	85921940	1	NA10	114993379	15/07/2012	14/07/2014	730
ROGERIA MARCAL	89264995	1	NA03	114993417	20/06/2012	19/06/2014	730
MARICLAIR RODRIGUES DE SOUZA	9787348	1	NIII10	115294431	31/07/2012	30/07/2014	730

68773/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 646 DE 14/06/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
DEJALMA DOS SANTOS	13437548	2	NII11	114684759	13/06/2012
MARIA FATIMA DA SILVA KUBACKI	14335595	2	NII11		27/06/2012
ELIETE SILVA DE LIMA	16674370	1	NA26	114993352	14/06/2012
MARIA CONCEICAO RORATO	18462818	21	NII11	114859141	14/06/2012
ELI SCHLOSSER HERMES	19218538	1	NA29	113824220	25/06/2012
MARCIA VIEIRA OLIVEIRA	32634168	21	NII11	114854859	15/06/2012
NICE VALERIA RAMOS	33754078	1	NII06	114951960	05/06/2012
REGINA MARIA RAMOS	45661571	1	NA29	114682284	13/06/2012
RENATO RIBEIRO GARCIA	9349235	21	NI11	114854000	14/06/2012

68774/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 653 DE 20/06/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ADILSON DA MAIA	11248691	21	NII11	114861316	15/06/2012
MARIA LUIZA DALLASTRA	12706081	1	NII11	114878804	20/06/2012
IZABEL DE FATIMA LIBERATO ROBERTO	12841817	2	NII11	114872709	20/06/2012
CLEUSA RICCI DOS SANTOS	16377228	1	NA28	114581186	11/06/2012
DENEVALDO DO NASCIMENTO CARDOSO	17246143	21	NII11	114589675	21/06/2012
LAURINEIDA DE MELO	18366827	21	NII11	114501999	18/06/2012
DILACIR DA COSTA SCHIMERSKI	18498693	1	NAI	115302604	21/06/2012
ANA MARIA DEFENDI VISSOTTO	19218457	1	NII11	114191280	21/06/2012
NILA MARA DE CAMARGO	19779009	1	NAI	115301870	21/06/2012
MARIA IZABEL DE SOUZA FRISON	20015586	2	NII11	115195328	20/06/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 654 DE 20/06/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
SANDRA MARIA BOTTACIN MENDES	20395532	3	NII11	115195182	20/06/2012
MARCIA SAMOYEDEM	22233483	1	NII11	114861448	15/06/2012
MARIA MARLENE MENDER DE OLIVEIRA	30158199	2	NA20	114833215	20/06/2012
ADIGE CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	30525337	1	NAI	114953105	21/06/2012
ADELIR CORREA PACHECO STADLER	33222599	1	NII11	114573671	25/06/2012
ILMA BAGGIO SCHMITZ	36445602	1	NAI	114529362	18/06/2012
MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	38442554	21	NII11	114507091	20/06/2012
ROSELI DIAS DA ROCHA	39109450	21	NII11	115302485	21/06/2012
LUCIA FELICIANO	45721914	21	NII11	114310182	25/06/2012
MARIA DO CARMO TABORDA RIBAS RIEKES	7693923	1	NII11	114861421	20/06/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 655 DE 20/06/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOAO PINTO FILHO	8011842	1	NII11	114583669	20/06/2012
CELI MARIA NOTTAR	8053197	21	NII11	113357223	08/07/2012
AURORA COLODEL	8698309	1	NEII11	114681830	21/06/2012
CENIRA BARROCHELLI	9052992	1	NII11	114879770	20/06/2012
ROBERTO TAKEMOTO	9065989	1	NII11	113799277	18/06/2012
ANTONIO CARLOS VOLPATO	9249184	1	NII11		19/06/2012

68775/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 667 DE 29/06/2012

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ZENOBIA RAMALHO TEIXEIRA	10136806	2	NAI	114710199	27/06/2012
MARLENE APARECIDA POLLI DE OLIVEIRA	13921784	1	NII11	114528900	28/06/2012
NAIR MARIA SCHMIDT NIEDERAUER	14197362	1	NII11	114333522	27/06/2012
MARIA INEZ SANDI FREITAG	14738223	1	NII11		02/07/2012
MARIA ALBERTINA SCHRAEBER	18087561	1	NA28	114875449	27/06/2012
NOELI ANTONIA MACHADO	18334704	21	NII11	114859753	28/06/2012
MARIA LUCIA BELODI DE ABREU	18753308	1	NA36	114591483	25/06/2012
BERNADETE DE FATIMA DOLCI	18832364	2	NA27	114192368	02/07/2012
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	22304070	1	NA21	114085006	07/07/2012
MARCIA CARMEN MINOSSO	30766431	1	NII11	113823470	02/07/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 668 DE 29/06/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOSIANE APARECIDA DE ABREU	33502362	1	NII11	115184890	25/06/2012
HELENA BRAGA DA SILVA	33507968	1	NAI	114862550	26/06/2012
MARLI HELENA RIBEIRO MOUREIRA	33819250	1	NA29	114861887	27/06/2012
MARIA CELIA DE SOUZA	34415447	1	NAI	114878200	26/06/2012
NELCIMAR FERREIRA DOS ANJOS TODERO	34696241	1	NII11	115581767	20/06/2012
SANDRA GORET SAUTHIER ANDREETTA	36648333	2	NIII04	109508349	02/07/2012
VERONICE ANA BARANCELLI	37352543	1	NII11	113965070	28/06/2012
ANTONIA ELY MAZIERO	38445987	1	NA27	114836389	02/07/2012
MARIA COLLA CALVO	39823136	1	NAI	114968536	27/06/2012
VERONICA MACHRY ANDERSSON	43121260	1	NA35	114836834	28/06/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 669 DE 29/06/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
OLIVIA PIOVESAN	43228820	1	NA19	114194620	28/06/2012
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA RODRI	5275318	3	NA35	114333875	27/06/2012
MAURA PRADO DOS SANTOS	9161945	1	NA20	113335327	26/06/2012
VANDA BISPO PEREIRA	9218670	3	NII11	115195140	02/07/2012

68804/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA PORTARIA N.º 1059, DE 25 DE AGOSTO DE 2003, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :

PORTARIA N. 679 DE 06/07/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 517 DE 24/05/2012 O NOME DE RAQUEL APARECIDA GALEGO

R.G. 34115532, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 564 DE 30/05/2012 O NOME DE MARIA APARECIDA MONTEIRO

R.G. 19675670, LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 630 DE 11/06/2012 O NOME DE ODETE PULCINELI DE SOUZA

R.G. 31455235, LF - 1

68870/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL N.º 95/2012 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 - SEED/GS, de 14/02/2011, e tendo em vista o Edital n.º 047/2012 - GS/SEED, de 26/04/2012, resolve

TORNAR PÚBLICO:

1. O presente Edital que divulga o resultado do Processo de Seleção de servidores públicos estaduais efetivos para suprir as vagas oferecidas pela SEED, nos Cursos Técnicos, em Nível Médio, do Eixo Tecnológico Apoio Educacional - ProFuncionário, com formação em Alimentação Escolar, Biblioteconomia, Infraestrutura Escolar, Múltiplos Didáticos e Secretaria Escolar, conforme discriminado no Anexo deste Edital.

2. O período de matrícula será informado pelos Núcleos Regionais de Educação posteriormente.

Curitiba, 12 de julho de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin

Resolução n.º 334/2011 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL N.º 95/2012 - GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS EM NÍVEL MÉDIO DO PROFUNCIÓNÁRIO

APUCARANA

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Dercilia Alves Porfírio	4.296.147-7
2	Antonia Iolanda Dutra	5.371.099-9
3	Jacira Veronez	4.760.269-6
4	Helena Kaminski Galuch	1.286.744-1
5	Aperecida Paulino Dias	6.480.621-1
6	Terezinha de Jesus Ferreira	1.645.393-5
7	Lazara Aperecida da Silva	4.169.034-8
8	Dirce Batista Vieira	5.293.625-0
9	Sandra Mariza Farias	5.013.566-7
10	Maria de Lourdes Mendonça	6.680.878-5
11	Olimpia Trindade Ferreira	3.580.045-0
12	Ana Maria Severina Ribeiro	5.670.053-6
13	Nelia Maria da Silva	4.308.692-8
14	Edison Lincoln Ruiz	3.624.920-3
15	Maria Aperecida Batista da Silva	4.821.471-1
16	Irene Ciukailo	1.822.295-7

17	Eunice Dolores de Oliveira	6.017.096-7
18	Edson Dorival dos Santos	4.900.970-4
19	Rosângela Isalberti Chagas	7.760.423-5
20	Edemilson dos Santos	4.807.341-7
21	Isaura Teodoro Santos	7.547.513-6
22	Beatriz Hartwig	3.781.125-4
23	Ivone de Oliveira Silva	6.249.431-0
24	Maria Alice Lourin Pinheiro	6.263.627-0
25	Conceição Aperecida Lourenço de Freitas	6.426.703-5
26	Sandra Maria Macedo Alves	6.335.855-0
27	Teresinha Fiel Chaves	7.249.750-3
28	Adriana de Fátima Ferminio	5.780.189-1
29	Roseli Aperecida Martins	7.355.389-0
30	Elaine Cristina Forcato	5.693.622-0
31	Antonio Domiciano de Barros	1.137.345-3
32	Creusa Soares de Oliveira	1.780.654-8
33	Maria Aperecida da Silva Souza	4.959.656-1
34	Suzivani de Fátima Menegassi	5.015.709-1
35	Fernandina Rodrigues da Silva	5.332.804-0
36	Maria Eunice Domingues	2.113.898-3
37	Nilzete Arantes de Oliveira	3.325.712-0
38	Mareli Ana da Silva	2.196.524-3
39	Leny Prestes Martins dos Santos	3.212.272-8
40	Rosa Aperecida Terraci Fernandes	5.135.758-2
41	Lucimeire dos Santos	4.528.994-0
42	Paulina da Silva Kazulle	8.419.397-6
43	Adriana Aperecida Biondo da Silva	6.752.535-3
44	Denilson Pereira da Silva	4.316.664-6
45	Josefina Martins da Silva	6.480.629-7
46	Lourdes Munhoz Teixeira	4.503.375-9
47	Maria Ivanilda da Silva Pereira de Jesus	5.430.475-7
48	Adriana de Oliveira	8.985.895-0
49	Leontina Muciau de Paula	6.442.832-2
50	Maria Elizia da Silva Fortunato	4.925.603-5
51	Maria Regina de Oliveira	5.073.923-6
52	Marizaura Alexandra Malaquias dos Santos	6.119.130-5
53	Raquel Pereira Fagundes dos Santos	10.944.666-1
54	Dejanira Antunes Belmonte Staback	5.580.423-0
55	Maria José da Silva	1.829.433-8
56	Rute Fonseca de Lima	5.164.587-1
57	Renata Dias	8.921.131-0
58	Teresa Conceição dos Santos de Jesus	6.062.485-2
59	Salete Francisco Costa	6.975.751-0
60	Maria Aperecida Domingues Volpato	5.917.461-4
61	Elvira Belo	4.072.520-2
62	Francisco da Silva	3.502.939-7
63	Maria José Moraes dos Santos	5.109.668-1
64	Antonia da Graça	4.214.586-6
65	Sandra Mara Sanches	4.613.341-2
66	Maria Cecília de Miranda Leopoldino	4.240.201-0

67	Eliane Pereira de Souza Deziro	7.903.724-9
68	Cleide de Oliveira Ducatti	4.724.061-1
69	Sirlei Martina Progetti	4.583.947-8
70	Maricleia Aparecida de Souza	7.092.484-6
71	Claudete da Silveira Pedro Tavares	7.213.509-1
72	Fernanda Aparecida Silva	7.227.026-6
73	Marcelo Fernando da Silva	5.315.793-9
74	Maria Rodrigues de Oliveira	4.372.435-5
75	Aniva Grizoste de Oliveira	5.508.139-5
76	Eunice dos Santos	4.342.085-2
77	Mara Cristina da Silva	5.753.996-8
78	Eva Rosa de Araújo	4.115.622-8
79	Marlene Paim	5.993.170-9
80	Ricardo Elias Hernandez Agner	2.019.315-8
81	Vera Lucia Pereira Xavier	5.554.408-5
82	Luzia de Jesus Theodoro	3.272.698-4
83	Maria de Lourdes de Moraes Lima	3.734.418-4
84	Maria Elisabete Zaneratto	4.583.283-0
85	Carlos Henrique de Oliveira	2.107.918-9
86	Ana Maria da Trindade	3.579.852-8
87	Rosilene Deosti Lazarini	5.424.411-8
88	Maria Helena Tosti Teixeira	5.464.671-2
89	Maria Aparecida Rafael	4.663.902-2
90	Edivaldo Jose Tonin	3.503.882-5
91	Tereza Frigeri Sanches Rodrigues	3.380.599-3
92	Gisele Kliemchen Machado Fagundes	8.195.266-3
93	Elsa de Lurdes da Silva	5.464.090-0
94	Maria de Lourdes Isidoro	4.650.197-7
95	Odete Guilherme dos Santos de Souza	4.689.933-4
96	Vera Lucia Malavasi	4.205.379-1
97	Cacilda Sanchez	4.131.214-9
98	Jaime Ferreira	4.602.444-3
99	Waldely Begalli Camargo	6.203.199-9
100	Edite Galdino Alves Pereira	7.844.312-0
101	Florianio José da Silva	5.693.233-0
102	Ivander Domingos Pinto	6.667.607-2
103	Juzail Ferreira	6.455.063-2
104	Marcia Lobato	6.834.946-0
105	Claudia Gomes Lopes	6.650.008-0
106	Gislaine de Cássia da Silva	6.534.983-3
107	Ana Paula Ferreira Vellozo	7.647.282-3
108	Daniela Ferreira Armando Ribeiro	8.378.138-6
109	Suelen Cristina Crestani	9.999.475-4
110	Ederson Silva Bonette	9.794.737-6

ÁREA METROPOLITANA NORTE**ESTABELECIMENTO: C. E. PRES. ABRAHAM LINCOLN - COLOMBO**
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Rosângela de Fatima Broto	4.293.160-8
2	Roseli de Lara Costa	4.285.052-7
3	Clementina dos Santos Novak	3.608.881-8
4	Maria Lucia Marcondes Bronoski	1.773.055-0
5	Claudineia de Fátima Paixão	7.176.478-8
6	Monalisa Kuckel	7.757.351-8
7	Cleuseli Aparecida da Silva	4.562.169-3
8	Cleonice de Almeida Ribeiro	5.472.670-8
9	Senhorinha Aparecida dos Santos	5.702.719-3
10	Sebastiana Aparecida da Silva	5.140.713-0
11	Clair de Fatima da Silva Costa	10.767.546-9
12	Vanilda de Matos Cannabrava	9.257.457-1
13	Dirllei Machado Nascimento	7.186.273-9
14	Carmem de Lima Souza	6.790.819-8
15	Alexandra de Fatima de Faria	6.883.294-2
16	Neiva de Matos	9.042.257-0
17	Dalva Dias Nogueira	4.143.002-8
18	Barbara Aparecida Gonçalves de Sales Santos	6.224.199-3
19	Sonia Gertrudes	8.745.216-6
20	Eliana de Faria Santos	6.676.221-1
21	Edeni dos Santos	13.269.496-6
22	Leonilda Buard	3.411.600-8
23	Gisele de Cassia Rigoni	5.654.904-8
24	Sueli Candido do Prado	5.743.129-6
25	Maria Elenir Wozniak	7.291.193-8
26	Celma de Lourdes Chandelier	7.767.996-0
27	Eliane Regina Afonso	8.199.367-0
28	Queile Denise Hilman	8.111.070-0
29	Margarete de Matos	9.042.261-8
30	Flaviane Aparecida Lesniowski	9.641.599-0
31	Daiane da Silva Batista	13.185.046-8
32	Megue Roberta Bregeski	10.270.222-0
33	Sirley Aparecida Alves	4.367.329-7
34	Suzana Magari	6.257.749-5
35	Lenilda da Aparecida da Luz Briatori	9.237.556-0
36	Natalia Gabardo	6.007.960-9
37	Ruth do Rocio Baine	8.120.864-6
38	Noeli Aparecida Silveira	9.927.130-2

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS	NOME	RG
1	Leni do Carmo Magari de Lima	3.637.468-3
2	Cândida Apolônia Schulka	1.848.802-7
3	Ines Leder de Franca	5.974.142-0
4	Lucimar Carlos Malec de Almeida	5.042.866-4
5	Gesiane Garcia da Mota de Macedo	5.236.910-0
6	Leonor dos Santos Formigheri	5.440.941-9
7	Sergio Luis Marguleski	4.934.082-6
8	Maria do Carmo da Silva	3.832.326-1
9	Eva Cleusa da Silva Goinski	3.895.079-7
10	Soeli de Jesus Fitz Hoebe	5.337.443-3
11	Rosane Mendes Batista	4.907.606-1
12	Noely de Fatima de Moura	6.592.789-6
13	Maria Aparecida Costa Miranda	4.275.808-6
14	Lilian Mieke Matsumura dos Santos	8.196.403-3
15	Carlos Roberto Perussi	4.942.553-8
16	Rodrigo Pereira da Silva	7.550.365-2
17	Rosilda de Fatima Lopes	5.909.977-9
18	Eliane Geffer Machado Bruning	6.440.676-0
19	Rosilda de Bonfim Machado	6.743.752-7
20	Josiane Faria de Franca	6.426.109-6
21	Maria Rosaria de Lara Bogado	5.749.009-8
22	Jucelia da Silva Gomes Matias	6.596.938-6
23	Janete Faria Abrão	8.253.074-6
24	Elvis Helio de Camargo	7.270.074-0
25	David Luis Purkot Junior	7.532.478-2
26	Rosane Ribeiro da Silva	9.377.202-4
27	Roseneida Oliveira da Silva	5.073.911-2
28	Alexandra de Cristo Costa	7.982.892-0
29	Arquimedes Mikosz	1.523.283-8
30	Azor Gilmar Calmo da Silva	3.350.997-9
31	Arielson de Jesus Briatori	8.289.857-3
32	Emilio Kinssadu Umezaki	1.557.387-2
33	Odorio Duarte de Macedo	1.834.392-4
34	Marly Ivone Cipriano Dias de Oliveira	3.105.684-5
35	Luiz Carlos Lopes Fontoura	3.304.348-1
36	Adival Bueno de Castro	4.047.034-4
37	Jocimara Aparecida Juka	6.201.575-6
38	Ismael Honorato	5.228.442-2
39	Maria da Luz Alves de Faria	4.403.857-9
40	Sidneia Alegre da Costa	7.932.392-6
41	Valdirene Aparecida Santos	5.981.760-4
42	Ivani de Lima Pagehy	5.646.616-9
43	Adriano dos Passos Silva	5.437.668-5
44	Moacir Roberto de Almeida	6.350.674-5
45	Carlos Roberto Ferreira	6.378.715-9
46	Edneia de Fatima Geffer Alves	7.374.174-2
47	Rosimeri Aparecida da Silva Arndt	6.671.041-6
48	Rosenilda de Andrade Butcher	8.666.713-4
49	Eliane Ferreira dos Santos	7.740.808-8
50	Rafaela Sarnick	8.292.578-3
51	Cristiane dos Santos	7.925.076-7
52	Dirlene de Fatima Godoy	8.396.997-0
53	Robson Dolair Paulino da Silva	7.992.343-5
54	Jeremias de Lara Cristo	8.805.000-2
55	Jaqueline Maria de Cristo	8.725.793-2
56	Silmara Faria Abrão	8.507.697-3
57	Odisseia Geffer Franca	8.578.229-0
58	Karina Pereira de Oliveira	9.590.792-0
59	Jose Fernando Arsie	8.532.378-4
60	Viviane de Aguiar Porcelani	9.812.152-8
61	Paulo Henrique Correia Batista	9.486.332-5
62	Josiane Aparecida Bunick	7.353.109-8
63	Angela Maria da Silva Alves Conceição	8.710.131-2
64	Marilda Fiorese de Faria	6.861.298-5
65	Roselia Schuebel de Sousa	7.151.520-6
66	Gislane do Amaral	4.900.286-6
67	Luciane Leda Quirino de Lima	5.076.944-5
68	Claudenilso Pedroso de Oliveira	6.684.767-5

ESTABELECIMENTO: C. E. DEP. ARNALDO BUSATO - PINHAIS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Maria Rosa Jacundino	4.369.516-9
2	Susana Tosin	5.071.293-1
3	Palmira Martins Caitano	3.015.336-7
4	Dorli Teresinha Batista Franco	7.327.250-5
5	Maria Pereira de Almeida	3.602.385-6
6	Margareth Rose Camara da Silva	1.466.058-5
7	Helena da Silva	6.358.933-0
8	Rozenilda Aparecida Souza do Bonfim	7.353.852-1
9	Sueli Alves Ferreira	4.713.479-0
10	Jardilina Lopes Bueno	4.223.333-1
11	Marlene de Faria Felisberto	4.904.689-8
17	Solange de Fatima de Freitas	5.368.011-9
12	Giane de Oliveira Tartaia	6.482.254-3
13	Vanilde do Rocio Wolet	7.851.133-8
14	Ana Cristina Faria Felisberto	7.405.747-0
15	Margarete Martins Gonçalves	7.088.653-7

16	Claudia Emanuelle Salvador	10.446.341-0
18	Cleuza Neres	3.677.289-1
19	Janaina dos Santos	8.073.312-7
20	Vasotele de Fatima dos Santos da Silva	5.959.637-3
21	Nilza de Lourdes Cassimiro	5.281.228-3
22	Vera Lucia Farias Borges	5.059.609-5
23	Linda Aparecida de Oliveira	7.099.886-6
24	Simone Ribas Viana	5.941.882-3
25	Oracy de Lima Pereira	7.299.979-7
26	Michele Liliane da Silva de Souza	7.690.189-9
27	Jaqueline Aparecida da Silva	7.679.853-2
28	Rosineia Martins de Moraes Marçal	7.270.153-4
29	Rita da Silva Oliveira	10.060.192-3
30	Florentina Marques da Cruz Assunção	2.135.931-9
Indeferida	Luci Coelho Cavalheiro	5.433.383-8

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Marilu do Rocio de Andrade	6.632.820-1
2	Jaqueline aparecida Cavenaghi de Souza	4.139.115-4
3	Eledir Maria de Souza	8.311.765-6
4	Zilene Siqueira dos Santos	6.940.824-9
5	Marilina Mendes da Silva	5.935.333-0
6	Valmir Santos	3.859.936-4
7	Jairo Von-Kruger da Silva	1.440.869-0
8	Valmir Aparecida Guizani Plucenio	4.482.817-0
9	Patricia Jussara Domingues	11.093.852-7
10	Dirce Regina Baptistello	2.225.732-3
11	Edna Aparecida da Silva	7.074.645-0
12	Ana Paula Benevenuto dos Santos	8.258.581-8
13	Francisca Joana de Lima	2.050.478-1
14	Daniela Viviani da Silva Velho	6.005.232-8
15	Lucia Andreia Piovesan	8.335.309-0
16	Cristina Franco Ribeiro Santos	10.703.687-3
17	Ernes Rosalho Hermann	5.309.257-8
18	Ceni do Carmo Garcia da Silva	5.585.502-1
19	Divonsir Carvalho de Souza	3.400.637-7
20	Cidneia Costa	6.202.847-5
21	Darci Coimbra de Farias	1.904.366-7
22	Clara Aparecida da Cruz	5.549.347-2
23	Zedival Gonçalves de Almeida	1.453.027-4
24	Sadoc Tiburcio Sales	3.131.608-1
25	Anete Poli Carneiro Maia	3.671.441-7
26	Luiz Ferreira da Silva	4.407.094-4
27	Johnson Salim Sedlmaier	4.107.241-5
28	Odair Rosa	3.577.414-9
29	Marlene Pereira da Silva	4.447.630-4
30	Valdemir da Silva	5.489.023-0
31	Tânia Mara Skreck	5.377.161-0
32	Noemi Marques Barbosa	6.881.131-7
33	Helen Regina Mussi da Silva	9.253.434-0
34	Lucimara Jaras	5.922.123-0
Indeferida	Erciria Ida Gallas Bender da Silva	7.066.978-1
Indeferida	Ivonete Kaminski Nevado	6.322.461-8

ÁREA METROPOLITANA SUL**ESTABELECIMENTO: C. E. DES. JORGE ANDRIGUETTO – FAZENDA RIO GRANDE****INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Suzana Antunes Firmino	6.298.056-7
2	Adelaide Jesus Silva de Paula	4.269.834-2
3	Maria José Santos Sampaio	6.031.132-3
4	Tereza dos Santos	6.442.609-5
5	Miquilina Ryba Zuclinski	5.137.682-0
6	Sonia Aparecida Ivakowski	4.302.476-0
7	Maria de Lurdes Guedes Xavier	5.067.060-0
8	Brinalta Fritz de Oliveira dos Santos	8.914.588-0
9	Joselia Aparecida Skoronski	4.226.855-0
10	Cleide Inez Kuchinir Monegaglia	5.277.992-8
11	Ely Francisco Charello Dias	3.452.521-8
12	Simone da Cruz Pacheco	8.001.922-0
13	Clebson Elizeu Gonçalves	5.888.864-8
14	Eliane Bastos de Camargo	9.638.288-0
15	Gilmar Ferreira	7.000.637-5
16	Marilva Claudino Domingues	3.697.973-9
17	Rafaelli da Silva Chiquitti	9.811.950-7
18	Lucia Pedrozo	4.684.583-8
19	Patrick da Silva Moreira	8.645.398-3
20	Judite Maria Radulski Czarnescki	4.718.991-8
21	Sirlete Alves dos Santos	8.649.932-0
22	Rosilma Blaskovski	8.547.239-9
23	Tatiani da Silva	7.168.242-0
24	Rute Opalinski de Lima	7.919.351-8
25	Roselene Aparecida dos Santos	5.050.424-7
26	Karen Aparecida Duarte Silveira	10.455.499-7
27	Odicleia Alves Pereira	8.328.288-6
28	Maria José Cordeiro dos Santos	1.317.985-9
29	Zelinda de Fátima Lang	5.339.961-4
30	Cirene Regina Nogueira	13.305.833-8
31	Viviana de Fatima da Rocha	10.258.514-3

32	Laurita do Rocio Becker de Lima	8.808.095-5
33	Sirlei de Fatima Maurer Pimentel	4.606.131-4
34	Maria Neuza Prado da Silva	5.322.587-0
35	Margarete Aparecida de Almeida	8.210.740-1

ESTABELECIMENTO: C. E. PROFESSOR JÚLIO SZYMANSKI – ARAUCÁRIA**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Maria de Lourdes Opolis	4.011.270-7
2	Maria de Fatima Alves	5.085.110-9
3	Ivanir da Conceição Kais Wolff	5.579.901-6
4	Leila Maria Paulino	4.543.120-7
5	Waldecir Silveira Pinto	6.283.729-2
6	Somara de Assunção Pinto	5.198.011-5
7	Walter Silveira Santos	4.313.854-5
8	Dalberto Hoffmann	1.573.256-3
9	Ivonete do Perpétuo Duarte dos Santos	5.820.921-0
10	Tereza da Luz Abreu Koga	4.497.485-1
11	Maria da Gloria Pecim	9.353.692-4
12	Elisete Brigid de Zorzi Dalke	12.953.006-5
13	Cleber Adão de Carvalho	6.833.282-6
14	Marco Aurélio Marcondes de Ramos	7.332.324-0
15	Darci Sant'ana dos Santos	2.062.338-1
16	Terezinha de Jesus Martins da Silva	6.545.720-2
17	Flavio Ferrari dos Santos	7.645.961-4
18	Juliana Bill Tinfel	8.061.489-6
19	Fabio Pedroso	9.514.309-1
20	João Antonio Rodrigues	4.676.545-1
21	Isabel Cristina Tumps dos Santos	4.271.349-0
22	Arlido Ferrari	5.759.068-8
23	Giomar Silva Szczpanski	5.211.858-1
24	Izabel Cristina Rosa Goslar	7.683.798-8
25	Edimara Aparecida Pinto	8.906.028-1
26	Paulo Rogerio dos Santos Marques	9.156.984-1
27	Daiana Aparecida de Lima	9.382.505-5
28	Bernardino da Silva Moreira	6.107.665-4
29	Marcia Will Barbosa Colaço	3.938.436-1
30	Josiane Santos da Silva	6.045.987-4
31	Maria Aparecida Colaço	4.933.019-7
32	Maria de Lourdes Horning	6.140.016-8
33	Alba Regina Ramos Ribinski	4.757.511-7
34	Dilcéia Gonçalves de Moraes	6.830.094-0
35	Igor de Sant'anna Rodrigues	9.440.888-1
36	Cassiana Aparecida Soek de Toledo	3.623.669-8
37	Karina Lorenço Maeski	6.510.398-2
38	Emanuel da Silva	6.418.301-0
39	Rosilda de Fátima Camargo Turmina	8.076.502-7
40	Nercy Terezinha Klostermann	6.042.517-5
41	Ivanete Ferreira da Silva	5.387.037-6
42	Edimara de Paula Alberti	6.158.211-8
43	Andressa Cristina Sales	7.288.942-8
44	Kellen da Silveira Krainski	8.278.051-3
45	Leandro Krainski da Silva	8.356.563-2
46	Silvana dos Anjos Pinto	8.676.618-3
47	Deisi de Brito Vieira	9.760.927-6
48	Silvana do Rosário da Silveira	9.981.676-7
49	Roze Cleia da Luz	4.469.571-5
50	Maristela Samick Alberti	6.093.043-0
51	Maria Aparecida de Oliveira Hass	6.815.130-9
52	Edriane Peter Coelho	6.750.596-4
53	Luciana Coelho Fabianski	8.963.374-5
54	Gisele Goslar dos Santos	10.529.295-3
55	Ivanira Aparecida dos Santos	6.806.381-7
56	Maria Elizabeth Patente Domingues	6.837.057-4
57	Benjamim Bach Neto	7.543.677-7
58	Joseane Krainski da Silva	9.365.284-3
59	Eva Raksa	4.436.860-9
60	Nerci do Rocio Espirito Santo	3.821.110-2
61	Mario Cesar da Silva Cardoso	9.828.886-4
62	Jane Aparecida Polato	6.952.965-8
63	Adriano Delponte Ferreira	6.002.117-1
64	Cristina Bzuneck Wolf	6.693.342-3

ESTABELECIMENTO: C. E. BARÃO DE ANTONINA – RIO NEGRO**DESCENTRALIZAÇÃO DO C. E. PROFESSOR JÚLIO SZYMANSKI – ARAUCÁRIA****INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Glaci Aparecida Linzemeyer	3.629.147-8
2	Antonio Vanderlei Schelbauer	8.636.436-0
3	Luciane Aparecida Martins	5.168.400-1
4	Solange Stafin Wenducheski	8.623.531-5
5	Albani Becker da Silva	6.436.238-0
6	Verli Aparecida Soelver	10.957.772-3
7	Rosmari Jacobowski Arruda	6.201.994-8
8	Adriana de Cassia da Silva Pereira	7.580.460-1
9	Ilsemeri Uhlick Franco	5.191.180-6
10	Marcio Antonio Barbosa	8.678.153-0
11	Nivaldo Pivovar	4.364.699-0
12	Maria Luiza Pires Weber	11.036.655-8

13	José Carlos Pimentel Pinto	1.974.558-9
14	Geraldo Hanssen	3.981.094-8
15	Demerson Peyrel	7.044.878-5
16	Marli de Assis Ruthes	5.374.593-8
17	Alfeu Luiz	10.307.343-0
18	Terezinha Ruthes	4.175.355-2
19	Silvia Maria de Moura Lunkes	7.209.142-6
20	Neusa Alves	3.333.112-6
21	Alice Pires Fuchs	4.360.039-7
22	Zenita Vieira Lavall	13.095.719-6
23	Emidia Josiane Albino	5.993.227-6
24	Eliane Sabatke	6.806.415-5
25	Genita Ferreira de Andrade	8.238.113-9
26	Amauri Cavalheiro	4.320.769-5
27	Claudiane Grossl Grosskopf	6.896.253-6
28	Gerson Francisco de Lima	4.154.161-0
29	Erenilda Wagner	6.237.224-9
30	Celia Colaço	8.799.314-0
31	Karelin Correia da Silva	7.603.171-1
32	Juselma Aparecida Fernandes Lourenço	5.893.349-0
33	Aline Druciak Chagas	7.559.383-0
34	Raquel de Jesus Ditttrich	13.298.595-2
35	Rosilda Terezinha Schreiner Schroth	7.576.868-0
36	Jefferson Lemes	8.083.977-4
37	Cleide Aparecida Nowacki Becker	11.036.547-0
38	Marília Ramos Reichardt	6.382.022-9
39	Cleunice Veiga	8.280.978-3
40	Eridiane Sabatke Baron	7.845.902-6
41	Terezinha Kulka Lopata	4.598.023-5
42	Maria de Lourdes Peichó	5.137.728-1
43	Katia Palhano Cardozo	8.767.194-1
44	Eli Terezinha Figura	6.149.574-6
45	Juliane Priscila de Lacerda	10.090.296-6
46	Beatriz Santos de Oliveira	9.018.805-4
47	Iracema Fátima Alves	10.015.323-8
48	Girlei Moreira de Bastos	10.908.008-0
49	Marlene Chimborski	4.594.207-4
50	Cleverson Mayer	7.341.854-2

**ESTABELECIMENTO: C. E. COSTA VIANA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
DESCENTRALIZAÇÃO DO C. E. PROFESSOR JÚLIO SZYMANSKI
– ARAUCÁRIA
INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Shirley Terezinha Squiba	1.388.783-7
2	Judith Giachini Ramos	3.115.537-1
3	Tereza Dias de Lima	6.497.114-0
4	Delia Moro Rocha	4.689.770-6
5	Neli Sirlene Cordeiro	3.886.742-3
6	Sebastiana de Oliveira Sebrían	3.665.471-6
7	Maria Luiza Carvalho de Lima	2.214.349-2
8	Dimari Padilha	5.155.518-0
9	Lourdes Camargo dos Santos	4.814.157-9
10	Francisca Irene Kupinski	4.158.464-5
11	Denir Terezinha Oliveira de Almeida	7.302.901-5
12	Ezilda Alvares Osike de Paula	1.223.013-3
13	Salete Gomes Velho Correia	7.078.351-7
14	Marli do Carmo Rocha Ferreira	8.088.298-0
15	Maria de Fátima Novaes Romero	3.350.708-9
16	Cirlei Terezinha Schuarz	3.102.972-4
17	Vera Lucia Nogueira	7.541.754-3
18	Irondina Conceição Souza Santana	6.004.878-9
19	Noeli de Maia	3.100.784-4
20	Nilziane Silva Souza	7.560.159-0
21	Maria Salete Negoseki	5.386.836-3
22	Carla Aparecida Bueno dos Santos	6.202.357-0
23	Maria Luiza Luiza Varasquim	5.211.667-8
24	Claudia Cristina Janik Soczek	8.638.569-4
25	Paulo Cesar Kedzierski	6.557.663-5
26	Regiane Cardoso Ferreira	6.473.439-3
27	Leila Aparecida de Souza	9.047.807-9
28	Josielle Pereira	7.031.554-8
29	Maria Solange de Moura	6.930.303-0
30	Maria Cruz de Brito	3.540.742-1
31	Tania Cristina Munhoz	4.606.651-0
32	Nildete Maria Ferreira Bonini	5.560.842-3
33	Filomena Muchau Greboge	5.341.659-4
34	Erenilce de Jesus Ferreira	8.742.863-0
35	Priscila Saron Rocha	8.657.064-5
36	Eliane Tobler Estevam	6.020.621-0
37	Franciane dos Santos	8.803.791-0
38	Vera Lucia Kobiski de Faria	3.388.589-0
39	Luciana Nunes Salgado Vitorino	4.795.374-0
40	Lidiane Aparecida Cruz Guimaraes	7.672.362-1
41	Eva Pereira	3.589.083-1
42	Mari Silva de Melo	5.118.297-9
43	Josoldo de Lima	9.620.532-5
44	Clara Neves Ferreti	13.215.259-4
45	Valmir Bathe de Jesus	12.654.748-0
46	Ana Claudete Alves Cabral Duarte	6.813.587-7
47	Juliana Dias Pereira de Abreu	8.566.495-6
48	Ayrton Tavares	3.624.428-3

**ESTABELECIMENTO: C. E. MACEDO SOARES – CAMPO LARGO
DESCENTRALIZAÇÃO DO C. E. PROF. JÚLIO SZYMANSKI – ARAUCÁRIA**

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Mariza do Rocio Mazzo	4.488.081-4
2	Marilda Kuczera Zimolong	5.965.040-8
3	Maria Madalena Sikora Ales	8.029.372-0
4	Elizabeth da Piedade Diniz Cunico	3.014.254-3
5	Luciane Terezinha Franco Bianco	6.474.897-1
6	Liria Palega	5.179.296-3
7	Nilce Beatriz Merchiori	3.668.147-0
8	Ariete das Chagas Maia	7.865.095-8
9	Silvia Perussolo de Oliveira Andrade	7.102.510-1
10	Irene Estevão Santos	4.753.355-4
11	Sirlete Ribinski	5.321.639-0
12	Tereza do Carmo Castro	5.487.313-1
13	Cristina Bilinski Casprek	6.829.450-9
14	Viviane Wernek	8.259.740-9
15	Ivani da Aparecida Batista	7.347.318-7
16	Maria Isabel da Silva	5.054.399-4
17	Gil Marcos Silva Magalhães	5.266.097-1
18	Rita Cequinel da Silva	1.382.721-4
19	Zaira Welinski de Oliveira Anderson	3.295.775-7
20	Paulo Roberto Chaicoski	3.350.736-4
21	Margarete Gequelim Graciano	4.297.903-1
22	Adriana Favoreto Gerak	7.347.341-1
23	Vera Lucia Biniara	1.830.933-5
24	Adrieli Maria Cunico Busch	8.705.510-8
25	Miriã Martins da Silva	8.387.103-2
26	Terezinha Maria Mussiol Gequelim	5.225.282-2
27	Cleusa de Souza Schelbauer	13.298.934-6
28	Cleide de Souza Luz	4.164.650-0
29	Marlene da Aparecida Galvão Santos	3.549.556-8
30	Mery da Piedade Vaz da Silva	5.663.473-8
31	Fátima de Andrade Franco	8.325.151-4
32	Marcia Aparecida Chipanski	5.823.164-9
33	Rosangela Iavolski	8.649.949-5
34	Marlene Ripca Karachinski	5.723.846-1
35	Selma dos Santos Knauber	8.649.937-1
36	Tarcisio Eduardo Zanlorensi	6.330.799-8

**CAMPO MOURÃO
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Neusa Pedrosa de Souza	3.185.116-5
2	Margarida Felipe de Almeida Cesar	4.079.258-9
3	Maria Aparecida da Silva Almeida	4.078.919-7
4	Gracie Joana de Bittencourt	3.467.822-7
5	Marta Feltrin	1.388.493-5
6	Roza Soares Louza	1.638.714-2
7	Sonia Rodrigues de Oliveira	7.119.528-7
8	Valdirene da Silva	6.674.687-9
9	Jandira Rattini de Souza	5.673.988-2
10	Francisca Rodrigues da Silva	3.848.369-2
11	Conceição Ferreira Palhano	6.399.148-1
12	Mauriza Lima da Silva Medeiros	4.770.832-0
13	Maria Maciel da Silva	4.268.905-0
14	Sonia Regina de Oliveira	8.043.931-8
15	Janete Daniel de Oliveira Oliveira	6.211.782-6
16	Cícera Demetria Souza Eufasío	4.360.856-8
17	Cristiane Malanoti Kaidzki	8.010.087-6
18	Inês Spráfico Pimentel	3.199.156-0
19	Maria Aparecida de Lima Faccini	3.738.698-7
20	Maria Ideuci Crevelin	5.279.800-0
21	Roseli Marcelino dos Santos	5.859.201-3
22	Lucilene Alves Vieira	7.027.264-4
23	Rosângela de Oliveira Messias	7.314.144-3
24	Josiane Grazielle Ber Mariot	7.747.130-8
25	Veridiana Pereira da Silva	8.024.964-0
26	Gislaine Silva Venâncio	7.872.725-0
27	Kellid Gabriella de Luca	8.772.638-0
Indeferida	Brasilina da Silva Borges Estevam	3.043.519-2

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Marieta Teixeira Solochinski	4.397.579-0
2	Anália Pereira de Souza	1.413.358-5
3	Leonina Angela do Nascimento	3.707.529-9
4	Marlene Alves Macena	3.198.419-0
5	Maria Augusta Souza Silva	3.381.139-0
6	Maria Izabel Silva	1.355.867-1
7	Terezinha Dias dos Santos da Silva	4.878.606-5
8	João Carlos Lopes	5.233.452-7
9	Marilda Paiva dos Santos	5.88.6659-8
10	Roseli Avila Bonette	2.236.090-6
11	Janete de Souza Silva	6.779.150-9
12	Jaciara Teixeira	3.576.487-9
13	Leoneice de Souza Silva	6.312.797-3
14	Rosimeri Lima de Freitas	7.980.661-7
15	Sandra da Silva	7.596.931-7

16	Ivanilda Gomes da Silva	3.798.532-5
17	Martalene Brietzke Moraes	6.151.951-3
18	Nilsa de Lima Silva	6.506.510-0
19	Valdemir Vellozo	5.246.664-4
20	Alice de Oliveira	3.522.624-9
21	Maria de Lourdes Araújo	4.673.710-5
22	Zeneti Fátima da Silva Cioneck	5.636.639-3
23	José da Silva Oliveira	3.705.346-5
24	Marinalva de Oliveira Silva	7.196.658-5
25	Vilma da Silva Barbosa	6.981.833-1
26	Alzira Maritz da Silva	7.633.522-2
27	Maria de Fátima Cordeiro	6.084.475-5
28	Marli Valeriano de Almeida Cremer	4.562.804-3
29	Amarildo Aparecido Quichaba	4.926.289-2
30	Irene Borsuk	6.397.512-5
31	Maria de Fátima Oliveira Santos	5.668.803-0
32	Adriano José Ferreira Bueno	8.814.288-8
33	Jose Carlos Gorri de Andrade	646.086-0
34	Néri Batista Ferraz	5.323.864-5
35	Loideni Maria Batista	4.529.868-0
36	Gracinda Rodrigues	6.449.384-1
37	Neila das Graças da Silva	6.996.870-8
38	Roberto Carlos Guidett Braga	3.454.685-1
39	Vanderci Monteiro de Oliveira	4.280.498-3
40	Sonia Aparecida Lopes	5.333.403-2
41	Simone Rita Castagna	6.570.371-8
42	Jandira Arantes	5.690.483-2
43	Alexandre dos Santos Camargo	7.567.301-9
44	Paulo Cezar Barbosa	9.785.978-7
45	Luiz Cláudio Marcelino	2.120.785-3
46	João Romero Sanches	2.044.470-3
47	Orelia Alves do Nascimento	4.685.709-7
48	Paulo Almeida dos Santos	4.228.252-9
49	Osmar Aguiar Ferreira	4.666.870-7
50	Cleonilda Maria de Freitas Alves	4.862.590-8
51	Aparecida Casturina de Lara Soares	6.312.778-7
52	Elia Aparecida Ferreira	4.771.970-4
53	Irene Pereira Nery	5.683.487-7
54	Cristina Correia da Silva	8.908.558-6
55	Elenice Bellini	6.649.204-4
56	Anilton Carlos Kopec	6.013.794-3
57	Maria Rute da Silveira	6.850.116-4
58	Elizete Aparecida da Silva	5.913.498-1
59	Delaine Samburgaro Lima	5.921.241-9
60	João Batista Mendes da Silva	5.824.330-2
61	Iozia Guise	7.311.497-7
62	Maria Batista Sobrinho	7.076.104-1
63	Rubens do Prado	6.464.465-3
64	Silvia Sudeni Benedetto	6.964.540-2
65	Divani Rufino dos Santos	8.348.861-1
66	Douglas Schiavon	9.023.310-6
67	André Luiz Guerra	7.587.944-0
68	Simone Roeder	9.035.580-5
69	Mauricio Ferreira de Carvalho	9.323.624-6
70	Ivanete Maria Bueno Pereira	4.021.711-8
71	Antonio Gelci da Rocha	5.821.040-4

CASCABEL

SECRETARIA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Paulo Roberto Urban	7.746.995-8
2	Eliana Cristina Momblanch da Motta Bordignon	4.423.349-5
3	Elisiane Rohoe	7.132.861-9
4	Eduardo Cavalcante Sales	10.775.984-0
5	Bruno Christofoleti Ventura	9.342.849-8
6	Wagner Diego Coteleski	9.447.452-3
7	Vera Lucia Senkoski	5.357.219-7
8	Edivan Cesar Gomes de Camargo	7.220.696-7
9	Eunice Marques Dourado	5.666.604-4
10	Leda Schweig Schwertner	8.650.449-9
11	Andrea Cila Frigueto	8.191.820-1
12	Leanderson Chiquito	8.077.561-0
13	Renata Lopes Oriente	9.427.167-3
14	Lourdes Lucilene Wendler	8.467.195-9
15	Marcelli das Neves Quadros	8.861.922-6
16	Patricia Reichert	9.934.194-7
17	Regina Sobral Christofoleti	9.632.409-0
18	Camila Christofoleti Ventura	9.903.421-1
19	Elisangela Ludemann Galdino Guerrero	6.541.423-6
20	Sandra Regina Ormeneze	5.854.188-5
21	Maria Goreti Bueno dos Santos	5.049.802-6
22	Denilson José Biasotto	6.561.819-2
23	Kelly Fulber Nogueira	7.512.168-7
24	Josiane Aparecida Marcato Cavalcante	6.983.817-0
25	Francielli Geacomini	8.173.973-0
26	Gabrielli Lucia Setti	9.201.257-3
27	Marcia Welfer Carvalhais	8.145.617-8

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Aldemira Terezinha Barbosa	4.320.147-6
2	Genovefa Sobierai Cappellari	4.824.455-6

3	Maria de Oliveira Ramos	2.246.354-3
4	Cleusa Ramos da Silva	5.558.455-9
5	Ivo de Almeida	5.567.504-0
6	Vilma Ferreira da Silva Gaspar	6.182.643-2
7	Lucila de Jesus	6.788.083-8
8	Rute Barbosa de Souza Wischmieswski	6.323.682-9
9	Maria Ladir Dias Gonçalves	2.126.766-0
10	Eliane Carini	4.916.066-6
11	Rosangela Maria de Oliveira	5.149.554-3
12	Iraci Pauli Demiski	6.813.312-2
13	Darci Gonçalves Lópes	1.464.054-1
14	Therezinha Prevedello	3.123.697-5
15	Claudete Torres de Medeiros	6.063.195-6
16	Sirlei de Fatima Oliveira de Almeida	5.567.503-1
17	Clemair Lotti de Souza	2.040.674-7
18	Fatima Vera Lucia Antunes da Silva	2.116.336-8
19	Irma Santana do Rosário Lopes	5.242.743-6
20	Rosalina Rodrigues Antunes Buff	5.303.348-2
21	Jucelda Soares da Silva	6.272.078-6
22	Clarice Gonçalves de Oliveira	7.121.302-1
23	Marlene Maria Ferreira	5.997.371-1
24	Cleni Machado Dias	6.668.179-3
25	Neura Vieira da Silva	4.288.670-0
26	Marlisa do Carmo Lebeleim da Rosa	8.092.071-7
27	Clara Aires Machado do Prado	7.375.058-0
28	Ivete Soares Pereira Iolata	4.895.394-8
29	Maria Agostini	4.259.871-2
30	Inês Motter	3.296.698-5
31	Soely Fritsche	5.272.981-5
32	Maria Odete Bampi	5.631.123-8
33	Maria José dos Santos	7.596.692-0
34	Salete Brandini Cassol	7.353.651-0
35	Ireni Fernandes Globes	4.128.379-3
36	Rosangela da Silva Alves do Amaral	5.932.501-9
37	Marcelina de Souza Moura Tascheck	5.574.236-7
38	Aparecida Lavratti da Silva	4.320.051-8
39	João Batista Diniz	5.442.664-0
40	Vilma Aparecida Moreira	5.378.442-9
41	Vanir Carlos Garcia	5.718.239-3
42	Sidinéia Ribeiro Pêgo	7.177.524-0
43	Nilson Espedito Pedro	8.467.415-0
44	Leci das Graças Pinheiro Cruz	8.657.217-6
45	Maria Aparecida Iglkoski	5.988.115-9
46	Neusa Mary de Oliveira	5.999.603-7
47	Fabiana Regina Morbach	7.696.744-0
48	Zulmira kotas de Freitas	5.593.195-0
49	Aparecida de Fatima Ribeiro Dionisio	4.004.691-7
50	Marizete Klotz dos Santos	6.366.384-0
51	Marizete Perin	4.744.412-8
52	Noemi Scalia	5.973.750-3
53	Jaqueline Pancera Ottovich	8.008.334-3
54	Leonilda Daggetti	3.660.527-8
55	Teresinha Muller Lonien	5.396.538-5
56	Rosangela Bogo Machado de Cristo	5.287.005-4
57	Marinalva do Santos Ferreira	7.987.145-1
58	Maria Tereza Camillo Gatti	5.888.314-0
59	Roseli Valtor Antunes	4.856.971-4
60	Amélia Pagno Dalponte	7.625.377-3
61	Valdete Luiz Albino	4.001.752-6
62	Izabel Zin Dartora	6.891.079-8
63	Ivone Lorenzatto Dezan	6.585.347-7
64	Soeli Vieira	5.698.981-1
65	Celia Custodio Kerkhoven	5.862.886-7
66	Marineide do Nascimento	3.426.942-4
67	Evanir Maria da Silva de Oliveira	3.609.281-5
68	Margarete Vizcínés	4.569.489-5
69	Roseni dos Passos	7.305.687-0
70	Catarina Starke	3.155.702-2
71	Rejane Sirlene dos Santos	8.011.102-9
72	Olineide Aparecida de Oliveira	4.230.708-4
73	Odair Antonio de Oliveira	5.939.809-1
74	Neura dos Santos	8.015.662-6
75	Lucinéia Daminski	4.876.851-2
76	Helena Iodei Pinheiro Zonelatto	2.176.141-9
77	Josefa Maria Ramos	3.800.174-4
78	Ana Aparecida do Nascimento	12.837.022-6
79	Nadir Hudema Gomes	7.323.283-0
80	Maria Dorcelina de Brito	3.879.271-7
81	Soeli Aparecida Teixeira de Lara	4.624.606-3
82	Maria Creuza dos Santos	4.999.482-6
83	Odete Bianchin	5.642.148-3
84	Leani Zander Hossel Ribeiro	6.720.377-1
85	Idione Bisinella Queiroz	6.115.521-0
86	Celia Coutinho	6.646.852-6
87	Deonice Bernabe Ribeiro de Souza	6.668.151-3
88	Maria Aparecida dos Santos	4.804.702-5
89	Neusa do Nascimento	7.016.150-8
90	Mauro Batista Paulo	5.835.182-2
91	Clóvis José Canova	7.201.070-1
92	Emerson Segalin	7.404.618-5

93	Elisângela Ribeiro Piva da Silva	7.134.779-6
94	Noeli dos Passos	8.749.722-4
95	Edna Regina Soares Sousa Cruz	8.608.592-5
96	Terezinha Aparecida Moreira	7.764.661-2
97	Ivonete Aparecida da Silva Bonadeze	13.096.834-1
98	Rosenilda Rodrigues Valadares	13.089.343-0

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Ilda Joana de Macedo	6.480.653-0
2	Maria dos Santos Roceto	6.788.347-0
3	Elza de Lima Spongowski	4.089.850-6
4	Maria Terezinha Farias Schlickmann	5.308.805-8
5	Eva Alves Castro	6.668.468-7
6	Olinda de Jesus da Silva Mafra	4.493.359-4
7	Lindete Braga de Freitas Dias	3.544.093-3
8	Luzia de Souza Arruda	4.819.614-4
9	Maria Aparecida de França	3.656.028-2
10	Jussara Moura Vieira dos Santos	3.577.670-2
11	Wilza Rodrigues Ribeiro	4.793.449-4
12	Rosemar de Oliveira	7.309.502-6
13	Rosane de Fatima Ferreira	6.875.902-1
14	Celia Muniz	4.534.979-9
15	Nelci Joaquim	8.522.509-0
16	Luzia Vieira da Silva Oliveira	5.239.787-1
17	Maria Aparecida Goes	3.625.625-7
18	Cristiane Maria Gonçalves	7.256.400-6
19	Marli Luiz Albino Bes Fontana	5.016.113-7
20	Rosângela Ananias dos Santos Inacio	4.903.134-0
21	Leila Maria Trevisol Ribeiro	9.018.266-8
22	Roseli de Carmen Dutra de Souza	5.998.448-9
23	Rosinéia Aparecida Zibetti Tebaldi	4.191.004-6
24	Clauzir Aparecida de Jesus	3.408.643-5
25	Sonia Figueredo da Silva	13.105.943-4
26	Marilza Colaço de Moura Parteka	3.439.981-6
27	Lucia Picagevitz Salvador	7.741.227-1
28	Izabel Ribeiro	5.026.509-9
29	Lindalva da Costa Teixeira	6.970.008-0
30	Valcenir Zuzim	6.907.032-9
31	Julia Ronchi Bonetti	6.881.963-6
32	Neide Boeing Portella	7.300.702-0

CIANORTE**INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Cirilo Caldeira	4.579.634-5
2	Neide Ribeiro de Moraes	2.164.279-7
3	Rosemeire Pavanelli	5.134.507-0
4	Maria Tereza Soares	5.235.311-4
5	Nocilia Maciel Alves	4.361.315-4
6	Maria de Lourdes Matos	3.822.607-0
7	Sueli Lucato Novaes	5.385.041-3
8	Cicero Vicente de Mello	3.558.886-8
9	Ivone Fonseca Basiqueto	4.468.966-9
10	Enice Pereira de Jesus Gouveia	6.471.669-7
11	Neiva da Costa	5.995.904-2
12	Maria Aparecida de Souza	5.373.302-6
13	Zilda Inez Pereira	4.551.835-3
14	Maria Gomes Serafim dos Santos	5.564.389-0
15	Lindalva Pereira Soares	5.203.880-4
16	Leni Cavalcante de Souza	3.800.843-9
17	Nilde de Souza Zadi	2.235.993-2
18	Maria Adelaide Moretti	1.170.014-4
19	Jacira Mallagolini	1.164.676-0
20	Cicera Martins Vanderlei	4.836.209-5
21	Marlene Aparecida Resende Silva	5.449.162-0
22	Francisco Camara	2.168.288-8
23	Regina Aparecida Lanitti Gasque	4.532.638-1
24	Antonio Ademir Correia dos Santos	3.567.172-2
25	Sergio Sgrignoli	1.030.052-5
26	Maria Aparecida de Araujo Silva	5.644.611-7
27	Dirce de Fatima da Rosa Penacchio	5.329.283-6
28	Geni da Silva	7.976.486-8
29	Aparecida Martins Alves	4.457.016-5
30	Fátima Nazare Chafrom Mamprim	3.667.378-8
31	Abilio Barrim Ferreira	3.785.101-9
32	Celso Gomes dos Santos	7.380.166-4
33	Maria Ribeiro	3.679.039-3
34	Marilda Izabel Polizel Lopes	5.656.639-2
35	Iracia Aparecida de Freitas	3.504.752-2
36	Luzia Natalina Barbosa de Melo	7.192.634-6
37	Neuza Aparecida Mendes Vasse	4.912.689-1
38	Luzia Hidalgo de Senna	4.689.589-4
39	Maria Nazare da Silva	6.709.655-0
40	Wagner Agnaldo Carmona	5.564.557-4
41	Vandeci Rodrigues Martins	4.142.281-5
42	Rosa Justi	3.742.619-9
43	Dulcimara do Prado Pereira	4.186.919-4
44	Joana Moura da Silva	3.681.170-6
45	Cleonice Cavicholi	4.129.522-8
46	Loide Urbano da Silva	3.857.837-5
47	Lourdes Aparecida Jorge Izeppi	4.168.339-2

48	Joana D'arc de Lima Macente	5.196.796-8
49	Rosemari de Toledo	6.476.862-0
50	Luzia Aderaldo Apolonio	6.262.676-3
51	Ednir Helena Vilha Ferrari	1.354.123-0
52	Nery Periche da Silva	5.614.546-0
53	Cleonice Aparecida Peruci de Mattos	5.005.409-8
54	Giseli Raquel Freitas Maina	5.616.774-9
55	Elisabete Alonso Cervantes	3.696.987-3
56	Edna Regina Quieroti	3.937.285-1
57	Aparecida Meneguetti	4.178.399-0
58	Ruth Mara Tozzi Roque	5.321.876-8
59	Cleide Gonçalves	6.979.379-7
60	Edilson dos Santos Oliveira	7.537.159-4
61	Gessimar Berbert da Silva	7.308.272-2
62	Camila Ribeiro Galvão Silva	9.984.904-5
63	Anderson Resende da Silva	8.765.035-9
64	Ricardo de Souza	9.719.167-0

CORNÉLIO PROCÓPIO**INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Elza Margarida da Silva	3.604.900-6
2	Ivone Maximo	2.260.942-4
3	Julieta de Souza Silva	2.230.373-2
4	Donizete Farto Camarotto	3.191.584-8
5	Maria de Lourdes Alves	6.479.783-2
6	Irene Mendes	4.168.651-0
7	Ivone Leite da Silva Moreira	4.030.473-8
8	Rosemary Ferreira	4.047.117-0
9	Suely Gomes dos Santos	4.262.342-3
10	Márcia Regina de Mendonça	5.687.656-1
11	Eduardo de Souza Anibal	5.039.555-3
12	Afonsina Irene Batista	5.376.484-3
13	Izabel Gonçalves da Silva	3.451.603-0
14	Expedita Honório de Oliveira	4.346.042-0
15	Vanilda Conceição da Costa	6.497.159-0
16	Marilda Magalhães de Assis	4.297.799-3
17	Iraci Fernandes Santos	3.830.994-3
18	Márcia Aparecida Anibal	3.775.373-4
19	Adenir Morara Teodoro	4.573.581-8
20	Maria Helena Carvalho Henrique	1.499.501-3
21	Maria das Dores Vitor	3.643.417-1
22	Elizabeth Carvalho da Costa	4.658.668-9
23	Juvelly Faustino Gomes	4.938.428-9
24	Nilza Tavares da Silva	5.885.540-5
25	Nivaldette da Silva Raymundo	4.066.985-0
26	Angela Maria Alves da Silva	6.805.108-8
27	Maria Lucia Bento da Costa	5.970.967-4
28	Dirceu de Carvalho Proença	4.962.615-0
29	Iracema Ferraz	4.033.337-1
30	Margarida Pires Benedito	5.259.910-5
31	Neuza de Fátima Carlim Goetten	7.083.481-2
32	Inês Pires de Araujo	3.349.111-5
33	Elizeu Soto	3.769.622-6
34	Neide de Oliveira Leite Novaski	6.053.954-5
35	Maria Angela Paschoal de Carvalho	6.254.471-6
36	Aparecida Alves Ferreira	6.401.682-2
37	Leila Ribeiro da Cunha	4.104.348-2
38	Maria Alcina Machado Souza	3.640.209-1
39	Neide de Lima Parisotto	3.838.552-6
40	Maria Aparecida Sarto Vieira	7.078.556-0
41	Ivanilda Ferreira Machado	4.860.879-5
42	Rosa Maria da Silva	3.774.274-0
43	Waldir Costa	7.187.531-8
44	Cirsa Aparecida Anselmo	4.855.884-4
45	Sonia Maria de Jesus Nunes	6.289.049-5
46	Ilza de Lourdes Vilalva	5.829.371-7
47	Jorge Lucio Mendes	3.020.065-9
48	Maria Rosa de Oliveira	2.120.064-6
49	Silvana Fabri Monteiro	6.594.945-8
50	Rosemary de Oliveira Rodrigues Proença	5.669.936-8
51	Ercilia Rocha Bernardo	5.376.238-7
52	Delma Teixeira de Souza Silva	4.798.259-6
53	Anézia Maria da Silva de Paula	5.335.741-5
54	Elizabeth Matias da Silva	7.515.239-6
55	Aparecida Marchini	8.051.483-2
56	Nilza Aparecida Monte Santos Pordo	6.005.444-4
57	Valmira da Silva Oliveira	1.577.024-4
58	Márcia Aparecida Bento de Oliveira	5.446.098-8
59	Adriana Aparecida Peres da Silva	5.036.332-5
60	Marina Aparecida Lopes da Silva	6.079.490-1
61	Yolanda Bernardes	3.118.179-8
62	Maria Aparecida Castilho	3.575.232-3
63	Mirianete Mattioli de Souza	3.985.173-3
64	Eliana do Socorro Mussi Buesso	5.326.171-0
65	Auria Batista Antunes	7.354.131-0
66	Adriana Honorato de Medeiros	4.986.624-0
67	Maria Lucia Mendes	6.284.205-9
68	Lucimara Silverio	6.822.246-0
69	Alzira So Roza Araujo	5.935.283-0
70	Dulcineia Fernandes Eduardo	5.763.956-3

71	Luzia de Moura	5.249.802-3
72	Rosângela Aparecida Balbino	5.601.898-0
73	Doroteia Fantinati	8.412.129-0
74	Vilma Aparecida Barbosa	5.628.566-0
75	Terezinha Manzalli	3.781.196-3
76	Silvana Ribeiro de Lima	7.709.926-3
77	Maria Rosely Suderio	4.302.575-9
78	Rosemeire de Fátima Biscaro Romano	5.684.707-3
79	Adriana Aparecida de Castro Reis	7.231.310-0
80	Silvio Donizetti Ricci	5.929.547-0
81	Neuci da Costa Oliveira	7.354.179-4
82	Maria Célia Nunes	3.725.086-4
83	Maria Aparecida da Silva	5.421.143-0
84	Jair Jose Cordeiro	3.333.337-4
85	Jovina Jose de Freitas	5.326.274-0
86	Claudiney Ramos Cardoso	7.236.338-8
87	Venilde Laurindo dos Santos	6.401.637-7
88	Paulo Sergio Scalada	4.419.059-1
89	Sonia Ramalho	5.246.153-7
90	Augusta da Silva Ferreira	3.575.327-3
91	Nilzete Ramos da Cunha	2.262.325-7
92	Aparecida Vieira Bertim	5.611.155-7
93	Jose Everaldo de Souza Miranda	7.576.946-6
94	Waldete de Fátima Ribeiro	3.721.724-7
95	Leoni das Graças Gonçalves Angenendt	6.413.037-4
96	Maria Gorete de Melo	6.827.828-7
97	Ana Maria Severino	4.279.086-9
98	Felicidade Marinho Flausino Pereira	3.346.125-9
99	Maria Aparecida Pereira	8.232.721-5
100	Marinez Vieira	7.217.288-4
101	Maria Aparecida de Oliveira	7.182.304-0
102	Marco Antonio de Campos	8.623.931-0
103	Juliana Aparecida da Silva	9.130.348-5
104	Terezinha Maria de Assis	5.587.856-0
105	Cleuza Francisco da Silva	3.384.751-3
106	Vanderli Conceição Bueno Ferreira	7.070.320-3
107	Fátima Gomes da Silva	5.528.701-5
Indeferida	Angelita Maria da Silva	7.186.057-4

CURITIBA**ESTABELECIMENTO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ****PROF. ERASMO PILOTO****BIBLIOTECONOMIA**

CLASS.	NOME	RG
1	Angela Cristina Fuszczynski	4.415.529-0
2	Anita de Almeida Paulo	1.068.494-3
3	Gisele Christine Ramos	5.949.134-2
4	Ubiratan Ferreira Junior	7.117.916-8
5	Luciano Joaquim dos Santos	7.143.220-3
6	Sandra Regina Valesi	3.344.515-6
7	Elisa Maria de Souza Padilha	1.774.922-6
8	Célia Regina Bovo Passaglia	4.240.914-6
9	Gisele Carvalho de Araújo	5.091.806-8
10	Jéssica Priscila Caetano	6.584.446-0
11	Marcília da Conceição Gonçalves	3.885.970-6
12	José Alberto Lunardon	3.927.082-0
13	Ezequiel Klajnman	10.764.914-0
14	Elaine Terezinha Alves Correa	10.530.918-0
15	Lislaine Mara da Silva Guimarães	7.927.012-1
16	Larissa Matos dos Santos	10.829.964-9
17	Robson Vinicius Rumbelsperger	6.186.680-9
18	Aline Vieira dos Anjos	6.438.158-0
19	Pedro Vieira de Jesus	6.582.671-2
20	Marco Antonio Bastos Pequeno Filho	6.996.015-4
21	Solange Klenk	7.074.280-2
22	Sandra Josie Montanarin Lombardi	3.072.785-1
23	Welson Luiz Pereira	6.279.983-8
24	Mirelly Kristina Baumgartner	6.437.360-9
25	Arnaldo Sadaci Yamauti	3.983.625-4
26	Délia Khristiane Lenzi Gill	8.028.414-4
27	Tiago Mainardes Lucats	5.952.571-9
28	Daniele Cristina Carnieri Negrão	5.917.657-9
29	Pamela Cristina Chaves	7.633.168-5
30	Ana Cristina Dias Lopes	8.081.855-6
31	Eliana Alves dos Santos	5.862.659-7
32	Maria Selma Fuzetti Cavazza	1.273.980-0
33	Tatiane Barbosa Simão Medeiros	6.817.068-0
34	Cleuza Aparecida de Souza Henrique	3.943.449-0

ESTABELECIMENTO: C. E. PROF. JOSÉ GUIMARÃES**INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Marco Aurélio Martins	3.669.990-6
2	Zoraide Leonel dos Santos	4.564.108-2
3	Maria de Lourdes Vieira	4.511.881-9
4	Maria de Fátima Dias Pereira	4.431.002-3
5	Helena Maria Cantuário	5.540.296-5
6	Neusa Marlene Martinkoski	1.831.179-8
7	Nalzira Martins Della Pascoa	1.457.161-2
8	Terezinha Ferreira da Silva	1.672.066-6
9	Anadir Maria Cruzeta Drulla	941.551-3
10	Iria Kuchnir	6.304.013-4

11	Fátima Regina da Conceição	5.073.398-0
12	Maria de Fátima Carneiro	1.552.733-1
13	Zenilda dos Santos Araújo	4.728.103-9
14	Ana Júlia dos Santos	4.886.693-0
15	Derci Maria de Meireles Costa	3.682.378-0
16	Lidia Aparecida Bonickoski	2.005.187-6
17	Jane Maria Lima	1.917.057-8
18	Clarice Ribeiro de Aguiar	1.846.202-8
19	Antônio Rodrigues da Silva	3.079.837-6
20	Hilda Pereira Machado	4.732.092-5
21	Jandira Francisco dos Santos	6.678.432-0
22	Aparecida de Fátima de Oliveira	1.676.462-0
23	Mirian Perussulo	1.771.957-2
24	Castorina Cleusa Libardi de Souza	6.277.884-9
25	Iracema Ribeiro de Souza	4.177.846-6
26	Sandra Lima Ferreira	4.106.925-2
27	Renata Rocha Vieira	5.537.144-0
28	Aparecida Leonice Stabile de Carvalho	7.397.701-0
29	Edina Franskelec	873.034-2
30	Sidnei Borges	5.177.649-6
31	Helena Maria Schueda Schlichting	950.021-9
32	Janete Fernandes de Oliveira Flor	8.323.769-4
33	Sandra Aparecida Berica Cordeiro	6.482.730-8
34	Gloria Chicanoski	4.222.865-6
35	Nicelia Aparecida Sizenando	5.668.287-2
36	Ana Rosa Klos	4.525.051-2
37	Lidia Machado Lopes	1.978.580-7
38	Elisa Maria Jamielniak Barbosa	5.206.687-5
39	Liane Cristina Honório	8.652.665-4
40	Isabel Cristina Pereira	4.629.390-8
41	Marilza Ozorio Campos	6.565.477-6
42	Maria Angelice dos Santos	6.179.160-4
43	Luciane Guimarães da Silva	5.231.120-9
44	Reginalda Cristiane da Silva de Souza	6.369.261-1
45	Divany Gomes de Souza Batista	5.611.831-4
46	Ana Domingos dos Passos	5.840.986-3
47	Maria Ines Gregorio dos Santos	1.076.808-0
48	Jucimara de Mattos Bassan	4.291.655-2
49	Fátima Maria Gonçalves Nunes da Silva	2.095.512-0
50	Maria das Graças de Faria	4.182.022-5
51	Jocilene Fátima da Silva	5.099.430-9
52	Marlene Schneider	2.078.088-6
53	Adenice Ferreira da Silva Vicente	6.039.015-0
54	Lenira Carvalho Pimenta	1.612.362-5
55	Valma Rocha de Andrade	2.159.372-9
56	Maria da Assunção Lopes Resende	8.625.726-2
57	Maria de Lurdes Risello	5.555.488-9
58	Adriane Tavares da Rocha	5.875.441-2
59	Claudete de Lurdes Binde	6.526.196-0
60	Adelina Alves de Souza	6.736.760-0
61	Grazielli Cordeiro de Freitas	8.786.038-8
62	Maria Aparecida Vaneli Meyer	4.270.089-4
63	Rosângela Maria Ferreira	4.227.070-9
64	Maria da Glória Moreira dos Santos	5.734.025-8
65	Adilson Silveira	5.105.867-4
66	Creusa Fernandes de Oliveira	6.596.483-0
67	Kaiana Patrícia Binde dos Santos	8.471.489-5
68	Odete Alves de Paula	6.146.803-0
69	Sueli Teresinha Becker	4.239.242-1
70	Sônia da Silva de Oliveira da Luz	5.537.175-0
71	Elenir Aparecida Ribeiro dos Santos	6.465.479-9
72	Renaura Pereira Campos	4.807.249-6
73	Josnei dos Santos	7.926.983-2
74	Silmara Kaminski Miguel	4.544.851-7
75	Eliane Aparecida Lemes	4.271.123-3
76	Maria de Lourdes Paula	3.138.855-4
77	Braz Antônio Fucci Neto	3.036.067-2
78	Izilda de Fátima Sabino	3.512.869-7
79	Jaime Trindade de Oliveira	1.644.060-4
80	Sandra Regina Bordun	4.974.335-1
81	Solange Gonçalves Faria	1.376.658-4
82	Júlio César Canquerino	4.300.713-0
83	Leduina dos Santos Dada	2.070.957-0
84	Rosângela Pascoalina Silveira	5.313.413-0
85	Pedro Roberto de Castilho	1.373.197-7
86	Dorcas Benedita Gonçalves de Sousa	4.559.270-7
87	Maria Buginski	5.230.315-0
88	Celia Tomaz da Silva de Moraes	5.798.853-3
89	Gisele do Rocio Alves	4.432.146-7
90	Katiuscia de Moura	6.286.367-6
91	Marlene do Rocio Krzizanovski	3.220.564-0
92	Silmara Rodrigues Crensiglova	5.633.154-9
93	Andielita Vieira Cirino	8.631.698-6
94	Aliara Luciana Medeiros	8.105.350-2
95	Dinei do Rocio Silva	8.883.929-3
96	João Eraldo Ribeiro Taborda	3.966.033-4
97	Elenice Andreuzo	4.304.908-9
98	Airton Catafesta	3.481.719-7
99	Rita de Cássia Andreuzo de Matos	4.474.936-0
100	José Vismar Teles da Silva	1.461.392-7

101	Claudete Kreibich	3.813.908-8
102	Lourdes Natalina Fier	3.015.499-1
103	Norma Teresinha Gomes da Cruz	10.200.819-7
104	Wilson Cogitskei	3.585.182-8
105	Odair do Carmo Santos Marafagio	3.856.046-8
106	Rosely Alves dos Santos	4.224.691-3
107	José Osni Kutacho	4.399.165-5
108	Maria Elisa Morasque Ligeski	4.486.525-4
109	Marco Aurélio de Farias	13.296.448-3
110	Célia Garcia da Silva	5.891.089-9
111	Gisele Pizzato	5.128.778-9
112	Maristela Camargo	4.931.559-7
113	Jocemar Dias Sanção	4.667.671-8
114	Luzia Conceição Penso	5.706.778-0
115	Gilson dos Santos Costa	6.100.865-9
116	Raquel Barivieira Taner	7.045.806-3
117	Clecius Venicius Fraresso	5.583.827-5
118	Deise Cristina de Barros Saraiva	5.971.940-8
119	Leandro de Souza Malheiros	6.698.346-3
120	Geara Carla do Nascimento Lemes da Silva	6.134.386-5
121	Ana Maria Ribeiro da Costa	6.785.207-9
122	Adriana de Fátima Cunha	6.755.344-6
123	Silea Pereira Fernandes	8.361.518-4
124	Dyowane Henrique Schultz	8.744.375-2
125	Caroline Gabilan	7.258.413-9
126	Luciane Moreira de Jesus	9.591.113-9
127	Maria Ivone Chandocha Gawlowski	3.589174-9
128	Paulo Roberto Vaz dos Santos	3.909.105-4
129	José Augusto Pettersen	4.971.724-5
130	Célia Cristina Stocco	4.895.230-5
131	Helyz Faleiros Albini	5.049.661-9
132	Lineu Borges Kiel Junior	6.010.156-6
133	Claudenice Cordeiro da Costa	6.313.068-0
134	Elizangela Renata da Silva	7.758.217-7
135	Marcos Rogério Polidoro	4.453.830-0
136	Sandra Regina de Souza	4.252.975-3
137	Keila Regina Valachinski	4.651.040-2
138	Denilson José dos Santos	5.125.398-1
139	Tania Mara Dalabrida da Cruz	4.927.720-2
140	Cecília Alves da Cruz	6.173.585-2
141	Elvio de Lima Cezário	7.845.042-8
142	Hernani Pombeiro Filho	3.345.458-9
143	Elaina Ricardo	6.373.698-8
144	Nadir Ferreira da Silva	5.663.351-0
145	Iraci de Souza	5.235.932-5
146	Daysi de Lima	3.727.664-2
147	Maria Salete de Souza	1.997.510-0
148	Altamiro Conrado	5.220.101-2
149	Carlos Ezoir Bueno da Silva	3.301.029-0
150	Carlos Roberto de Souza	3.459.725-1
151	Geronilda da Aparecida Antunes	4.068.486-7
152	Priscila de Fátima Ferreira	8.452.143-4
Indeferida	Narci Viana Silva	5.429.446-8
Indeferida	Maria Rocio Gonçalves B Jargemboski	3.411.501-0
Indeferida	Ezequiel Pereira da Silva	3.963.998-0

ESTABELECIMENTO: C. E. JÚLIA WANDERLEY ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Maria Helena Rolon Cavalheiro	6.325.717-6
2	Odete Inês Gurski	1.079.863-9
3	Antonia Aparecida de Lima dos Santos	3.375.486-8
4	Rosane do Carmo Pereira Ribeiro	4.965.746-3
5	Deucélia Baros Lopes Ferraz	5.467.220-9
6	Maria da Luz Becker	1.684.200-1
7	Valkiria do Carmo Zibe	4.440.191-6
8	Marlene de Oliveira Roters	1.043.995-7
9	Marlene Aparecida Monteiro Aleixo	4.719.704-0
10	Vilma Cruz dos Santos Rocha	4.287.821-9
11	Vera Lúcia da Silva Vicente	8.040.704-1
12	Rosélia da Aparecida Caldas	5.641.130-5
13	Soeli Aparecida Zonato Schneider	7.058.119-1
14	Eva dos Santos	1.836.701-7
15	Eunice da Silva Nascimento dos Santos	7.528.545-0
16	Rosilei Donizete dos Reis	5.722.602-1
17	Rosineide Jientara	7.312.375-5
18	Rita Izaura de Campos	3.872.966-7
19	Vera Lúcia Gomes Pereira	1.774.656-1
20	Neide Terezinha Coelho Martins	3.804.427-3
21	Ana Maria da Silva Leite	5.055.590-9
22	Walkiria Ishikawa Barnack Cardoso	3.399.191-6
23	Eva de Fátima Gonçalves dos Santos	3.120.510-7
24	Wanderlea Aparecid Scora	7.077.456-9
25	Rosicleia Aparecida Santos	6.547.268-6
26	Erica Heinzen Schmitz	1.380.501-6
27	Georgina Maria Avila lopes	9.947.040-2
28	Glaucinéia Delfina	5.619.025-2
29	Dulce Regina Batista	3.611.136-4
30	Maria Cristina Savi	1.110.528-9
31	Giane da Silva Siqueira Ferreira	4.947.815-1
32	Marilene Dias de Oliveira	5.756.750-3

33	Djane Andrea Brancalhão Cys	4.993.689-3
34	Alexsandra das Graças Ribeiro	7.133.072-9
35	Zilda de Fátima da Silva	5.163.916-2
36	Leonor Parize	5.079.543-8
37	Sandra Mara Ferrari	6.334.584-9
38	Soeli Pereira da Silva	7.020.964-0
Indeferida	Silvana Rodrigues da Silva	4.268.438-4

ESTABELECIMENTO: C. E. PROF. LOUREIRO FERNANDES SECRETARIA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Ivone Aparecida Manzoli Ribeiro	4.498.490-3
2	Neide Aparecida da Silva	4.431.932-2
3	Diana Mascarenhas dos Santos Camargo	5.466.396-0
4	Antonio Carlos Bandeira	6.319.350-0
5	Lilian Kravicz	6.856.142-6
6	Herbert Doll Neto	6.856.169-8
7	Neusa Aparecida Rufino de Oliveira	3.543.746-0
8	Marcelo Coraça	9.802.391-7
9	Patrícia Xavier	9.014.636-0
10	Jefferson Costa Nunes	1.906.690-8
11	Lamartine Sanglard	4.300.662-2
12	Margarete Gomes de Lima Silva Slisinski	4.523.553-0
13	Albiloar Nascimento Guimarães	9.948.587-5
14	Edinéia Prestes de Souza	8.307.117-6
15	Claudicleia da Silva Bernardi	7.510.123-6
16	Paulo Porto de Abreu	8.460.216-7
17	Fernanda Pacheco Pereira	7.815.428-4
18	Adriana Christina Herculano da Silva Modesto	7.169.196-9
19	Liria Mara Lobo Ribeiro	3.368.026-0
20	Bianca Cristina Pontes	7.585.405-6
21	Joelma Kiel Batista	5.898.529-5
22	Eduardo Alves Correia	8.310.192-0
23	Camila Macedo de Sales	6.249.023-3
24	Tarciso Maurício Tavares	6.755.386-1
25	Patricia Tissi Della Zuana	10.963.463-8
26	Marta Saddock Fernandes	1.611.304-2
27	Daniele Rodrigues Quintiliano	7.880.799-7
28	Vilma Ferreira da Costa	1.3978.018-1
29	Creoli Nunes de Paiva Mota	5.895.021-1
30	Sueli Paula Pinheiro	4.199.042-2
31	Susiani do Carmo Tissi Munhoz	6.657.677-9
32	Fabiana de Souza Luciano	6.806.870-3
33	Josiane Benzi da Silva	7.868.622-7
34	Lilian Boganika da Silva	9.684.848-0
35	Ana Paula Mikrut	9.008.426-7
36	Sandra Moreira	5.408.686-5
37	Fernanda Cristina Cordeiro	9.696.486-2
38	Carmen Teresa Duarte	7.685.575-7
39	Marielen de Fátima Karvat Duarte	7.251.959-0
40	Maria Christina Strumielo Diniz	6.213.111-0

ESTABELECIMENTO: C. E. PAULO LEMINSKI ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Edina Aparecida Alves	4.606.783-5
2	Eliane Cornélia Travasso	6.375.005*0
3	Mariza do Rocio Pereira do Nascimento e Sá	6.249.254-6
4	Lenita Schlichting Drula	3.632.164-4
5	Mariza do Rocio Ribeiro da Cruz	3.156.746-7
6	Rosa Pinta Pereira	5.436.981-6
7	Leni Nicola da Silva	3.064.232-5
8	Valdete de Souza	4.480.890-0
9	Ivete Aparecida Cordeiro Gras	1.776.075-0
10	Inês Somariva	6.234.176-9
11	Marta Rosa Kirshner	5.176.664-4
12	Patrícia Helena Moscardi Rehlander	4.555.142-3
13	Célia Pires Gelinski	5.091.916-1
14	Sonia de Lúcia Indarte	2.091.471-8
15	Irene Woitikiw Dubiel	1.470.415-9
16	Josefina Gonçalves da Silva de Pontes	7.359.983-0
17	Ivone Pereira	3.048.599-8
18	Rita Cristina Alves	4.453.915-2
19	Iradinar Maria dos Santos	3.544.732-6
20	Carmelita da Silva Ramos	2.077.075-9
21	Janice dos Santos Maia da Silva	5.283.434-1
22	Rita de Cássia Silva de Oliveira	5.651.248-9
23	Gilsseli Rosana dos Santos	7.124.456-3
24	Licinea Covalski	7.653.116-1
25	Rosimar Alves Taveira Meneghel	7.653.515-9
26	Jânia Marlei Duarte Pietrachak	5.121.564-8
27	Susanley Greff	8.101.210-5
28	Vanessa Aparecida dos Santos	8.680.733-5

MULTIMEIOS DIDÁTICOS

CLASS.	NOME	RG
1	Eva Aparecida dos Santos Luvizotto	4.698.723-3
2	Edson Moacir Fachin dos Santos	1.998.714-0
3	Pedro Ribeiro dos Santos Neto	740.530-8
4	Elenise de Fátima Batista Esteves	1.686.694-6
5	Sebastião Roque Teleginski	4.735.543-5
6	Lilian Woycik Moraes da Silva	7.545.992-0
7	Rosa Mari de Carvalho	3.064.084-5

8	Marcio José dos Reis	6.779.118-5
9	Cláudia Bisciaia Ferreira	7.584.450-6
10	Iara Lopes dos Santos	3.135.157-0
11	Oldemar Maraschim	8.312.719-8
12	Luiz Fernando Cauduro	1.833.561-1
13	Silvana dos Santos Teixeira	6.980.112-9
14	Carlos Eduardo Vital Diniz	10.157.072-0
15	Priscila Propst	6.685.699-2
16	Julio Faria Abrão	7.677.994-5
17	Erich Rodrigues Blansky	8.844.336-5
18	Carlos Alberto Pereira da Silva	4.436.819-6
19	Vanuza Levandoski	8.499.712-9
20	Guilherme Machado Fragoso	8.170.549-6
21	Joseli da Silva	5.067.979-9
22	Thais de Fátima Foggeatto	6.508.846-0
23	Carlos Henrique Tonin Albinati	6.939.228-8
24	Priscila Thibes Gomes	6.217.592-3
25	Paulo Fernando Cordova Burigo	5.292.000-0
26	Simone Ribeiro	5.236.462-0
27	Patrícia Sandrine Senna dos Santos	5.894.169-7
28	Anelise Katzinsky Guimarães	8.334.415-6
29	Josiane Maciel Wurzer	3.110.310-0
30	Josimari Munhoz Branco	6.526.936-8
31	Sirlene Martins dos Santos	5.905.942-4
32	Robson Antonio dos Santos Machado	6.609.030-2
33	Willian Alberto de Oliveira	8.195.075-0
34	Diego Harmatiuk	8.373.700-0
35	Rafael Henrique Favero	9.158.883-8
36	Regiane Cristina Lorca Garcia	5.626.523-6
37	Leandro Teixeira da Silva	7.016.961-4
38	Kelli Cristina Pereira	6.684.425-0
39	Ana Paula de Oliveira	8.726.443-2
40	Rossana de Fátima Trapp	2.202.391-8
41	Laureni Freitas da Silva	6.603.977-3

DOIS VIZINHOS**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Doraci Saldanha	4.905.332-0
2	Iara Becker Padovani	4.183.747-0
3	Leoni Pickler Michels	7.163.581-3
4	Sonia Castilhos	5.677.061-5
5	Maria Terezinha da Rosa	3.377.593-8
6	Nelci Maria Birk Roman	8.625.831-5
7	Lucia Engels Faust	6.710.007-7
8	Maria Inês Binder Ramos	5.562.979-0
9	Elisete Maria Machininski	7.604.753-7
10	Cilmar de Fátima Kremer	7.794.722-1
11	Lourdes Salette Benelli	6.474.770-3
12	Janete de Fatima da Cruz Pires	4.318.209-9
13	Suzana Machado	7.101.583-1
14	Marli de Lourdes Cordazzo	5.751.329-2
15	Lucia Bet	4.270.885-2
16	Marlene Rosa Luchtemberg	5.358.522-1
17	Rogério Claudio Potmaier	5.842.400-5
18	Roseni de Fatima Antunes da Silva	6.343.501-5
19	Edson Mangoni	5.798.429-5
20	Nilza de Fatima Saldanha	6.474.802-5
21	Tatiane Ribeiro	8.245.451-9
22	Ionara dos Santos	7.149.507-8
23	Joelma Zamboski	7.927.136-5
24	Eliane Ribeiro	9.441.038-0
25	Ana Lucia Schorner	9.813.282-1

FOZ DO IGUAÇU**MULTIMEIOS DIDÁTICOS**

CLASS.	NOME	RG
1	Marcos Alberto Gonçalves	8.423.568-7
2	Tiago Minozzo Avila	6.845.012-8
3	Gilson Gilio Mantovani	7.258.233-0
4	Jhoney Eduardo Nunes da Silva	7.613.468-5
5	Roger Marcelo Cordeiro de Paiva	8.669.417-4
6	Edenir Duarte Patricio	3.676.284-5
7	Marcio Gosch de Souza	7.341.990-5
8	Andreia Margarette Wilhelm da Silva	7.667.141-9
9	Marina Virgili Perez	5.643.999-4
10	Claudemira Marcullino da Silva	5.847.744-3

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Sonia Baqueta	4.154.044-3
2	Eronildes Pereira Martins	4.530.422-1
3	Olga Lopes dos Santos	3.313.893-8
4	Ivone Biasi Maier de Aguiar	5.774.024-8
5	Creusa Garcia Karpasak	1.979.279-0
6	Eli da Paz dos Santos	4.442.122-4
7	Ivani Neusa Jaroskeski	5.368.375-4
8	Ivete de Souza da Silva	4.206.134-4
9	Hipólita Machado de Souza	4.793.592-0
10	Teresinha Berti Mendes	1.406.604-7
11	Ivone Maria Dieder Spaniol	5.334.823-8
12	Leonilda Cardoso Nobre	6.346.687-5
13	Marli Elizabeth Duarte da Silva	3.416.379-0

14	Maria de Lourdes de Sousa Diniz	6.691.744-4
15	Ana Hoinatz Maciel	6.028.427-0
16	Teneida Terezinha Bonfante	3.696.128-7
17	Analia Inês de Moura Louzada	7.248.512-2
18	Adilson Anizeto Madeira	5.264.939-0
19	Celso Lavezzo	6.639.246-5
20	Geni Correa da Silva Leal	4.811.827-5
21	Maria Jose de Souza Capeletto	9.310.108-1
22	Judite de Gois	4.220.324-6
23	Nilse de Barros	5.275.877-7
24	Sandra Aparecida Broco	7.121.595-4
25	Sirlene Ferreira de Oliveira	4.346.172-9
26	Marivete Bazzo	5.257.177-4
27	Alicia Wilhelm de Oliveira	3.293.477-3
28	Zilair Novelli de Oliveira	5.275.205-1
29	Dirce Rohr	6.496.869-6
30	Giseli Horn	9.293.983-9
31	Carlos Antonio Ferreira	5.903.691-2
32	Vanda Maria Poltronieri	6.436.380-8
33	Sonilei de Fátima Koslovski	5.040.173-1
34	João Antunes de Lima	7.255.017-0
35	Nicodemo Ferreira de Almeida	6.583.724-2
36	Lucas Wesley Bitencourt Vergara	12.801.945-6
37	Luzia Maria de Souza Lavezzo	6.397.098-0
38	James Barros	4.734.393-3
39	Zilda Cancio Ferreira	1.434.222-2
40	Creusa Gonçalves Caetano	5.957.394-2
41	Lidia Candia da Silva	5.933.358-5
42	Antonio Jank	9.957.485-2
43	Elisabeth Cecilia Cordeiro Magni	3.950.489-8
44	Timoteo Kusbick	3.357.903-9
45	Celito Natalino Zucco	4.293.734-7
46	Samoel Vicentin Santana	6.120.425-3
47	Maria Margaret Manique Boggo	4.171.160-4
48	Leonice da Silva	7.722.139-5
49	Terezinha Roseli Bonkevichdos Santos	5.595.385-6
50	Neusa Imidia Ribeiro	5.855.547-9
51	Rozani da Silveira Pastorini	4.689.751-0
52	Nadia Rosecler Sulzbach Schneider	5.400.293-9
53	Catia Borges da Silva	4.967.080-0
54	Marta Alves da Costa	5.227.281-5
55	Ademir Coscode	6.366.166-0
56	Adelar Vanin da Rocha	6.022.631-8
57	Jose Adelir Ganzala	4.826.158-2
58	Laercio Costa de Oliveira	5.847.023-6
59	Deize Giroto	5.740.175-3
60	Nicolau Teobaldo Buche	6.772.925-0
61	Tereza Aparecida Rech de Oliveira	8.483.182-4
62	Clarice Aparecida de Paula Ferraz Moreira	6.057.435-9
63	Eva Fátima Felício de Ramos	5.633.246-4
64	Denise Costa	6.455.659-2
65	Beatriz Martins de Oliveira	9.118.166-5
66	Luiz Gonçalves	8.722.901-7
67	Inez Maria dos Santos Vieira	10.024.919-7
68	Creuma Gorgonha Braz Manenti	7.290.541-5
69	Claudete Centa	6.795.165-4
70	Julene da Silva Costa	7.208.548-5
71	Daniel Alves de Oliveira	6.886.813-0
72	Sandra Ferreira de Oliveira	6.741.010-6
73	Samuel Jose de Santana	7.977.149-0
74	Edina Cristina de Almeida	6.407.708-2
75	Silene Tavares de Souza	7.246.513-0
76	Adriana Leal	6.509.126-7
77	Claudinei Lang da Silva	7.060.491-4
78	Ilsi Becker	8.545.158-8
79	Sedenir da Silveira Martins	7.149.758-5
80	Luciane Marli Gabriel	13.297.486-1
81	Marcos de Oliveira de Lima	7.505.591-9
82	Francisca Gomes de Sousa Jaroskeski	7.613.077-9
83	Roberto da Silva	7.694.449-0
84	Paula Cristina de Almeida Branco	7.339.997-1
85	Fabiane Rhashymann	8.676.003-7
86	Marcia Mendes de Almeida	7.877.268-9
87	Daniel de Queiroz Demitrovich	7.401.146-2
88	Marilza Aparecida Santiago Garbinato	8.006.479-9
89	Marcos Paulo dos Santos	8.770.147-6
90	Fabio Luiz Redmann	7.167.267-0
91	Alene Simões de Oliveira	8.675.732-0
92	Cristiane Alves Viana	9.154.310-9
93	Aline Correia Benitez	8.755.143-1
94	Grace Elaine de Oliveira	8.777.991-2

FRANCISCO BELTRÃO**INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Maristela Strapasson Cominetti	6.426.409-5
2	Credimar Doraci Ritter	4.227.163-2
3	Carolina Gertrudes Capitani	3.177.225-7
4	Dorilde Dasuk Pavan	6.507.401-0
5	Rosani Carmem Betiolo	6.587.707-4
6	Ivone da Silva	7.987.949-5

7	Eloir Silva de Lima	4.351.866-6
8	Nelci Gomes Garcia Perotoni	6.079.767-6
9	Bernardete Analia Kretschmann	7.780.106-5
10	Marilei Terezinha Girardi dos Passos	6.075.734-8
11	Rosilei Angela Walker de Souza	5.674.568-8
12	Ivone Kaefter Zimmermann	7.175.496-0
13	Marizete Maria Menin	4.620.599-5
14	Dorilde Cavagnoli Zabet	7.149.461-6
15	Maria Aparecida da Silva	6.925.829-8
16	Lady Pavan	8.050.224-9
17	Marines Schapanski Cumiotto	7.813.661-8
18	Irene Fatima Ferrarini	5.481.654-5
19	Esli Terezinha Ramalho Rex	6.746.752-3
20	Jussara Fischer	6.234.975-1
21	Ivete Cassol	5.921.045-9
22	Marlei Aguiar Neves	5.479.779-6
23	Jose Ivanir Rocha	2.236.535-5
24	Cleonice Ferrari Cominetti	6.263.177-5
25	Roseli Raitz	6.111.575-7
26	Marlene Werle	2.146.096-6
27	Mirtes Terezinha Bondan	10.668.765-0
28	Geni Copini	3.624.419-4
29	Loderi Francisco Tormes da Rosa	4.909.042-0
30	Cleivani Cristina Basso	6.534.604-4
31	Neiva Salete Pompermaier	5.441.768-3
32	Cerley Regina Rodrigues	7.183.354-2
33	Nedi Dalla Corte	4.511.076-1
34	Ivanir Schu	7.930.015-2
35	Dirlene Maria Verdi Capellin	6.705.648-5
36	Lucia Deriviani	7.246.389-7
37	Caciana Cristina da Silva	7.865.316-7
38	Solange Ferreira de Castilhos	8.081.326-0
39	Janice Maria Sewald	8.994.113-0
40	Paulo Chaga da Silva	8.927.976-3
41	Neuilsen de Oliveira Santos	9.162.272-6
42	Celma de Araujo Graeff	3.121.241-3
43	Marli Lurdes Schneider	7.077.185-3
44	Roseli Maria Schneider	5.792.052-1

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Terezinha Caldato Franceschini	5.321.934-9
2	Elsa Gaspar Adria	5.771.357-7
3	Iracema Pereira Delgado	6.576.877-1
4	Maria Roseli de Oliveira Andrade	10.667.967-3
5	Jocemara de Oliveira	5.521.269-4
6	Aleide Toigo	3.827.662-0
7	Roseli Grazik	7.292.130-5
8	Denize de Fatima Canton	9.479.793-4
9	Mareli dos Santos Carvalho Rodrigues Padilha	6.366.255-0
10	Zenaide Maria Kaczanoski	1.334.955-0
11	Leonides Aparecida Amaral	5.075.998-9
12	Elba Terezinha Pelin Grzegozeski	3.676.173-3
13	Odete Castelli	4.029.862-2
14	Maria de Lurdes Diedrich	5.681.295-4
15	Vera Lucia Woiciechowski	9.378.462-6
16	Marisa Aparecida Possatto Stormoski	10.651.905-6
17	Adelaide Strapasson	4.347.530-4
18	Margarete Ines Michelotti de Medeiros	5.063.093-5
19	Eliane dos Santos Tunes	8.635.527-2
20	Marili Aparecida Silva da Rosa	6.574.390-6

GOIOERÊ**INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Neuza do Nascimento Marques	3.665.527-5
2	Luzia Graciano Ribeiro	5.278.457-3
3	Maria Luiza Nunes de Souza	3.792.131-9
4	Maria de Fátima de Oliveira	9.941.775-7
5	Zilda Tavares Neri	4.728.617-4
6	Valdecir Pereira Silva	4.581.584-6
7	Aparecida Rufino Rosa	3.653.883-0
8	Valdei Borges Brante Silva	4.766.170-6
9	Aparecida Pereira Marques de Aquino	2.003.254-5
10	Antonia Clarette Caetano	3.790.672-7
11	Ana Teixeira Bravo	1.706.394-4
12	Luiza Maria de Barros Lima	1.562.366-7
13	Marcia Aparecida Noffk de Lara Dias	6.477.934-6
14	Geraldo Ribeiro de Oliveira	4.181.129-3
15	Cicero Alves de Aragão	3.946.664-3
16	José Paulo Janunzzi	4.915.921-8
17	Sandra Mara Cabral de Souza	4.936.412-1
18	Elza Ferreira Zacchi	3.761.811-0
19	Selma Aparecida Fuentes Leite	5.544.204-5
20	Haline Alves dos Santos	4.283.337-1
21	Vanderlei Pereira	7.780.804-3
22	Rosa Alice Dias	6.277.909-8
23	Ariana Daysi Teles Ramal	6.644.221-7
24	Elizangela Patricia Duarte Miranda	6.959.202-3

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Ivete Biliato Bezerra	3.460.044-9
2	Lucilene Rosa Dias da Silva	5.090.128-9
3	Eliete dos Santos Silva	5.735.461-5
4	Neuza Ingrati Beneti	1.857.481-0
5	Jurani Moreira dos Santos Eugênio	4.027.512-6
6	Clarice da Silva Matozo	7.816.917-6
7	Maria Conceição Monteiro Carvalho	5.506.768-6
8	Maria Luiza da Silva Santos	4.772.242-0
9	Izabel Caetano Zamparo	3.872.702-8
10	Gedalta Maria da Silva Ferrante	3.854.914-6
11	Cleunice de Souza Ribeiro	5.195.956-6
12	Santina de Fatima Stephani Cordeiro	6.393.161-6
13	Veronice Francisca das Chaves	4.304.456-7
14	Valdineia Divina da Silva	4.615.612-9
15	Vera Lucia Granna	7.145.563-7
16	Teresinha Duarte de Assis	10.174.978-9
17	Marionice Ometto	5.180.212-8
18	Sueli Gonçalves de Oliveira	4.832.526-2

GUARAPUAVA**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Elisa Savoldi	4.511.061-3
2	Eva de Fátima Maito	5.014.249-3
3	Rita Alberti Kaminski	5.080.927-7
4	Salete Terezinha Couto Konig	5.937.700-0
5	Maria de Lourdes Fiuza	6.169.072-7
6	Maristela de Fátima Mikulis	4.236.729-0
7	Marli Bernadete de Oliveira	6.423.252-5
8	Zelita Pasturczak dos Santos Siqueira	6.935.854-3
9	Maria do Carmo Servo	5.544.104-9
10	Irene de Fátima Possidonio	3.589.918-9
11	Marilva Helena Mugnol Ribeiro	5.778.806-2
12	Eloina dos Santos Batista de Lima	4.979.123-2
13	Eleonir Ravanello Scisloswski	8.284.916-5
14	Maria Madalena Bartiechen	5.330.876-7
15	Dionara Vieira de Matos	6.262.847-2
16	Ana Lina Rodrigues	3.965.658-2
17	Joraci Ribeiro Barbosa dos Santos	7.227.744-9
18	Silvana Terezinha de Lima	5.151.882-9
19	Maria Roselma Ferreira	8.373.062-5
20	Ines Bacoinski Naumiuk	6.370.206-4
21	Juliana Aparecida Svidnicki Miranda	6.644.456-2
22	Carmem Lucia Ferreira de Matos	5.059.696-6
23	Rezontina de Jesus de Lima Oliveira	6.801.145-0
24	Rosi Terezinha Marques Oliveira Lemes	5.355.786-4
25	Osangela Ribeiro Felix	5.149.972-7
26	Glaci de Fátima Pilar de Souza	4.755.221-4
27	Maria Lucia de Oliveira	3.532.365-1
28	Maria Angela dos Santos	3.871.567-4
29	Oeldes de Oliveira	5.713.662-6
30	Maria Joana Campos Obadovski	5.506.167-0
31	Elza Aparecida Guimarães	3.952.386-8
32	Denise Tonet	9.644.663-2
33	Sonia Maria Schiligowski	5.461.928-6
34	Jucelei da Cruz	6.424.771-9
35	Marly Rocha dos Santos	2.057.058-0
36	Maria Tereza Stadler Gonsalves	6.451.194-7
37	Edna Heine Carlin Barreto Leinecker Machado	8.082.225-1
38	Maria Correia dos Santos Kinceler	5.956.919-8
39	Sonia de Cássia Varella Diehl	5.544.022-0
40	Rita Suzana da Silva Ramos	5.649.918-0
41	Marisa Moreira	6.121.111-0
42	Lucimara Mendes Nascimento	7.598.480-4
43	Lisia Aragão de Aredes	6.574.761-8
44	Clarice da Luz Amaral	9.258.270-1
45	Jonas Tonian Costa	8.736.620-0
46	Sidiane Siqueira Caldas	9.115.216-9
Indeferida	Daluz de Fátima Horst Fiuza	3.071.158-0

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Jucelia Maria de Lima	5.285.460-1
2	Jussara Gonçalves dos Santos	1.428.090-1
3	Siomara Aparecida Rocha	5.538.633-1
4	Maria Marcelina Rodrigues Santos Storl	5.597.162-5
5	Doroty da Aparecida Ferreira	6.441.814-9
6	Tereza Peplinski da Silva	3.604.399-7
7	Inês Serafina Cavali de Bastiani	5.993.253-5
8	Ivone Bernadeth Andrade	1.507.803-0
9	Marilis Felix Marcondes	2.204.999-2
10	Maria Poczenek Szeuczuk	6.063.654-0
11	Marli Zonin Mudrek	4.298.099-4
12	Maria Aparecida de Oliveira	6.374.785-8
13	Ana Marisa de Araujo	5.506.118-1
14	Isaura da Aparecida Pereira Kruger	5.599.870-1
15	Iracema Vidal Candido	8.673.980-1
16	Maria Aparecida de Lima	4.927.343-6
17	Adalgisa Deschk de Mattos	8.377.228-0
18	Odete Radiminski Miguel	1.571.852-8

19	Conceição Fernandes	6.709.663-0
20	Nerci Teresinha Bueno	6.328.847-0
21	Maria Lucia de Ramos Resnik	6.086.613-9
22	Vilma Cristina Neves	4.930.331-9
23	Erondina Gomes da Silva	4.875.337-0
24	Ivonilda Marindo de Sousa	5.568.710-2
25	Neiva Barbosa de Oliveira	6.488.615-0
26	José Carlos Mendes	3.272.945-2
27	Leonilda Chagas de Campos Machado	8.458.025-2
28	Roselia Aparecida Bahls	6.658.654-5
29	Natalia Petrecki de Lima	5.450.538-8
30	Rita Ferreira de Oliveira	5.538.912-8
31	Roseli Pereira da Silva	6.197.577-2
32	Niceia Alves de Santana	4.033.555-2
33	Cleodete Aparecida Possato Guilherme	5.566.917-1
34	Maria de Fátima Apolinário Lima	8.588.195-7
35	Maria Amazília Mendes	6.038.253-0
36	Erondina de França	3.502.968-0
37	Mara Rosane Schinemann	7.248.112-7
38	Neli Machado Chechelesk	6.756.938-5
39	Marcos Venício de Goes	5.944.188-4
40	Maria Lorena Pinto de Oliveira Gadini	5.456.896-7
41	Leonilda Aparecida Brito dos Anjos	5.396.836-8
42	Maria Ines Vidal Andrade dos Santos	9.740.435-6
43	Francisco Ramos de Siqueira Neto	5.047.382-1
44	Denize da Luz Rosa	7.910.757-3
45	Joceli Pereira do Nascimento	5.196.451-9
46	Marcos Aurelio Boava	4.795.740-0
47	Josimar Elisandro Reis	9.102.744-5
48	Soelene Terezinha Nunes	4.291.753-2
49	Maria Jurema Gomes	3.294.529-5
50	Enadete Bahls Mendes da Silva	3.586.319-2
51	Willian Junior Oliveira	8.588.207-4
52	Leoni Blasquievis	3.526.430-2
53	Doracy de Fátima Lima da Silva	4.114.055-0
54	Miceslau Kaminski Junior	4.846.707-5
55	Antonio Airtton de Souza	6.395.804-2
56	Joelson Poteriko Santos Lara	7.669.833-3
57	Raquel Gusso Schinemann	6.413.983-5
58	Neiva Langaro Araujo	10.876.266-7
59	Daniele de Oliveira Felez	7.036.822-6
60	Maria Juciane Ternoovski	5.520.040-8
61	Romildo Mayer	841.557-9
62	Elza Wolf	2.173.910-3
63	Heliton Luiz Karwoski	4.771.658-6
64	Ilma Inês Menegon Falkemback	1.136.287-7
65	Jorge Luiz Nogueira	3.397.638-0
66	Zeni da Cruz Goes	4.486.940-3
67	Solange Aparecida Ribeiro Carvalho	7.122.079-6
68	Maria Luci Piekarczyk de Souza	3.888.216-3
69	Gelson Luiz Padilha	4.013.913-3
70	Carlos Alberto Oliveira de Souza	4.415.246-0
71	Maria Lucia Gonçalves	6.727.447-4
72	Robson Vasco	5.264.444-5
73	Odete de Souza	6.429.395-8
74	Marisete de Fátima Durat	7.354.737-7
75	Edina dos Santos	7.039.654-8
76	Renildo Sidor	7.101.515-7
77	Marcelo Carneiro Dias	6.616.477-2
78	Maria Ines de Oliveira	7.119.377-2
79	Sandra Mara dos Santos	7.857.403-8
80	Tadeu do Amaral Chicora	7.341.837-2
81	Leoniza Lobacz	6.286.386-2
82	Eliane Bottega Baggio	8.787.152-5
83	Maria Eliane Lopes	7.656.428-0
84	Vinicius Trajano Mendes de Oliveira	8.684.880-5
85	Mirian Rebeca de Barros	8.344.210-7
86	Erica Gulhak	9.178.427-0
87	Elaine Conrado	8.923.073-0
88	Alba Aparecida da Silva Ravanello	10.072.522-3
89	Henrique Osowski Felski	9.740.441-0
90	Gilmar Ubirajara Araujo	5.121.111-1
Indeferida	Rosilda de Fátima de Lima Padilha	7.930.455-7
Indeferida	Inez Moreira de Oliveira	3.898.294-0

IBAITI

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Lucilia Martins Francisco da Silva	3.013.619-5
2	Vicentina Maria Bueno de Oliveira	3.587.123-3
3	Vilma Celeste de Oliveira dos Santos	5.046.575-6
4	Iracidia Bronchetti Bassani	3.382.123-9
5	Joel Donizete de Oliveira	3.878.091-3
6	Lucia Ferreira da Rosa	4.564.818-4
7	Roseli Aparecida de Oliveira	5.947.130-9
8	Cleusa Maria Barbosa	6.116.638-6
9	Talismar Oliveira da Silva	7.114.919-6
10	Irajá Moreira	6.312.033-2
11	Ester Martins dos Santos	7.060.370-5
12	Leonilda Aparecida Mendes	4.050.033-2
13	Isabel de Oliveira	7.797.477-6

14	Stella Pereira	5.741.082-5
15	Romi Gomes de Oliveira	4.304.099-5
16	Vera Lúcia Pagani	4.039.233-5
17	Vanderlei Ribeiro	7.291.398-1
18	Adriana Maria da Silva	6.052.363-0
19	Ana Paula das Neves Scatambuli	7.626.101-6
20	Polyana Gasparetto da Silva	9.634.343-4

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Maria Estela da Silveira Muniz	3.557.952-4
2	Maria Aparecida de Oliveira Mateus	3.265.202-6
3	Natalia Aparecida de Oliveira Dias	5.025.474-7
4	Lidia Aparecida da Silva Ribeiro	4.823.711-8
5	Lezi Aparecida Teixeira Bubna	5.903.549-5
6	Clarice Pereira da Silva	5.863.467-0
7	Marilese Santana de Oliveira da Silva	7.734.956-1
8	Marilda Gomes Maciel	2.108.604-5
9	Celia Maria Antunes	5.091.377-5
10	Angelina Jose de Paula	5.387.763-0
11	Vanderleia Luvizeto	7.756.653-8
12	Cleunice Aparecida de Camargo	5.064.827-3
13	Eliete Aparecida de Oliveira Ribeiro	5.252.985-9
14	Luciana Domingues dos Santos	8.372.065-4

IRATI

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Antonia Oleinik	4.297.641-5
2	Cristina Kichil Neves	6.475.356-8
3	Sorli Terezinha Breitenbouch Corvador	5.629.909-2
4	Cecilia Michalcheszen Antoniu	4.996.888-4
5	Marisa Ribeiro da Silva	3.049.688-4
6	Osni Maria Padilha	3.294.143-5
7	Glauco de Fátima Kutzki Doniak	3.886.907-8
8	Margarete de Cássia Machowski	4.002.110-8
9	Rosa Mattoso	6.164.586-1
10	Maria Aparecida Hohmann	6.080.683-7
11	Terezinha Roseli Padilha	6.750.463-1
12	Ruth Betesek	6.089.015-3
13	Emilia Verhagem dos Santos	5.572.118-1
14	Neiva Aparecida dos Santos Camargo	4.996.446-3
15	Rosana Teresinha Sobolewski Chanivski	4.298.687-9
16	Aurora Aparecida Gaspar	3.070.971-3
17	Maria Inês da Silva	7.616.904-7
18	Zenaide da Graça Alves dos Santos	3.425.546-6
19	Ilda da Conceição Moreira Bueno	6.708.567-1
20	Loudes Sumukoski de Miranda	1.967.799-0
21	Márcia Marilene Wagner	7.011.573-5
22	Raquel Trentini	5.467.937-8
23	Dirceia da Luz Constantino	5.948.208-4
24	Anair Gonçalves Marques	8.164.977-4
25	Sandra Ivonete Bolfe	7.745.243-5
26	Rosangela Aparecida Novakoski Maier	6.323.671-3
27	Teresinha Barabasz	7.047.443-3
28	Eliane Aparecida Neves de Lima Iensen	4.950.562-0
29	Glaci Rodrigues de Oliveira	5.133.486-8
30	Edir Seretny	3.069.541-0
31	Maria Joseth Moreira Spivakoski	5.821.309-8
32	Maria Zenobia Smulek Kloster	6.452.699-5
33	Luiz Carlos Langoski	3.437.002-8
34	Rita Ferreira Ribas	4.870.211-2
35	Anadir Terezinha Teixeira Boaron	5.829.546-9
36	Antonina Dalva Karwoski	4.507.831-0
37	Josefa de Oliveira Musiaski	5.802.350-7
38	Maria de Lourdes Souza de Lara	7.917.746-6
39	Solange Aparecida Letvin	7.863.839-7
40	Maria Patko	7.034.751-2
41	Eroni da Luz Ribeiro Gaievski	6.089.044-7
42	Ceoni Nos	4.385.019-9
43	Marice de Oliveira Lima	5.294.020-6
44	Maria de Lurdes Tozetto	5.658.035-2
45	Marli Salomão dos Santos	6.713.425-7
46	Ana Edi Pereira de Lima	5.653.159-9
47	Sergio Luis Borges	6.066.415-3
48	Lucia Halma	5.955.913-3
49	Alice Rosa Marconato Keller	3.199.226-5
50	Marly Beltrão Ribeiro	5.870.089-4
51	Alci Maria Fontoura Ferreira	5.228.837-1
52	Jéferon Rocha de Mello	8.416.898-0
53	Reginalda Bahri	8.713.999-9
54	Margarida Rhoden Pelek	1.829.225-4
55	Maria Madalena Ukrainski	5.461.549-3
56	Cecília Rzepka	6.047.805-8
57	Joel Domingues	5.985.630-8
58	Adão Jesuino Ulbinski	5.426.427-5
59	Ana Liria Ribas	5.815.451-2
60	Osmar de Castilho	4.941.232-0
61	Janete Kollaritsch	5.956.786-1
62	Sirlei Terezinha de Melo Jozwiak	8.533.276-7
63	Terezinha Salette Belino	7.601.910-0
64	Célia Regina de Lima	6.069.666-7

**IVAIPORÁ
INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Ines Soethe de Souza	4.135.299-0
2	Tereza Coelho da Silva	5.142.372-0
3	Nezia Aparecida Ribeiro Borges Gomes	5.974.085-7
4	Eunice Alves	2.113.980-7
5	Maurina Henrique de Oliveira	4.347.668-8
6	Marli Aparecida de Araujo Palma	5.742.724-8
7	Marcia Aparecida Voltolin	6.692.618-4
8	Olga Ferreira de Lima	4.829.595-9
9	Osvaldina Daufembach Esser	6.144.025-9
10	Maria Aparecida Dutra Costa	6.170.484-1
11	Mario João Perazza	3.515.119-2
12	José de Araujo Filho	1.143.343
13	Ilda Malamin Correia	5.237.308-5
14	Reinaldo Caetano de Matos	1.066.568
15	Irani Monteiro Sartori	6.305.578-6
16	Valdineia Almeida dos Santos Silva	7.047.775-0
17	Maria Helena de Oliveira Malaquias	7.051.405-2
18	Maria Aparecida de Oliveira Santos	4.375.254-5
19	Neuza Aparecida Batista Polisele	3.737.808-9
20	Irene Aparecida Ferreira Mendes	6.190.454-9
21	Helena Aparecida Campos	6.307.157-9
22	Maria Ferreira Cordeiro	4.110.958-0
23	Maria Rita da Silva Oliveira Freitas	625.604-9
24	Elias Pinto de Oliveira	4.692.942-0
25	Ivone Zucoloto	6.771.442-3
26	Nilza Maria Batista Ribeiro Gouveia	3.793.577-8
27	Maria Neide Vido	5.181.634-0
28	Marta dos Santos	5.693.400-6
29	Maria Aparecida de Carvalho	6.143.841-6
30	Jacira Katchanovski de Andrade	5.018.366-1
31	Regina Luiz Cardozo	5.376.964-0
32	Maria do Carmo Marques de Mendonça	3.642.706-0
33	Iolanda Gomes Chevonica	6.098.728-9
34	Maria Esses Demejón	8.380.465-3
35	Erozilde Aparecida Lacerda Jaremczuk	5.272.714-6
36	Joana Aparecida de Souza	5.455.040-5
37	Juraci dos Santos Dias	5.263.405-9
38	Carlos Scraon	6.579.585-0
39	Diva de Almeida da Silveira	4.199.675-7
40	Regina Aparecida de Almeida	6.715.119-4
41	Maria Regina Schicoski	4.351.751-1
42	Rosane Aparecida da Silva Correia	6.405.079-6
43	Neuzi de Fátima Gomes Mendes	6.198.845-9
44	Maria Aparecida de Souza Batista	7.220.565-0
45	Jaqueline Beatriz Moro de Carli	8.316.694-0
46	Terezinha Dirksen	3.552.002-3
47	Ronaldo Coraça	4.090.007-1
48	Girlele Belletati Piola	4.180.790-3
49	Zenaide Rodrigues Padilha dos Santos	8.380.465-3
50	Paulo César Rebonato	3.221.523-8
51	Clara das Dores Silva Rodrigues Prates	4.980.400-8
52	Stela Mara Pinto	4.300.356-9
53	Leila Aparecida Barbosa	4.491.579-0
54	Ivone Assis de Oliveira Betim	7.930.554-5
55	Denivaldo Aparecido Martins Lopes	4.661.155-1
56	Marcelo Lisboa Marques	5.295.741-9
57	Ana Maria Pedro	6.576.646-9
58	Natália Carvalho dos Santos	7.184.818-3
59	Adriana Schmitz da Silva	7.051.477-0
60	José Carlos da Rocha	6.346.157-1
61	Josiane Barboza de Oliveira Brancalhão	9.174.842-8
62	Silvia Cristina Parreira Machado	7.285.959-6
63	Ana Paula Pugas de Brito	8.473.430-6
64	Samuel Barboza de Oliveira	8.681.574-5
65	Alessandra Cestario	8.917.198-9
66	Adriano Borim Rosales	9.530.728-0
67	Joseandrea Ricken Boneti	9.458.564-3
68	Ana Claudia Leandro Serrano	9.317.115-2
69	Célia Cristina Monteiro Bispo	7.283.884-0
70	Adriana Adonizete Oliveira	8.299.503-0
71	Marcia Tonello	4.604.152-6
72	Jaqueline Mazzo Portela	9.527.359-9
73	Maria da Penha Caliani	3.022.485-0
74	Adriana Rattini Cardoso	8.458.701-0

**JACAREZINHO
INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Maria Laura de Lima Melo	4.302.795-6
2	Aldecir Cendon Garrido	1.737.819-8
3	Terezinha de Jesus Alves da Fonseca	3.717.826-8
4	José Benedito Pereira	2.110.538-4
5	Janete dos Santos	5.065.754-0
6	Maria Claudete dos Santos	4.257.756-1
7	Andréia Aparentada Lemes	5.862.154-4
8	Maria Aparecida de Carvalho de Souza	4.208.904-4
9	Sônia Maria Ventura	3.197.724-0
10	Lucilêia de Lima	7.188.485-6

11	Maria Dirce Ferrari Fulan	3.799.602-5
12	Iolanda Tubias da Rocha	4.695.837-3
13	Sebastiana Adolfa Tavares	6.651.880-9
14	Aparecido dos Santos	2.117.046-1
15	Rita Ignez Baggio Badona	2.044.234-4
16	Venilde de Carvalho Ramos	6.981.973-7
17	Maria de Fátima Acosta	4.305.729-4
18	Leonete da Silva Golinelli	8.640.460-5
19	Josiani Maria Barbosa	5.155.131-1
20	Edilene Aparecida Domingues	8.001.389-2
21	Marcelo Ribeiro	7.046.527-2
22	Isolina Bandeira de Oliveira	6.001.224-5
23	Silvia Valentina de Souza	4.863.112-6
24	Roseli Moreira Barra Peres	8.025.951-4
25	Rivelina Koproski Grilo	5.454.261-5
26	Osmar Vieira de Gusmão	2.247.727-7
27	Zoraide Lemana Xavier	6.456.828-8
28	Ederval José Cacita	8.338.260-0
29	Pedro Oliveira Gomes	3.093.284-6
30	Aparecido Donizete de Oliveira	5.815.611-6
31	Lourdes Cardoso	1.205.936-1
32	Sandra Aparecida Batista Sasdelli	5.714.793-8
33	Cristiano Barroso Torres	6.022.414-5
34	Diovane de Lourdes Pereira	6.431.612-5
35	Deivid Junior de Melo	8.777.994-7
36	Luzia Maria da Silva Maldonado	13.304.924-0
Indeferida	Marilene de Oliveira Nadaletti	6.401.130-8
Indeferida	Aparecida Ribeiro da Silva	4.462.452-4
Indeferida	Margarida Martins Ribeiro	6.080.394-3
Indeferida	Silvia Cristina Antenor	5.565.710-6
Indeferida	Jaime Tavares Duarte	4.409.465-7
Indeferida	Cenira Pascaína de Souza	4.039.054-5
Indeferida	Lourdes de Fátima Carneiro de Oliveira	4.909.045-5
Indeferida	Oneide Rodrigues Rezieri	4.063.758-3
Indeferida	Gracia Aparecida Pereira de Matos	6.932.156-9
Indeferida	Maria Rosa Grande	4.075.701-5

**LARANJEIRAS DO SUL
INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Joana Preschlak Parizotto	1.828.349-2
2	Dinair Prestes da Rocha	5.029.557-5
3	Vaneli Skirzinski	6.723.559-2
4	Ana Beatriz Zanella	6.237.908-1
5	Rosa Maria Lopes	4.320.014-3
6	Marlene Ramos de Lima	4.817.779-4
7	Javete Prasnievski	8.357.055-5
8	Soeli Aparecida Liller	5.654.143-8
9	Elizete dos Santos Matos	6.504.724-1
10	Dorilde Albina Somariva	5.651.660-3
11	Cleci Antunes de Chaves	6.069.123-1
12	Cleusani Fatima Glowacki	7.884.322-5
13	Marisete Consorte	5.866.173-2
14	Terezinha de Fátima da Costa	1.808.405-8
15	Evanir Maurer Colla	4.212.010-3
16	Margarida Meurer Fernandes	6.936.162-5
17	Dulcineia da Cunha Meneses	7.653.527-2
18	Cleusa Ferreira de Souza	5.728.488-9
19	Soeli Aparecida de Paula	9.249.960-0
20	Liane Delenga	8.522.080-2
21	Zeli da Silva dos Reis	9.346.674-8
22	Ieda de Oliveira Pedroso Vainer	7.935.156-3
23	Glória Salete Vieira	3.006.150-0
24	Eledir de Fatima Moreira	10.523.338-8
25	Jeovani José de Freitas	7.510.761-7
26	Wilson dos Prazeres dos Santos	3.437.212-8
27	Ornelio Niesciur	10.954.756-5
28	Renato Paulo Schultz	8.685.171-7
29	Cleusa Aparecida Moreira Somariva	5.526.353-1
30	Luiz Carlos Fernandes da Costa	4.421.565-9
31	Elida Aparecida Bortoluzzi	7.725.196-0
32	Zélia Aparecida Caetano	6.134.848-4
33	Ivone Pereira da Silva	7.966.965-2
34	Cleonice Alves	6.498.002-5
35	Magda Uliana Fogassa	13.092.918-4
36	Miriam Paula Tomé	7.197.060-4
37	Hilda Maria Skirzinski Ladoruski	7.381.666-1
38	Sônia Pereira da Silva Ribeiro	7.592.752-5
39	Marcio Vitali Pagnussat	6.744.419-1
40	Dulce Ribeiro dos Santos	6.936.353-9
41	Ivete Lourdes Laskoski	7.116.427-6
42	Elizeu Radlanski Szczejdrzowski	7.535.785-0
43	Meridiana dos Santos	8.951.790-7
44	Ineas Luis Vargas	8.506.804-0
45	Airton Gonçalves	7.774.961-6
46	Lucineia Alcermani da Silva	9.809.450-4
47	Lucineia Weber	8.279.358-5
48	Elisandra Wennig	8.802.352-8
49	Eliane Ramos Padilha	8.502.592-9
50	Juliana Aparecida Bahls	9.346.555-5
51	Valdir Gurlarte	9.800.601-0

52	Eliane Leal dos Passos	8.605.557-0
53	Lisane Faust	8.623.374-6
54	Claudia Eliete Marques	9.938.041-1
55	Simone Vargas	9.029.065-7
Indeferida	Jocélia Aparecida de Moraes	7.775.926-3
Indeferida	Ubiracy Moraes de Ramos Junior	9.324.113-4

LONDRINA**SECRETARIA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Lourdes Aparecida Martins	4.537.735-0
2	Cleia Baldez de Oliveira	7.332.666-4
3	Eliane Cordeiro da Silva	4.772.812-6
4	Cleber Correia de Andrade	6.284.741-7
5	Ronise Mara Sanna	4.202.281-0
6	Paulo Cesar Gaspar	1.888.208-6
7	Adriana Maria de Luca	3.615.077-7
8	Silvio Jose Sota	3.936.263-5
9	Ivete Maria Ribeiro	10.357.133-2
10	Meire Zago	3.469.799-0
11	Angela Maria da Cruz	5.388.068-1
12	Yuzo Ishizaki	10.741.244-1
13	Roberto Henrique Porpeta	8.198.565-0
14	Fabiano Bezerra de Souza	8.291.687-3
15	Poliana Aparecida dos Santos	9.148.796-9
16	Alisson Aparecido Novaes	8.715.506-4
17	Ana Lucia de Carvalho	9.445.322-4
18	Livia Pamela Torres da Costa	8.826.593-9
19	Angela Cristina Agelune Siqueira	6.113.200-7
20	Josiane Vargas Fiuza	10.740.792-8
21	Simone Cristina de Lima	6.393.437-2
22	Priscilla Mariana Silva	9.381.904-7
23	Ana Valeria de Lima Barbosa	9.177.618-9
24	Júlio Cesar Pinto	8.406.493-9
25	Rosângela Miola Galvão	5.201.672-0
26	Solange Alves Bastos da Silveira	4.623.230-5
27	Manoelina das Neves Souza	1.875.177-1
28	Regina Celia Silva	6.403.053-1
29	Claudimir Ferreira da Silva	4.117.831-0
30	Diego Vieira Dias	10.107.864-7
31	Michelli Mahnic de Vasconcelos	8.974.337-0
32	Suely Akemi Murobushi Ozawa	3.073.363-0
33	Andrea Aparecida da Silva Anastácio	10.014.251-1
34	Andreia Feliciano	9.172.890-7
35	Marina Aparecida Martins	7.000.371-6
36	Neusa Maria dos Santos	2.121.768-9
37	Maria Terezinha da Silva	1.959.389-4
38	Elisa Claudia Pavão	4.766.646-5
39	Cristina Mitiko Komatsu	12.951.766-2
40	Luciana de Melo Marinho	4.455.782-7
41	Paulo Fernando Martins	5.788.861-0
42	Ivone de Fatima Camargo	5.310.941-1
43	Alessandra Carla Pena	5.157.615-2
44	Angélica Januário Caberlin	6.837.340-9
45	Wellington Clai Pereira	10.943.917-7
46	Maria Izabel da Silva	8.008.233-9
47	Priscila Garcia Silva Thamm	8.264.222-6
48	Tatiane Soares dos Santos	8.236.069-7
49	Fernando Fonseca Brandão	8.511.165-5
50	Gustavo Kemmer Tsujiguchi	8.822.073-0
51	Alice Massaoka Kikuchi	1.429.076-1
52	Eliamara Luzia Gracino	8.336.161-1
53	Elaine Aparecida Guagnini	6.638.068-8
54	Andrea Cristina Cobbo	6.121.066-0
55	Elaine Kwasnitza	6.419.471-2
56	Ana Lucia de Oliveira	6.718.333-9
57	Lenita Cristiane Gomes Machado	8.706.196-5

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Maria de Lourdes Nogueira Silva	4.049.215-1
2	Sueli Aparecida Marchi Hernandez	3.359.461-5
3	Maria de Sá Oliveira	4.436.149-3
4	Janice Soares de Alcântara	4.891.815-8
5	Josefa Francisco de Souza Dias	6.478.415-3
6	Celina da Silva	7.102.273-0
7	Elizabeth Almeida Santos	4.048.979-7
8	Vilma Betim Moreno	4.554.481-8
9	Maria Madalena Pires	6.729.827-6
10	Maria Aparecida Cabral	4.202.586-0
11	Rosimeire Cassimiro de Lima	7.340.925-0
12	Izabel de Lima Barros da Cunha	4.194.806-0
13	Rosimeire Fatel da Silva	4.469.743-2
14	Vera Lucia de Barros	1.581.900-6
15	Helena Marques Faria Alvanham	4.091.935-0
16	Maria Rodrigues da Silva Favaro	8.088.321-8
17	Maria Ferreira dos Reis	1.563.858-3
18	Aparecida de Fatima da Silva	4.391.653-0
19	Vera Lucia dos Santos	5.173.978-7
20	Fernanda Alves Ribeiro	5.235.510-9
21	Joves Pinto da Faria	3.073.581-1
22	Alcena de Jesus Santos	5.224.234-7

23	Soemi de Carvalho	5.201.177-9
24	Vera Lucia de Paula Fante	13.116.827-6
25	Maria Aparecida de Souza	8.159.273-0
26	Maria Lucimar da Silva	4.334.809-4
27	Maria Neuza Eloi de Santana Silva	5.010.197-5

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Ana Maria Otaviano Barbosa	2.039.132-4
2	Ilma Theodoro da Silva	5.379.932-9
3	Vera Lucia Penasso	5.028.808-0
4	Arnilde Salvador Teixeira	1.959.005-4
5	Rosa Aparecida dos Santos Milan	1.361.568-3
6	Marta Soares de Oliveira	5.323.985-4
7	Marinalva Alves dos Santos	1.780.0166-3
8	Ileis Maria da Silva	4.325.429-4
9	Aldenizia Maria Nascimento Costa	6.095.468-2
10	Luzinete Rodrigues da Silva	6.448.028-6
11	Ivone Aparecida Fortunato	5.023.477-0
12	Maria Neusa Ferracin da Silva	3.467.894-5
13	Marlene Aparecida Bonfim	4.305.835-5
14	Lourdes Fernandes dos Santos	3.217.412-4
15	Maria Aparecida Monteiro Martins	5.528.942-5
16	Maria Izabel de Souza Marchiori	6.103.067-0
17	Maria Aparecida da Silva Saraiva	3.930.280-2
18	Sandra Picolo	5.494.805-0
19	Deolinda Margarida Ferrarezi do Nascimento	4.465.576-4
20	Valdelice Santiago da Costa Barreto	5.523.365-9
21	Maria Iracema de Oliveira Almeida	3.848.756-6
22	Marli Gomes Furini	4.068.414-0
23	Sueli Rocha Barboza Santana	6.581.949-0
24	Cleusa Thomaz de Moraes	7.108.291-1
25	Aparecida Jorge Fermio	5.367.018-0
26	Celia da Costa Batista (adventista)	4.111.086-4
27	Maria Aparecida Fransolin da Silva	6.016.907-1
28	Marlene Aparecida de Souza	6.295.666-6
29	Miriam Maria da Silva	4.562.730-6
30	Adenir dos Santos	4.166.470-3
31	Nilza Conte Ferreira	5.372.441-8
32	Celia de Carvalho	3.539.347-1
33	Maria Aparecida de Oliveira Verdinelli	3.704.376-1
34	Audenir Santos da Silva	7.828.991-0
35	Nina Maria de Souza	3.839.855-5
36	Rosana Fagundes da Mota	6.260.389-5
37	Maria Helena de Souza	4.064.750-3
38	Edna Luiza Benaglia Soares	5.308.114-2
39	Maria Sirley de Mello	4.863.277-7
40	Elza Gonzaga de Moura Aguiar	7.590.925-0
41	Fatima Aparecida Rodrigues	4.478.016-0
42	Elias Rafael do Nascimento	7.635.798-6
43	Vitoria Francisco Mariano	4.383.393-6
44	Helena Benedito Fiori	6.190.829-3
45	Solange Remigio da Costa	8.075.547-3
46	Solange Aparecida Pacheco	5.695.468-6
47	Maria Rosa de Oliveira Lopes	4.994.034-3
48	Claudia Inês Alves da Silva Pinheiro	8.085.505-3
49	Elaine Cristina Gallo de Souza	7.088.566-2
50	Suely Marta Silvério	6.656.693-5
51	Neide Roberto da Silva Almeida	3.923.921-3
52	Marcia Ruiz Martins	3.409.008-4
53	Joana Maria Aparecida de Miranda	6.258.790-3
54	Oneide Aparecida Rodrigues	1.577.834-2
55	Ana Maria Costa Pinto	2.194.233-2
56	Helena Maria Rocha	1.871.898-7
57	Dinalva Sebastiana dos Santos	1.135.881-0
58	Maria Odete da Fonseca Ferreira	1.920.489-8
59	Laurinda Roque	1.615.476-8
60	Maria Aparecida Batista	3.448.792-8
61	Maria Helena da Silva	7.318.764-8
62	Zenobia Suchodolak	2.028.471-4
63	Ester Izalino dos Santos	6.118.826-6
64	Maria Helena Silva Fortunato	1.791.334-4
65	Evanilde Ramazoti da Silva	4.589.137-2
66	Marlene Aparecida Moreira da Silva Góes	5.256.076-4
67	Dulce Mazzotti	3.042.056-0
68	Maria Aparecida Vitorino	3.998.393-1
69	Vera Lucia Rosa da Silva	4.048.997-5
70	Alcino de Jesus Passos	4.135.383-0
71	Sonia Gomes da Silva	5.035.041-0
72	Claudete Aparecida de Carvalho	6.395.275-3
73	Clarice Dutra da Silva	4.331.358-4
74	Maria Edineide Dutra	5.724.184-5
75	Silvana da Silva	5.042.512-6
76	Pedrina Leite da Silva	7.528.873-5
77	Neuli Domingues de Souza	3.724.130-0
78	Isvanira Zuliani	8.832.324-6
79	Tania Maria da Silva	5.054.190-8
80	Nair Alves de Oliveira	7.826.622-8
81	Wilson Pinheiro	4.767.019-5
82	Claudia Aparecida Voltolin Concino	5.529.193-4
83	Mara Cristina Godoy Fonseca	4.974.543-5

84	Terezinha Dias Siqueira	4.366.359-3
85	Maria da Graças Ferreira	3.996.143-1
86	Cleusa Galindo Clebis	3.637.094-7
87	Leoni Batista de Jesus	1.807.115-0
88	Elza Manfrinato	3.033.653-4
89	Laide Aparecida Francisco Picolo	5.101.523-1
90	Alzelia Alves de Almeida	4.138.225-2
91	Edvania Castilho do Carmo	7.182.070-0
92	Debora Cristina Mattos da Rocha	8.013.944-6
93	Iracema Jose da Silva	7.016.707-7
94	Margareth Cavinato Porto	7.055.706-1
95	Elizabeth Pereira de Araújo Maia	7.255.697-6
96	Maria de Lourdes Rodrigues	1.487.742-8
97	Ilda da Silva Queiroz	4.303.056-6
98	Maria de Lourdes Varjão Alcântara	2.042.734-5
99	Maria Lucia Caetano Fagundes da Silva	9.310.113-8
100	Jussara Aparecida Ferreira de Moraes	8.094.852-2
101	Marlene Brandão Domingos	4.297.108-1
102	Hildemar Berbert	3.203.638-4
103	Rosângela Maria Mrofká	3.703.411-8
104	Valdecir Pereira	5.053.890-7
105	Marilza Alves de Mello	5.601.566-3
106	Adenilson Ribeiro de Souza	5.220.011-5
107	Zilda Aparecida Artuzzi Sotana	5.128.486-0
108	Rosely Ferreira Dinis	4.312.616-4
109	Sandra Franco Alexandre	3.862.451-2
110	Samuel Yoshiyuki Marutani	12.950.870-1
111	Isaias Aparecido Fernandes Nunes	2.027.395-0
112	Sergio Martins de Oliveira	4.347.792-7
113	Maria Aparecida Mariano	3.842.063-1
114	Carolina Lemes do Nascimento	8.650.138-4
115	Danilo Aparecido Domingues	9.770.111-3
116	Miguel da Silva Rizzo	13.089.761-4
117	Cleusa da Silva	5.200.070-0
118	Terezinha Cabral de Souza	5.479.267-0
119	Jose Simão Dutra	3.601.692-2
120	Aparecida Paiva	5.993.103-2
121	Lourdes Hecho Sanga	3.300.004-9
122	Ilza de Fatima de Souza	3.813.940-1
123	Vilma Aparecida de Lima Ferrarezi	4.463.070-2
124	Osney Ciofi	3.468.721-8
125	Dionila de Carvalho	3.916.602-0
126	Maria Janete da Silva Savio	4.274.827-7
127	Maria Inês Polegatti	4.171.330-5
128	Milene Stabile Rezende	4.538.847-6
129	Luciana Barbosa Soares	6.473.103-3
130	Andrea Cristina Pires	6.384.997-9
131	Fatima Antônia da Silva Cardoso	7.795.888-6
132	Raquel Maria Ribeiro	6.587.693-0
133	Adriana Martins Mansano	7.206.458-5
134	Silvania Gomes dos Santos Felisberto	7.643.139-6
135	Leandro Cesar da Silva Capanema	7.283.885-8
136	Sandra Moura da Silva	7.500.586-5
137	Claudineia Marcelino Carneiro	8.576.671-6
138	Guilherme Alexandre Martins	9.696.188-0
139	Daniel Alves de Oliveira	7.632.291-0
Indeferida	Lucinda Nicacio Molina	6.986.788-0
Indeferida	Maria Sueli Moreira Castilho	4.468.525-6

MARINGÁ**SECRETARIA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Angelo Luiz Trevisan	3.434.133-8
2	Elissandra Ciresola Xavier de Lima	6.991.576-0
3	Nilson Alves	5.147.987-4
4	Ana Maria Neves Pessoa	5.094.379-8
5	Grazielle Priscila Bom Amboni	6.449.564-0
6	Eduardo Senezeze Lemes	8.869.997-1
7	Renan Ferreira da Silva	9.223.808-3
8	Ildreia Carla Mendes dos Santos	10.765.120-9
9	Sidinei Eduardo Batista	7.520.516-3
10	Tania Mara Pires Pelosi	5.665.559-0
11	Edison Magni	1.408.162-3
12	Lizete Aparecida Schelbauer da Conceicao da Silva	3.441.199-9

BIBLIOTECONOMIA

CLASS.	NOME	RG
1	Rodrigo Tomazini Dias	9.790.918-0
2	Celia de Fatima Alves	5.811.752-8
3	Welliton Luis Longo	9.148.102-2

MULTIMEIOS DIDÁTICOS

CLASS.	NOME	RG
1	Maria Elisa Gomes Simoes	4.256.964-0
2	Mauricio Pedro Luciano da Costa	9.378.760-9
3	Denise Marchiori	7.806.864-7
4	Maria Ines de Almeida	4.041.757-5

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Dalva da Cruz Salvi	3.768.022-2
2	Maria Aparecida Bellani Verga	4.150.579-6
3	Lucia de Paula	3.830.374-0
4	Rose Alves Cabral	4.680.234-9

5	Maria Freira Prudente Francisco	3.706.227-8
6	Elisabete de Souza Santos Pinheiro	4.065.368-6
7	Luiza Sanches de Melo	747.141-6
8	Idalina Henriques Massinani	5.182.650-7
9	Clarice Sossai Nonato	1.360.838-5
10	Maria Aparecida da Silva	3.303.444-0
11	Catarina Ferreira dos Santos	4.373.266-8
12	Maria Elena Gozzo Amaro	6.396.938-9
13	Delfina Pepinelli do Prado	6.474.199-3
14	Ana Maria Candida Vicente	3.852.340-6
15	Shirley Leite dos Santos	1.852.371-0
16	Santina Antonio Marroni	5.971.106-7
17	Vera Lucia Vitali	5.227.956-9
18	Maria Iraides Busnardo	5.635.714-9
19	Maria do Socorro Brito	918.464-3
20	Maria Auzeni Maia da Silva	3.519.261-1
21	Eva Socorro de Souza	1.366.364-5
22	Cirene Barroso Esglo	2.163.466-2
23	Maria Ferreira Arial	3.881.362-5
24	Eva Alves da Silva	6.211.145-3
25	Ana Alice Saran	1.573.911-8
26	Maria Aparecida de Franca	6.460.613-1
27	Maria Aparecida Magalhães de Freitas	5.992.083-9
28	Izolinda da Silva Piva	5.385.837-6
29	Clotilde de Freitas	3.581.775-1
30	Leide da Silva Alves	4.078.290-7
31	Lourdes Piedade da Silva	5.479.668-4
32	Maria de Fatima Lourin Godoy	5.897.703-9
33	Edna Aparecida Scorpione da Silva	5.193.317-6
34	Marilene Correa Puhina	6.250.392-0
35	Maria Aparecida Belphman	5.602.508-1
36	Madalena Ferreira Campos	4.969.511-0
37	Vera Lucia Alves da Rocha Contardi	6.012.499-0
38	Maria Rosângela Borges Medeiros	5.778.983-2
39	Maria Lucia Ribeiro dos Santos	4.937.061-0
40	Aparecida Francisca Pinheiro	4.363.180-2
41	Diolinda Vergina Redivo da Rocha	5.856.531-8
42	Elizabete Alves de Paula	4.303.532-0
43	Maria Nilcinha dos Santos	6.227.437-9
44	Sirlei Aparecida de Souza	5.881.939-5
45	Raquel Rabelo	5.036.857-2
46	Maria Sonia Lizzier Cassimiro	6.114.302-5
47	Cleuza Soares Zarantonelli	5.111.389-6
48	Cleonice Fiori Izaías	5.475.254-7
49	Conceicao Soares da Graca	4.466.124-1
50	Dulce Cuba	3.343.218-6
51	Cleusa Candiani	1.954.249-1
52	Terezinha Pinheiro Viana	4.631.407-7
53	Conceicao da Silva Duda	1.821.023-1
54	Ivanete Gomes da Silva	4.823.593-0
55	Maria Aparecida de Souza Campanha	3.496.438-6
56	Ana Maria Nogueira Silva	4.483.908-3
57	Helena de Souza Ribeiro	4.678.437-5
58	Antonia Simone Alves Cardoso	6.482.884-3
59	Jaime da Silva	3.217.462-0
60	Nilda Goncalves da Silva	4.861.766-2
61	Divanir da Silva Genoves	5.742.718-3
62	Maria Helena Cavalcante	3.756.346-3
63	Maria Aparecida de Souza	3.825.103-1
64	Izabel Mardegan Rodrigues	6.019.669-9
65	Vanderlis Maria da Silva Celestino	4.297.248-7
66	Maria da Gloria Batista Matia	1.014.763-8
67	Joana Correia Fabricio	2.179.783-9
68	Fatima Shirlei de Almeida	4.337.362-5
69	Guiomar Chianca de Brito	7.049.840-5
70	Vera Lucia Vieira dos Santos	1.280.123-8
71	Maria Lucia Rodrigues	1.932.954-2
72	Maria Izabel Ramos	5.414.550-0
73	Maria Aparecida Carpineli	6.526.323-8
74	Aldemir Pereira da Silva	4.750.657-3
75	Elsa Botasso Baldissera	2.167.269-6
76	Izabel Laura de Amorim Bezerra	3.889.030-1
77	Jucara Fatima Valente Silva	3.926.260-6
78	Argenilda Portilho Batista da Silva	3.277.407-5
79	Maria Aparecida da Costa	4.304.754-0
80	Teresinha Alves Furlan	5.170.345-6
81	Maria Sirlene Pereira de Souza	3.810.230-3
82	Geraldo Aparecido de Carvalho	4.320.778-4
83	Betina de Oliveira	4.277.359-0
84	Neusa Maria de Jesus Pissinatti	1.397.834-4
85	Nalzira da Silva Picolli	3.470.652-2
86	Maria da Conceicao Goncalves	3.873.349-4
87	Nair de Lourdes Siquero da Silva	3.803.304-2
88	Odete Aparecida Munhos Pioto	5.554.045-4
89	Maria Shirlei Estrope	2.172.497-1
90	Maria Nilva Bispo dos Santos Fermino	7.174.322-5
91	Solange dos Reis Cuba	6.604.154-9
92	Rosana Maria Macedo de Queiroz	4.226.420-2
93	Natalia Stocki	724.895-4
94	Vera Lucia de Moraes Conde	6.714.637-9

95	Elizabethe Pessoa dos Santos	3.880.110-4
96	Lucineia Lisboa Rigoni	4.969.523-3
97	Neusa Maria Pereira	4.599.376-0
98	Maria Neuza Goncalves Cadete	6.084.792-4
99	Soleni Aparecida Garcia	4.693.336-2
100	Sonia de Fatima Rezende	3.897.689-3
101	Maria Aparecida Zamboni Maranhão	7.794.052-9
102	Alzira maria Miotto Xavier	6.748.222-0
103	Ines Ventura Belmont	2.160.200-0
104	Terezinha Barbosa Vanzo	2.146.595-0
105	Maria Luiza Silvestre Palodeti	3.779.320-5
106	Ivone Gregorio de Oliveira	7.748.070-6
107	Aparecida Maria da Costa	4.121.957-2
108	Rosângela Gonçalves	7.805.620-7
109	Osmilda Neide de Oliveira	5.776.025-7
110	Izaura da Silva	4.733.667-8
111	Cleide Aparecida Soares Fernandes	3.834.819-1
112	Ana Elizabeth de Oliveira	1.269.699-0
113	Terezinha Camargo Moretti	3.119.920-4
114	Ivone Scarpini Muller	4.154.221-7
115	Luci Garcia do Prado	6.367.917-8
116	Adair Colli Viegas	7.009.504-1
117	Julinda Maria da Silva de Menezes	6.256.930-1
118	Lucelia dos Santos	4.498.423-7
119	Vera Regina da Rocha Teixeira	7.095.281-5
120	Clizeide Aparecida de Andrade	6.753.925-7
121	Odete Marangoni de Carvalho	1.811.687-1
122	Vera Lucia Siqueira	4.687.290-8
123	Vera Lucia Mendonça de Aquino	5.046.443-1
124	Izaura Maroldi Lemes da Silva	6.394.307-0
125	Flora Cardoso Dias	3.100.494-2
126	Cleide Gonçalves Hortêncio	5.895.951-0
127	Diva Marcia da Silva	5.472.333-4
128	Silvia Aparecida da Costa	5.221.043-7
129	Sergio Correa Perialdo	5.830.933-8
130	Cleide Aparecida da Silva	7.033.113-6
131	Odete Cioti de Moraes	6.355.328-0
132	Ivonilda de Moura	3.377.259-9
133	Jorgina Gomes de Oliveira	7.844.975-6
134	Clarice Aparecida Buzatto	7.084.308-0
135	Denise Alves da Silva	8.037.933-1
136	Vilma Borges	7.104.421-1
137	Vera Lucia de Matos Nogueira	6.182.382-4
138	Elizabete dos Santos Antonio	6.125.610-5
139	Hilda Fatima Faxina Mantovani	6.170.816-2
140	Marlene Martins	1.898.198-0
141	Cleuza da Silva	6.648.241-3
142	Roseneide Alves Baptista	7.081.094-8
143	Vilma Nadir Colli	3.873.210-2
144	Fatima Aparecida Pacheco Diana	3.889.443-9
145	Elisabete Maria Orioli Campos	3.371.020-8
146	Marly Barcelos	7.239.545-0
147	Sandra Clarice Copetti	5.488.952-6
148	Maria Marlene Minelli	4.652.510-8
149	Maria Bernadete dos Santos	4.255.785-4
150	Ana Maria Gutierrez Gelain	4.618.110-7
151	Eliete Aparecida Gasparetto Puggese	3.810.392-0
152	Valdete Tavares de Oliveira	4.640.975-2
153	Natalina Pereira Pitta	6.381.434-2
154	Marta Zago do Amaral	6.745.763-3
155	Aparecida Rodrigues da Silva	5.767.844-5
156	Dalva Correia Maciel	8.646.887-5
157	Maria de Fatima Botelho	4.645.208-9
158	Virginia Aparecida Laras	3.178.013-6
159	Maria Zeli Viana	4.632.121-9
160	Lucia de Fatima Oliveira	3.775.703-9
161	Dircé Gomes Carrasco Machado	8.641.701-4
162	Leonilda Zamora da Silva	6.739.418-6
163	Marilena de Barros	3.529.982-3
164	Claudio Chiarato	4.510.764-7
165	Kenir Maria Antonio	5.180.226-8
166	Fatima de Lourdes Nogueira da Silva	4.652.950-2
167	Elizia de Fatima Moraes	5.996.703-7
168	Maria Aparecida Martins Vicente	6.030.590-0
169	Jose Augusto Machado	4.779.020-4
170	Eunice Fagundes de Carvalho	4.235.698-0
171	Lourdes Pereira Luiz	6.609.570-3
172	Solange Gomes de Souza	6.545.750-4
173	Rosilene Sebastiao	4.869.950-2
174	Silvia Faria da Silva	5.481.188-8
175	Ivone Alves rocha	7.081.228-2
176	Marta Severo da Silva	5.742.695-0
177	Maria Helena Carnavale	4.365.121-8
178	Luiza Divino de Melo	7.146.941-7
179	Sandimara Aparecida Ruzzon	6.719.574-4
180	Rita Mara Galdino	5.139.675-8
181	Marcia Ferreira de Ramos	7.741.581-5
182	Selia Rosario Pedra	7.334.335-6
183	Alaide Madalena Dias dos Santos	3.306.520-5
184	Cleuza Maria Monteiro de Oliveira	1.898.310-9

185	Aparecida Machado da Silva	2.232.535-3
186	Aparecida Teruel dos Santos	3.750.783-0
187	Benedita de Oliveira	5.980.510-0
188	Conceicao Aparecida Rodrigues Ruis	1.666.237-2
189	Edina dos Santos	4.191.395-9
190	Maria da Conceicao Aparecida Lopes de Carvalho	5.015.447-5
191	Maria Aparecida dos Santos	6.203.239-1
192	Admir de Godoy	3.520.819-4
193	Antonio Araujo da Costa	6.329.228-1
194	Tereza de Fatima dos Reis Fregadolli	5.543.878-1
195	Edna Bastos Milani Serra	5.061.620-7
196	Luiza Colis	3.817.765-6
197	Josefina Iracema Areal Esposito	3.352.062-0
198	Maria Geci Rodrigues de Oliveira	8.759.743-1
199	Danieli Maria Kondratowski	8.747.156-0
200	Luzia Francisco de Souza Goncalves	1.627.144-6
201	Eliane Aparecida Alves	4.029.968-8
202	Onice Aparecida de Assis	4.376.594-9
203	Leia Maria de Moura Roza	7.693.623-4
204	Aparecida Antonia da Silva	2.149.124-1
205	Bernadete Suely Cavalini dos Santos	2.164.271-1
206	Iracilda Aparecida dos Santos da Silva	5.179.800-7
207	Aparecida de Fatima Martins Campos	4.464.914-4
208	Anorinda Alves da Rocha	3.145.073-0
209	Marilene Freire de Araujo Castro	5.456.565-7
210	Claudinei Mantovani	5.349.839-6
211	Rose Aparecida Camargo	7.025.126-4
212	Maria de Lurdes Bonan	3.388.252-1
213	Naoaki Izaki	895.018-0
214	Maria Aparecida Dias da Neiva	5.044.782-0
215	Lucia Salvina Finco	3.301.693-0
216	Valdir Gonçalves de Oliveira	3.295.530-4
217	Damiana da Silva Gomes	5.581.882-7
218	Janice da Consolacao Bento Zanon	4.226.274-9
219	Claudete Maceis	4.021.521-2
220	Claudete Maria de Souza Rampani	4.151.017-0
221	Vilma Amadias	5.219.214-5
222	Mauro Vendrames	3.639.035-2
223	Clarice Lima dos Santos	5.816.238-8
224	Rosineide Aparecida de Araujo Monteiro	4.830.711-6
225	Neide Vitorelli da Silva	8.192.574-7
226	Andreia da Silva Faria	6.943.456-8
227	Marcia Gislaine Valero Siani Knupp	5.953.783-0
228	Rosana de Paiva Leoni	7.747.533-8
229	Marcia Natalina Bolonhesi Paulino	7.356.970-2
230	Claudia Regina de Oliveira	7.379.468-4
231	Solange Aparecida da Silva	6.572.006-0
232	Nanci Rocha	7.568.001-5
233	Sidineia Correia da Silva Fortes	7.761.598-9
234	Maria Jose da Silva Souza	8.512.788-8
235	Gislaine Mendes de Abreu	8.917.230-6
236	Valtenizia Luiz Rosa	9.849.808-7
237	Edna Aparecida Pius Piovesan	12.443.149-2
238	Lucineia Michelett Vieira	6.493.960-2
239	Janete Silva Tomazeli	6.189.173-0
240	Antoaneth Freire de Quadros	5.594.463-6
241	Ana Claudia Pelissari Gouveia	4.149.073-0
242	Jose Alonso Rizzi	4.913.280-8

PARANAGUÁ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Adalmaris Silva	7.100.885-1
2	Marize Jackes da Silva	6.768.030-8
3	Helena Eiglmeier	3.363.157-0
4	Jociane da Cruz Machado Santana	8.283.156-8
5	Joana de Fatima da Silva	4.027.265-8
6	Elisabete Nunes de Araujo	7.395.005-8
7	Cleusa Regina Miranda	2.113.415-5
8	Silvana Tavares Mariano	4.023.369-5
9	Ibanesa Manoel	1.152.609-8
10	Heloisa Correa	4.346.149-4
11	Fatima da Fonseca Polidoro	3.323.451-1
12	Marcia Aparecida Hubie	4.288.208-9
13	Terezinha do Pilar David Santos	3.848.205-0
14	Marcos Galvan Nasser	2.405.267-2
15	Alessandra Alves dos Santos	6.471.217-9
16	Esmeralda Oliveira Pereira	4.600.903-7
17	Surama Jammille Haggem	7.523.700-6
18	Ricardo Andre da Costa Rodrigues	6.981.750-5
19	Vera Lucia Taborda Vieira	4.451.985-2
20	Wilson Costa dos Santos	1.646.436-8
21	Anilza Batistel	2.262.726-0
22	Jair Colaco Fernandes	1.905.664-3
23	Stanley da Costa Marques	4.196.216-0
24	Dolores Felix de Oliveira	4.667.868-0
25	Odete de Arzao Rocha	4.848.783-1
26	Euclidia Candido Goncalves	5.380.950-2
27	Iandara Galdino Ramos	5.188.790-5
28	Jesiel Cardoso Lima	4.540.889-2
29	Gloria Marcia Freire	5.975.660-5

30	Vitoria Lamour	5.248.363-8
31	Julia Iede	5.204.019-1
32	Vivianne Maria da Cruz Leite	5.236.990-8
33	Izabel Cristina Pereira Freitas	7.337.379-4
34	Aloise Quintino da Silva	8.191.434-6
35	Karina de Carvalho Xavier	7.156.996-9
36	Willian Cordeiro Carneiro	9.839.224-6

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Elisabete Pinheiro da Costa	5.436.706-6
2	Emilia Maria Mathias	3.992.979-1
3	Eulita Pereira da Rosa	3.657.622-7
4	Claudete Rodrigues Barbosa	1.665.335-7
5	Silvia Mendes de Freitas	3.555.314-2
6	Norma do Carmo	4.934.167-9
7	Tarzita Olete Congrossi	2.079.109-8
8	Odete Marcelino dos Santos	3.191.608-9
9	Serli Terezinha da Rosa Costa	4.992.889-0
10	Maria Tranker	7.805.502-2
11	Valcido dos Santos Junior	1.900.287-0
12	Ivete da Silva dos Santos	4.644.343-8
13	Dalvina Jesus de Paula Stival	1.976.880-5
14	Eliane do Carmo	3.576.144-6
15	Rosi Filadelfo de Souza	3.691.160-3
16	Noemi de Souza Zachetko	7.264.022-5
17	Sulimar de Araujo Aguiar	4.732.165-4
18	Helenice Terezinha Rocha de Sat'anna	4.017.778-7
19	Liliane do Rocio Neves da Silva	4.710.372-0
20	Ezilda Aparecida	3.822.712-2
21	Guimar Hipolito	4.581.394-0
22	Zuleide Lopes da Silva	3.971.234-2
23	Rosa Maria Miranda Santos	3.564.696-5
24	Lurdes Gutowski Albini	4.175.469-9
25	Neuza Maria Elias de Carvalho	4.309.477-7
26	Cleire Hingrid Pereira	13.312.263-0
27	Sirlei Dias Garvin da Silva	6.225.649-4
28	Gilson de Souza	4.789.248-1
29	Ana Maria de Paula Rodrigues	4.901.338-8
30	Aguinaldo da Silva Filho	4.262.753-4
31	Alcione Jorge Rodrigues	3.677.315-4
32	Alfranio Gonsaga Ferreira da Rosa	5.164.039-0
33	Anderson Marciniak Peres	7.675.586-8
34	Anizio Matoso Filho	1.187.052-0
35	Ateu Jose Lazzarin	4.652.647-3
36	Celita Teresinha Harmel	4.530.050-1
37	Cingla do Rocio Barbosa	7.676.348-8
38	Cintia do Rosario Siqueira	7.899.920-9
39	Claudeci Euclides	13.101.587-9
40	Edirce Maria Schupechek	2.035.791-6
41	Edson Jose Muller	5.143.645-8
42	Elery Regina Thiedemann Sounis	2.190.503-8
43	Everton Lopes de Araujo	5.185.047-5
44	Fabiano Franca Melo	7.510.455-3
45	Fernanda Lemos Golfeto	10.572.583-3
46	Francineide Laureano de Lira	4.268.156-3
47	Gizele da Silva Miranda	5.409.817-0
48	Helio Osmar da Silva	8.177.299-1
49	Izabel Cristina Ferreira	4.882.678-4
50	Joao Batista Felix da Silva	4.874.693-4
51	Josemar Tizzoni	7.229.735-0
52	Juarez Felisbino	5.963.603-0
53	Juarez Poleti	3.914.825-0
54	Julio Cesar Baluta	3.478.806-5
55	Karina de Carvalho Xavier	7.156.996-9
56	Lucelia da Silva Gomes	8.271.832-0
57	Maria Antonieta Zambon	13.318.777-4
58	Maria Salete de Araujo	4.838.279-7
59	Marlete Galvao Pereira	4.417.864-8
60	Oziel Mendes do Carmo	4.203.805-9
61	Patricia Rodrigues Siqueira	4.938.266-9
62	Reginaldo Timoteo da Conceicao	7.696.529-3
63	Renato dos Santos	2.150.400-9
64	Richard Reded Strauss	5.200.513-2
65	Roberto Veiga	6.354.691-7
66	Roldeny Silva Dutra	3.792.147-5
67	Serlis Eliana Afonso	3.147.580-5
68	Silmara Izaia de Souza	4.351.988-3
69	Silvio Moro	844.712-8
70	Solange do Rocio Merisio	6.370.374-5
71	Sueli de Oliveira Ricardo	3.717.785-7
72	Vanessa Cordeiro	9.467.087-0
73	Patricia Maria Cestaro Carneiro Pereira	7.158.745-2
74	Roseli da Veiga Eleuterio	5.994.526-2
75	Vitor Cesar Bernardi	8.230.534-3
76	Eloy Jose de Oliveira	3.705.597-2
77	Maria Marlene Dias	3.896.278-7

PARANAVAI**INFRAESTRUTURA ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Ana Ferreira de Castro Vassi	3.856.520-6

2	Dilma Dela Justina Moreira	2.146.999-8
3	Vilma Maria Francisco	3.888.854-4
4	Sueli Guimaraes	5.611.593-5
5	Vera Lucia da Silva	6.025.165-7
6	Maria Aparecida da Silva Branco	4.848.001-2
7	Maria Aparecida de Souza Do Amaral	5.672.055-3
8	Maria Aparecida do Amaral	5.619.856-3
9	Odete Ferreira Costa Oliveira	5.985.197-7
10	Maria Aparecida da Silva Roque	5.158.100-8
11	Maria DA Gloria Gasparetti	3.690.655-3
12	Ana Marcilia Fero Galani	3.299.054-1
13	Antonia Felipe de Souza Andrade	4.345.096-4
14	Kelly Cristina Fernandes da Silva	6.237.137-4
15	Maria Cirilo da Silva	5.491.619-1
16	Edite de Franca	8.057.150-0
17	Lucia Decleva da Silva	7.916.981-1
18	Maria Perpetua Socorro Almeida Perin	5.051.256-8
19	Marta De Souza de Oliveira	6.972.842-1
20	Vilma Rosa da Silva	1.584.363-2
21	Joselita Santos Holanda Fuchs	5.834.267-0
22	Fatima da Silva	6.121.737-1
23	Maria de Paiva Antunes	4.274.831-5
24	Rosemary Aparecida de Souza	4.596.262-8
25	Veronica Maria Vieira dos Santos	6.718.549-8
26	Neuza Geracina Paula	8.638.559-7
27	Rosangela Claudia Ramos	5.353.925-4
28	Roseneide Luiza Santana	7.345.933-8
29	Idilene Maria Ferraz	4.913.386-3
30	Soni Aparecida Michelan	5.539.212-9
31	Maria Aparecida Gama de Oliveira	5.735.143-8
32	Julia Domingues Zimmermann	1.394.057-6
33	Nerci Rodrigues DE Barros Correia	7.638.869-5
34	Ermecilia Cordeiro Volski	5.836.735-4
35	Maria Tereza Bedana da Silva	7.837.903-0
36	Nelson Gonçalves Pereira	6.857.394-7
37	Doralina Souza da Cruz	2.182.143-8
38	Dirce Gomes dos Santos	8.605.286-5
39	Sonia Aparecida Inacio	7.171.977-4
40	Flauzina Augusta da Silva	4.155.349-9
41	Vera Lucia Lopes Freitas	4.508.542-2
42	Vera Aparecida de Araujo Barbieri	6.921.233-6
43	Cleusa Lopes Palmieri	5.422.410-9
44	Sueli Falaschi Xavier	2.018.185-0
45	Julia Antonia Leite da Silva	6.924.232-4
46	Edna Mara Rosa dos Santos Cruz Pessoa	6.405.355-8
47	Rosimere Cichocki	5.331.133-4
48	Maria Lucia da Silva	13.101.964-5
49	Lindalva Gomes de Souza	3.364.040-4
50	Aparecida de Fatima Lacerda Buchner	5.671.857-5
51	Maria Alzeny Silva	4.430.770-7
52	Cristina Alves da Silva Aguiar	6.984.770-6
53	Idenir de Proenca	5.115.947-0
54	Maria de Lourdes Pereira	4.258.727-3
55	Luciana Teles dos Reis	6.489.124-3
56	Maria de Fatima Sagrado	2.181.950-6
57	Miriam Secchi Gomes	9.090.692-5
58	Silvana Ap. Campinas Miranda Nardoni	7.051.716-7
59	Iraci Ferra de Oliveira Berlin	4.860.829-9
60	Sonia Maria Arcanjo de Oliveira	1.391.331-5
61	Zenita Ferreira Pontoli	5.195.649-4
62	Jose Cicero da Silva	3.811.157-4
63	Maria Aparecida dos Reis Ortiz	3.818.270-6
64	Etelvina Gomes de Melo	6.660.638-4
65	Rosangela Agra de Vitro	4.311.385-2
66	Antonio Carlos Sepulveda	4.232.742-5
67	Odete Isabel Pessini	4.728.760-0
68	Jose Gonçalves dos Santos	4.215.013-4
69	Gislaine Aparecida Lopes	5.198.622-9
70	Rosevaldo De Aquino Belarmino	4.485.227-6
71	Marines Jacques de Sousa	5.381.882-0
72	Zilda Aparecida Becari	7.849.614-2
73	Sonia Aparecida Tertuliano de Melo	5.019.771-9
74	Edna Marcucci Rodrigues	5.376.811-3
75	Maria Aparecida Tenorio	5.980.312-3
76	Jaqueline Ferreira Silva	5.918.257-9
77	Maria Dias de Souza Sinhorini	5.708.331-0
78	Luzia Aparecida da Silva Ferreira	5.464.077-3
79	Patricia Fonseca Santos	7.795.585-2
80	Leandro Fabio de Jesus	13.272.050-9
81	Edilaine Maria Mendes Chagas	8.292.787-5
82	Juliana Sousa e Brito Sabino	9.449.461-3
83	Maria Tereza Pataro Amorim	13.154.407-3
84	Rosemeire de Fatima Moriggi	3.225.839-5
85	Matilde Alves da Cunha	12.817.482-6

PATO BRANCO**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Neiva Aparecida Danguy Caldas	2.257.195-8
2	Olinda Boschi	4.306.832-6
3	Maria Erotildes Borges da Silva	6.068.948-2

4	Iracema Oldoni Pereira	5.227.635-7
5	Helena Silva dos Santos Correa	6.025.508-3
6	Maria Margarida da Silva	7.680.111-8
7	Elvira Bento Ribeiro	5.427.076-3
8	Joaninha Maciel Rodrigues	5.782.290-2
9	Jucimara Aparecida Zuconelli de Col	7.401.596-4
10	Margarida Stfanes	3.641.908-3
11	Vera Lisebete Amaral	3.725.584-0
12	Iraci Terezinha Baltokoski	6.629.461-7
13	Adelina de Mattos	6.473.379-6
14	Nair Salete Galleazzi	1.642.424-2
15	Lucyana Terezinha Sangaletti	9.118.315-3
16	Roseli Barboza Martini	7.318.283-2
17	Roselli da Silva	6.392.558-6
18	Ivone Todescatto Bello	4.959.979-0
19	Sirlei Polasso	3.626.631-7
20	Inacia Bruxel Plantekoski	3.665.135-0
21	Celia Aparecida Petrasem da Fonseca	8.042.723-9
22	Lurdes lung	4.329.985-9
23	Ondina Machado Bombana	6.686.829-0
24	Roseli Siqueira Medina	7.667.251-2
25	Elizabeth Ropelatto Lanzarin	5.417.058-0
26	Vera Lucia Avila da Rocha	3.572.820-1
27	Nelma Lucia da Silva	4.495.066-9
28	Clarice Aparecida Biava Tavares	5.292.777-3
29	Liane Haag Andreola	6.757.709-4
30	Rita Pastore	4.408.368-0
31	Elaine Tortelli Grando	5.284.210-7
32	Dircea Marcondes dos Santos	13.008.282-3
33	Neivete Gonçalves Dias	4.820.773-1
34	Dionisia Stachechen Dallomo	6.731.113-2
35	Maria Terezinha da Silva	8.641.476-7
36	Sonia Gnoato Lefchak	7.615.994-7
37	Claudia Boschi	6.773.110-7
38	Marcia Trapp	7.134.892-0
39	Luiza Kufner	7.289.360-3
40	Leonel Antonio Bombana	6.790.954-2
41	Rosangela Luza Malicheski	7.410.943-8
42	Josemara Cristina Pereira	8.045.624-7
43	Debora Luiza Portela dos Santos	12.836.208-8
44	Gyanderson Oliveski do Amaral	10.242.230-9
45	Tania Maria Misturini Schaefer	7.720.841-0
46	Verginia Petrikowski	4.683.508-5
47	Luci Mara Kirsten Battistuz	5.704.319-9
48	Terezinha Petrykowski	4.922.497-4
49	Eliete Schneider	4.202.643-3
50	Gisele catiuga Cordeiro da Silva	9.070.348-0
51	Elenir Maria Colla	1.513.053-9
52	Carne Contini	3.259.035-7
Indeferida	Roselei Vasconcelos Schaitler	6.820.941-2
Indeferida	Marinez Mirta Hickmann Kaffer	13.246.941-5

CLASS.	NOME	RG
1	Helena Maria Smiderle de Lima	4.619.960-0
2	Lucelia Terezinha Biondo	5.784.194-0
3	Zilda Biskowski Farias	3.892.894-5
4	Elisabete Maria Tondelo Vieira	3.772.165-4
5	Maria Corinta Brasil	6.669.136-5
6	Paulo Souza da Silva	4.195.978-9
7	Maria Amalia Zanella Fianco	3.439.938-7
8	Marilene Odete Garbin Caus	6.923.890-4
9	Lenir Fátima Guedes	4.233.359-0
10	Glória Bertoni Rotini	5.973.401-6
11	Suzi Aparecida Caldato	5.703.460-2
12	Leila de Fátima Badotti da Silva	7.240.919-1
13	Elaine Brusamarello	5.968.890-1
14	Iraci Gubert	9.169.439-5
15	Maria Goreti Vanz	6.463.089-0
16	Dirce Ines Santi	6.017.159-9
17	Marilene da Rocha Bueno	5.120.640-1
18	Marizete Mazzucco	7.366.047-5
19	Jorgina Noss Dias	5.569.385-4
20	Solanja Farias	9.080.008-6
21	Geslaine Severo Vitali	6.634.406-1
22	Benta Gomes	6.120.489-0
23	Maria de Araujo	5.379.957-4
24	Lourdes Gomes de Carvalho	4.394.578-5
25	Tereza Scopel	1.122.344-3
26	Zulmira Salete Martinello	6.008.531-5
27	Juliane Regina Lanzarin	7.545.329-9
28	Orlando Fontanela	1.864.337-5
29	Neuza Maria Zaniol de Sousa	5.601.176-5
30	Antonio Leopoldo de Mello Luza	5.284.676-5
31	José Altevair de Macedo	4.255.796-0
32	Isolde Terezinha Funez Perin	13.299.625-3
33	Angaraita dos Santos Lima	8.258.559-1
34	Iara dos Santos Augustin	6.980.827-1
35	Marisa Miotto	6.070.113-0
36	Isabel Carina Steinmetz de Candido	6.758.187-3
37	Eliane Pereira	5.849.223-0

38	Teofilo Otoni Correa Pacheco Soares	7.830.546-0
39	Decio Luiz Grando Junior	8.907.428-2
40	Luciano Catafesta	8.728.331-3
41	Adriana de Oliveira	8.484.841-7
42	Maristela Aparecida Schmitt de Souza	7.773.517-8
43	Ronaldo Guzzo	9.066.516-2
44	Carlos Eduardo da Silva	9.228.609-6
45	Giovan Neves	9.930.639-4
46	Eriton Monteiro Echer	10.405.717-9
47	Maria Lunardi	1.720.149-2
48	Jandir Antonio Minosso	3.551.886-0
49	Ivani Teresinha Arboit	10.887.969-6
50	Elizete Aparecida Kuffner Trindade	4.925.733-3
51	Mariluci Scopel Galeazzi	8.034.807-0
52	Cleci Aparecida Scopel Scotti	7.533.983-6
53	Marcio Fraron	8.311.542-4
54	Mauro Muller da Silva	9.319.974-0
55	Juliano da Leve	9.895.662-0

PITANGA

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Francisca Pereira de Cristo	5.962.544-6
2	Maria Salete Simão	2.326.746-2
3	Sebastiana Medeiros	5.962.540-3
4	Maria Ester Torres	6.210.674-3
5	Natalina Miranda Boeno	5.597.136-6
6	Bernardete Bachuk	5.504.974-2
7	Eroni Aparecida de Lima	6.709.259-7
8	Maria de Lourdes Huzar	6.623.380-4
9	Sirlei Rodrigues Gomes	5.490.607-2
10	Marly Aparecida Fusverki	1.479.136-1
11	Elizabeth Silveira Pereira	6.758.292-6
12	Vera Lúcia Vieira Schimilouski	7.063.436-8
13	Bernadete Solharski	6.744.420-5
14	Angelina Retecheski	6.728.962-5
15	Maria Padilha Bagnhuk	7.760.513-4
16	Moacir Antonio Alves	3.313.990-0
17	Ely Martins de Brito	3.991.287-2
18	Janderleia Zanela de Lima	5.329.791-9
19	Tereza da Cruz	4.641.876-0
20	Josefa Strugala dos Santos Ribas	7.303.919-3
21	Helena Gonçalves Pereira	8.416.855-6
22	Silvania Aparecida Velozo	6.222.576-9
23	Elza da Rosa Medeiros	4.493.710-7
24	Maria Cerli Ribeiro Souza*	7.712.426-8
25	Josiane Pittner Souza	9.178.449-1
26	Veronica Cotiez de Alvarenga Machado	4.673.843-8
27	Audeli Aparecida Lenart	8.945.261-9
28	Claudio Machado dos Santos	7.106.100-0
29	Ana Paula da Silva	7.766.322-3
30	Daiane Rocha de Almeida Minhuk	8.756.091-0
31	Lucimara Ciuz Novak	7.229.627-3
32	Lurdes Aparecida Rodrigues Ferreira Galdin	7.777.224-3
33	Cassiana Vicenzi	9.491.531-7
34	Terezinha Burckhardt	6.976.297-2
35	Valdirene de Jesus	8.295.684-0
36	Elisabete Marcondes Machado	7.357.067-0
37	Solange Berger Cheremeta	9.404.162-7
38	João Menik	4.060.750-1
39	Marcio dos Santos Jacinty	7.607.783-5
40	Miguel Myszka	7.668.944-0
41	Solange Batista Eduardo	8.135.131-7

PONTA GROSSA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Não houve inscritos

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Clais Dirlene Ienke	1.116.513
2	Floriana Alves	4.566.690-5
3	Maria Candida Gomes Naconeki	3.199.159-5
4	Marina de Quadros Moreira	3.621.648-4
5	Cleusa Barbosa	3.612.267-6
6	Lucia Nair Bobato Possidonio	5.050.681-9
7	Silvia Terezinha Bauer	6.428.097-0
8	Petrina Pontarolo Gonçalves	6.512.845-4
9	Marilda Lucente Batista	6.481.097-9
10	Iolanda Conceição Mendes	6.804.617-3
11	Rosmari dos Santos Borges	5.308.021-9
12	Claudir Merett Henrique	4.668.656-0
13	Zoni Carlota Horst	3.642.088-0
14	Vera Lucia Moreira da Silva	2.016.823-4
15	Rosa Soares da Silva	3.290.592-7
16	Roseli Terezinha Dias Gonçalves	6.661.450-6
17	Valdenei Brasil	3.370.252-3
18	Silvana Lucia Bueno dos Santos	3.716.829-7
19	Elza Schoenberger	3.311.537-7
20	Dirlene Marcondes	1.976.171-1
21	Meri Terezinha Mendes	6.602.340-0
22	Maura Bueno	5.851.877-8
23	Jane Aparecida Carneiro de Quadros	3.515.880-4

24	Joselia Almeida Bannach	4.288.228-3
25	Valdirene Kovalek	5.713.795-9
26	Cândida das Graças Carvalho Fernandes	3.403.293-9
27	Ana Polhuha	6.365.962-2
28	Jose Carlos Martins	5.368.674-5
29	Rosilda Maria Luz de Oliveira	5.233.251-6
30	Valdeci Aparecida Soares de Agostinho	5.013.309-5
31	Rosi de Fátima da Siva	4.050.336-6
32	Luiz Carlos de Oliveira	3.541.487-8
33	Ronaldo da Silva	8.479.692-1
34	Elisabete Teixeira Alves Domingos	4.098.698-7
35	Lucelia Oleinik Ramos	4.895.608-4
36	Joice Rosiane Aparecida Lemes T Santana	9.196.288-8
37	Ana Luiza King de Oliveira	6.911.151-3
38	Gurla Adalberto Nascimento	8.499.989-0
39	Nelci Teodora Koch	4.293.580-8
40	Leonidia Follador Barbosa	5.074.520-1
41	Neilor Hey da Silva	4.300.173-6
42	Nilton José Opatá	4.567.527-0
43	Josiane Pereira Pinto	4.266.280-1
44	José Ferreira da Luz	6.469.871-0
45	Valeria Aparecida Panas Haidamak	5.573.873-4
46	Neide Cadasqueves	6.335.891-6
47	Luciano Kociuba	6.167.456-0
48	Luciana de Fátima Sponholz	5.836.730-3
49	Edson João da Cunha	7.075.491-6
50	Angela Aparecida Vicente Machado	6.875.753-3
51	Daniele de Fátima Martins Fogaça	7.144.568-2
52	Rozenilda Aparecida Vascove Barbosa	9.198.217-0
53	Anderson Lincoln Gadotti	7.140.175-8
54	Cleverson Dzuba	7.160.541-8
55	Karine Mouchaileh	9.781.978-5
56	Cristiane Becher Freitas	8.093.443-2
57	Daniel José Kociuba Ferreira	9.783.019-3
58	Marciane da Silva Barreto	8.818.520-0
59	Eva Luciane Simões	8.655.947-1
60	Danielly Maciel Santos	9.271.259-1
61	Paula Maria de Oliveira Santos	5.418.447-6
62	Jeanice Gorte	6.357.292-6
63	Marisa Maria Mendes	8.293.119-8

TELÊMACO BORBA**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Ana Candida Barreto Woellner	3.098.568-0
2	Elenir Aparecida Monteiro	5.747.893-4
3	Maria Marlene Batista Francisco	5.318.363-8
4	Maria de Lourdes Portela	4.768.646-6
5	Ivone Batista Teixeira Fogaça	6.720.338-0
6	Marilda Lopes	7.088.720-7
7	Marcos Renato Moreira	7.414.866-2
8	Simone de Fátima Silva Bueno	9.616.646-0
9	Elizane da Silva Vaz Martins	9.958.574-9
10	Katiana de Oliveira Sá	9.451.432-0
11	Erica Verônica Herbst Dias	8.123.591-0
12	Rubens Rosnei Pereira	8.539.463-0
13	Vânia Aparecida de Oliveira	8.910.210-3
14	Juliana Vilalva Borges	8.686.617-0
15	Gislaine Kicana dos Santos	9.471.668-3
Indeferida	Eliana Jardim de Lima	4.307.626-4
Indeferida	Maria Neuza de Jesus Martins	4.936.804-6
Indeferida	Maria Izildina Delfino da Cunha	6.751.954-0

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Noemi Fontoura de Faria	5.980.632-7
2	Vilmaris Fatima Costa Pontes	1.938.764-0
3	Darci Correia de Oliveira	1.593.106-0
4	Lurde Sofia de Almeida	6.733.999-1
5	Maria de Lourdes do Prado Vaz	7.609.180-3
6	Waldeli Andrade Wernek	7.136.842-4
7	Maria Zenita de Oliveira	5.478.862-2
8	Adriane Andrea Pereira Pinto	6.704.641-2
9	Josuel Ramos	6.290.280-9
10	Leonel Brisola	6.722.714-0
11	Praxedes Mendes Hneberg	4.568.734-1
12	Ozildo Assis Correia	5.840.641-4
13	Edina Fontoura Faria	8.552.266-3
14	José Augusto Conceição da Silva	8.322.878-4
15	Reginaldo Aparecido de Oliveira	7.975.089-1
Indeferida	Rita da Silva Mainardes	5.533.630-0

TOLEDO**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Maria Ivani Veronese	5.344.144-0
2	Loini Seli Schwaab	4.877.111-4
3	Lucia Aparecida Fiori Alves Guimarães	6.949.973-2
4	Janice Maria Winter	5.608.766-4
5	Nadir Krause Forster	5.276.796-2
6	Glaci Maria Prevssler Pietrobelli	1.285.425-0

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Maria Teixeira de Souza	4.520.705-6
2	Neli Scheer Page Dorn	4.256.406-0
3	Luiza Cassaro Piassa	3.567.097-1
4	Maria Aparecida Vieira Diniz	6.461.162-3
5	Iraci Elzira Espagnoli Sampaio	5.156.844-3
6	Tânia Maria Perdoncini	5.682.117-1
7	Gilberto Martins Pereira	5.984.719-8
8	Maria de Fátima Ferreira	5.081.575-7
9	Nilva Herber	4.492.400-5
10	Terezinha Francisca da Costa Ferreira	4.533.807-0
11	Erica Hoelscher	4.856.518-2
12	Ana Maria da Silva Santos	5.225.890-1
13	Natalicia Vicente Rosa	5.627.051-5
14	Solange Laurindo da Silva	4.810.073-2
15	Verônica Maria dos Santos	5.302.448-7
16	Neusa Maria Henz	4.658.919-0
17	Inês Maria Turetta Machado	7.975.022-0
18	Ernesto Antony Durcks	2.192.478
19	Anair Arcelia Hemkemeier	4.757.249-5
20	Aliria Terezinha Hickmann	4.313.343-8
21	Valmor Tenuti de Souza	9.363.211-7
22	Neiva Terezinha Mortari	9.267.644-7
23	Neuza Medeiros Marques	7.525.337-0
24	Jaciana Moraes	8.381.789-5
25	Alberto de Jesus Vieira	2.141.760-2

UMUARAMA**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CLASS.	NOME	RG
1	Rita dos Santos Nascimento	3.921.036-3
2	Maria Dilza Matias de Oliveira	3.046.921-6
3	Ivone da Silva Valera	3.672.202-9
4	Maria Antonia Ramalho Paulino	1.807.555-5
5	Maria Henrique dos Santos	6.060.685-4
6	Neide Helena Ferreira Silva Jardim	5.991.306-9
7	Fátima José de Oliveira Vitorelli	4.105.363-1
8	Neusa Antonia Sotocorno	1.800.608-1
9	Noeli Maria Previatti de Oliveira	5.306.227-0
10	Luzia de Fátima Vicentin	5.437.251-5
11	Iracema Peixoto Soares	3.870.465-6
12	Eunice dos Santos Xavier	5.712.879-8
13	Sebastiana Pereira de Oliveira	1.945.044-9
14	Cleide Cândida Romão Magri	6.241.368-9
15	Zilda Fátima Camilo Corbeta	3.729.852-2
16	Luzia Aparecida Zanon	3.973.448-6
17	Tereza Antonia Peteno de Matos	6.815.153-8
18	Rosane Odelis Lazarin	5.536.831-7
19	Elza Remde	3.972.959-8
20	Cleuse Aparecida Rodrigues Pedrão	5.929.757-0
21	Lucia Leide Neves Gonçalves	5.104.115-1
22	Lucilene Pereira Garcia	5.930.647-2
23	Marcia da Silva Rodrigues Lazarin	7.170.855-1
24	Sandra Aparecida Franciscatti Prandini	7.813.389-9
25	Cleusa Rodrigues	3.456.152-4
26	Ana Albina Mareco Palermo Delari	13.090.283-9
27	Sandra Carvalho	7.268.344-7
28	Cleusa Maria Cardoso Tuponi	5.968.691-7
29	Givanilde Rufino dos Santos	5.127.478-4
30	Luciana Batista Marques	9.311.320-9
31	Edinéia Arantes de Camargo Sechi	6.671.384-9
32	Maria Lucia da Silva Santos	5.189.862-1
33	Carmem Ferreira de Meira	6.180.048-4
34	Valdenice Bonfim Silva	4.581.291-0
35	Marcia Lopes Ritta Priuli	9.389.763-3
36	Madalena Veronica Cavalcante dos Santos	6.505.198-2
37	Valdeci Francisco Borges	4.360.043-5

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Cleide Melo dos Santos	1.244.944-5
2	Lucia Silvestre Bueno	3.677.739-7
3	Carmen Lourdes dos Santos Rebeca	3.651.876-6
4	Ana de Lourdes Corbeta	4.131.243-2
5	Juraci Alves de Bastos	3.086.715-7
6	Juarez de Souza Santos	2.139.281-2
7	Jurandir Marcelino Zunta	1.369.984-4
8	Ana Maria de Araujo	4.531.809-5
9	Loreli José Gomes Manduca	3.084.995-7
10	Rildo Aparecido Rodrigues Froes	5.105.505-5
11	Adeilda Alexandre dos Anjos	3.997.575-0
12	Francisca Oliveira da Costa	4.058.760-8
13	Ademir Francisco Sechi	2.001.761-9
14	Tereza Aparecida Bezagio	2.194.847-0
15	Osana da Silva Costa	6.095.671-5
16	Ivor Neri	4.199.778-8
17	Francisca da Silva Sartori	4.824.554-4
18	Elizabeth Sanches Rallo	6.387.436-1
19	Fernando Hergesheimer	734.675-1
20	Ana Claudete de Souza da Silva	5.930.180-2
21	Maria Cleuza dos Santos	1.489.407-1

22	Inêz Gomes dos Santos	3.922.496-8
23	Cleuza Antonia Ferreira de Oliveira	5.963.475-5
24	Maria Aparecida Cattiste	1.138.066-2
25	Antonio de Paula	1.091.566-0
26	Maria Aparecida Coltro da Silva	7.096.973-4
27	Jose Miltom de Souza	2.231.339-8
28	Eunice Alves dos Santos	6.612.571-8
29	Sebastiana Machado de Oliveira Souza	3.891.199-6
30	Sirlei Domingos da Costa	5.452.201-0
31	Claudete Aparecida Cortinovis de Caldas	7.996.733-5
32	Nadia Halachen da Silva	3.931.556-4
33	Helio de Castro Ramos	4.995.240-6
34	Derdite Moreira da Rocha	6.660.088-2
35	Suzana Marizete Moro	6.181.676-3
36	Almir Manoel da Silva	4.212.939-9
37	Marinalva Ferreira dos Santos	7.711.393-2
38	José Augusto Barbosa	3.452.522-6
39	Gilene Bastos	5.235.084-0
40	José Albino Verediano	5.751.270-9
41	Dulcineia Luiz da Costa	4.944.947-0
42	Jocimar da Silva	8.049.523-4
43	Marilene Peres dos Santos	4.366.115-9
44	Silvana Aparecida Dinato de Oliveira	4.043.629-4
45	Eunice Dias Santos	13.090.293-6
46	Ozani Vieira dos Santos	4.995.234-1
47	Heldi Caliali Correia	4.476.575-6
48	Lucinda Divina Caliani	3.211.066-5
49	Abivaldo Ferreira da Silva	5.242.022-9
50	Suhaila Aparecida Kurdi de Souza	4.909.874-0
51	Carmen Lucia Pereira Duraes Cestari	6.228.439-0
52	Claudete Rebelo	5.224.143-0
53	Marcia Tiago de Sa	9.005.509-7
54	Ana Xavier da Silva	2.001.528-4
55	Maria Aparecida Rodrigues de Alcantara	4.964.971-1
56	Leonice Teleski	2.111.268-2
57	Adriana Mendes Pinheiro	5.977.513-8
58	Abrão de Passos Ribeiro	8.759.241-3
59	Fatima Aparecida da Luz	8.033.969-0

UNIAO VITÓRIA

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Rui Walmir de Oliveira	2.189.631-4
2	Ana Wagner de Oliveira	3.488.136-7
3	Cristiana Boiko Otto	4.106.331-9
4	Luiza Ribas	4.015.899-5
5	Lucia Andreiu	3.141.749-0
6	Marisa Koteski	3.141.973-5
7	Carlos Alberto Paulek	3.968.166-8
8	Silvia Arabar da Cruz	5.830.040-3
9	Neuza do Carmo de Lima Libel	5.030.187-7
10	João Carlos Alves Cardoso	7.676.376-3
11	Eva Emilia Kozielski	4.545.023-6
12	Helena Kozielski Krul	6.491.617-3
13	Raul Anderson Rodrigues	7.907.788-7
14	Maria de Lourdes Katika Dias	3.104.226-7
15	Dulce Moretto Braghini	8.641.698-0
16	Joselia Claudio dos Santos	4.383.381-2
17	Lindamir Braz	5.166.313-6
18	Eliane Terezinha Sabai	6.339.410-6
19	Valdevino Sumocoski	6.494.701-0
20	Margarida Sloty Tack	4.876.619-6
21	Marizete de Fatima Loth Mizyua	3.892.308-0
22	Odete Stori Marchaukowski	7.718.853-3
23	Idinei Alves Peppes	5.446.904-7
24	Clea Alves Macedo	4.161.230-4
25	Daniele de Fatima Drabik Giroto	5.419.443-9
26	Saete Terezinha Siega	4.966.568-7
27	Ivana Maria Franco Miller	13.094.091-9
28	Cirlei de Fatima Rodrigues dos Santos	4.464.450-9
29	Iracema Maria Fersch	4.958.556-0
30	Diomara de Fatima Trinoski dos Santos	4.679.500-8
31	Gilda Chimanski Leão Andre de Miranda	6.809.695-2
32	Oneide Araldi	6.518.521-0
33	Claudio Gdak	6.491.556-8
34	Lucimara Saganski	6.672.511-1
35	Emerson Maurílio Litwinski	13.261.267-6
36	Andre Alves Pereira	7.268.761-2
37	Patricia Aparecida Fappi Litwinski	13.261.225-0
38	Marciane Alves Santos	8.786.599-1
39	Luliane de Fatima Braun	13.094.677-1
40	Acioimar Muller	13.268.563-0
41	Geciele Carla Gomes Cordeiro	13.283.974-3
42	Azemar Pracer	7.068.129-3
43	Antonio Luiz Florsz	8.283.480-0
44	Tessio Leandro Stelmatchuk	10.053.697-8
45	Helena Tatiane Von Gilsa	8.934.345-3
46	Jane Maria Carneiro de Melo	4.493.734-4
47	Lucia Soares	4.740.604-8

WENCESLAU BRAZ

INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASS.	NOME	RG
1	Zilda Aparecida Ortiz	4.095.577-1
2	Aparecido Matos Costa	3.939.476-6
3	Ninfa de Azevedo Rosa	4.019.050-3
4	Neusa da Aparecida de Melo	4.710.836-5
5	Maria Neide Cruz dos Santos	4.919.001-8
6	Derci Maria da Silva	2.179.552-6
7	Paulo Vitorino da Silva	4.051.904-1
8	Magali Jorge Maciel	4.268.859-2
9	Maria de Lourdes Beto	5.139.215-9
10	Marilda Rodrigues Jorge	5.558.458-3
11	Nerci de Jesus Rodrigues de Carvalho	5.159.912-8
12	Maria Aparecida de Freitas	6.228.911-2
13	Araci Ribeiro de Mello	3.047.425-2
14	Maria de Fátima Carvalho da Silva	5.279.768-3
15	Marly Dropa Pudeulko	3.952.581-0
16	Laurita de Azevedo Chaves	5.324.385-1
17	Marcos Francisco Ribeiro	5.601.221-4
18	Rosa Maria de Medeiros Melo	3.423.013-7
19	Bernadete Teixeira dos Santos de Souza	5.056.280-8
20	Maria das Graças Divino da Silva	6.919.402-8
21	Joelma Alves de Mello	5.878.731-0
22	Rosalba Ribeiro	4.273.053-0
23	Marlene Pinheiro Furtado	5.570.686-7
24	Sueli de Fátima da Silva	4.245.260-2
25	Marli Aparecida de Moraes Ribeiro	7.193.936-7
26	Elza de Souza Alexandrino Jardim	7.947.894-6
27	Maria Aparecida Clemente	1.509.772-8
28	Marilda Huring Gonçalves	6.619.781-6
29	Terezinha Paitax Gimonski	6.349.662-6
30	Lucélia Maria Constante Smagar	5.993.157-1
31	Maria Andréia de Azevedo	8.611.033-4
32	Maria Gorete Ferreira	4.924.680-3
33	Lidinei Aparecida de Sene	5.127.093-2
34	Ana Maria de Souza	6.836.283-0
35	Elisandra Cristina Moisés	7.348.056-6
36	Rosilda Aparecida de Carvalho	7.504.592-1
37	Josmara Maria de Almeida	7.207.401-7
38	Sabrina de Jesus Leme	7.573.345-3
39	Altina Aparecida da Souza	6.659.681-8
40	Maria Aparecida Vieira da Silva	7.097.508-4
41	Francieli Malaquias Azevedo	7.921.140-0
42	Angelita Aparecida Reis	8.804.480-0
43	Claudete Linhares	4.304.117-7
44	Ana Maria Barbieri Souza	8.641.695-6
45	Marlene Pedroso de Oliveira	3.388.799-0
46	Edina da Cruz	5.569.991-7
47	Alexandro Pereira da Silva	6.740.707-5
48	Jaqueline dos Santos Rolim Bento	9.540.191-0
49	Juliane Martins de Souza	9.492.931-8

68966/2012

Secretaria da Fazenda

Coordenação da Receita
do Estado - CRE

RESOLUÇÃO SEFA Nº 062/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

LINO FLÁVIO ROLIM DE MOURA, RG.: nº 4.931.089-7, Auditor Fiscal, classe "G", ocupante da Função Gratificada Apoio Técnico – símbolo "G", para responder pelo cargo em comissão de **Assessor da Delegacia Regional da Receita – símbolo "D"** e pelo expediente da Assessoria Administrativa e Operacional da 12a. Delegacia Regional da Receita em Foz do Iguaçu, por motivo de férias do titular **RUBIM JOSÉ DAPPER**, RG.: nº 4.190.523-9, no período de **10 a 20.07.2012**.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Luiz Carlos Haully

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

68562/2012

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 060/2012

SÚMULA: Tabela de valores por saca de café para cobrança de crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 548 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.980, de 21 de dezembro de 2007, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de “0” (zero) hora do dia 16 de julho de 2012 até às 24:00 horas do dia 22 de julho de 2012 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 196,5000	(2)	(3)
CONILLON 136,5000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafês arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2012.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 12 de julho de 2012.

Leonildo Prati

Assessor Geral - CRE/GAB

Delegação de Competência - Portaria 02/2011

68605/2012

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 059/2012

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, resolve expedir a seguinte Norma de Procedimento Fiscal.

SÚMULA: Altera a NPF N. 026/2012, que disciplina os procedimentos relativos aos documentos de Informação e Apuração do ICMS.

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações na NPF n. 026/2012, de 2 de abril de 2012:

1. O subitem 1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1. A obrigatoriedade de apresentação da GIA/ICMS não se aplica aos contribuintes enquadrados no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.”.

2. O item 9 passa a vigorar com a seguinte redação:

“9. O contribuinte poderá apresentar a GIA de Retificação de forma automática após o prazo de vencimento da declaração, nas seguintes situações, observado o disposto no item 10:

9.1 quando resultar alteração de saldo devedor para maior ou de saldo credor para menor;

9.2 quando resultar alteração de saldo devedor para menor ou de saldo credor para maior, desde que a variação entre o saldo da GIA Normal e o saldo da GIA de Retificação seja de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esta regra vale para uma única GIA de Retificação no mês de referência.”.

3. O subitem 10.4 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se os subitens 10.5 e 10.6:

“10.4. após o último dia do mês de vencimento da GIA, quando resultar em aumento de saldo credor ou em diminuição de saldo devedor, desde que a diferença entre o saldo da GIA Normal e o da GIA de Retificação seja maior que R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

10.5. quando já existir GIA de Retificação no mês de referência para os casos do subitem 9.2;

10.6. quando a GIA no mês de referência estiver parcelada ou inscrita

em dívida ativa.”.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2012, exceto em relação ao subitem 1.1, cujos efeitos vigoram desde 2 de abril de 2012.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, em 12 de julho de 2012.

Leonildo Prati

Assessor Geral - CRE/GAB

Delegação de Competência - Portaria 02/2011

68640/2012

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 358/2012

Institui no âmbito da Política Estadual de Medicamento, o Programa FARMÁCIA DO PARANÁ – Contrapartida Estadual do Componente da Assistência Farmacêutica – e define os recursos financeiros destinados a Aquisição de Medicamentos para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, e

- considerando a Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que define as diretrizes as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do SUS;
- considerando a Portaria nº 4.217, de 28 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- considerando a Deliberação da CIB/PR nº 055, de 21 de junho de 2011;
- considerando que compete à Direção Estadual do SUS, organizar, controlar e participar da produção e da distribuição de medicamentos de componentes farmacêuticos básicos, produtos químicos, biotecnológicos, imunobiológicos, hemoderivados e outros de interesse para a saúde, facilitando o acesso da população;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados ao Fundo Estadual de saúde cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”; e
- considerando a Lei nº 132, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe que o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE tem por finalidade a aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Farmácia do Paraná – Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Autorizar o repasse dos recursos financeiros aos municípios não consorciados, os quais serão destinados à aquisição de medicamentos relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, realizar os repasses regulares e automáticos dos recursos financeiros aos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Planilha Financeira Mensal

MUNICÍPIOS	REPASSE MENSAL
Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Sul	1.434,53
Fundo Municipal de Saúde de Apucarana	18.799,95
Fundo Municipal de Saúde de Araucária	18.284,42
Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho	3.025,14
Fundo Municipal de Saúde de Curitiba	286.938,33
Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu	50.396,24
Fundo Municipal de Saúde de Londrina	79.159,59
Fundo Municipal de Saúde de Ponta Grossa	48.775,56
Fundo Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio	942,40
TOTAL	507.756,16

Art. 4º A execução física do objeto a ser adquirido deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único – A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 5º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado, por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito a sanções prevista na Lei nº 8429, de 1992 – Agente Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Repasse fundo a fundo para os municípios não consorciados;

II. Iniciativa: 4172 – Assistência Farmacêutica.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

68874/2012

RESOLUÇÃO SESA Nº 359/2012

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, e considerando o disposto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 4.531, de 15 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS ALBERTO MIGUEZ DE SENNA MOTTA, RG 2.495.494-3, para, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde, assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos do Decreto Estadual nº 4.531/2012, devendo, para tanto:

- atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações; e
- incentivar a participação popular, estimulando o exercício do controle social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2012.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

68877/2012

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/SESA

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE

PERÍODO : 2011

CERTIDÃO NOME

		EMPENHO
100001-1	FUNSAUDE AD ZULEIDE DE FATIMA OLDONEL 7RS	100221-2
100002-1	FUNSAUDE AD JOAO APARECIDO BARBOSA 19RS	100164-1
100003-0	FUNSAUDE AD REINALDO SPASITO 19RS	100169-1
100004-8	FUNSAUDE AD GILCELE ALVES DA SILVA LOUREIRO 21RS	100192-1
100005-6	FUNSAUDE AD JORGE SIMEÃO 17RS	100036-1
100006-4	FUNSAUDE AD FRANCISCO CHAGAS BRITO DA SILVA DEMP	100039-2
100007-2	FUNSAUDE AD IVONE PEREIRA FEDRI KAWASSAKI 12RS	100203-1
100008-0	FUNSAUDE AD ILDA NATSUKO FUJIMOTO 1RS	100073-2
100009-9	FUNSAUDE AD DIOVALDO ALMEIDA DE FREITAS 1RS	100130-1
100010-2	FUNSAUDE AD CELIA APARECIDA DE CARVALHO 1RS	100125-1
100011-0	FUNSAUDE AD ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA 2RS+B16	100076-1
100012-9	FUNSAUDE AD ANTONIO SERGIO MATOZO 1RS	100126-1
100013-7	FUNSAUDE AD DEISY ANTONIA CABRAL MENDONÇA 1.RS	100066-1
100014-5	FUNSAUDE AD FRANK SHIGUEO TSUIKI	100201-1
100015-3	FUNSAUDE AD LUIS CARLOS VALENTIN 3.RS	100155-1
100016-1	FUNSAUDE AD RAQUELE DA SILVA 1RS	100128-1
100017-0	FUNSAUDE AD ADRIANA DE FATIMA RICARDO 1RS	100138-1
100018-8	FUNSAUDE AD ALVINA MIQUILINI ARCEGA HRL	100100-1
100019-6	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA F.ASSUNÇÃO 2RS	100077-1
100020-0	FUNSAUDE AD SUELI FERREIRA DOS SANTOS 1.RS	100120-1
100021-8	FUNSAUDE AD CARLOS VAGNER CORREA 2RS	100075-1
100022-6	FUNSAUDE AD MIRIAN DA VEIGA TAVARES 1RS	100129-1
100023-4	FUNSAUDE AD IRACI SALETE BGLUZEZAK 7RS	100217-1
100024-2	FUNSAUDE AD CLAUDIO DA SILVA 14RS	100013-1

100025-0	FUNSAUDE AD CLAUDETE JARDIM RABANADA 22RS	100215-1
100026-9	FUNSAUDE AD JOSE ROBERTO FLORIM 22RS	100214-1
100027-7	FUNSAUDE AD SUELI DE FATIMA VIEIRA 22RS	100016-1
100028-5	FUNSAUDE AD HELIO DE ARAUJO 22RS	100216-1
100029-3	FUNSAUDE AD HELIO GIOVANO FLOR 22 RS	100213-1
100030-7	FUNSAUDE AD Dinacir de F tima Teixeira CEMEPAR	100038-1
100031-5	FUNSAUDE AD ALTEVIR BIZZI CEMEPAR	100052-1
100032-3	FUNSAUDE AD CLAUDIO ANTONIO SANTANA CEMEPAR	100053-1
100033-1	FUNSAUDE AD ANA LUCIA DOS SANTOS 10.RS	100208-1
100034-0	FUNSAUDE AD EDINEIA CRISTINA POSSAMAI 7RS	100220-1
100035-8	FUNSAUDE AD ARLENE BERNINE FERNANDES	100212-1
100036-6	FUNSAUDE AD MARCELO SOARES VELOSO 10.RS	100206-1
100037-4	FUNSAUDE AD ROSE MARY GEMIN ALMEIDA HRLSS	100056-2
100038-2	FUNSAUDE AD LUCIANA BEATRIZ P.FELIX 1.RS	100099-1
100039-0	FUNSAUDE AD MARLENE SCHEMMEHL HRL	100098-1
100040-4	FUNSAUDE AD ANALIA MARIA B.MACHADO HEMEPAR	100189-1
100041-2	FUNSAUDE AD JOSE PEDRO DOS SANTOS DEMP	100051-1
100042-0	FUNSAUDE AD NADIELY DE OLIVEIRA 7RS	100160-1
100043-9	FUNSAUDE AD NADIELY DE OLIVEIRA 7RS	100233-1
100044-7	FUNSAUDE AD SANDRA R.BARROSO RUIZ SELLA - CPPI	100237-1
100045-5	FUNSAUDE AD SALETE M.KOPZELINSKI 7RS	101464-1
100046-3	FUNSAUDE AD WILMA ROSI GUERRA CPPI	100235-2
100047-1	FUNSAUDE AD ROBERTO SHINYTI MASUDA 17RS	101005-1
100048-0	FUNSAUDE AD ANA LUCIA C.G.GOMES 16RS	100773-1
100049-8	FUNSAUDE AD FERNANDO CASANOVA 17RS	100834-2
100050-1	FUNSAUDE AD RUBEMYR MARIA SECCO CHAIBEN CPPI	100227-1
100051-0	FUNSAUDE AD MARLI CATARINA GONCALVES DE JESUS 1RS	100072-1
100052-8	FUNSAUDE AD ULYSSES GERALDO MARCILIO HEMEPAR	100186-1
100053-6	FUNSAUDE AD SUELI APARECIDA VAZ KLOS HEMEPAR	100187-1
100054-4	FUNSAUDE AD MARIA DE NAZARE CARVALHO NERY 2RS	100810-1
100055-2	FUNSAUDE AD NELY MARIA COIMBRA MOURA HEMEPAR	100188-1
100056-0	FUNSAUDE AD CELIA NAGIB NASSAR 14RS	100157-1
100057-9	FUNSAUDE AD ELIANE DO ROSARIO MACHADO 3RS	100163-1
100058-7	FUNSAUDE AD ISAIAS CANTOIA LUIZ 3RS	100009-1
100059-5	FUNSAUDE AD ELISANGELA BABIUK 3RS	100022-1
100060-9	FUNSAUDE AD NEURI FRANCISCO SGUAREZI 7RS	100044-1
100061-7	FUNSAUDE AD JOSE ARI COLOMBO 7RS	100219-1
100062-5	FUNSAUDE AD ELLEN VIRGINIA VALENTIN FLIZIKOSKI 3RS	100021-1
100063-3	FUNSAUDE AD MARIA ANDREAZZA DA SILVA 20RS	100229-1
100064-1	FUNSAUDE AD CLEUSA APARECIDA MOREIRA DE CAMPOS-DEMP	100046-1
100065-0	FUNSAUDE AD CREVENICE ALVES LIMA 18RS	100185-2
100066-8	FUNSAUDE AD LEONI DO CARMO LUZ 4RS	100218-2
100067-6	FUNSAUDE AD CLEUSA DE JESUS VILLAR DA SILVA 22RS	100014-1
100068-4	FUNSAUDE AD RAQUEL DE OLIVEIRA HZN	100176-1
100069-2	FUNSAUDE AD SILVIA MARA DE CARVALHO ROSA NASCIZO 12RS	100190-1
100070-6	FUNSAUDE AD PEDRO DOS REIS 16RS	100809-1
100071-4	FUNSAUDE AD RUDNEY CARLOS DE PAULA CARTOLARI 17RS	100818-1
100072-2	FUNSAUDE AD RONALDO VELLO HIAF	100097-1
100073-0	FUNSAUDE AD LUCIA TOSHICO SHIMAZAKI 15RS	100113-1
100074-9	FUNSAUDE AD SILVANA BESSANE PAIXÃO 15RS	102899-1
100075-7	FUNSAUDE AD LINDA CAUCABANE 16RS	101580-2
100076-5	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA DOS SANTOS 11RS	100154-2
100077-3	FUNSAUDE AD GENIVALDO FELIX DA SILVA 11RS	100030-1
100078-1	FUNSAUDE AD ELTON LEIROZ 16RS	101596-1
100079-0	FUNSAUDE AD IZABEL CRISTINA TAQUES 3RS	100161-1
100080-3	FUNSAUDE AD DENISE APARECIDA VIANNA ROSAS 3.RS	100158-1
100081-1	FUNSAUDE AD DALVA MARLI FACHIM 7RS	100223-1
100082-0	FUNSAUDE AD GISELE DALZOTO 3RS	100159-1
100083-8	FUNSAUDE AD JOANA ALVES DE ASSIS 14RS	100012-1
100084-6	FUNSAUDE AD NORIS RIBEIRO DA SILVA 7RS	100253-1
100085-4	FUNSAUDE AD LUCIENE REGINA SOWEK 3RS	100028-1
100086-2	FUNSAUDE AD MARLETE MARCOLINO BRINHOLI 18RS	101900-1
100087-0	FUNSAUDE AD MAURICIO DE ROSIS FILHO 18RS	101472-1
100088-9	FUNSAUDE AD MARIA HELENA MENDES LUIZ 18 RS	100328-1
100089-7	FUNSAUDE AD CELIA MARIA FIORINI 18RS	101469-1
100090-0	FUNSAUDE AD KARYN LISY SOUZA THOMAZ 1RS	100132-1
100091-9	FUNSAUDE AD EDICLEI MACHADO ALMEIDA 3RS	100027-1
100092-7	FUNSAUDE AD CLAUDERI ANTONIO DE MELLO 14RS	100153-1
100093-5	FUNSAUDE AD NILCE YUKIE A. CASADDO 14RS	100136-1
100094-3	FUNSAUDE AD MARCOS FRANQUI SMECELATTO 14RS	100011-2
100095-1	FUNSAUDE AD WALTER ANTONIO DE SORDI JÚNIOR	100134-1
100096-0	FUNSAUDE AD WALTER ANTONIO DE SORDI JÚNIOR	100451-1
100097-8	FUNSAUDE AD MARIA DA CONCEIÇÃO A.ANDERSEN	100213-2
100098-6	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA BATISTA 15RS	100122-1
100099-4	FUNSAUDE AD MARCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA 15RS	100124-1
100100-1	FUNSAUDE AD ANGELA MARIA DE SOUZA DA COSTA 1RS	100068-1
100101-0	FUNSAUDE AD DEONICE APARECIDA MACHADO HLBC	100152-1
100102-8	FUNSAUDE AD ORIDES NUNES 17RS	100034-1
100103-6	FUNSAUDE AD ADYR DECKER JUNIOR 17RS	100033-1
100104-4	FUNSAUDE AD REGINA CELIA AMARO 12RS	100828-1
100105-2	FUNSAUDE AD EDILSON DOS SANTOS LIMA CPPI	100232-1
100106-0	FUNSAUDE AD REGIANE APARECIDA SZARGIKI CPPI	100239-1
100107-9	FUNSAUDE AD ROSANA ZUMACH GUIMARÃES CPPI	100238-1
100108-7	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS MINOZZO CPPI	100236-1
100109-5	FUNSAUDE AD ADALGISA LEE BRAGA CPPI	100240-1
100110-9	FUNSAUDE AD RAQUEL STEIMBACH BURGEL G.S.	100060-1
100111-7	FUNSAUDE AD BERNADETE JOFFE HOLUBOVSKI 4RS	100222-1
100112-5	FUNSAUDE AD NELSON LUIS DINO 4RS	100108-1
100113-3	FUNSAUDE AD VALDINO ANTONIO DOS SANTOS 18RS	100247-1
100114-1	FUNSAUDE AD BERALDO DE PAULA BORGES 4RS	100110-1
100115-0	FUNSAUDE AD EMILINHA DE FATIMA ZARPELLON 4RS	100023-1
100116-8	FUNSAUDE AD MARIZA CRISTINA PACHECO RIBEIRO 4RS	100224-1
100117-6	FUNSAUDE AD ALCEU FOGLIARINI 20RS	100800-1
100118-4	FUNSAUDE AD GILMAR DE SOUTO 17RS	100156-1
100119-2	FUNSAUDE AD GUIOMAR POMPEU 5RS	100026-1
100120-6	FUNSAUDE AD MARLENE APARECIDA ROCHA 5RS	100025-2
100121-4	FUNSAUDE AD ALBERTI LOCATELLI 20RS	100252-2
100122-2	FUNSAUDE AD WALTER HENRIQUE TREVISAN 4RS	100225-1
100123-0	FUNSAUDE AD ARACI FILIPAK 4RS	100107-1
100124-9	FUNSAUDE AD CRISTINA SIQUEIRA 6RS	100010-1
100125-7	FUNSAUDE AD MARISTELA MIBACH 6RS	100182-1
100126-5	FUNSAUDE AD CLARITO DE NIVARDO BARBOSA 6RS	100172-1
100127-3	FUNSAUDE AD ELFRIDA VICK 6RS	100178-1
100128-1	FUNSAUDE AD ALZIRA SUGUINO 14RS	100127-1
100129-0	FUNSAUDE AD CLEUSA ROSANE PASSOS CARNEIRO 6RS	100181-1

100130-3	FUNSAUDE AD DIONE SCHREINER CORRÔA 06RS	100179-1	100235-0	FUNSAUDE AD CARLA SIMONE FELIPPE LACEN	101791-1
100131-1	FUNSAUDE AD ANTONIO NILTON CORRÔA 6RS	100180-1	100236-9	FUNSAUDE AD IVANE MARIA GIRALDES LACEN	100080-1
100132-0	FUNSAUDE AD LUCIMARA VILANOVA 6RS	100191-1	100237-7	FUNSAUDE AD CELINA SANTOS LIMA ARCÍLIO HRLSS	100057-1
100133-8	FUNSAUDE AD ELSON DA SILVA NUNES DVS	100091-1	100238-5	FUNSAUDE AD NEUZA TEIXEIRA FALHO GUIMARÃES 11.RS	100032-1
100134-6	FUNSAUDE AD OSEIAS DOMINGUES CANDIDO 1 RS	100074-1	100239-3	FUNSAUDE AD JANICE TEREZINHA BARAZETTI 10RS	100063-1
100135-4	FUNSAUDE AD IVETE JAWORSKI WASUR 2RS	101592-1	100240-7	FUNSAUDE AD SONIA APARECIDA REBOUEA DE ANDRADE 10RS	100020-1
100136-2	FUNSAUDE AD MILTON SILVA CPM	100250-1	100241-5	FUNSAUDE AD IZABELLA PESSOA XAVIER SILVEIRA HRLSS	100058-1
100137-0	FUNSAUDE AD Jorge Levi Nilsen CEMEPAR	101004-1	100242-3	FUNSAUDE AD LEONARDO EDUARDO MARTINS PADILHA 17RS	100293-1
100138-9	FUNSAUDE AD DULCE MARIA CATANI CEMEPAR	100849-1	100243-1	FUNSAUDE AD JURANDIR DE ALMEIDA 17RS	100146-1
100139-7	FUNSAUDE AD Olivia Pires Barreto CEMEPAR	100748-1	100244-0	FUNSAUDE AD MARIA MOREIRA DA SILVA 11.RS	100139-1
100140-0	FUNSAUDE AD JOÃO MARIA FERREIRA 4RS	101592-1	100245-8	FUNSAUDE AD ELOY ALFREDO VENSKE	100078-1
100141-9	FUNSAUDE AD AROLD O.S.OLIVEIRA 5RS	100024-1	100246-6	FUNSAUDE AD ESTER M.NUNES 21RS	100205-1
100142-7	FUNSAUDE AD IRIZEIRA GOMES AMARAL 5RS	100101-1	100247-4	FUNSAUDE AD EULALIA FERREIRA DA SILVA 14RS	101516-1
100143-5	FUNSAUDE AD EDENI AP.KRAUS 5RS	100103-1	100248-2	FUNSAUDE AD ROSELANE OLIVEIRA SOUSA LANGER 10RS	100062-1
100144-3	FUNSAUDE AD MARLISE PIZATO DE QUADROS 5RS	100196-1	100249-0	FUNSAUDE AD MARIA SUELI LUCIO SILVA 21RS	100210-1
100145-1	FUNSAUDE AD DIBGO AUGUSTO PENTEADO 6RS	100183-1	100250-4	FUNSAUDE AD SUELI RODRIGUES CAMARGO ALEMIDA 21.RS	100207-1
100146-0	FUNSAUDE AD CARLOS ROBERTO PASSOS 6RS	100819-1	100251-2	FUNSAUDE AD MARCIA ZINELLI DA SILVEIRA PEREIRA CPPI	100170-1
100147-8	FUNSAUDE AD GERALDO APARECIDO MONTANHA 13RS	100102-1	100252-0	FUNSAUDE AD MARCIA SUELY GIL ALDENUCCI SVS	100087-2
100148-6	FUNSAUDE AD LIDIA VENTURIN DE MATOS 13RS	100194-1	100253-9	FUNSAUDE AD LUIZ CARLOS RODRIGUES MONTEIRO CSA	100083-1
100149-4	FUNSAUDE AD ADELINO FIDELIS PEREIRA 9RS	100048-1	100254-7	FUNSAUDE AD FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS DEPE	100086-1
100150-8	FUNSAUDE AD ALECIO CASORILIO JUNIOR 14RS	100137-2	100255-5	FUNSAUDE AD ANTONIO CESAR DOS ANJOS SVS	100088-1
100151-6	FUNSAUDE AD ANTONIA ILMER 17RS	100145-1	100256-3	FUNSAUDE AD JADER FARRACO HANES SVS	100085-1
100152-4	FUNSAUDE AD JURANDIR ANTONIO MANOEL 17.RS	100037-1	100257-1	FUNSAUDE AD RUBENS MASSAFERA 19RS	100175-1
100153-2	FUNSAUDE AD DENISE MARIA TOLEDO SOUZA DIAS 19RS	100166-1	100258-0	FUNSAUDE AD ZICLEIA MARIA SCHMIDT CHEVALIER GAS	100244-1
100154-0	FUNSAUDE AD VERA LUCIA SOARES 1 RS	100070-1	100259-8	FUNSAUDE AD ELISABETE NUNES DA COSTA SIE	100243-1
100155-9	FUNSAUDE AD MAURINO FERREIRA DE SOUZA HCAB	100241-1	100260-1	FUNSAUDE AD ALEX APARECIDO GONCALVES 17RS	100802-1
100156-7	FUNSAUDE AD RITA LUIZA PIAZENTIM ROLIM 19RS	100177-1	100261-0	FUNSAUDE AD ROSMERI DE FATIMA GUIL CBT	100065-1
100157-5	FUNSAUDE AD BERENICE VERA VIEIRA HCAB	100256-1	100262-8	FUNSAUDE AD SARA JANE SOARES ZENI CONDAS	100211-1
100158-3	FUNSAUDE AD SILMARA JUCELI TULIO 1RS	100041-1	100263-6	FUNSAUDE AD IVANA LUCIA BELMONTE	100212-1
100159-1	FUNSAUDE AD MARIA ELIETE DA SILVA	100454-1	100264-4	FUNSAUDE AD MARGARETE DE LAZARI MARQUES 2RS	101574-1
100160-5	FUNSAUDE AD MARINETE ALVES FEITOSA ALVARENGA 12.RS	100202-1	100265-2	FUNSAUDE AD IVONETE CARDOSO GONCALVES 19RS	100168-2
100161-3	FUNSAUDE AD JOSE SERGIO GRACIOLA 18RS	100249-2	100266-0	FUNSAUDE AD LICEIA DO ROCIO FERNANDES MOREIRA 3RS	101575-1
100162-1	FUNSAUDE AD EDISSAMAR JACON - 3RS	100162-1	100267-9	FUNSAUDE AD JOÃO VIANE NUNES DA SILVA 9RS	100111-1
100163-0	FUNSAUDE AD VERA LUCIA VIANA LEITE 13RS	100105-1	100268-7	FUNSAUDE AD DARLEI FATIMA MACRI HZN	100174-1
100164-8	FUNSAUDE AD LIMIRO LEMOS DOS SANTOS 13RS	100165-1	100269-5	FUNSAUDE AD DIVONETE MARIA MOLINARI CPM	100753-2
100165-6	FUNSAUDE AD VANDIRA RODRIGUES MADEIRA 13RS	100008-2	100270-9	FUNSAUDE AD IRAZE FERREIRA DO AMARAL 22RS	104187-1
100166-4	FUNSAUDE AD ANTONIO APARECIDO TEIXEIRA 13RS	100193-1	100271-7	FUNSAUDE AD ROSANA CRISTINA DA ROSA 17RS	101006-1
100167-2	FUNSAUDE AD IVAN CARLOS NERI 13RS	100104-1	100272-5	FUNSAUDE AD LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 15RS	102898-1
100168-0	FUNSAUDE AD EDILENE PADILHA 2RS	100759-1	100273-3	FUNSAUDE AD ALVIR SWIDERSKI 9RS	101468-1
100169-9	FUNSAUDE AD SUELI PREIDUM DE ALMEIDA COUTINHO 2RS	101595-1	100274-1	FUNSAUDE AD NEURIDE FERREIRA DE CARVALHO 9RS	101466-1
100170-2	FUNSAUDE AD ADEMILSON CONSTANCIA DE LIMA 19RS	100173-1	100275-0	FUNSAUDE AD WENCESLADA MOUICO FAQUINI	101593-1
100171-0	FUNSAUDE AD ADRIANO DE AZEVEDO 19RS	100167-1	100276-8	FUNSAUDE AD REGINA MARA DORTA 18RS	101437-1
100172-9	FUNSAUDE AD PEDRO LOPES FILHO 22RS	100015-1	100277-6	FUNSAUDE AD CLEIA BEATRIZ GARCIA SVS	100343-1
100173-7	FUNSAUDE AD FRANCISCA ANCILON DOS SANTOS PESSE 15RS	100118-1	100278-4	FUNSAUDE AD LAUDICEIA JOSE RIBEIRO	101467-1
100174-5	FUNSAUDE AD LUIZ ANTONIO BATO 15RS	100246-1	100279-2	FUNSAUDE AD WERNER NICOLAU SCHERER 20RS	100228-1
100175-3	FUNSAUDE AD EDSON ROBERTO ALBACH CPPI	100234-1	100280-6	FUNSAUDE AD LEONILDA ALVES SALGADO CASTELLANI CET	100064-1
100176-1	FUNSAUDE AD AGNALDO MUSSO 22RS	100765-1	100281-4	FUNSAUDE AD LUCILIA XAVIER DOS SANTOS 15RS	100245-1
100177-0	FUNSAUDE AD CLEOMIR PAZETTO HRFB	100095-1	100282-2	FUNSAUDE AD COSME HERMES MOLOGNI 20RS	100230-1
100178-8	FUNSAUDE AD EDUARDO CIOATTO HRFB	100096-1	100283-0	FUNSAUDE AD ENEAS CORDEIRO DE SOUZA FILHO	100089-1
100179-6	FUNSAUDE AD JOCIANE LEHR ROMERO 8RS	100093-1	100284-9	FUNSAUDE AD SUELI APARECIDA VIEIRA 16RS	102902-1
100180-0	FUNSAUDE AD EMERSON GRONKOSKI	100199-2	100285-7	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA FUMAGALI 18RS	103163-1
100181-8	FUNSAUDE AD MARIA IVONETI WAGNER 5RS	100195-1	100286-5	FUNSAUDE AD SONIA GIACOMINI DOS SANTOS 18RS	103170-1
100182-6	FUNSAUDE AD NELZIRA GUEDES OLIVEIRA 17.RS	100147-1	100287-3	FUNSAUDE AD CARMEM ANGELA ROTTER 18RS	101471-1
100183-4	FUNSAUDE AD VERA LUCIA MENDES FERNANDES 1.RS	100071-1	100288-1	FUNSAUDE AD MARLI APARECIDA PERIN 19RS	100808-1
100184-2	FUNSAUDE AD HELIO APARECIDO BARBOSA 19RS	100171-2	100289-0	FUNSAUDE AD MARILDA G.GARCIA 7RS	101576-1
100185-0	FUNSAUDE AD SUELI TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA 1RS	100067-1	100290-3	FUNSAUDE AD VILMA VARENHOLT JACUBOWSKI 9RS	104137-1
100186-9	FUNSAUDE AD ESDON ANTONIO BOITO 9RS	100054-1	100291-1	FUNSAUDE AD MAURICIO DE ROSIS FILHO 18RS	105912-1
100187-7	FUNSAUDE AD SILVIA REGINA CONDE DE ABREU 15RS	100119-1	100292-0	FUNSAUDE AD CELSO LUIZ RUBIO CSA	100344-1
100188-5	FUNSAUDE AD EROTILDES GOMES MORENO 9RS	100115-1	100293-8	FUNSAUDE AD JANDIRA CONTI 16RS	102901-1
100189-3	FUNSAUDE AD GENILDA MARIA DE ALMEIDA 15.RS	100121-1	100294-6	FUNSAUDE AD MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA COSTA 16RS	101337-1
100190-7	FUNSAUDE AD DIRCEU VEDOVELLO FILHO 15RS	100123-2	100295-4	FUNSAUDE AD CLAUDINEI DE JESUS JANJUCOMO 16RS	102919-1
100191-5	FUNSAUDE AD ARLETE JOSEFINA LEONARDI 20RS	100231-1	100296-2	FUNSAUDE AD ARMANDO FRANCISCO STEFANII 16RS	101335-1
100192-3	FUNSAUDE AD ELIANE MARIA MIKIETCYN 16RS	100824-1	100297-0	FUNSAUDE AD ANTONIO APARECIDO ROSA 16RS	100757-1
100193-1	FUNSAUDE AD MAURA REGINA OLIVEIRO 16RS	100776-1	100298-9	FUNSAUDE AD JULIO KRASSOTA HRFB	100806-1
100194-0	FUNSAUDE AD CELSON DIAS CHAVES 16RS	100777-1	100299-7	FUNSAUDE AD MARIA JOSE MACIEL FORTECK 8RS	100082-1
100195-8	FUNSAUDE AD PAULO DAVID DOTTO 9RS	100117-1	100300-4	FUNSAUDE AD JOSE JOAQUIM DUARTE NETO 7RS	100251-1
100196-6	FUNSAUDE AD MARIA DO CARMO SIMOES TORRES 9RS	100116-1	100301-2	FUNSAUDE AD JOSSELI MARIA STEINER VAGLIATI 8RS	100827-1
100197-4	FUNSAUDE AD JOSE MARIA FERREIRA 9.RS	100109-1	100302-0	FUNSAUDE AD SIDNEY CAVALLINE 18RS	100248-1
100198-2	FUNSAUDE AD LEONILDA GALAN 16RS	100829-1	100303-9	FUNSAUDE AD ROSA DO AMARAL DA SILVA 1RS	100695-1
100199-0	FUNSAUDE AD DIRCINHA DASENBROK	100462-2	100304-7	FUNSAUDE AD LUIZ SERGIO CHAGAS HLBC	100149-1
100200-8	FUNSAUDE AD JUSSARA DE FATIMA SERRATO DOS SANTOS DVS	100094-1	100305-5	FUNSAUDE AD HILDA MARIA RIBEIRO HLBC	100151-1
100201-6	FUNSAUDE AD RAQUELI BARBIERI 5RS	100198-1	100306-3	FUNSAUDE AD LIDIA JOSE RIBEIRO VIEIRA 12RS	100751-1
100202-4	FUNSAUDE AD HELENA NAVARRO DOS SANTOS	100200-1	100307-1	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA F.ASSUNECIO 2RS	102922-1
100203-2	FUNSAUDE AD ARAMIS DO ROSARIO FARIA	100505-1	100308-0	FUNSAUDE AD JOSE CARLOS MORAES 17RS	103009-1
100204-0	FUNSAUDE AD DEBORA LOVATO NOGUEIRA 11RS	100142-1	100309-8	FUNSAUDE AD ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA 2RS	102911-1
100205-9	FUNSAUDE AD EUZEBIO CAVASOTTO 8.RS	100040-1	100310-1	FUNSAUDE AD ADELSON GONCALVES DOS SANTOS	102735-1
100206-7	FUNSAUDE AD FRANCISCO CHAGAS BRITO DA SILVA DEMP	102895-1	100311-0	FUNSAUDE AD SANDRA APARECIDA BARBOSA DA SILVA 15RS	104992-1
100207-5	FUNSAUDE AD CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA 1RS	100133-1	100312-8	FUNSAUDE AD HILDACIR PEREIRA STAUT 12RS	100758-1
100208-3	FUNSAUDE AD MAYRA CUNHA S.DE OLIVEIRA 8RS	100090-2	100313-6	FUNSAUDE AD AMARILDO GALDINO SOARES 19RS	101602-1
100209-1	FUNSAUDE AD ERALDO MACHADO 8RS	100826-1	100314-4	FUNSAUDE AD LUCIANO APARECIDO COELLI DE SOUZA 19RS	102973-1
100210-5	FUNSAUDE AD JOÃO JOSE DOS SANTOS 22RS	100017-1	100315-2	FUNSAUDE AD ANTONIO FERNANDO MONTEIRO NASCIMENTO 17RS	101582-1
100211-3	FUNSAUDE AD VERA LUCIA FAUST 8RS	100825-1	100316-0	FUNSAUDE AD MARIA HELENA B.WERLANG HRFB	100807-1
100212-1	FUNSAUDE AD SORAYA M.LONGO MAINES 8RS	100084-1	100317-9	FUNSAUDE AD HELIO DE ARAUJO 22RS	104345-1
100213-0	FUNSAUDE AD CALUDIR URBANO DA SILVA 8RS	100081-1	100318-7	FUNSAUDE AD ALTEVIR BIZZI CEMEPAR	104201-1
100214-8	FUNSAUDE AD CLEUSA MARIA TOZETTO	100069-1	100319-5	FUNSAUDE AD MARILEIDE DE SOUZA MARTINS 12RS	100749-1
100215-6	FUNSAUDE AD MARIA REGINA DA SILVA TAVARES 1RS	100135-1	100320-9	FUNSAUDE AD SELMA DO ROSARIO FERNANDES HRL	100452-1
100216-4	FUNSAUDE AD ROSEI CELESTINO JIMENEZ 1RS	100144-1	100321-7	FUNSAUDE AD SILVIA APARECIDA KOPP	102903-1
100217-2	FUNSAUDE AD SERENA R.MACHADO-5 RS	100197-1	100322-5	FUNSAUDE AD DJALMA FERREIRA BARRETO CEMEPAR	101001-1
100218-0	FUNSAUDE AD ANTONIO HENRIQUE MARIANO 19RS	100756-1	100323-3	FUNSAUDE AD MARDELI MARIA DE SOUZA 12RS	100204-2
100219-9	FUNSAUDE AD MARCIA REGINA POMBO	100031-1	100324-1	FUNSAUDE AD VALDECIR BERTOLIN 12RS	100768-1
100220-2	FUNSAUDE AD JOEL FERNANDES DE FREITAS 11RS	100141-1	100325-0	FUNSAUDE AD IRIZEIA GOMES AMARAL 5RS	108127-1
100221-0	FUNSAUDE AD ELISETE DENGÓ PERIN 11RS	100143-1	100326-8	FUNSAUDE AD APARECIDO DONIZETE BIAGI 18RS	101902-1
100222-9	FUNSAUDE AD HELENA TEREZA DE OLIVEIRA 11.RS	100140-2	100327-6	FUNSAUDE AD MARALUCIA C.C.VICENTE 16RS	104186-2
100223-7	FUNSAUDE AD VILMA DA SILVA DE LEMOS 11RS	100029-1	100328-4	FUNSAUDE AD DENISE APARECIDA VIANNA ROSAS 3.RS	106379-1
100224-5	FUNSAUDE AD WALTUIR FARINON 8RS	100092-1	100329-2	FUNSAUDE AD DIOVALDO ALMEIDA DE FREITAS 1RS	102907-2
100225-3	FUNSAUDE AD DIANA MARILIA ARENAS 9RS	100503-1	100330-6	FUNSAUDE AD JAQUELINE CAMINOTO MAPA	101007-1
100226-1	FUNSAUDE AD ELIZABETE DAMIANI PINHEIRO 9RS	100112-1	100331-4	FUNSAUDE AD LEILA SARABIA RAMOS 14RS	102649-1
100227-0	FUNSAUDE AD ADSSO RIVELINO DE QUADROS 9RS	100114-1	100332-2	FUNSAUDE AD IOLANDA DE FATIMA SANTOS 3RS	102979-1
100228-8	FUNSAUDE AD NEIDE GONZALES 10RS	100760-1	100333-0	FUNSAUDE AD LUIS CARLOS VALENTIN 3.RS	104758-1
100229-6	FUNSAUDE AD ROSA CANABARRO 10.RS	100211-1	100334-9	FUNSAUDE AD SILVANA BESSANE PAIXÃO 15RS	105580-1
100230-0	FUNSAUDE AD ELIZABETH APARECIDA DE SOUZA 10RS	100045-1	100335-7	FUNSAUDE AD JUSSARA DE FATIMA CAMARGO 21RS	101603-1
100231-8	FUNSAUDE AD ELISA DE MARIA SOUSA ABRENTAS 10.RS	100209-1	100336-5	FUNSAUDE AD DALSY DO ROCIO DIAS G.S.	101586-1
100232-6	FUNSAUDE AD DIONE TERESINHA KNIPHOF 10RS	100055-1	100337-3	FUNSAUDE AD SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA 14RS	102905-1
100233-4	FUNSAUDE AD TEREZA PEDRO PEREIRA HRLSS	100059-1	100338-1	FUNSAUDE AD GISELIA BURIGO G. RUBIO CSA	101500-1
100234-2	FUNSAUDE AD MARIA C. DA SILVA M. PEREIRA - LACEN	100079-1	100339-0	FUNSAUDE AD JAQUELINE FINAU SVS	101505-1

100340-3	FUNSAUDE AD GILBERTO DE QUADROS 4RS	104483-1	100445-0	FUNSAUDE AD PEDRO LOPES FILHO 22RS	106985-1
100341-1	FUNSAUDE AD MARIA DE NAZARE CARVALHO NERY 2RS	105304-1	100446-9	FUNSAUDE AD RAQUEL STEIMBACH BURGEL G.S.	105814-1
100342-0	FUNSAUDE AD MARIA L.BARBAROTTO SALVADOR 11RS	102739-1	100447-7	FUNSAUDE AD WILMA ROSI GUERRA CPPI	105303-1
100343-8	FUNSAUDE AD NEIDE GOIS LUDWIG	102908-1	100448-5	FUNSAUDE AD REGINA ELIZABETE FERRIRA DLUGOKENSKI CPPI	105069-1
100344-6	FUNSAUDE AD ROSELI FERRARI SILVA 11RS	105483-2	100449-3	FUNSAUDE AD ROSANA ZUMACH GUMARAES CPPI	106651-2
100345-4	FUNSAUDE AD SUELI DE FATIMA VIEIRA 22RS	104342-1	100450-7	FUNSAUDE AD MARIA CRISTINA RODRIGUES GIL 17RS	102915-1
100346-2	FUNSAUDE AD CELIA MARIA FIORINI 18RS	105915-1	100451-5	FUNSAUDE AD TULIO TADEU PEREIRA DVS	104494-2
100347-0	FUNSAUDE AD JOSÉ MARIA FERRAZ 17RS	101588-1	100452-3	FUNSAUDE AD JOSE PEDRO DOS SANTOS DEMP	108472-1
100348-9	FUNSAUDE AD SONIA MARIA VASCONCELOS PASCO 17RS	101598-1	100453-1	FUNSAUDE AD GILMAR LOURENCO DE SOUZA 16RS	105812-1
100349-7	FUNSAUDE AD PAULO COLLODEL JUNIOR CSA	101491-1	100454-0	FUNSAUDE AD JOANA ALVES DE ASSIS 14RS	108224-1
100350-0	FUNSAUDE AD MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA 12RS	100750-1	100455-8	FUNSAUDE AD RUBENS BENDLIN SPP	104468-1
100351-9	FUNSAUDE AD RUBENS AZEVEDO COSTA	101978-1	100456-6	FUNSAUDE AD JOSE ROBERTO FIORIM 22RS	104198-1
100352-7	FUNSAUDE AD MAURO RENATO B.NEVES 16RS	102920-1	100457-4	FUNSAUDE AD ADRIANE LEANDRO SPP	104141-2
100353-5	FUNSAUDE AD CELENE WITT COLOMBELLI 9RS	101579-1	100458-2	FUNSAUDE AD MARCOS GILVAN ROCHA MIRANDA 2RS	105335-1
100354-3	FUNSAUDE AD ROSEMAR APARECIDA PARIZOTTO 11RS	102794-1	100459-0	FUNSAUDE AD EDILES LOURDES RAVANELLI 7RS	105800-1
100355-1	FUNSAUDE AD CASSIA REGINA LORENZETTI 10RS	100761-1	100460-4	FUNSAUDE AD GENI TUMINSKI-20RS	104864-1
100356-0	FUNSAUDE AD ANA LUCIA DOS SANTOS 10.RS	104732-1	100461-2	FUNSAUDE AD IVANA LUCIA BELMONTE	106982-1
100357-8	FUNSAUDE AD EMIRA MARIA STRAPASSON 10RS	101705-1	100462-0	FUNSAUDE AD CARLA SIMONE FELIPPE LACEN	109021-1
100358-6	FUNSAUDE AD ENEDIR JOANA DA CUNHA VIGIANO 18RS	102102-1	100463-9	FUNSAUDE AD DALBERTO RIBEIRO ARRUDAI	103833-1
100359-4	FUNSAUDE AD CLEUSA APARECIDA MOREIRA DE CAMPOS-DEMP	106643-1	100464-7	FUNSAUDE AD IDAMARA DE SOUZA 3RS	104741-1
100360-8	FUNSAUDE AD BEATRIZ MARIA BERTICELLI 8.RS	102659-1	100465-5	FUNSAUDE AD VANIA MARA CARBONERA 7 RS.	106158-1
100361-6	FUNSAUDE AD LEIDE CASTRO TONDO PUNDRICH	104482-1	100466-3	FUNSAUDE AD JUREMA CARNIEL 10RS	104481-1
100362-4	FUNSAUDE AD MARIA ISABEL DA CUNHA 8\RS	101577-2	100467-1	FUNSAUDE AD PAOLA CRISTINA DA SILVA JARDIM CASTELANI	105874-1
100363-2	FUNSAUDE AD MARIA CRISTINA MERLO 7RS	105182-1	100468-0	FUNSAUDE AD ANILZA XAVIER DA SILVA	106629-1
100364-0	FUNSAUDE AD LEILA MARIA PORSH TELLES CET	106622-1	100469-8	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA DE BORBA HCAB	105324-1
100365-9	FUNSAUDE AD AROLDO SKUBISZ 4RS	102970-1	100470-1	FUNSAUDE AD MARCIA SUELY GIL ALDENUCCI SVS	108219-1
100366-7	FUNSAUDE AD CELIA NAGIB NASSAR 14RS	104993-1	100471-0	FUNSAUDE AD MANOELFRANCISCO RIBAS	104735-1
100367-5	FUNSAUDE AD ZELIA CARDOSO DOS SANTOS 14RS	104480-2	100472-8	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS DZIUB RETECHIN 3RS	104736-1
100368-3	FUNSAUDE AD MARICI JAMPATO DOS SANTOS HRLSS	103686-1	100473-6	FUNSAUDE AD IRONI TEREZINHA TSCHA HCAB	105294-1
100369-1	FUNSAUDE AD LUIZ EDUARDO L.C.PEREIRA CSA	101510-1	100474-4	FUNSAUDE AD ANTONIO CESAR DOS ANJOS SVS	108220-1
100370-5	FUNSAUDE AD JOSE LUIZ N.PINTO	101492-1	100475-2	FUNSAUDE AD ODILA ZOLET SASSO 7RS	104067-1
100371-3	FUNSAUDE AD SIRLENE APARECIDA STADLER ILANES CSA	101507-1	100476-0	FUNSAUDE AD JADER FARRACO HANES SVS	108221-1
100372-1	FUNSAUDE AD RENATO A.T. LOPES SVS	101512-1	100477-9	FUNSAUDE AD ROSA CATARINA TAPANOTTI	106628-1
100373-0	FUNSAUDE AD AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS CSA	101489-1	100478-7	FUNSAUDE AD JOAQUIM PALHANO 11RS	103439-1
100374-8	FUNSAUDE AD JOEL LOPES DA SILVA CPPI	101513-1	100479-5	FUNSAUDE AD ANTONIO MARTINS 4RS	103010-1
100375-6	FUNSAUDE AD ADILDIR M.DA SILVA SVS	101514-1	100480-9	FUNSAUDE AD ANDERSON VON MULLER BERNECK 21RS	102896-1
100376-4	FUNSAUDE AD ADELIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA DSS	104193-1	100481-7	FUNSAUDE AD JILDADZIO PEREIRA DE SOUZA 09.RS	106627-1
100377-2	FUNSAUDE AD LILIAM CRISTINA BRANDALISE CES	101604-1	100482-5	FUNSAUDE AD ADAO CELESTINO 9 RS.	106135-1
100378-0	FUNSAUDE AD IVETE JAWORSKI WASUR 2RS	107363-2	100483-3	FUNSAUDE AD LEONI DO CARMO LUZ 4RS	106626-1
100379-9	FUNSAUDE AD JOSE DE SOUZA ALVES JUNIOR 19RS	106646-1	100484-1	FUNSAUDE AD FERNANDO CASANOVA 17RS	106638-1
100380-2	FUNSAUDE AD NAIDES LUZIA CELLA	102897-1	100485-0	FUNSAUDE AD LEONARDO SOMBRARA ARANHA HRFB	102909-1
100381-0	FUNSAUDE AD ROBERTO KARPSTEIN	104190-1	100486-8	FUNSAUDE AD JOSE SERGIO GRACIOLA 18RS	106681-1
100382-9	FUNSAUDE AD LIANE TEREZINHA LIBERMANN 10RS	101515-2	100487-6	FUNSAUDE AD REGINA MARA DORTA 18RS	108227-1
100383-7	FUNSAUDE AD MARIA DE FATIMA RAIMUNDO DE SOUZA 19RS	101589-1	100488-4	FUNSAUDE AD LUIZ CARLOS RODRIGUES MONTEIRO CSA	108218-1
100384-5	FUNSAUDE AD MARA HELENA BOGASKI ANTUN 2RS	104863-1	100489-2	FUNSAUDE AD DANIEL ZAPOTOCZNY 4RS	105875-1
100385-3	FUNSAUDE AD AGNELI VIEIRA BARBOSA 15RS	102918-1	100490-6	FUNSAUDE AD AMAURI RIBAS 4.RS	105878-1
100386-1	FUNSAUDE AD JORGE ANTONIO SILVA 15RS	102900-1	100491-4	FUNSAUDE AD IRACI SALETE BGLUZEZAK 7RS	105031-1
100387-0	FUNSAUDE AD NELSON DE FREITAS GOES 11RS	106631-1	100492-2	FUNSAUDE AD RONALDO VELLO HIAF	105582-1
100388-8	FUNSAUDE AD JOAO GABRIEL AVANCI	106630-1	100493-0	FUNSAUDE AD ORLEIA NOGAROLLI CASIMIRO 11RS	103827-1
100389-6	FUNSAUDE AD IVONE PEREIRA FEDRI KAWASAKI 12RS	105232-1	100494-9	FUNSAUDE AD OTAVIO DOS SANTOS 11\RS	103441-1
100390-0	FUNSAUDE AD LILIMAR REGINA NADOLNY MORI	104499-1	100495-7	FUNSAUDE AD SIDNEY CAVALLINE 18RS	105811-1
100391-8	FUNSAUDE AD MARGARETE DE LAZARI MARQUES 2RS	106986-1	100496-5	FUNSAUDE AD ADYR DECKER JUNIOR 17RS	106518-1
100392-6	FUNSAUDE AD HELENA NAVARRO DOS SANTOS	106670-1	100497-3	FUNSAUDE AD ELYANE MOZELLI PADIAL 13RS	104474-1
100393-4	FUNSAUDE AD VALDECIR BERTOLIN 12RS	109330-1	100498-1	FUNSAUDE AD DULCE MARIA CATANI CEMEPAR	107475-2
100394-2	FUNSAUDE AD NAIR TURETTA 20.RS	101584-1	100499-0	FUNSAUDE AD CLAUDIO ANTONIO SANTANA CEMEPAR	104347-1
100395-0	FUNSAUDE AD CHRISLAINE SANTOS DE SOUZA	104489-1	100500-7	FUNSAUDE AD NATANAEL GURANDA HOC	105337-2
100396-9	FUNSAUDE AD CLAUDIO DA SILVA 14RS	106633-1	100501-5	FUNSAUDE AD APARECIDA DA SILVA BARBOSA 17RS	105325-1
100397-7	FUNSAUDE AD ANTONIO SERGIO MATOZO 1RS	102906-1	100502-3	FUNSAUDE AD ELIANE DO ROCIO PEGORARA HOC	105313-1
100398-5	FUNSAUDE AD ALECIO CASORILLO JUNIOR 14RS	106378-1	100503-1	FUNSAUDE AD MAIZA LUCIA DA SILVA HRFB	103824-1
100399-3	FUNSAUDE AD LUCIA TOSHICO SHIMAZAKI 15RS	105579-1	100504-0	FUNSAUDE AD ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA 2RS	109024-1
100400-0	FUNSAUDE AD MIRIAN DA VEIGA TAVARES 1RS	102916-1	100505-8	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS VIEIRA 13RS	105019-1
100401-9	FUNSAUDE AD DEISY ANTONIA CABRAL MENDONÇA 1.RS	102972-2	100506-6	FUNSAUDE AD GERALDO LEMOS DOS SANTOS 13RS	104498-1
100402-7	FUNSAUDE AD RAQUELE DA SILVA 1\RS	102912-1	100507-4	FUNSAUDE AD VITORIA VIRGINIA CHECCHIN GENNARO 13RS	105059-1
100403-5	FUNSAUDE AD ALVINA MIQUILINI ARCEGA HRL	108213-1	100508-2	FUNSAUDE AD ARAMIS KARAN ARAUJO HRFB	103825-1
100404-3	FUNSAUDE AD MARIZETE DE LURDES SANCHES 11\RS	102652-1	100509-0	FUNSAUDE AD JOAO DIAS FERREIRA 15RS	105065-1
100405-1	FUNSAUDE AD SEBASTIAO BONIOLO 17RS	102738-1	100510-4	FUNSAUDE AD DIVINA DA PALMA LOPES	105048-1
100406-0	FUNSAUDE AD ELIEZER BALBINO DOS REIS	104478-1	100511-2	FUNSAUDE AD COSME HERMES MOLOGNI 20RS	108143-1
100407-8	FUNSAUDE AD LUIZIR J.PEDROSO 21RS	105082-1	100512-0	FUNSAUDE AD MARLY SANTANA NESTORIO PREVIATE 13RS	105074-1
100408-6	FUNSAUDE AD JOSE VENTURA DOS SANTOS	102923-1	100513-9	FUNSAUDE AD TANIA MARIA PANCERA 14RS	105078-1
100409-4	FUNSAUDE AD CREVENICE ALVES LIMA 18RS	106639-1	100514-7	FUNSAUDE AD ROSELI CAMPOS MELHADO 14RS	104470-1
100410-8	FUNSAUDE AD VALESKA FATIMA DRAGUETTI 03.RS	104466-1	100515-5	FUNSAUDE AD ZELINDA ALVES TEIXEIRA MILIOLI 14.RS	104497-1
100411-6	FUNSAUDE AD JOSE PEDRO DOS SANTOS DEMP	104757-1	100516-3	FUNSAUDE AD HELENA MINEKO AKAMINE 15RS	105080-2
100412-4	FUNSAUDE AD REINALDO SPASITO 19RS	102910-2	100517-1	FUNSAUDE AD MARIA JURACI MENEQUETTI 9RS	105033-1
100413-2	FUNSAUDE AD JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS	102210-1	100518-0	FUNSAUDE AD LUIZ APARECIDO DA SILVA 14RS	102921-1
100414-0	FUNSAUDE AD EDISON DOS SANTOS CSA	103823-1	100519-8	FUNSAUDE AD JULIANA ZIGER 20.RS	107477-1
100415-9	FUNSAUDE AD SARA JANE SOARES ZENI CONDAS	108226-1	100520-1	FUNSAUDE AD LAURO EDVINO DOS SANTOS 20RS	108474-1
100416-7	FUNSAUDE AD FABIANA PRESTES DO NASCIMENTO 16RS	105895-1	100521-0	FUNSAUDE AD EDNA APARECIDA FUGA DA SILVA 15RS	104495-1
100417-5	FUNSAUDE AD HELOISA DE OLIVEIRA KANETA 16RS	106637-1	100522-8	FUNSAUDE AD MARIAN ELIZABETH FUZIL OKABAYASKI	104733-1
100418-3	FUNSAUDE AD ANA LUCIA C.G.GOMES 16RS	106636-1	100523-6	FUNSAUDE AD EDICLEI MACHADO ALMEIDA 3RS	106809-1
100419-1	FUNSAUDE AD JOÃO JOSE DOS SANTOS 22RS	107377-2	100524-4	FUNSAUDE AD ELLEN VIRGINIA VALENTIN FLIZIKOSKI 3RS	105485-1
100420-5	FUNSAUDE AD LADELINO DE MOURA JORGE FILHO	103832-2	100525-2	FUNSAUDE AD MARIA BERNADETE DE PAULA LUNADELLI	108032-1
100421-3	FUNSAUDE AD DIVAMARIA SOARES DA SILVA 19RS	103008-1	100526-0	FUNSAUDE AD VILMA DA SILVA DE LEMOS 11RS	108225-1
100422-1	FUNSAUDE AD STELA MARIS LOPES SANTINI 16RS	104207-1	100527-9	FUNSAUDE AD MARLI NOELI BUEDEL 10RS	105068-1
100423-0	FUNSAUDE AD SANDRA R.BARROSO RUIZ SELLA - CPPI	106644-1	100528-7	FUNSAUDE AD SILVANA MARIA TOMASI - 10.RS	105323-2
100424-8	FUNSAUDE AD RUBEMYR MARIA SECCO CHAIBEN CPPI	105340-2	100529-5	FUNSAUDE AD SONIA REGINA WOTKOSKI LACEN	105481-1
100425-6	FUNSAUDE AD MARIA TOGO OTTONI 7RS	105299-1	100530-9	FUNSAUDE AD CARLOS GUILHERME GAERTNER CPM	105334-1
100426-4	FUNSAUDE AD MARIA EDIT VALENTE	105342-1	100531-7	FUNSAUDE AD UBIRAJARA FABIO PEREIRA PORTELA CPM	105311-1
100427-2	FUNSAUDE AD LUIZ BRUNO 12RS	102650-2	100532-5	FUNSAUDE AD LAIS APARECIDA GANZERT HRLSS	105071-1
100428-0	FUNSAUDE AD APARECIDO DONIZETE FAGIOLO 12RS	102904-1	100533-3	FUNSAUDE AD DALVA HEIZEN TRINDADE HRLSS	105341-1
100429-9	FUNSAUDE AD BEATRIZ LOPES FARIAS DE OLIVEIRA 21RS	102736-1	100534-1	FUNSAUDE AD VILMA APARECIDA C.ALVES DA SILVA HRLSS	105054-1
100430-2	FUNSAUDE AD SUELI TEREZA KUTELAK DIAS 16RS	105030-1	100535-0	FUNSAUDE AD MARIA ANDREAIZA DA SILVA 20RS	105017-1
100431-0	FUNSAUDE AD JAIR SILVEIRA DOS SANTOS CEMEPAR	101003-1	100536-8	FUNSAUDE AD MARILENE RAPHAELLI LISOT	103443-2
100432-9	FUNSAUDE AD ELCIO SILVA DOS SANTOS CEMEPAR	101002-1	100537-6	FUNSAUDE AD ELISABETE NUNES DA COSTA SIE	107472-1
100433-7	FUNSAUDE AD Dinacir de F tima Teixeira CEMEPAR	104203-1	100538-4	FUNSAUDE AD MARIA COLEGENI DA SILVA M.PEREIRA- LACEN	105480-1
100434-5	FUNSAUDE AD Jorge Levi Nilsen CEMEPAR	107474-1	100539-2	FUNSAUDE AD ADEMAR FERREIRA 19RS	106107-1
100435-3	FUNSAUDE AD MARIA TEREZA WYPYCH 21RS	102791-1	100540-6	FUNSAUDE AD NEWTON JORGE BARUFATTI	101583-1
100436-1	FUNSAUDE AD JURANDER GONCALVES PONTES	102914-1	100541-4	FUNSAUDE AD LUCIENE REGINA SOWEK 3RS	106672-1
100437-0	FUNSAUDE AD DARLENE PANZARINIT BLUM 3RS	104491-1	100542-2	FUNSAUDE AD MARIA LUCIA DE PAULA	025762-1
100438-8	FUNSAUDE AD JEFFERSON GOMES PINTO	105909-1	100543-0	FUNSAUDE AD LUIZ SERGIO CHAGAS HLBC	105583-1
100439-6	FUNSAUDE AD MARIA HELENA MENDES LUIZ 18 RS	105914-1	100544-9	FUNSAUDE AD TOMOE MUTTA CET	105587-1
100440-0	FUNSAUDE AD ANALIA MARIA B.MACHADO HEMEPAR	105307-1	100545-7	FUNSAUDE AD JOSE SCHIAROLLI 16RS	105817-1
100441-8	FUNSAUDE AD NELLY MARIA COIMBRA MOURA HEMEPAR	105326-1	100546-5	FUNSAUDE AD GILTRUDES APARECIDA DE FREITAS 12RS	105338-1
100442-6	FUNSAUDE AD ULYSSES GERALDO MARCILIO HEMEPAR	105016-1	100547-3	FUNSAUDE AD HELIO GIOVANO FLOR 22 RS	104242-1
100443-4	FUNSAUDE AD APARECIDA NEIVA VERONA MORAES	102737-1	100548-1	FUNSAUDE AD LINDA CAUCABANE 16RS	108125-2
100444-2	FUNSAUDE AD ROBERTO SHINYTI MASUDA 17RS	105482-1	100549-0	FUNSAUDE AD HILDA MARIA RIBETRO HLBC	105079-1

100550-3	FUNSAUDE AD JOAO APARECIDO BARBOSA 19RS	106106-1	100655-0	FUNSAUDE AD NADIELY DE OLIVEIRA 7RS	108250-1
100551-1	FUNSAUDE AD IRAZE FERREIRA DO AMARAL 22RS	109326-1	100656-9	FUNSAUDE AD ROSELIA DOS SANTOS BRESSAN 3RS	107966-1
100552-0	FUNSAUDE AD JOSLEI MARTINS MARIM 15RS	105331-1	100657-7	FUNSAUDE AD ROSI CELESTINO JIMENEZ 1RS	106987-2
100553-8	FUNSAUDE AD MARCUS JOSE TAKAHASHI SELONK	105588-1	100658-5	FUNSAUDE AD MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA COSTA 16RS	108492-1
100554-6	FUNSAUDE AD EUNICE ALVES GOMES 14RS	105063-2	100659-3	FUNSAUDE AD AGNALDO MUSSO 22RS	106677-1
100555-4	FUNSAUDE AD MARCELA CASTILHO PERES PELLOSO 15RS	106634-2	100660-7	FUNSAUDE AD RUDNEY CARLOS DE PAULA CARTOLARI 17RS	106517-1
100556-2	FUNSAUDE AD MIRAMAR METZ DE MELLO HRLSS	105306-2	100661-5	FUNSAUDE AD ZICLEIA MARIA SCHMIDT CHEVALIER GAS	107484-1
100557-0	FUNSAUDE AD SILVIA MARA DE CARVALHO ROSA NASCIZO 12RS	105589-1	100662-3	FUNSAUDE AD LUIZ EDUARDO L.G.PEREIRA CSA	111676-1
100558-9	FUNSAUDE AD SEBASTIAO SERRA 16RS	108526-1	100663-1	FUNSAUDE AD RENATO A.T. LOPES SVS	112638-1
100559-7	FUNSAUDE AD MARIA DO ROSSIO GONCALVES 14RS	105329-1	100664-0	FUNSAUDE AD VERA LUCIA SOARES 1,RS	105910-1
100560-0	FUNSAUDE AD ADÃO JAIR FIORAVANTE	105826-1	100665-8	FUNSAUDE AD ADEMILSON CONSTANCIA DE LIMA 19RS	108529-1
100561-9	FUNSAUDE AD DENISE MARIA TOLEDO SOUZA DIAS 19RS	106034-1	100666-6	FUNSAUDE AD SUELI DE FATIMA VIEIRA 22RS	110779-1
100562-7	FUNSAUDE AD RENATO SILVA DO NASCIMENTO 4RS	105083-1	100667-4	FUNSAUDE AD CELI VIEIRA DA SILVA 15RS	106635-1
100563-5	FUNSAUDE AD ALBINA KOVALSKI 4RS	105333-1	100668-2	FUNSAUDE AD CLEUSA DE JESUS VILLAR DA SILVA 22RS	106655-1
100564-3	FUNSAUDE AD MARCOS ANTONIO HANSSEN 4RS	105052-1	100669-0	FUNSAUDE AD PAULO COLLODEL JUNIOR CSA	111672-2
100565-1	FUNSAUDE AD MARIUSA LASCOSKI 4RS	105066-1	100670-4	FUNSAUDE AD GISELIA BURIGO G. RUBIO CSA	111616-1
100566-0	FUNSAUDE AD SONIA MARIA SOARES DOS SANTOS	108530-1	100671-2	FUNSAUDE AD VALDETE APARECIDA SPERANDIO DA CRUZ	110113-1
100567-8	FUNSAUDE AD ORIANA ESTER FASSINA SORANSSO 8RS	105050-1	100672-0	FUNSAUDE AD SANDRA BONINI DE ABREU 17RS	105475-1
100568-6	FUNSAUDE AD PEDRO DOS REIS 16RS	106676-1	100673-9	FUNSAUDE AD DEBORA LOVATO NOGUEIRA 11RS	110288-1
100569-4	FUNSAUDE AD NELSON LUIS DINO 4RS	107462-1	100674-7	FUNSAUDE AD LUIZ ANTONIO BAIO 15RS	107479-1
100570-8	FUNSAUDE AD WANDERLEI DE BARROS FAVORETO DVS	105828-1	100675-5	FUNSAUDE AD JOSE PEDRO DOS SANTOS DEMP	112704-1
100571-6	FUNSAUDE AD ELTON LEITROZ 16RS	106654-1	100676-3	FUNSAUDE AD JOSE ARI COLOMBO 7RS	109327-1
100572-4	FUNSAUDE AD MARCELO SOARES VELOSO 10.RS	106678-1	100677-1	FUNSAUDE AD BERNADETE DAS GASSAS RIBEIRO 20RS	108831-1
100573-2	FUNSAUDE AD ROSELANE OLIVEIRA SOUSA LANGER 10RS	108516-1	100678-0	FUNSAUDE AD LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 15RS	108223-2
100574-0	FUNSAUDE AD ARLENE BERNINE FERNANDES	107388-1	100679-8	FUNSAUDE AD CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA 1RS	106983-1
100575-9	FUNSAUDE AD JANICE TEREZINHA BARAZETTI 10RS	107476-1	100680-1	FUNSAUDE AD FRANCISCO CHAGAS BRITO DA SILVA DEMP	106671-1
100576-7	FUNSAUDE AD DARLEI FATIMA MACRI HZN	106642-1	100681-0	FUNSAUDE AD ELISANGELA BABIUK 3RS	108921-1
100577-5	FUNSAUDE AD RAQUEL DE OLIVEIRA HZN	105581-2	100682-8	FUNSAUDE AD MARIO YUKISHIMA ESHIMA	108137-1
100578-3	FUNSAUDE AD JANETE NASCIMENTO 21RS	105051-1	100683-6	FUNSAUDE AD ADALGISA LEE BRAGA CPPI	106650-1
100579-1	FUNSAUDE AD EDENILTON FRANCISCO MAX 5RS	105026-1	100684-4	FUNSAUDE AD PAULO DAVID DOTTO 9RS	108499-1
100580-5	FUNSAUDE AD MORIEL BUENO DE LIMA	105034-1	100685-2	FUNSAUDE AD GILNEI LUIZ LAVARDA - 9 RS.	106973-2
100581-3	FUNSAUDE AD CELSON DIAS CHAVES 16RS	106674-1	100686-0	FUNSAUDE AD JOSE COUTO MORENO	107464-1
100582-1	FUNSAUDE AD REINALDO ARANDA 16RS	108531-2	100687-9	FUNSAUDE AD ORIDES NUNES 17,RS	108521-1
100583-0	FUNSAUDE AD JOSE RICARDO DEMARIO 5RS	105801-1	100688-7	FUNSAUDE AD SONIA MARIA FREITAS 19RS	108124-1
100584-8	FUNSAUDE AD EDILSON DOS SANTOS LIMA CPPI	106033-1	100689-5	FUNSAUDE AD FRANK SHIGUEO TSUIKI	106625-1
100585-6	FUNSAUDE AD ELOY ALFREDO VENSKE	107380-2	100690-9	FUNSAUDE AD WALTER ANTONIO DE SORDI JUNIOR 14.RS	108123-1
100586-4	FUNSAUDE AD ALDMARIO MANZONI	104485-1	100691-7	FUNSAUDE AD REGINA CELIA AMARO 12RS	106632-1
100587-2	FUNSAUDE AD ATILIO DAUBERMANN 6RS	105049-1	100692-5	FUNSAUDE AD MARGARETE DE LAZARI MARQUES 2RS	111706-1
100588-0	FUNSAUDE AD JUAREZ JOSE ALVES DO AMARAL 6RS	105060-1	100693-3	FUNSAUDE AD VERA LUCIA ZAGO CACCIA 12RS	105310-1
100589-9	FUNSAUDE AD FRANCISCO CARLOS HONORATO 6RS	105877-1	100694-1	FUNSAUDE AD ALZIRA SUGUINO 14RS	111674-1
100590-2	FUNSAUDE AD VALDECI P.DE LIMA 5RS	105061-1	100695-0	FUNSAUDE AD EULALIA FERREIRA DA SILVA 14RS	110287-1
100591-0	FUNSAUDE AD LUCIA ESTEPEPHANO 5RS	105328-1	100696-8	FUNSAUDE AD RODINEI JOSE VASSOLER 11RS	108235-1
100592-9	FUNSAUDE AD MARIA DE FATIMA MENDES 5RS	105021-1	100697-6	FUNSAUDE AD ELISETE DENGÓ PERIN 11RS	108126-1
100593-7	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS BUSATO REPOSCO 6RS	104473-1	100698-4	FUNSAUDE AD EDSON JORGE PERSZEL 8RS	106647-1
100594-5	FUNSAUDE AD MARGARETE OLIVO 6RS	105075-1	100699-2	FUNSAUDE AD MARCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA 15RS	107473-1
100595-3	FUNSAUDE AD ROBERTO JAKYMIU 6RS	105327-1	100700-0	FUNSAUDE AD GILMAR DE SOUTO 17RS	107460-1
100596-1	FUNSAUDE AD IRENE PRACZ DE OLIVEIRA SPP	105301-1	100701-8	FUNSAUDE AD CLEIA BEATRIZ GARCIA SVS	110800-2
100597-0	FUNSAUDE AD EDILENE PADILHA 2RS	105850-1	100702-6	FUNSAUDE AD ROSANA ZUMACH GUIMARÃES CPPI	112574-1
100598-8	FUNSAUDE AD FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS DEPE	108217-1	100703-4	FUNSAUDE AD ELSON DA SILVA NUNES DVS	106380-1
100599-6	FUNSAUDE AD CECILIA TOCHIMI TAGUTI ARAKI	105876-1	100704-2	FUNSAUDE AD ADELCO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA DSS	111625-1
100600-3	FUNSAUDE AD AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS CSA	111677-1	100705-0	FUNSAUDE AD MARIA GORETE VARASCHIN 20RS	111705-2
100601-1	FUNSAUDE AD JURANDIR ANTONIO MANOEL 17.RS	108222-1	100706-9	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA FUMAGALI 18RS	108515-1
100602-0	FUNSAUDE AD ITELMO GERMANO DERÉ	105322-1	100707-7	FUNSAUDE AD JOÃO JOSE DOS SANTOS 22RS	112110-1
100603-8	FUNSAUDE AD CLAUDETE JARDIM RABANEDA 22RS	104339-1	100708-5	FUNSAUDE AD MARDELI MARIA DE SOUZA 12RS	109328-1
100604-6	FUNSAUDE AD CELIA APARECIDA DE CARVALHO 1RS	102917-1	100709-3	FUNSAUDE AD VANIA SANTA ROSA SMANHOE CFRH	107469-1
100605-4	FUNSAUDE AD JAQUELINE FINAU SVS	111671-1	100710-7	FUNSAUDE AD FRANCISCA EIGLMEIER VIDAL	110177-1
100606-2	FUNSAUDE AD ENÉAS CORDEIRO DE SOUZA FILHO	108520-1	100711-5	FUNSAUDE AD NAIR TURETTA 20.RS	112278-1
100607-0	FUNSAUDE AD JULIO CESAR FURNALETTO MEIRINHO ESPP	105853-1	100712-3	FUNSAUDE AD NORIS RIBEIRO DA SILVA 7RS	108130-1
100608-9	FUNSAUDE AD BENVENUTO JULIANO GAZZI 8RS	104500-1	100713-1	FUNSAUDE AD CARLOS ROBERTO PASSOS 6RS	108527-1
100609-7	FUNSAUDE AD MARCELO GASPARETO	105879-1	100714-0	FUNSAUDE AD ARAMIS DO ROSARIO FARIA	109029-1
100610-0	FUNSAUDE AD MARCIA M.DE AZEVEDO DOS SANTOS DVS	104504-1	100715-8	FUNSAUDE AD ELFRIDA VICK 6RS	110181-1
100611-9	FUNSAUDE AD REGIANE APARECIDA SZARGIKI CPPI	106984-1	100716-6	FUNSAUDE AD JULIO KRASSOTA HRFB	108496-1
100612-7	FUNSAUDE AD EDSON ROBERTO ALBACH CPPI	106684-1	100717-4	FUNSAUDE AD FLAVIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA 17RS	107481-1
100613-5	FUNSAUDE AD JOSE VILSON COPETTI 8RS	105332-1	100718-2	FUNSAUDE AD BEATRIZ VARGAS CALDEIRA 3RS	108252-1
100614-3	FUNSAUDE AD IDA BALESTRIN	104472-1	100719-0	FUNSAUDE AD ANTONIO APARECIDO ROSA 16RS	108493-1
100615-1	FUNSAUDE AD SILVANA EDNA BALDUINO	106031-1	100720-4	FUNSAUDE AD CLAUDEIRI ANTONIO DE MELLO 14RS	108234-1
100616-0	FUNSAUDE AD MARLETE MARCOLINO BRINHOLI 18RS	105913-1	100721-2	FUNSAUDE AD SUELI TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA 1RS	108230-1
100617-8	FUNSAUDE AD MARIZA FAVARO 8RS	105077-2	100722-0	FUNSAUDE AD ANTONIA ILMER 17RS	108128-1
100618-6	FUNSAUDE AD MIRIÃ BRAZ DUARTE EUGENIO	105298-1	100723-9	FUNSAUDE AD EDISON DOS SANTOS CSA	112526-1
100619-4	FUNSAUDE AD TEREZA JOSE LUIZ ZAMBERLAN 8RS	104486-1	100724-7	FUNSAUDE AD ADILDIR M.DA SILVA SVS	112527-1
100620-8	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS MINOZZO CPPI	106032-1	100725-5	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA F.ASSUNÇÃO 2RS	110180-1
100621-6	FUNSAUDE AD SUELI PREIDUM DE ALMEIDA COUTINHO 2RS	107478-1	100726-3	FUNSAUDE AD ENEDIR JOANA DA CUNHA VIGIANO 18RS	111617-1
100622-4	FUNSAUDE AD ANA ZORAIDE SCHLUP HLBC	105330-1	100727-1	FUNSAUDE AD CELSO JOSE HOFFMANN	108922-1
100623-2	FUNSAUDE AD MARIA DE NAZARE CARVALHO NERY 2RS	111679-1	100728-0	FUNSAUDE AD CELSO LUIZ RUBIO CSA	111665-1
100624-0	FUNSAUDE AD JOSÉ ROBERTO SANTANA D MORAES 6.RS	105020-1	100729-8	FUNSAUDE AD JOSE ROBERTO FIORIM 22RS	113219-1
100625-9	FUNSAUDE AD DALVO JOSE MERCI DVS	104506-1	100730-1	FUNSAUDE AD LEONARDO EDUARDO MARTINS PADILHA 17RS	107487-1
100626-7	FUNSAUDE AD VILMA CARRERI ALVES HZN	105231-1	100731-0	FUNSAUDE AD PEDRO LOPES FILHO 22RS	112283-1
100627-5	FUNSAUDE AD ELIANE MARIA MIKIETCYN 16RS	106680-1	100732-8	FUNSAUDE AD ADRIANO DE AZEVEDO 19RS	107969-1
100628-3	FUNSAUDE AD SELMA DO ROSARIO FERNANDES HRL	109023-1	100733-6	FUNSAUDE AD JOÃO VIANEI NUNES DA SILVA 9RS	108494-1
100629-1	FUNSAUDE AD LISIANA MICHELLE VOLPATO SAVARIS 5RS	105023-1	100734-4	FUNSAUDE AD ESDON ANTONIO BOITO 9RS	109332-1
100630-5	FUNSAUDE AD SIRLEY T.ZANINI RIBAS 8RS	105062-1	100735-2	FUNSAUDE AD ELISA DE MARIA SOUSA ABRANTES 10.RS	107486-1
100631-3	FUNSAUDE AD DORIVAL G.D. DE LIMA 5RS	105027-1	100736-0	FUNSAUDE AD ALVIR SWIDERSKI 9RS	110283-1
100632-1	FUNSAUDE AD SALETE M.KOPZELINSKI 7RS	106261-1	100737-9	FUNSAUDE AD MARLI APARECIDA PERIN 19RS	111670-1
100633-0	FUNSAUDE AD LEONILDA GALAN 16RS	107373-1	100738-7	FUNSAUDE AD VIVIAN MARISA GENEHR 20RS	106030-1
100634-8	FUNSAUDE AD ARLETE JOSEFINA LEONARDI 20RS	110208-1	100739-5	FUNSAUDE AD LEONILDA ALVES SALGADO CASTELLANI CET	108133-1
100635-6	FUNSAUDE AD MARCIA RISKOWSKI GROLI 6.RS	104501-1	100740-9	FUNSAUDE AD SILVIA APARECIDA KOPP	110185-1
100636-4	FUNSAUDE AD CLEIDE HOBI 6RS	104477-2	100741-7	FUNSAUDE AD BERALDO DE PAULA BORGES 4RS	108251-1
100637-2	FUNSAUDE AD CLEIDE DE GEUS MARTINS 5RS	105025-1	100742-5	FUNSAUDE AD TEREZA PEDRO PEREIRA HRLSS	110183-1
100638-0	FUNSAUDE AD JUSSANIA MARIA SALVADOR 9RS	106675-1	100743-3	FUNSAUDE AD ESTER M.NUNES 21RS	108232-1
100639-9	FUNSAUDE AD LUCI STONA 5RS	105022-1	100744-1	FUNSAUDE AD ROSIMERI DE FATIMA GUIL CET	108139-2
100640-2	FUNSAUDE AD MARIA ELENA SCAWIGERT	104526-1	100745-0	FUNSAUDE AD ARLETE APARECIDA SPOLARODA CFRH	107970-1
100641-0	FUNSAUDE AD CARLOS ALBERTO WEIGERT	104525-1	100746-8	FUNSAUDE AD MARIA DE LOURDES WILCEK DA SILVA	107471-1
100642-9	FUNSAUDE AD DENISE APARECIDA VIANNA ROSAS 3.RS	110178-1	100747-6	FUNSAUDE AD ADRIANA DE FATIMA RICARDO 1RS	108129-1
100643-7	FUNSAUDE AD ROSANA CRISTINA DA ROSA 17RS	108668-1	100748-4	FUNSAUDE AD GUIOMAR POMPEU 5,RS	108229-1
100644-5	FUNSAUDE AD HELIO APARECIDO BARBOSA 19RS	107367-1	100749-2	FUNSAUDE AD LEANDRO DA SILVA DRANCA	109026-1
100645-3	FUNSAUDE AD SONIA REGINA S.SILVA 16RS	107378-1	100750-6	FUNSAUDE AD GILBERTO OZORIO NOGUEIRA HEMEPAR	105296-1
100646-1	FUNSAUDE AD MAURA REGINA OLIVEIRO 16RS	107370-1	100751-4	FUNSAUDE AD GLADIS ELZIRA BARZOTTO 8RS	103828-1
100647-0	FUNSAUDE AD MARINETE ALVES FEITOSA ALVARENGA 12.RS	106519-2	100752-2	FUNSAUDE AD ROGÉRIA RIBAS FADEL	110116-1
100648-8	FUNSAUDE AD ALEX APARECIDO GONCALVES 17RS	107483-1	100753-0	FUNSAUDE AD GENIVALDO FELIX DA SILVA 11RS	111683-1
100649-6	FUNSAUDE AD ANTONIO FERNANDO MONTEIRO NASCIMENTO 17RS	110286-1	100754-9	FUNSAUDE AD EDENI AP.KRAUS 5RS	108523-1
100650-0	FUNSAUDE AD CLEUSA APARECIDA MOREIRA DE CAMPOS-DEMP	111621-1	100755-7	FUNSAUDE AD CARLOS VAGNER CORREA 2RS	111184-1
100651-8	FUNSAUDE AD ANTONIO HENRIQUE MARIANO 19RS	108525-1	100756-5	FUNSAUDE AD CARMEM BOTIM 8RS	108249-1
100652-6	FUNSAUDE AD MARCIA LOPES SIQUEIRA ESPP	105856-1	100757-3	FUNSAUDE AD EUZEBIO CAVASOTTO 8.RS	107465-1
100653-4	FUNSAUDE AD JOSE LUIZ N.PINTO	112657-1	100758-1	FUNSAUDE AD ADSO RIVELINO DE QUADROS 9RS	110290-1
100654-2	FUNSAUDE AD MARCIA ZINELLI DA SILVEIRA PEREIRA CPPI	108231-1	100759-0	FUNSAUDE AD IVONETE CARDOSO GONCALVES 19RS	108673-1

100760-3	FUNSAUDE AD EROTILDES GOMES MORENO 9RS	108498-1	100865-0	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA DOS SANTOS 11RS	111146-1
100761-1	FUNSAUDE AD ANA ELISABETH FERREIRA DA COSTA	108142-2	100866-9	FUNSAUDE AD SIRLENE MEIRA STREMELE 21RS	112446-1
100762-0	FUNSAUDE AD MARIVALDO FERNANDES DE SOUZA	108140-1	100867-7	FUNSAUDE AD TULIO TADEU PEREIRA DVS	112658-2
100763-8	FUNSAUDE AD HELIO DE ARAUJO 22RS	109030-1	100868-5	FUNSAUDE AD LUIZIR J. PEDROSO 21RS	111716-1
100764-6	FUNSAUDE AD CARMEM ANGELA ROTTER 18RS	108491-1	100869-3	FUNSAUDE AD LEONI DO CARMO LUZ 4RS	113182-1
100765-4	FUNSAUDE AD GENI TUMINSKI-20RS	113178-1	100870-7	FUNSAUDE AD JOSE GILSON BAKAUS 4RS	111680-1
100766-2	FUNSAUDE AD ALCEU FOGLIARINI 20RS	108924-1	100871-5	FUNSAUDE AD SILVIA DA SILVEIRA NABHAN 13RS	108524-1
100767-0	FUNSAUDE AD VALDINO ANTONIO DOS SANTOS 18RS	108144-1	100872-3	FUNSAUDE AD SILMARA JUCELI TULIO 1RS	112095-1
100768-9	FUNSAUDE AD JADER FARRACO HANES SVS	114279-1	100873-1	FUNSAUDE AD SERENA R.MACHADO-5,1RS	112703-1
100769-7	FUNSAUDE AD JUSSARA DE FATIMA SERRATO DOS SANTOS DVS	108512-1	100874-0	FUNSAUDE AD MARLISE PIZATO DE QUADROS 5RS	111699-1
100770-0	FUNSAUDE AD HELOISA DE OLIVEIRA KANETA 16RS	112236-1	100875-8	FUNSAUDE AD NELZIRA GUEDES OLIVEIRA 17.RS	110810-1
100771-9	FUNSAUDE AD MAURO RENATO B.NEVES 16RS	111150-1	100876-6	FUNSAUDE AD LUCI SIONA 5RS	114534-1
100772-7	FUNSAUDE AD JANDIRA CONTI 16RS	112643-1	100877-4	FUNSAUDE AD ELIEZER BALBINO DOS REIS	112438-1
100773-5	FUNSAUDE AD JOEL LOPES DA SILVA CPPI	111675-1	100878-2	FUNSAUDE AD DARLENE PANZARINOTI BLUM 3RS	112417-2
100774-3	FUNSAUDE AD NAIDES LUZIA CELLA	111154-2	100879-0	FUNSAUDE AD JUSSARA DE FATIMA CAMARGO 21RS	110292-1
100775-1	FUNSAUDE AD ROBERTO KARSTEIN	111627-1	100880-4	FUNSAUDE AD SONIA APARECIDA REBOUECA DE ANDRADE 10RS	111690-1
100776-0	FUNSAUDE AD ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA 2RS	113578-1	100881-2	FUNSAUDE AD EMIRA MARIA STRAPASSON 10RS	111144-1
100777-8	FUNSAUDE AD JOAO RICARDO SPOSITO	108141-1	100882-0	FUNSAUDE AD ROSANA ZUMACH GUIMARÃES CPPI	112698-1
100778-6	FUNSAUDE AD GISELE DALZOTO 3RS	111713-1	100883-9	FUNSAUDE AD ROSELI FERRARI SILVA 11RS	111147-1
100779-4	FUNSAUDE AD NEURIDE FERREIRA DE CARVALHO 9RS	110304-1	100884-7	FUNSAUDE AD JOEL FERNANDES DE FREITAS 11RS	111145-1
100780-8	FUNSAUDE AD EDUARDO CIOATTO HRFB	108134-1	100885-5	FUNSAUDE AD ANALIA MARIA B.MACHADO HEMEPAR	112120-1
100781-6	FUNSAUDE AD CLAUDIA REGINA ZOCAL MAZZA 19 RS.	111663-1	100886-3	FUNSAUDE AD NELY MARIA COIMBRA MOURA HEMEPAR	112119-1
100782-4	FUNSAUDE AD SUELI APARECIDA VIEIRA 16RS	112647-1	100887-1	FUNSAUDE AD LEIDE CASTRO TONDO PUNDRICH	112052-1
100783-2	FUNSAUDE AD LAUDICEIA JOSE RIBEIRO	109331-1	100888-0	FUNSAUDE AD JOSÉ MARIA FERRAZ 17RS	111059-1
100784-0	FUNSAUDE AD EVANILDE DA SILVA RIZZIERI 12 RS.	108228-1	100889-8	FUNSAUDE AD GILBERTO OZORIO NOGUEIRA HEMEPAR	112118-1
100785-9	FUNSAUDE AD REGIANE APARECIDA SZARGIKI CPPI	114318-1	100890-1	FUNSAUDE AD MARIA HELENA B.WERLANG HRFB	111064-1
100786-7	FUNSAUDE AD SANDRA R.BARROSO RUIZ SELLA - CPPI	112707-1	100891-0	FUNSAUDE AD LUIZ CARLOS RODRIGUES MONTEIRO CSA	113311-2
100787-5	FUNSAUDE AD JAQUELINE CAMINOTO MAPA	111618-1	100892-8	FUNSAUDE AD CALUDIR URBANO DA SILVA 8RS	110182-2
100788-3	FUNSAUDE AD LUIS CARLOS VALENTIN 3.RS	112040-1	100893-6	FUNSAUDE AD GERSON LUIZ SCHAB 21.RS	111153-1
100789-1	FUNSAUDE AD MARIA DE FATIMA RAIMUNDO DE SOUZA 19RS	111714-1	100894-4	FUNSAUDE AD MARIA EDIT VALENTE	113155-1
100790-5	FUNSAUDE AD ARACI FILIPAK 4RS	112421-1	100895-2	FUNSAUDE AD LUIZ CARLOS VALENTE 7RS	112525-1
100791-3	FUNSAUDE AD DALVA MARLI FACHIM 7RS	111623-1	100896-0	FUNSAUDE AD JOÃO MARIA FERREIRA 4RS	111707-1
100792-1	FUNSAUDE AD MARIA SUELI LUCIO SILVA 21RS	107358-1	100897-9	FUNSAUDE AD BERNADETTE JOFFE HOLUBOVSKI 4RS	111701-1
100793-0	FUNSAUDE AD RUBENS AZEVEDO COSTA	111622-1	100898-7	FUNSAUDE AD AMAURI RIBAS 4.RS	114535-1
100794-8	FUNSAUDE AD MARCIO ARTUR DE MATOS	106640-1	100899-5	FUNSAUDE AD MARCIA ZINELLI DA SILVEIRA PEREIRA CPPI	116374-1
100795-6	FUNSAUDE AD LUCILIA XAVIER DOS SANTOS 15RS	112095-1	100900-2	FUNSAUDE AD MARIA MOREIRA DA SILVA 11.RS	111630-1
100796-4	FUNSAUDE AD DIRLEI SALVADOR - HZS	106971-1	100901-0	FUNSAUDE AD SONIA MARIA SOARES DOS SANTOS	114224-1
100797-2	FUNSAUDE AD NEURI FRANCISCO SGUAREZI 7RS	112423-1	100902-9	FUNSAUDE AD JUREMA CARNIEL 10RS	113561-1
100798-0	FUNSAUDE AD SONIA GIACOMINI DOS SANTOS 18RS	108519-1	100903-7	FUNSAUDE AD MARIA DE NAZARE CARVALHO NERY 2RS	114325-1
100799-9	FUNSAUDE AD ALTEVIR BIZZI CEMEPAR	111599-1	100904-5	FUNSAUDE AD EDSON PEREIRA DOS SANTOS - 19,1RS	113541-1
100800-6	FUNSAUDE AD ELCIO SILVA DOS SANTOS CEMEPAR	112706-1	100905-3	FUNSAUDE AD MARIZA CRISTINA PACHECO RIBEIRO 4RS	111700-1
100801-4	FUNSAUDE AD IVONE PEREIRA FEDRI KAWASSAKI 12RS	111666-1	100906-1	FUNSAUDE AD EMILINHA DE FATIMA ZARPELLO 4RS	112415-1
100802-2	FUNSAUDE AD SUELI RODRIGUES CAMARGO ALEMIDA 21.RS	108497-1	100907-0	FUNSAUDE AD WALTER HENRIQUE TREVISAN 4RS	111697-1
100803-0	FUNSAUDE AD MARILDA G.GARCIA 7RS	110816-1	100908-8	FUNSAUDE AD PAOLA CRISTINA DA SILVA JARDIM CASTELANI	114093-1
100804-9	FUNSAUDE AD MARILEIDE DE SOUZA MARTINS 12RS	109025-1	100909-6	FUNSAUDE AD JOAO GABRIEL AVANCI	111715-1
100805-7	FUNSAUDE AD DJALMA FERREIRA BARRETO CEMEPAR	114317-1	100910-0	FUNSAUDE AD CASSIA REGINA LORENZETTI 10RS	112431-1
100806-5	FUNSAUDE AD VERA LUCIA VIANA LEITE 13RS	108132-1	100911-8	FUNSAUDE AD NEIDE GONZALES 10RS	111143-1
100807-3	FUNSAUDE AD JOSE CARLOS MORAES 17RS	111668-1	100912-6	FUNSAUDE AD ANGELA MARIA DE SOUZA DA COSTA 1,1RS	110114-1
100808-1	FUNSAUDE AD ALVINA MIQUILINI ARCEGA HRL	111704-1	100913-4	FUNSAUDE AD AMARILDO GALDINO SOARES 19RS	112441-1
100809-0	FUNSAUDE AD CLEUSA APARECIDA MOREIRA DE CAMPOS-DEMP	114682-1	100914-2	FUNSAUDE AD SEBASTIAO BONIOLO 17RS	112641-1
100810-3	FUNSAUDE AD CLARITO DE NIVARDO BARBOSA 6RS	110804-1	100915-0	FUNSAUDE AD VALDETE APARECIDA SPERANDIO DA CRUZ	115474-1
100811-1	FUNSAUDE AD MARISTELA MIBACH 6RS	111686-2	100916-9	FUNSAUDE AD DIRCINHA DASENBROK	111685-1
100812-0	FUNSAUDE AD LUCIMARA VILANOVA 6RS	112416-1	100917-7	FUNSAUDE AD EDILENE PADILHA 2RS	114312-1
100813-8	FUNSAUDE AD JAQUELINE FINAU SVS	114810-1	100918-5	FUNSAUDE AD JACKELINE JANEIRO ARAUJO	110815-1
100814-6	FUNSAUDE AD IRIZEIA GOMES AMARAL 5RS	110294-2	100919-3	FUNSAUDE AD JOAO APARECIDO BARBOSA 19RS	114327-1
100815-4	FUNSAUDE AD VILMAR DE LARA 8RS	110197-1	100920-7	FUNSAUDE AD TATIANA GOMARA NEVES - SPP	113217-1
100816-2	FUNSAUDE AD CLEUSA ROSANE PASSOS CARNEIRO 6RS	110809-1	100921-5	FUNSAUDE AD ROBERTO SHINYTI MASUDA 17RS	112760-1
100817-0	FUNSAUDE AD RAFAEL LEANDRO PEREIRA DA SILVA 14 RS.	115469-1	100922-3	FUNSAUDE AD DIOVALDO ALMEIDA DE FREITAS 1RS	112702-1
100818-9	FUNSAUDE AD HELENA TEREZA DE OLIVEIRA 11.RS	110281-1	100923-1	FUNSAUDE AD JEFFERSON GOMES PINTO	113286-1
100819-7	FUNSAUDE AD SARA JANE SOARES ZENI CONDAS	112608-1	100924-0	FUNSAUDE AD JOSÉ ROBERTO SANTANA D MORAES 6.RS	114315-1
100820-0	FUNSAUDE AD JOSE LUIZ N.PINTO	116309-1	100925-8	FUNSAUDE AD VILMA VARENHOLT JACUBOWSKI 9RS	113187-1
100821-9	FUNSAUDE AD SEBASTIÃO PEREIRA SILVEIRA	110768-1	100926-6	FUNSAUDE AD CELENE WITT COLOMBELLI 9RS	113190-1
100822-7	FUNSAUDE AD CLAUDIA VALERIA DA SILVA	110767-1	100927-4	FUNSAUDE AD CLEIA BEATRIZ GARCIA SVS	118512-1
100823-5	FUNSAUDE AD ULYSSES GERALDO MARCILIO HEMEPAR	112117-1	100928-2	FUNSAUDE AD ADILOIR M.DA SILVA SVS	118824-1
100824-3	FUNSAUDE AD DIONE SCHREINER CORRÔA 06RS	110812-1	100929-0	FUNSAUDE AD LUIZ EDUARDO L.G.PEREIRA CSA	117238-1
100825-1	FUNSAUDE AD ANTONIO CESAR DOS ANJOS SVS	114278-2	100930-4	FUNSAUDE AD PAULO COLLODEL JUNIOR CSA	117235-1
100826-0	FUNSAUDE AD CARLA SIMONE FELIPPE LACEN	112599-1	100931-2	FUNSAUDE AD FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS DEPE	114329-1
100827-8	FUNSAUDE AD IVANE MARIA GIRALDES LACEN	110284-1	100932-0	FUNSAUDE AD REGINA ELIZABETE FERRIRA DLUGOKENSKI CPPI	112578-1
100828-6	FUNSAUDE AD RENATO A.T. LOPES SVS	116308-1	100933-9	FUNSAUDE AD RUBEMYR MARIA SECCO CHAIBEN CPPI	112573-1
100829-4	FUNSAUDE AD ENÉAS CORDEIRO DE SOUZA FILHO	114808-1	100934-7	FUNSAUDE AD BERNADETTE DAS GASSAS RIBEIRO 20RS	115457-1
100830-8	FUNSAUDE AD DAIANE ELIZA DA SILVA DE ALMEIDA 14RS	110293-1	100935-5	FUNSAUDE AD WILMA ROSI GUERRA CPPI	112577-2
100831-6	FUNSAUDE AD KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA - 22,1RS	112341-1	100936-3	FUNSAUDE AD ROSA CANABARRO 10.RS	112435-1
100832-4	FUNSAUDE AD LUCIANO APARECIDO COELLI DE SOUZA 19RS	111615-1	100937-1	FUNSAUDE AD VALESKA FATIMA DRAGUETTI 03.RS	113150-1
100833-2	FUNSAUDE AD JURANDIR DE ALMEIDA 17RS	111060-1	100938-0	FUNSAUDE AD MAURINO FERREIRA DE SOUZA HCAB	112113-1
100834-0	FUNSAUDE AD Dinacir de F tima Teixeira CEMEPAR	112705-1	100939-8	FUNSAUDE AD BERENICE VERA VIEIRA HCAB	112112-2
100835-9	FUNSAUDE AD MAURICIO DE ROSIS FILHO 18RS	108546-1	100940-1	FUNSAUDE AD EDICLEI MACHADO ALMEIDA 3RS	114268-1
100836-7	FUNSAUDE AD ROSA MARIA A.T. DE MORAES	111687-1	100941-0	FUNSAUDE AD CELESTE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRETE DEPE	100830-1
100837-5	FUNSAUDE AD BERNADETTE GENI DELFINO	111149-1	100942-8	FUNSAUDE AD NELSON LUIS DINO 4RS	118114-1
100838-3	FUNSAUDE AD OSEIAS DOMINGUES CANDIDO 1,1RS	110115-1	100943-6	FUNSAUDE AD GILBERTO DE QUADROS 4RS	112422-1
100839-1	FUNSAUDE AD AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS CSA	114809-1	100944-4	FUNSAUDE AD SILVIA APARECIDA KOPP	117747-1
100840-5	FUNSAUDE AD SONIA MARIA VASCONCELOS PASCO 17RS	111063-1	100945-2	FUNSAUDE AD HELENA NAVARRO DOS SANTOS	111699-2
100841-3	FUNSAUDE AD CRISTINA SQUEIRA 6RS	110799-1	100946-0	FUNSAUDE AD MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA 12RS	110807-1
100842-1	FUNSAUDE AD EDISSAMAR JACON - 3RS	110808-1	100947-9	FUNSAUDE AD JOSE BENEDITO TRINDADE 19RS	112230-1
100843-0	FUNSAUDE AD IZABEL CRISTINA TAQUES 3RS	110814-2	100948-7	FUNSAUDE AD REINALDO SPASITO 19RS	112103-1
100844-8	FUNSAUDE AD ROSA DO AMARAL DA SILVA 1RS	109022-1	100949-5	FUNSAUDE AD EUNICE PAIN DA SILVA	117241-1
100845-6	FUNSAUDE AD NILCE YUKIE A. CASADDO 14RS	110201-2	100950-9	FUNSAUDE AD DALSY DO ROCIO DIAS G.S.	110453-1
100846-4	FUNSAUDE AD CELIA MARIA FIORINI 18RS	111682-1	100951-7	FUNSAUDE AD ADRIANE LEANDRO SPP	113312-1
100847-2	FUNSAUDE AD ANTONIO NILTON CORRÔA 6RS	110806-1	100952-5	FUNSAUDE AD LINDA CAUCABANE 16RS	113552-2
100848-0	FUNSAUDE AD LIANE TEREZINHA LIBERMANN 10RS	111626-1	100953-3	FUNSAUDE AD ARMANDO FRANCISCO STEFANII 16RS	112693-1
100849-9	FUNSAUDE AD MARLENE APARECIDA ROCHA 5,1RS	111628-1	100954-1	FUNSAUDE AD SUELI TEREZA KUTELAK DIAS 16RS	112656-1
100850-2	FUNSAUDE AD DIEGO AGUSTO PENTEADO 6RS	110289-1	100955-0	FUNSAUDE AD STELA MARIS LOPES SANTINI 16RS	112626-1
100851-0	FUNSAUDE AD ANA LUCIA DOS SANTOS 10.RS	111058-1	100956-8	FUNSAUDE AD VALDECIR BERTOLINI 12RS	111719-2
100852-9	FUNSAUDE AD RICARDO DOS SANTOS BERGAMO LACEN	110285-1	100957-6	FUNSAUDE AD CILEDA HOBÍ 6RS	114807-1
100853-7	FUNSAUDE AD COSME HERMES MOLOGNI 20RS	113554-1	100958-4	FUNSAUDE AD JOSE ROBERTO FIORINI 22RS	117717-1
100854-5	FUNSAUDE AD ANTONIO GILBERTO FATTORI-17RS	111684-1	100959-2	FUNSAUDE AD SILVANA BESSANE PAIXÃO 15RS	112623-1
100855-3	FUNSAUDE AD NEIDE GOTS LUDEWIG	111691-1	100960-6	FUNSAUDE AD SILVIA REGINA CONDE DE ABREU 15RS	112093-2
100856-1	FUNSAUDE AD MARCIA REGINA POMBO	112437-1	100961-4	FUNSAUDE AD MARCELA CASTILHO PERES PELLOSO 15RS	114280-1
100857-0	FUNSAUDE AD ERALDO MACHADO 8RS	110291-1	100962-2	FUNSAUDE AD LUIZ BRUNO 12RS	112303-1
100858-8	FUNSAUDE AD MARIA DO CARMO SIMOES TORRES 9RS	113172-1	100963-0	FUNSAUDE AD DIRCEU VEDOVELLO FILHO 15RS	112098-1
100859-6	FUNSAUDE AD LILIMAR REGINA NADOLNY MORI	111720-1	100964-9	FUNSAUDE AD JORGE ANTONIO SILVA 15RS	113192-1
100860-0	FUNSAUDE AD HILDACIR PEREIRA STAUT 12RS	110112-1	100965-7	FUNSAUDE AD FRANCISCO CARLOS HONORATO 6RS	115653-1
100861-8	FUNSAUDE AD JOANA ALVES DE ASSIS 14RS	112655-1	100966-5	FUNSAUDE AD GENILDA MARIA DE ALMEIDA 15.RS	112092-1
100862-6	FUNSAUDE AD IOLANDA DE FATIMA SANTOS 3RS	110811-1	100967-3	FUNSAUDE AD MARIA DE JESUS VIEIRA - HRLSS	112226-1
100863-4	FUNSAUDE AD SAMIRA REGINA PEREIRA DA SILVA 14RS	110209-1	100968-1	FUNSAUDE AD MARILENE MENDES HAMMERSCHMIDT - HRLSS	112223-1
100864-2	FUNSAUDE AD LEILA SARABIA RAMOS 14RS	111614-1	100969-0	FUNSAUDE AD MARIA DA LUZ FERREIRA	112222-1

100970-3	FUNSAUDE AD MARIO SAMPAIO DOS SANTOS HRLSS	112114-1	101075-2	FUNSAUDE AD SILVIA MARA DE CARVALHO ROSA NASCIZO 12RS	113579-1
100971-1	FUNSAUDE AD HELENA DE SOUZA DIOGO - HRLSS	112224-2	101076-0	FUNSAUDE AD ANTONIO APARECIDO TEIXEIRA 13RS	111631-1
100972-0	FUNSAUDE AD AGNELI VIEIRA BARBOSA 15RS	112094-1	101077-9	FUNSAUDE AD VILMA CARRERI ALVES HZN	114323-1
100973-8	FUNSAUDE AD JOSE SCHIAROLLI 16RS	113582-1	101078-7	FUNSAUDE AD REGIANE APARECIDA SZARGIKI CPPI	118788-1
100974-6	FUNSAUDE AD MARIA TEREZA WYPYCH 21RS	112109-2	101079-5	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS MINOZZO CPPI	114271-1
100975-4	FUNSAUDE AD JOSE SERGIO GRACIOLA 18RS	113176-1	101080-9	FUNSAUDE AD GERALDO LEMOS DOS SANTOS 13RS	114266-1
100976-2	FUNSAUDE AD MARIA GORETE VARASCHIN 20RS	117728-1	101081-7	FUNSAUDE AD DURCELINA DA CONCEIÇÃO SUCAIAR MAYER 13RS	113285-1
100977-0	FUNSAUDE AD ROSA CATARINA TAPANOTTI	114225-1	101082-5	FUNSAUDE AD IVAN CARLOS NERI 13RS	112614-1
100978-9	FUNSAUDE AD AROLDO S.OLIVEIRA 5RS	112049-1	101083-3	FUNSAUDE AD ZUHER HANDAR CEST	104917-1
100979-7	FUNSAUDE AD LEONARDO SOMBRA ARANHA HRFB	113208-1	101084-1	FUNSAUDE AD MARIA BERNADETE DE PAULA LUNADELLEI	114979-1
100980-0	FUNSAUDE AD ARAMIS KARAN ARAUJO HRFB	113589-1	101085-0	FUNSAUDE AD JOSE MANOEL DA SILVA JUNIOR	112414-1
100981-9	FUNSAUDE AD JOEL LOPES DA SILVA CPPI	118826-1	101086-8	FUNSAUDE AD LEILA MARIA PORSH TELLES CET	113210-1
100982-7	FUNSAUDE AD DARLEI FATIMA MACRI HZN	114098-1	101087-6	FUNSAUDE AD TOMOE MUTTA CET	114538-2
100983-5	FUNSAUDE AD DIVONETE MARIA MOLINARI CPM	111703-1	101088-4	FUNSAUDE AD SANDRA R.BARROSO RUIZ SELLA - CPPI	118789-1
100984-3	FUNSAUDE AD ZELIA CARDOSO DOS SANTOS 14RS	112081-1	101089-2	FUNSAUDE AD RITA LUIZA PIAZENTIM ROLIM 19RS	113289-2
100985-1	FUNSAUDE AD CLAUDIO DA SILVA 14RS	112645-1	101090-6	FUNSAUDE AD MARGARETE DE LAZARI MARQUES 2RS	117760-1
100986-0	FUNSAUDE AD SUELI PREIDUM DE ALMEIDA COUTINHO 2RS	114319-1	101091-4	FUNSAUDE AD MARA HELENA BOGASKI ANTUN 2RS	114273-1
100987-8	FUNSAUDE AD NEWTON JORGE BARUFATTI	113583-2	101092-2	FUNSAUDE AD IVO OSTROSKI - 2RS.	118164-1
100988-6	FUNSAUDE AD ELISABETE NUNES DA COSTA SIE	114096-1	101093-0	FUNSAUDE AD ARLETE JOSEFINA LEONARDI 20RS	114324-1
100989-4	FUNSAUDE AD ELVIRA ROSA PEREIRA HENRIQUES FOLDA HEMEPAR	116301-1	101094-9	FUNSAUDE AD MARCOS GILVAN ROCHA MIRANDA 2RS	114275-1
100990-8	FUNSAUDE AD JURANDIR GONCALVES PONTES	112107-1	101095-7	FUNSAUDE AD WANDERLEI DE BARROS FAVORETO DVS	114184-1
100991-6	FUNSAUDE AD CLAUDINEI DE JESUS JANJPCOMO 16RS	112099-1	101096-5	FUNSAUDE AD MARIA DELURDES M.RODRIGUES DVS	116724-1
100992-4	FUNSAUDE AD RUBENS BENDLIN SPP	113216-1	101097-3	FUNSAUDE AD OLIVA VASCONCELOS - GS	115068-1
100993-2	FUNSAUDE AD RAQUELI BARBIERI 5RS	112051-1	101098-1	FUNSAUDE AD OSNEI DO PRADO 3RS	119135-1
100994-0	FUNSAUDE AD IDAMARA DE SOUZA 3RS	114161-1	101099-0	FUNSAUDE AD MANOELFRANCISCO RIBAS	115022-1
100995-9	FUNSAUDE AD MARIAN ELIZABETH FUZIL OKABAYASKI	114330-1	101100-7	FUNSAUDE AD JOSÉ CALIXTO - 13RS.	117736-1
100996-7	FUNSAUDE AD JOSE JOAQUIM DUARTE NETO 7RS	112809-1	101101-5	FUNSAUDE AD CREVENICE ALVES LIMA 18RS	112100-1
100997-5	FUNSAUDE AD MARIA TOIGO OTTONI 7RS	112799-1	101102-3	FUNSAUDE AD MARIA HELENA MENDES LUIZ 18RS	112101-1
100998-3	FUNSAUDE AD ALBICIO CASORILIO JUNIOR 14RS	112692-2	101103-1	FUNSAUDE AD DALBERTO RIBEIRO ARRUDA	114179-1
100999-1	FUNSAUDE AD SANDRA CRISTINA LIMA VIEIRA SANTANA DE FARIAS	118821-1	101104-0	FUNSAUDE AD SIDNEY CAVALLINE 18RS	114180-1
101000-0	FUNSAUDE AD AIRTON COELHO - HRFB	113543-1	101105-8	FUNSAUDE AD REGINA MARA DORTA 18RS	113193-1
101001-9	FUNSAUDE AD APARECIDA DA SILVA BARBOSA 17RS	113553-1	101106-6	FUNSAUDE AD ANTONIO MARTINS 4RS	118113-1
101002-7	FUNSAUDE AD DIVAMARIA SOARES DA SILVA 19RS	112763-1	101107-4	FUNSAUDE AD NAIR TURETTA 20.RS	117725-1
101003-5	FUNSAUDE AD ELIANE DO ROCIO PEGORARA HOC	113180-2	101108-2	FUNSAUDE AD RAQUEL DE OLIVEIRA HZN	114223-1
101004-3	FUNSAUDE AD DINAH CRISTINA BINHAME LOPES DG	112088-1	101109-0	FUNSAUDE AD LUCIENE REGINA SOWEK 3RS	115019-1
101005-1	FUNSAUDE AD MARCIA M.DE AZEVEDO DOS SANTOS DVS	114695-1	101110-4	FUNSAUDE AD APARECIDA NEIVA VERONA MORAES	114536-1
101006-0	FUNSAUDE AD ROSELI CAMPOS MELHADO 14RS	114174-1	101111-2	FUNSAUDE AD SILVANA EDNA BALDUINO	115988-1
101007-8	FUNSAUDE AD VANDIRA RODRIGUES MADEIRA 13RS	112079-1	101112-0	FUNSAUDE AD ANTONIO GILBERTO FATTORI-17RS	112034-1
101008-6	FUNSAUDE AD DALVO JOSE MERCI DVS	114694-1	101113-9	FUNSAUDE AD AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS CSA	1122029-1
101009-4	FUNSAUDE AD MILTON SILVA CPM	112016-1	101114-7	FUNSAUDE AD CLAUDETE JARDIM RABANEDA 22RS	114530-1
101010-8	FUNSAUDE AD EMERSON GRONKOSKI	112050-1	101115-5	FUNSAUDE AD IVONETE CARDOSO GONCALVES 19RS	117778-1
101011-6	FUNSAUDE AD MARIA CRISTINA MERLO 7RS	113399-1	101116-3	FUNSAUDE AD GISELIA BURIGO G. RUBIO CSA	116394-1
101012-4	FUNSAUDE AD DIVINA DA PALMA LOPES	118813-1	101117-1	FUNSAUDE AD JENIFFER APARECIDA RIPPPEL 9RS	117247-1
101013-2	FUNSAUDE AD NATANIEL GURANDA HOC	113586-1	101118-0	FUNSAUDE AD ROSEMAR APARECIDA PARIZOTTO 11RS	114154-1
101014-0	FUNSAUDE AD CELIA NAGIB NASSAR 14RS	112090-1	101119-8	FUNSAUDE AD LEONILDA GALAN 16RS	114331-2
101015-9	FUNSAUDE AD GILMAR LOURENCO DE SOUZA 16RS	113175-1	101120-1	FUNSAUDE AD VILMA DA SILVA DE LEMOS 11RS	119284-1
101016-7	FUNSAUDE AD ALEX SANDRO SALES DA COSTA	109324-2	101121-0	FUNSAUDE AD SONIA REGINA WOTKOSKI LACEN	114283-1
101017-5	FUNSAUDE AD FABIANA PRESTES DO NASCIMENTO 16RS	112646-1	101122-8	FUNSAUDE AD LECI BRINKER SIQUEIRA 20RS.	1120098-1
101018-3	FUNSAUDE AD MARIO YUKISHIMA ESHIMA	117768-1	101123-6	FUNSAUDE AD JAQUELINE FINAU SVS	119363-1
101019-1	FUNSAUDE AD EDISON DOS SANTOS CSA	119366-1	101124-4	FUNSAUDE AD ORLEIA NOGAROLLI CASIMIRO 11RS	117231-1
101020-5	FUNSAUDE AD SUELI DE FATIMA VIEIRA 22RS	115442-1	101125-2	FUNSAUDE AD FRANCISCO CHAGAS BRITO DA SILVA DEMP	1120371-1
101021-3	FUNSAUDE AD JANICE TEREZINHA BARAZETTI 10RS	118151-1	101126-0	FUNSAUDE AD JOSE DE SOUZA ALVES JUNIOR 19RS	112749-1
101022-1	FUNSAUDE AD WALTUIR FARINON 8RS	112053-1	101127-9	FUNSAUDE AD FRANCISCA EIGLMEIER VIDAL	117716-1
101023-0	FUNSAUDE AD SORAYA M.LONGO MAINES 8RS	112056-1	101128-7	FUNSAUDE AD MARIA COLEGENI DA SILVA M.PEREIRA- LACEN	114277-1
101024-8	FUNSAUDE AD DAVID KANOFF 8RS	112622-1	101129-5	FUNSAUDE AD JULIO CESAR FURNALETTO METRINHO ESPP	114352-1
101025-6	FUNSAUDE AD VERA LUCIA FAUST 8RS	112620-1	101130-9	FUNSAUDE AD LAURO EDVINO DOS SANTOS 20RS	114100-1
101026-4	FUNSAUDE AD ARY GRANDO 8RS	111711-1	101131-7	FUNSAUDE AD JEFFERSON MAGNO PEREIRA HGGG.	111619-1
101027-2	FUNSAUDE AD BEATRIZ MARIA BERTICELLI 8.RS	111712-1	101132-5	FUNSAUDE AD ADILMAR MARTINS MASSUQUETO	111057-1
101028-0	FUNSAUDE AD LUIZ SERGIO CHAGAS HLBC	113588-1	101133-3	FUNSAUDE AD JUSSANIA MARIA SALVADOR 9RS	115645-1
101029-9	FUNSAUDE AD ELOY ALFREDO VENSKE	114328-2	101134-1	FUNSAUDE AD HELIO GIOVANO FLOR 22 RS	114099-2
101030-2	FUNSAUDE AD FRANCISCA ANCILON DOS SANTOS PESSE 15RS	112644-2	101135-0	FUNSAUDE AD SEBASTIÃO PEREIRA SILVEIRA	1120459-1
101031-0	FUNSAUDE AD SANDRA APARECIDA BARBOSA DA SILVA 15RS	114532-1	101136-8	FUNSAUDE AD MARIZETE DE LURDES SANCHES 11RS	115652-1
101032-9	FUNSAUDE AD MARIA CRISTINA RODRIGUES GIL 17RS	112765-1	101137-6	FUNSAUDE AD MARIA LUCIA BAJA DA SILVA HHAHA	106963-1
101033-7	FUNSAUDE AD MARCIA SUELY GIL ALDENUCCI SVS	118836-1	101138-4	FUNSAUDE AD EDSON ROBERTO ALBACH CPPI	114322-1
101034-5	FUNSAUDE AD CLAUDIO ANTONIO SANTANA CEMEPAR	115937-1	101139-2	FUNSAUDE AD LEILA SARABIA RAMOS 14RS	1120370-1
101035-3	FUNSAUDE AD DENISSE APARECIDA MACHADO HLBC	112115-1	101140-6	FUNSAUDE AD EUNICE ALVES GOMES 14RS	118830-1
101036-1	FUNSAUDE AD MARIA ANDREAZZA DA SILVA 20RS	113584-1	101141-4	FUNSAUDE AD JOSE RICARDO DEMARIO 5RS	114693-1
101037-0	FUNSAUDE AD ANA LUCIA C.G.GOMES 16RS	112625-1	101142-2	FUNSAUDE AD JOSE LUIZ N.PINTO	112031-1
101038-8	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS DZIUB RETECHIN 3RS	114376-2	101143-0	FUNSAUDE AD FERNANDO CASANOVA 17RS	114228-1
101039-6	FUNSAUDE AD MARIA L.BARBAROTTO SALVADOR 11RS	113253-1	101144-9	FUNSAUDE AD ADILTOIR M.DA SILVA SVS	112027-1
101040-0	FUNSAUDE AD GERALDO APARECIDO MONTANHA 13RS	108517-1	101145-7	FUNSAUDE AD EULALIA FERREIRA DA SILVA 14RS	115646-1
101041-8	FUNSAUDE AD MARILENE RAPHAELLI LISOT	118832-1	101146-5	FUNSAUDE AD JULIANA ZIGER 20.RS	114267-1
101042-6	FUNSAUDE AD AROLDO SKUBISZ 4RS	118527-1	101147-3	FUNSAUDE AD MARIA ISABEL DA CUNHA 8RS	113184-1
101043-4	FUNSAUDE AD ZICLEIA MARIA SCHMIDT CHEVALIER GAS	115444-1	101148-1	FUNSAUDE AD ROSANA ZUMACH GUIMARÃES CPPI	1120442-1
101044-2	FUNSAUDE AD CLEUSA DE JESUS VILLAR DA SILVA 22RS	117251-1	101149-0	FUNSAUDE AD Dinacir de F tima Teixeira CEMEPAR	119343-1
101045-0	FUNSAUDE AD HILDA MARIA RIBEIRO HLBC	113587-1	101150-3	FUNSAUDE AD MARGARETE OLIVO 6RS	114791-1
101046-9	FUNSAUDE AD ADALGISA LEE BRAGA CPPI	116296-1	101151-1	FUNSAUDE AD ATILIO DAUBERMANN 6RS	114803-1
101047-7	FUNSAUDE AD APARECIDO DONIZETE FAGIOLO 12RS	112275-1	101152-0	FUNSAUDE AD CARLOS ROBERTO PASSOS 6RS	1120115-1
101048-5	FUNSAUDE AD BEATRIZ LOPES FARIAS DE OLIVEIRA 21RS	112639-1	101153-8	FUNSAUDE AD ANTONIO FERNANDO MONTEIRO NASCIMENTO 17RS	114683-1
101049-3	FUNSAUDE AD Jorge Levi Nilsen CEMEPAR	112750-1	101154-6	FUNSAUDE AD MARCIA RISKOWSKI GROLLI 6.RS	114811-1
101050-7	FUNSAUDE AD ADAO CELESTINO 9 RS.	114168-1	101155-4	FUNSAUDE AD VALDECI P.DE LIMA 5RS	115003-1
101051-5	FUNSAUDE AD EDILSON DOS SANTOS LIMA CPPI	114276-1	101156-2	FUNSAUDE AD DJALMA FERREIRA BARRETO CEMEPAR	119341-1
101052-3	FUNSAUDE AD LIDIA VENTURIN DE MATOS 13RS	112017-1	101157-0	FUNSAUDE AD MARINETE ALVES FEITOSA ALVARENGA 12.RS	115990-1
101053-1	FUNSAUDE AD JAIRIO SILVEIRA DOS SANTOS CEMEPAR	117712-1	101158-9	FUNSAUDE AD ADRIANO DE AZEVEDO 19RS	117609-1
101054-0	FUNSAUDE AD CHRISLAINE SANTOS DE SOUZA	114281-2	101159-7	FUNSAUDE AD LUCIA ESTEFHANO 5RS	114313-1
101055-8	FUNSAUDE AD SEBASTIÃO GONCALVES DOS SANTOS 13RS	112015-1	101160-0	FUNSAUDE AD CELSO LUIZ RUBIO CSA	119365-1
101056-6	FUNSAUDE AD MIRIAN DA VEIGA TAVARES 1RS	114559-1	101161-9	FUNSAUDE AD JOSE PEDRO DOS SANTOS DEMP	115446-1
101057-4	FUNSAUDE AD LIMIRO LEMOS DOS SANTOS 13RS	112078-1	101162-7	FUNSAUDE AD MARIA DE FATIMA MENDES 5RS	115654-1
101058-2	FUNSAUDE AD MARLI APARECIDA PERIN 19RS	117782-1	101163-5	FUNSAUDE AD MORIEL BUENO DE LIMA	114540-1
101059-0	FUNSAUDE AD NEUZA TEIXEIRA FIALHO GUIMARÃES 11.RS	115476-1	101164-3	FUNSAUDE AD ELIANE DOS SANTOS DEINA - 9 RS.	118149-1
101060-4	FUNSAUDE AD SELMA DO ROSARIO FERNANDES HRL	114528-1	101165-1	FUNSAUDE AD MARIA DA CONCEIÇÃO A.ANDERSEN	113243-1
101061-2	FUNSAUDE AD DENISE APARECIDA VIANNA ROSAS 3.RS	118798-1	101166-0	FUNSAUDE AD CLEIDE DE GEUS MARTINS 5RS	115992-1
101062-0	FUNSAUDE AD MARCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA 15RS	118152-1	101167-8	FUNSAUDE AD MARIVALDO FERNANDES DE SOUZA	118806-1
101063-9	FUNSAUDE AD SALETE M.KOPZELINSKI 7RS	115471-1	101168-6	FUNSAUDE AD MARCELO SOARES VELOSO 10.RS	117755-1
101064-7	FUNSAUDE AD PAULO DAVID DOTTO 9RS	117309-1	101169-4	FUNSAUDE AD ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA 2RS	118424-1
101065-5	FUNSAUDE AD ELIANE MARIA MIKIETCYN 16RS	114531-1	101170-8	FUNSAUDE AD SARA JANE SOARES ZENI CONDAS	1120132-1
101066-3	FUNSAUDE AD JANDIRA CONTI 16RS	118154-1	101171-6	FUNSAUDE AD IRLEY NOGUEIRA SILVA - SIE	116964-1
101067-1	FUNSAUDE AD DULCE MARIA CATANI CEMEPAR	113555-1	101172-4	FUNSAUDE AD MARLI NOELI BUDEL 10RS	114272-1
101068-0	FUNSAUDE AD VANIA REGINA MARTINS 3RS	1120376-1	101173-2	FUNSAUDE AD ROSELANE OLIVEIRA SOUSA LANGER 10RS	117246-1
101069-8	FUNSAUDE AD KELTRUDES APARECIDA DE FREITAS 12RS	113592-1	101174-0	FUNSAUDE AD AMAURI ANSELMO DISSENHA - SIE.	116989-1
101070-1	FUNSAUDE AD ZILINDA ALVES TEIXEIRA MILIOLI 14.RS	117608-1	101175-9	FUNSAUDE AD ARACI FILIPAK 4RS	1122043-1
101071-0	FUNSAUDE AD WALTER ANTONIO DE SORDI JÚNIOR	113562-1	101176-7	FUNSAUDE AD ROSI CELESTINO JIMENEZ 1RS	115443-1
101072-8	FUNSAUDE AD ADÉLCIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA DSS	117711-1	101177-5	FUNSAUDE AD RAQUELE DA SILVA 1RS	1120116-1
101073-6	FUNSAUDE AD MARIA LUCIA DE PAULA	111718-1	101178-3	FUNSAUDE AD JOSE CARLOS MORAES 17RS	1122035-1
101074-4	FUNSAUDE AD ELTON LETROZ 16RS	114274-1	101179-1	FUNSAUDE AD SANDRA BONINI DE ABREU 17RS	115456-1

101180-5	FUNSAUDE AD MAURA REGINA OLIVERIO 16RS	117731-1	101281-0	FUNSAUDE AD LAIS APARECIDA GANZERT HRLSS	120242-1
101181-3	FUNSAUDE AD DEISY ANTONIA CABRAL MENDONCA 1.RS	115466-1	101282-8	FUNSAUDE AD JAQUELINE CAMINOTO MAPA	120446-1
101182-1	FUNSAUDE AD AGNALDO MUSSO 22RS	115459-1	101283-6	FUNSAUDE AD ELSON DA SILVA NUNES DVS	116727-1
101183-0	FUNSAUDE AD DALVA MARLI FACHIM 7RS	122929-1	101284-4	FUNSAUDE AD CELESTE MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRETE DEPE	118981-1
101184-8	FUNSAUDE AD LAUDELINO DE MOURA JORGE FILHO	112105-1	101285-2	FUNSAUDE AD EDISON DOS SANTOS CSA	123273-1
101185-6	FUNSAUDE AD JOSE COUTO MORENO	118426-1	101286-0	FUNSAUDE AD JOÃO JOSE DOS SANTOS 22RS	117721-1
101186-4	FUNSAUDE AD LEONARDO EDUARDO MARTINS PADILHA 17RS	117762-1	101287-9	FUNSAUDE AD EDENI AP.KRAUS 5RS	118110-1
101187-2	FUNSAUDE AD ALDMARIO MANZONI	115648-1	101288-7	FUNSAUDE AD RUBENS BENDLIN SPP	122953-1
101188-0	FUNSAUDE AD ALEX APARECIDO GONÇALVES 17RS	115461-1	101289-5	FUNSAUDE AD JOSE PEDRO DOS SANTOS DEMP	125551-1
101189-9	FUNSAUDE AD DEBORA LOVATO NOGUEIRA 11RS	119288-1	101290-9	FUNSAUDE AD RENE PEREIRA DE CASTRO	115584-1
101190-2	FUNSAUDE AD REINALDO ARANDA 16RS	118822-1	101291-7	FUNSAUDE AD LEONILDA ALVES SALGADO CASTELLANI CET	120974-1
101191-0	FUNSAUDE AD MARDELI MARIA DE SOUZA 12RS	117767-1	101292-5	FUNSAUDE AD MARIA DE NAZARE CARVALHO NERY 2RS	121978-1
101192-9	FUNSAUDE AD KAREN PATRICIA WILKE FERREIRA - 22;RS	120244-1	101293-3	FUNSAUDE AD LEIDE CASTRO TONDO PUNDRICH	122932-1
101193-7	FUNSAUDE AD ADÃO JAIR FIORAVANTE	120218-1	101294-1	FUNSAUDE AD APARECIDO DONIZETE BIAGI 18RS	118815-1
101194-5	FUNSAUDE AD ROBERTO JAKYMIU 6RS	114804-1	101295-0	FUNSAUDE AD ROGÉRIA RIBAS FADEL	117709-1
101195-3	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS BUSATO REFOSCO 6RS	114812-1	101296-8	FUNSAUDE AD ELISABETE NUNES DA COSTA SIE	122982-1
101196-1	FUNSAUDE AD COSME HERMES MOLOGNI 20RS	118961-1	101297-6	FUNSAUDE AD LUCIA TOSHICO SHIMAZAKI 15RS	118828-1
101197-0	FUNSAUDE AD ALBINA KOVALSKI 4RS	120456-1	101298-4	FUNSAUDE AD ROSENI FERNANDES DA SILVA - 17 RS.	118533-1
101198-8	FUNSAUDE AD LEONI DO CARMO LUZ 4RS	120448-1	101299-2	FUNSAUDE AD ADRIANA DE FATIMA RICARDO 1RS	118966-1
101199-6	FUNSAUDE AD CLAUDIA VALERIA DA SILVA	120216-1	101300-0	FUNSAUDE AD JOSE LUIZ N.PINTO	126370-1
101200-3	FUNSAUDE AD PEDRO LOPES FILHO 22RS	117720-1	101301-8	FUNSAUDE AD AMILTON CORDEIRO DOS SANTOS CSA	126372-1
101201-1	FUNSAUDE AD ADYR DECKER JUNIOR 17RS	117611-1	101302-6	FUNSAUDE AD ENEAS CORDEIRO DE SOUZA FILHO	121991-1
101202-0	FUNSAUDE AD JOSE ARI COLOMBO 7RS	118823-1	101303-4	FUNSAUDE AD NELSON DE FREITAS GOES 11RS	118107-1
101203-8	FUNSAUDE AD FRANK SHIGUEO TSUIKI	117932-1	101304-2	FUNSAUDE AD JOSE VENTURA DOS SANTOS	118109-1
101204-6	FUNSAUDE AD MARCELO GASPARETO	115651-1	101305-0	FUNSAUDE AD MARCIA LOPES SQUEIRA ESPP	117612-1
101205-4	FUNSAUDE AD ITELMO GERMANO DERÉ	115465-1	101306-9	FUNSAUDE AD MANOEL PIRES DE PAIVA - NII	123470-1
101206-2	FUNSAUDE AD ROBERTO KARPSTEIN	118425-1	101307-7	FUNSAUDE AD JAIRO SILVEIRA DOS SANTOS CEMEPAR	124243-1
101207-0	FUNSAUDE AD ANDERSON VON MULLER BERNECK 21RS	114270-1	101308-5	FUNSAUDE AD JANETE NASCIMENTO 21RS	117723-1
101208-9	FUNSAUDE AD ANILZA XAVIER DA SILVA	115455-1	101309-3	FUNSAUDE AD JOAO RICARDO SPOSITO	118817-1
101209-7	FUNSAUDE AD EMIRA MARIA STRAPASSON 10RS	120247-1	101310-7	FUNSAUDE AD REGINA CELIA AMARO 12RS	118831-1
101210-0	FUNSAUDE AD SILVANA MARIA TOMASI - 10.RS	117252-1	101311-5	FUNSAUDE AD CELIA MARIA FIORINI 18RS	122010-1
101211-9	FUNSAUDE AD ALVINA MIQUILINI ARCEGA HRL	120443-1	101312-3	FUNSAUDE AD DALBERTO RIBEIRO ARRUDA	125560-1
101212-7	FUNSAUDE AD MARLETE MARCOLINO BRINHOLI 18RS	115441-1	101313-1	FUNSAUDE AD LUIZ BRUNO 12RS	122762-1
101213-5	FUNSAUDE AD RAQUEL STEIMBACH BURGEL G.S.	112304-1	101314-0	FUNSAUDE AD LUCI SIONA 5RS	123320-1
101214-3	FUNSAUDE AD LUIZ APARECIDO DA SILVA 14RS	117763-1	101315-8	FUNSAUDE AD MARLENE APARECIDA ROCHA 5;RS	120606-1
101215-1	FUNSAUDE AD RAFABEL LEANDRO PEREIRA DA SILVA 14 RS.	122039-1	101316-6	FUNSAUDE AD NORIS RIBEIRO DA SILVA 7RS	120229-1
101216-0	FUNSAUDE AD ALZIRA SUGUINO 14RS	117253-1	101317-4	FUNSAUDE AD TANIA MARIA PANCERA 14RS	117754-1
101217-8	FUNSAUDE AD JUSSARA DE FATIMA SERRATO DOS SANTOS DVS	118112-1	101318-2	FUNSAUDE AD MARIA DO ROSSIO GONÇALVES 14RS	121975-1
101218-6	FUNSAUDE AD ANA ELISABETH FERREIRA DA COSTA	117912-1	101319-0	FUNSAUDE AD MARIA LUCIA DE PAULA	125264-1
101219-4	FUNSAUDE AD LUIZ FERNANDO SHOITI OBA 3RS	117764-1	101320-4	FUNSAUDE AD DAINE ELIZA DE S. ALMEIDA 14 RS	120451-1
101220-8	FUNSAUDE AD DENISE MARIA TOLEDO SOUZA DIAS 19RS	117729-1	101321-2	FUNSAUDE AD JOSE MANOEL DA SILVA JUNIOR	126126-1
101221-6	FUNSAUDE AD SONIA MARIA FREITAS 19RS	120246-1	101322-0	FUNSAUDE AD AROLDO SKUBISZ 4RS	124177-1
101222-4	FUNSAUDE AD SEBASTIÃO SERRA 16RS	117950-1	101323-9	FUNSAUDE AD GUIOMAR POMPEU 5;RS	119880-1
101223-2	FUNSAUDE AD VANIA SANTA ROSA SMANHOTO CFRH	116908-1	101324-7	FUNSAUDE AD IRLEY NOGUEIRA SILVA - SIE	126830-1
101224-0	FUNSAUDE AD FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS DEPE	122028-1	101325-5	FUNSAUDE AD AMARILDO EUGENIO GRYZCAK 4RS	118111-1
101225-9	FUNSAUDE AD MIRIÃO BRAZ DUARTE EUGENIO	115462-1	101326-3	FUNSAUDE AD ESTER M.NUNES 21RS	118791-1
101226-7	FUNSAUDE AD MARALUCIA G.C.VICENTE 16RS	117605-1	101327-1	FUNSAUDE AD JAQUELINE FINAU SVS	125553-1
101227-5	FUNSAUDE AD VERA LUCIA ZAGO CACCIA 12RS	115440-1	101328-0	FUNSAUDE AD FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS DEPE	126373-1
101228-3	FUNSAUDE AD SUELI APARECIDA VIEIRA 16RS	118827-1	101329-8	FUNSAUDE AD MARIO YUKISHIMA ESHIMA	122972-1
101229-1	FUNSAUDE AD MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA COSTA 16RS	118156-1	101330-1	FUNSAUDE AD SUELI PREIDUM DE ALMEIDA COUTINHO 2RS	122992-1
101230-5	FUNSAUDE AD REGINA ELIZABETE FERRIRA DLUGOKENSKI CPPI	121985-1	101331-0	FUNSAUDE AD EDILENE PADILHA 2RS	122980-1
101231-3	FUNSAUDE AD SILVIA APARECIDA KOPP	122991-1	101332-8	FUNSAUDE AD RUBENS AZEVEDO COSTA	118790-1
101232-1	FUNSAUDE AD CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA 1RS	115463-1	101333-6	FUNSAUDE AD TULIO TADEU PEREIRA DVS	120372-1
101233-0	FUNSAUDE AD ROSANA CRISTINA DA ROSA 17RS	117730-1	101334-4	FUNSAUDE AD HILDACIR PEREIRA STAUT 12RS	120301-1
101234-8	FUNSAUDE AD RONALDO VELLO HIAF	118803-1	101335-2	FUNSAUDE AD ADILOIR M.DA SILVA SVS	125552-1
101235-6	FUNSAUDE AD OTAVIO DOS SANTOS 11;RS	117232-1	101336-0	FUNSAUDE AD ARENE BERNINE FERNANDES	118974-1
101236-4	FUNSAUDE AD JOÃO VIANEI NUNES DA SILVA 9RS	120128-1	101337-9	FUNSAUDE AD RENATO A.T. LOPES SVS	120373-1
101237-2	FUNSAUDE AD IVETE DA SILVA - 9 RS.	118531-1	101338-7	FUNSAUDE AD REGIANE APARECIDA SZARGIKI CPPI	124246-1
101238-0	FUNSAUDE AD ENEDIR JOANA DA CUNHA VIGIANO 18RS	118814-1	101339-5	FUNSAUDE AD SANDRA R.BARROSO RUIZ SELVA - CPPI	124245-1
101239-9	FUNSAUDE AD FERNANDO SANTOS HRCL	109325-1	101340-9	FUNSAUDE AD MARCIA SUELY GIL ALDENUCCI SVS	124476-1
101240-2	FUNSAUDE AD JOSSELI MARIA STEINER VAGLIATI 8RS	115473-1	101341-7	FUNSAUDE AD EMERSON GRONKOSKI	122924-1
101241-0	FUNSAUDE AD ALIETE DACAZ RIEKER 8 RS.	117249-1	101342-5	FUNSAUDE AD FRANCISCO CHAGAS BRITO DA SILVA DEMP	124493-1
101242-9	FUNSAUDE AD ORIANA ESTER FASSINA SORANSSO 8RS	115649-1	101343-3	FUNSAUDE AD CARMEM ANGELA ROTTER 18RS	118792-1
101243-7	FUNSAUDE AD BEATRIZ VARGAS CALDEIRA 3RS	117757-1	101344-1	FUNSAUDE AD HELENA MINEKO AKAMINE 15RS	121974-1
101244-5	FUNSAUDE AD LUIZ ANTONIO BAIO 15RS	115458-1	101345-0	FUNSAUDE AD CELIA NAGIB NASSAR 14RS	122519-1
101245-3	FUNSAUDE AD JURANDIR ANTONIO MANOEL 17.RS	117310-1	101346-8	FUNSAUDE AD MARLISE PIZATO DE QUADROS 5RS	122935-1
101246-1	FUNSAUDE AD PEDRO DOS REIS 16RS	117951-1	101347-6	FUNSAUDE AD EDINEIA CRISTINA POSSAMAI 7RS	120248-1
101247-0	FUNSAUDE AD CELI VIEIRA DA SILVA 15RS	120096-1	101348-4	FUNSAUDE AD DALSY DO ROCIO DIAS G.S.	122049-1
101248-8	FUNSAUDE AD ORIDES NUNES 17;RS	117674-1	101349-2	FUNSAUDE AD ANTONIA ILMER 17RS	118793-1
101249-6	FUNSAUDE AD ELISANGELA BABIUK 3RS	117765-1	101350-6	FUNSAUDE AD ELFRIDA VICK 6RS	118797-1
101250-0	FUNSAUDE AD CARLOS VAGNER CORREA 2RS	120441-1	101351-4	FUNSAUDE AD RODINEI JOSE VASSOLER 11RS	118108-1
101251-8	FUNSAUDE AD NAIDES LUZIA CELLA	118106-1	101352-2	FUNSAUDE AD ADALGISA LEE BRAGA CPPI	123321-1
101252-6	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA F.ASSUNÇÃO 2RS	117606-1	101353-0	FUNSAUDE AD EDENILTON FRANCISCO MAX 5RS	118833-1
101253-4	FUNSAUDE AD ANTONIO APARECIDO ROSA 16RS	117753-1	101354-9	FUNSAUDE AD LEANDRO DA SILVA DRANCA	120602-1
101254-2	FUNSAUDE AD GLADIS ELZIRA BARZOTTO 8RS	117913-1	101355-7	FUNSAUDE AD ADEMAR FERREIRA 19RS	117766-1
101255-0	FUNSAUDE AD MARCIA ZINELLI DA SILVEIRA PEREIRA CPPI	122025-1	101356-5	FUNSAUDE AD DORIVAL G.DE LIMA 5RS	118168-1
101256-9	FUNSAUDE AD LUIZ EDUARDO L.G.PEREIRA CSA	122024-1	101357-3	FUNSAUDE AD AURORA RODRIGUES	110778-1
101257-7	FUNSAUDE AD BENVENUTO JULIANO GAZZI 8RS	115650-1	101358-1	FUNSAUDE AD LINDA CAUCABANE 16RS	124181-1
101258-5	FUNSAUDE AD LUCILIA XAVIER DOS SANTOS 15RS	118794-1	101359-0	FUNSAUDE AD STELA MARIS LOPES SANTINI 16RS	123319-1
101259-3	FUNSAUDE AD SONIA MARIA SOARES DOS SANTOS	122045-1	101360-3	FUNSAUDE AD ANA LUCIA C.G.GOMES 16RS	124178-1
101260-7	FUNSAUDE AD MAURO RENATO B.NEVES 16RS	117989-1	101361-1	FUNSAUDE AD ARMANDO FRANCISCO STEFANII 16RS	123312-1
101261-5	FUNSAUDE AD EROTILDES GOMES MORENO 9RS	120603-1	101362-0	FUNSAUDE AD CLAUDINEI DE JESUS JANJUCOMO 16RS	124297-1
101262-3	FUNSAUDE AD ROSA DO AMARAL DA SILVA 1RS	119367-1	101363-8	FUNSAUDE AD JEFFERSON MAGNO PEREIRA HGPG.	125554-1
101263-1	FUNSAUDE AD NEURI FRANCISCO SGUAREZI 7RS	122926-1	101364-6	FUNSAUDE AD JOSE SCHIAROLLI 16RS	124183-1
101264-0	FUNSAUDE AD MANOEL PIRES DE PAIVA - NII	115656-1	101365-4	FUNSAUDE AD GILMAR LOURENÇO DE SOUZA 16RS	123315-1
101265-8	FUNSAUDE AD BERALDO DE PAULA BORGES 4RS	117610-1	101366-2	FUNSAUDE AD SUELI TEREZA KUTELAK DIAS 16RS	123309-1
101266-6	FUNSAUDE AD NADIELY DE OLIVEIRA 7RS	119981-1	101367-0	FUNSAUDE AD ELIANE MARIA MIKIETCYN 16RS	125563-1
101267-4	FUNSAUDE AD MAGALI SALETE CAMARGO HASSEM 4RS	122022-1	101368-9	FUNSAUDE AD REINALDO ARANDA 16RS	125565-1
101268-2	FUNSAUDE AD PAULO COLLODEL JUNIOR CSA	122023-1	101369-7	FUNSAUDE AD EDILES LOURDES RAVANELLI 7 RS.	120305-1
101269-0	FUNSAUDE AD CLAUDIO ANTONIO SANTANA CEMEPAR	123104-1	101370-0	FUNSAUDE AD MARILDA GIOVANAZ GARCIA 7 RS.	120261-1
101270-4	FUNSAUDE AD ROSALIA DOS SANTOS BRESSAN 3RS	120973-1	101371-9	FUNSAUDE AD VANIA MARA CARBONERA 7 RS.	125576-1
101271-2	FUNSAUDE AD GILNEI LUIZ LAVARDA - 9 RS.	117675-1	101372-7	FUNSAUDE AD ODILA ZOLET SASSO 7RS	120306-1
101272-0	FUNSAUDE AD ZELIA CARDOSO DOS SANTOS 14RS	124228-1	101373-5	FUNSAUDE AD JOSE PEDRO DOS SANTOS DEMP	127475-1
101273-9	FUNSAUDE AD CLAUDEIRI ANTONIO DE MELLO 14RS	120123-1	101374-3	FUNSAUDE AD ULYSSES GERALDO MARCILIO HEMEPAR	120240-1
101274-7	FUNSAUDE AD JOANA ALVES DE ASSIS 14RS	119359-1	101375-1	FUNSAUDE AD NELY MARIA COIMBRA MOURA HEMEPAR	120608-1
101275-5	FUNSAUDE AD. MARCIA ZINELLI S.PEREIRA CPPI	122015-1	101376-0	FUNSAUDE AD ANALIA MARIA B.MACHADO HEMEPAR	120607-1
101276-3	FUNSAUDE AD MARIA DE LOURDES WILCZEK DA SILVA	117627-1	101377-8	FUNSAUDE AD GILBERTO OZORIO NOGUEIRA HEMEPAR	120605-1
101277-1	FUNSAUDE AD DAGOBERTO JOSE TADEU ERCOLE - DEGF	117713-1	101378-6	FUNSAUDE AD NEIDE GOIS LUDEWIG	120727-1
101278-0	FUNSAUDE AD ADELCLIO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA DSS	124184-1	101379-4	FUNSAUDE AD CELSON DIAS CHAVES 16RS	122037-1
101279-8	FUNSAUDE AD ADRIANE LEANDRO SPP	122946-1	101380-8	FUNSAUDE AD HELOISA DE OLIVEIRA KANETA 16RS	120447-1
101280-1	FUNSAUDE AD ANTONIO CESAR DOS ANJOS SVS	122030-1	101381-6	FUNSAUDE AD SONIA REGINA S.SILVA 16RS	122012-1

101382-4	FUNSAUDE AD JULIANA ZIGER 20.RS	122973-1	101490-1	FUNSAUDE AD CARMEM BOTIM 8RS	123271-1
101383-2	FUNSAUDE AD JAQUELINE SHINNAE DE JUSTI	108518-1	101491-0	FUNSAUDE AD JURANDIR DE ALMEIDA 17RS	123318-1
101384-0	FUNSAUDE AD ELIEZER BALBINO DOS REIS	122033-1	101492-8	FUNSAUDE AD EDINARDO DE ZORZI 8 RS.	125573-1
101385-9	FUNSAUDE AD RAQUELI BARBIERI 5RS	122950-1	101493-6	FUNSAUDE AD EDUARDO CIOATTO HRFB	121010-1
101386-7	FUNSAUDE AD PRISCILIA ARABORI 17 RS.	122036-1	101494-4	FUNSAUDE AD ANA LUCIA DOS SANTOS 10.RS	120259-1
101387-5	FUNSAUDE AD SONIA MARIA VASCONCELOS PASCO 17RS	120309-1	101495-2	FUNSAUDE AD DIONE TERESINHA KNIPHOF 10RS	121995-1
101388-3	FUNSAUDE AD ROBERTO SHINYTI MASUDA 17RS	122006-1	101496-0	FUNSAUDE AD ROSA CANABARRO 10.RS	122979-1
101389-1	FUNSAUDE AD GILMAR DE SOUTO 17RS	120460-1	101497-9	FUNSAUDE AD MAURICIO DE ROSIS FILHO 18RS	120604-1
101390-5	FUNSAUDE AD JOSE RICARDO DEMARIO 5RS	125577-1	101498-7	FUNSAUDE AD CREVENICE ALVES LIMA 18RS	124236-1
101391-3	FUNSAUDE AD CLAUDETE JARDIM RABANEDA 22RS	125557-1	101499-5	FUNSAUDE AD REGINA MARA DORTA 18RS	124296-1
101392-1	FUNSAUDE AD SERENA R.MACHADO-5;RS	123317-1	101500-2	FUNSAUDE AD HELIO GIOVANO FLOR 22 RS	125609-1
101393-0	FUNSAUDE AD IRIZEIA GOMES AMARAL 5RS	122990-1	101501-0	FUNSAUDE AD SEBASTIÃO PEREIRA SILVEIRA	125643-1
101394-8	FUNSAUDE AD LISIANA MICHELLE VOLPATO SAVARIS 5RS	122021-1	101502-9	FUNSAUDE AD MANOELFRANCISCO RIBAS	125655-1
101395-6	FUNSAUDE AD LUCIA ESTEPHANO 5RS	126114-1	101503-7	FUNSAUDE AD ROSELI FERRARI SILVA 11RS	122017-1
101396-4	FUNSAUDE AD JULIO KRASSOTA HRFB	121015-1	101504-5	FUNSAUDE AD MARIA DO CARMO SIMOES TORRES 9RS	121976-1
101397-2	FUNSAUDE AD ZELINDA ALVES TEIXEIRA MILIOLI 14.RS	124207-1	101505-3	FUNSAUDE AD NELSON LUIS DINO 4RS	125578-1
101398-0	FUNSAUDE AD MARIA HELENA B.WERLANG HRFB	121016-1	101506-1	FUNSAUDE AD JEFFERSON GOMES PINTO	122011-1
101399-9	FUNSAUDE AD ARAMIS DO ROSARIO FARIA	122000-1	101507-0	FUNSAUDE AD LILIMAR REGINA NADOLNY MORI	120214-1
101400-6	FUNSAUDE AD ARAILDE HUMUS ALVES	125591-1	101508-8	FUNSAUDE AD VILMA VARENHOLT JACUBOWSKI 9RS	121987-1
101401-4	FUNSAUDE AD ANA ZORAIDE SCHLUP HLBC	125604-1	101509-6	FUNSAUDE AD LEONARDO SOMBRA ARANHA HRFB	125555-1
101402-2	FUNSAUDE AD ROSILDA MARIA MARTINS MARKS HLBC.	120312-1	101510-0	FUNSAUDE AD OLIVIO VOLMIR SAGGIN 10 RS.	122523-1
101403-0	FUNSAUDE AD OSNEI DO PRADO 3RS	125581-1	101511-8	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA FUMAGALI 18RS	122989-1
101404-9	FUNSAUDE AD CLEUSA MARIA TOZETTO	125639-1	101512-6	FUNSAUDE AD JOEL FERNANDES DE FREITAS 11RS	122522-1
101405-7	FUNSAUDE AD EUNICE PAIN DA SILVA	125558-1	101513-4	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA DOS SANTOS 11RS	122925-1
101406-5	FUNSAUDE AD LUCIANO APARECIDO COELLI DE SOUZA 19RS	120464-1	101514-2	FUNSAUDE AD LUIS CARLOS VALENTIN 3.RS	122930-1
101407-3	FUNSAUDE AD ANTONIO HENRIQUE MARIANO 19RS	122931-1	101515-0	FUNSAUDE AD SILVIA MARA DE CARVALHO ROSA NASCIZO 12RS	124209-1
101408-1	FUNSAUDE AD IVONETE CARDOSO GONEALVES 19RS	125611-1	101516-9	FUNSAUDE AD EMILINHA DE FATIMA ZARPELLON 4RS	123642-1
101409-0	FUNSAUDE AD JOAO APARECIDO BARBOSA 19RS	122975-1	101517-7	FUNSAUDE AD JOÃO MARIA FERREIRA 4RS	123393-1
101410-3	FUNSAUDE AD JANICE TEREZINHA BARAZETTI 10RS	124224-1	101518-5	FUNSAUDE AD ANTONIO MARTINS 4RS	125579-1
101411-1	FUNSAUDE AD ROSA DO AMARAL DA SILVA 1RS	126834-1	101519-3	FUNSAUDE AD GERSON LUIZ SCHWAB 21.RS	120437-1
101412-0	FUNSAUDE AD ANTONIO SERGIO MATOZO 1RS	125587-1	101520-7	FUNSAUDE AD SANDRA CRISTINA LIMA VIEIRA SANTANA DE FARIAS	124227-1
101413-8	FUNSAUDE AD RUDNEY CARLOS DE PAULA CARTOLARI 17RS	118807-1	101521-5	FUNSAUDE AD JOÃO CARLOS VIEIRA 13RS	120379-1
101414-6	FUNSAUDE AD RAQUEL DE OLIVEIRA HZN	125601-1	101522-3	FUNSAUDE AD VITORIA VIRGINIA CHECCHIN GENNARO 13RS	118805-1
101415-4	FUNSAUDE AD MURIEL VANESSA MATTE 8RS.	125574-1	101523-1	FUNSAUDE AD IVANE MARIA GIRALDES LACEN	121992-1
101416-2	FUNSAUDE AD ERALDO MACHADO 8RS	125572-1	101524-0	FUNSAUDE AD SONIA REGINA WOTKOSKI LACEN	124206-1
101417-0	FUNSAUDE AD SUELI TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA 1RS	122046-1	101525-8	FUNSAUDE AD ROSA CATARINA TAPANOTTI	122934-1
101418-9	FUNSAUDE AD JOSE BENEDITO TRINDADE 19RS	125559-1	101526-6	FUNSAUDE AD ADVO RIVELINO DE QUADROS 9RS	120126-1
101419-7	FUNSAUDE AD JOSÉ MARIA FERRAZ 17RS	123313-1	101527-4	FUNSAUDE AD DIVINA DA PALMA LOPES	122560-1
101420-0	FUNSAUDE AD NELZIRA GUEDES OLIVEIRA 17.RS	126832-1	101528-2	FUNSAUDE AD ELYANE MOZELLI PADIAL 13RS	120220-1
101421-9	FUNSAUDE AD JERÂNIMO FERREIRA DA SILVA - 17 RS	118535-1	101529-0	FUNSAUDE AD MARIA SUELI LUCIO SILVA 21RS	119130-1
101422-7	FUNSAUDE AD MARIA ELIETE DA SILVA	125590-1	101530-4	FUNSAUDE AD CELSO JOSE HOFFMANN	120730-1
101423-5	FUNSAUDE AD DIRCINHA DASENBROK	125589-1	101531-2	FUNSAUDE AD MARCIA M.DE AZEVEDO DOS SANTOS DVS	122521-1
101424-3	FUNSAUDE AD SILVANA EDNA BALDUINO	125562-1	101532-0	FUNSAUDE AD MARIVALDO FERNANDES DE SOUZA	125652-1
101425-1	FUNSAUDE AD MIRIAN DA VEIGA TAVARES 1RS	125649-1	101533-9	FUNSAUDE AD MARINETE ALVES FEITOSA ALVARENGA 12.RS	125567-1
101426-0	FUNSAUDE AD CECILIA TOCHIMI TAGUTI ARAKI	118804-1	101534-7	FUNSAUDE AD EDNA PEREIRA DA SILVA 10RS.	125645-1
101427-8	FUNSAUDE AD MARGARETE DE LAZARI MARQUES 2RS	125597-1	101535-5	FUNSAUDE AD MARTA ROCHA 10 RS.	124225-1
101428-6	FUNSAUDE AD LUCIENE REGINA SOWEK 3RS	126113-1	101536-3	FUNSAUDE AD DENISE APARECIDA VIANNA ROSAS 3.RS	125595-1
101429-4	FUNSAUDE AD SIRLEY T.ZANINI RIBAS 8RS	120304-1	101537-1	FUNSAUDE AD VANIA REGINA MARTINS 3RS	125647-1
101430-8	FUNSAUDE AD VERA LUCIA SOARES 1;RS	125584-1	101538-0	FUNSAUDE AD CONCEIÇÃO CORDEIRO DA SILVA 3 RS.	126828-1
101431-6	FUNSAUDE AD CLAUDIA REGINA ZOCAL MAZZA 19 RS.	122988-1	101539-8	FUNSAUDE AD MARILENE RAPHAELLI LISOT	125657-1
101432-4	FUNSAUDE AD EDSON PEREIRA DOS SANTOS - 19;RS	123193-1	101540-1	FUNSAUDE AD SAMIRA REGINA PEREIRA DA SILVA 14RS	120433-1
101433-2	FUNSAUDE AD DIOVALDO ALMEIDA DE FREITAS 1RS	122994-1	101541-0	FUNSAUDE AD CARLOS ALEXANDRE VIEIRA DEGf	124211-1
101434-0	FUNSAUDE AD SONIA APARECIDA REBOUEA DE ANDRADE 10RS	120435-1	101542-8	FUNSAUDE AD NILCE YUKIE A. CASADO 14RS	120434-1
101435-9	FUNSAUDE AD IOLANDA DE FATIMA SANTOS 3RS	120221-1	101543-6	FUNSAUDE AD ALECIO CASORILIO JUNIOR 14RS	124230-1
101436-7	FUNSAUDE AD ELISETE DENGÓ PERIN 11RS	122614-1	101544-4	FUNSAUDE AD WALTER ANTONIO DE SORDI JUNIOR 14.RS	124210-1
101437-5	FUNSAUDE AD ELIANE DO ROSARIO MACHADO 3RS	122044-1	101545-2	FUNSAUDE AD DIEGO AUGUSTO PENTEADO 6RS	120125-1
101438-3	FUNSAUDE AD ROSEMAR APARECIDA PARIZOTTO 11RS	126833-1	101546-0	FUNSAUDE AD SARA JANE SOARES ZENI CONDAS	127508-1
101439-1	FUNSAUDE AD MARLY SANTANA NESTORIO PREVIAE 13RS	118801-1	101547-9	FUNSAUDE AD MARIA APARECIDA F.ASSUNEÃO 2RS	126943-1
101440-5	FUNSAUDE AD SILVIA DA SILVEIRA NABHAN 13RS	120369-1	101548-7	funsaude ad sueli de s riechi DG	120383-1
101441-3	FUNSAUDE AD LIANE TEREZINHA LIBERMANN 10RS	119132-1	101549-5	FUNSAUDE AD MARCOS GILVAN ROCHA MIRANDA 2RS	124213-1
101442-1	FUNSAUDE AD IVONE PEREIRA FEDRI KAWASSAKI 12RS	118796-1	101550-9	FUNSAUDE AD IVO OSTROSKI - 2RS.	125702-1
101443-0	FUNSAUDE AD MARIA L.BARBAROTTO SALVADOR 11RS	125653-1	101551-7	FUNSAUDE AD NAIDES LUZIA CELLA	126940-1
101444-8	FUNSAUDE AD MARIZETE DE LURDES SANCHES 11;RS	126837-1	101552-5	FUNSAUDE AD ANTONIO NILTON CORRÔA 6RS	121983-1
101445-6	FUNSAUDE AD ADELINO FIDELIS PEREIRA 9RS	120130-1	101553-3	FUNSAUDE AD CLARITO DE NIVARDO BARBOSA 6RS	121990-1
101446-4	FUNSAUDE AD NEURIDE FERREIRA DE CARVALHO 9RS	120127-1	101554-1	FUNSAUDE AD DIONE SCHREINER CORRÔA 06RS	121986-1
101447-2	FUNSAUDE AD ITELMO GERMANO DERÉ	126829-1	101555-0	FUNSAUDE AD CRISTINA SIQUEIRA 6RS	120117-1
101448-0	FUNSAUDE AD ALVIR SWIDERSKI 9RS	120129-1	101556-8	FUNSAUDE AD WILMA ROSI GUERRA CPPI	121980-1
101449-9	FUNSAUDE AD CELIA APARECIDA DE CARVALHO 1RS	117607-1	101557-6	FUNSAUDE AD ROSELI CAMPOS MELHADO 14RS	124229-1
101450-2	FUNSAUDE AD OSEIAS DOMINGUES CANDIDO 1;RS	125586-1	101558-4	FUNSAUDE AD MARISTELA MIBACH 6RS	120131-1
101451-0	FUNSAUDE AD ANGELA MARIA DE SOUZA DA COSTA 1;RS	122993-1	101559-2	FUNSAUDE AD FRANCISCO CARLOS HONORATO 6RS	122096-1
101452-9	FUNSAUDE AD LICELIA DO ROCIO FERNANDES MOREIRA 3RS	121994-1	101560-6	FUNSAUDE AD JOSÉ ROBERTO SANTANA D MORAES 6.RS	121977-1
101453-7	FUNSAUDE AD VALESKA FATIMA DRAGUETTI 03.RS	122927-1	101561-4	FUNSAUDE AD CLEUSA ROSANE PASSOS CARNEIRO 6RS	121988-1
101454-5	FUNSAUDE AD NEUZA TEIXEIRA FIALHO GUIMARÃES 11.RS	125568-1	101562-2	FUNSAUDE AD JOSE SERGIO GRACIOLA 18RS	122528-1
101455-3	FUNSAUDE AD CASSIA REGINA LORENZETTI 10RS	123270-1	101563-0	FUNSAUDE AD SIDNEY CAVALLINE 18RS	125656-1
101456-1	FUNSAUDE AD SEBASTIÃO BUENO MARTINS HLBC.	120249-1	101564-9	FUNSAUDE AD VALDINO ANTONIO DOS SANTOS 18RS	118808-1
101458-8	FUNSAUDE AD MARINA LOVATO CARNEIRO HLBC.	120241-1	101565-7	FUNSAUDE AD MARCIA REGINA POMBO	122041-1
101460-0	FUNSAUDE AD EDERSON MAXIMIANO KSZYVY	026618-1	101566-5	FUNSAUDE AD MARIA MOREIRA DA SILVA 11.RS	125569-1
101461-8	FUNSAUDE AD SEBASTIAO BONIOLLO 17RS	123323-1	101567-3	FUNSAUDE AD SILVANA MARIA TOMASI - 10.RS	126836-1
101464-2	FUNSAUDE AD VERA LUCIA VIANA LEITE 13RS	118795-1	101568-1	FUNSAUDE AD SUELI RODRIGUES CAMARGO ALEMIDA 21.RS	119131-1
101467-7	FUNSAUDE AD EDSON JORGE PERSZEL 8RS	121009-1	101569-0	FUNSAUDE AD CELENE WITT COLOMBELLI 9RS	122018-1
101468-5	FUNSAUDE AD MARCOS ANTONIO HANSSON 4RS	125654-1	101570-3	FUNSAUDE AD LAUDICEIA JOSE RIBEIRO	121982-1
101469-3	FUNSAUDE AD RENATO SILVA DO NASCIMENTO 4RS	120436-1	101571-1	FUNSAUDE AD MARIA DELURDES M.RODRIGUES DVS	124241-1
101470-7	FUNSAUDE AD ANILDO ELIAS VIEIRA	023893-1	101572-0	FUNSAUDE AD ALTEVIR BIZZI CEMEPAR	119338-1
101471-5	FUNSAUDE AD MARIUSA LASCOSKI 4RS	120438-1	101573-8	FUNSAUDE AD JACKELINE JANEIRO ARAUJO	122016-1
101472-3	FUNSAUDE AD JULIO CESAR FURNALETTO MEIRINHO ESPF	124244-1	101574-6	FUNSAUDE AD BEATRIZ LOPES FARIAS DE OLIVEIRA 21RS	124237-1
101473-1	FUNSAUDE AD DARLEI FATIMA MACRI HZN	124180-1	101575-4	FUNSAUDE AD PAULO DAVID DOTTO 9RS	125571-1
101475-8	FUNSAUDE AD VILMA CARRERI ALVES HZN	124208-1	101576-2	FUNSAUDE AD ADAO CELESTINO 9 RS.	125570-1
101476-6	FUNSAUDE AD ODENIR DIAS TEIXEIRA 8 RS.	122008-1	101577-0	FUNSAUDE AD LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 15RS	122099-1
101477-4	FUNSAUDE AD JOSE VILSON COPETTI 8RS	120254-1	101578-9	FUNSAUDE AD MARCUS JOSE TAKAHASHI SELONK	117245-1
101478-2	FUNSAUDE AD ELISA DE MARIA SOUSA ABRANTES 10.RS	118812-1	101579-7	FUNSAUDE AD AMAURI RIBAS 4.RS	124185-1
101479-0	FUNSAUDE AD NEIDE GONZALES 10RS	124186-1	101580-0	FUNSAUDE AD PAOLA CRISTINA DA SILVA JARDIM CASTELANI	122665-1
101480-4	FUNSAUDE AD EUZEBIO CAVASOTTO 8.RS	120224-1	101581-9	FUNSAUDE AD JOSE CARLOS MORAES 17RS	125561-1
101481-2	FUNSAUDE AD RUBEMYR MARIA SECCO CHAIBEN CPPI	121989-1	101582-7	FUNSAUDE AD ESDON ANTONIO BOITO 9RS	124214-1
101482-0	FUNSAUDE AD LEONILDA ALVES SALGADO CASTELLANI CET	128088-1	101583-5	FUNSAUDE AD HELENA NAVARRO DOS SANTOS	122529-1
101483-9	FUNSAUDE AD ELIANA REGINA GARAVELLO DE ALMEIDA 2RS	125705-1	101584-3	FUNSAUDE AD LAUDELINO DE MOURA JORGE FILHO	126150-1
101484-7	FUNSAUDE AD MARIZA FAVARO 8RS	120307-1	101585-1	FUNSAUDE AD LUIZIR J.PEDROSO 21RS	122032-1
101485-5	FUNSAUDE AD ELOY ALFREDO VENSKE	124242-1	101586-0	FUNSAUDE AD MARCIO ARTUR DE MATOS	120444-1
101486-3	FUNSAUDE AD CARLA SIMONE FELIPPE LACEN	120967-1	101587-8	FUNSAUDE AD ELIANE DOS SANTOS DEINA - 9 RS.	125646-1
101487-1	FUNSAUDE AD RICARDO DOS SANTOS BERGAMO LACEN	120122-1	101588-6	FUNSAUDE AD VALDETE APARECIDA SPERANDIO DA CRUZ	122040-1
101488-0	FUNSAUDE AD MAYRA CUNHA S.DE OLIVEIRA 8RS	120260-1	101589-4	FUNSAUDE AD ALVINA MIQUILINI ARCEGA HRL	126121-1
101489-8	FUNSAUDE AD IDA BALESTRIN	120124-1	101590-8	FUNSAUDE AD ANA ELISABETH FERREIRA DA COSTA	126152-1

101591-6	FUNSAUDE AD SELMA DO ROSARIO FERNANDES HRL	124175-1	101603-3	FUNSAUDE AD SCHILEY BATISTA NASCIMENTO - CT.	122746-1
101592-4	FUNSAUDE AD MARIAN ELIZABETH FUZIL OKABAYASKI	123643-1	101604-1	FUNSAUDE AD HELIO DE ARAUJO 22RS	118802-1
101593-2	FUNSAUDE AD DALVA HEIZEN TRINDADE HRLSS	120257-1	101605-0	FUNSAUDE AD AROLDI S. OLIVEIRA 5RS	122967-1
101594-0	FUNSAUDE AD MARIA DE JESUS VIEIRA - HRLSS	125556-1	101606-8	FUNSAUDE AD JOSE ROBERTO FIORIM 22RS	122985-1
101595-9	FUNSAUDE AD MIRAMAR METZ DE MELLO HRLSS	120311-1	000001-5	DALSY DO ROCIO DIAS	00033-9
101596-7	FUNSAUDE AD AURORA S.DOS SANTOS HRLSS	120302-1	00002-3	DALSY DO ROCIO DIAS	00251-0
101597-5	FUNSAUDE AD TEREZA PEDRO PEREIRA HRLSS	120250-1	00003-1	DALSY DO ROCIO DIAS	00422-9
101598-3	FUNSAUDE AD AMARILDO GALDINO SOARES 19RS	122977-1	00004-0	RAQUEL S. BURGEL	00001-0
101599-1	FUNSAUDE AD ADEMILSON CONSTANCIA DE LIMA 19RS	120245-1	00005-8	RAQUEL S. BURGEL	00386-9
101600-9	FUNSAUDE AD OLIVA VASCONCELOS - GS	124239-1	00006-6	RAQUEL S. BURGEL	00534-9
101601-7	FUNSAUDE AD ELCIO SILVA DOS SANTOS CEMEPAR	119339-1	00007-4	TEREZINHA JENSEN	00032-0
101602-5	FUNSAUDE AD IRONI TEREZINHA TSCHA HCAB	120310-1			

62955/2012

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 99 DE 11/07/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ROQUE DE OLIVEIRA	8345244	1	NAI		03/07/2012

68831/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 100 DE 13/07/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
OSVALDIR DE SOUZA	18376245	1	NAI		16/07/2012

68832/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 95 DE 05/07/2012

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EURICO NARCISO	32857671	1	NAI		05/07/2012

68833/2012

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Protocolo n.º 11.282.621-1

EDITAL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 161/2012-SEJU, da Secretaria de Estado da Justiça, da Cidadania e de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 4º do artigo 26 da Lei nº 9.784/99 combinada com o que couber da Lei nº 6.174/70 e Decreto Estadual nº 1.769/07, INTIMA o senhor DANILO HERNANDES PASCOAL, brasileiro, estado civil ignorado, portador do RG nº 10.351.505-0/SSPR e do CPF/MF nº 304.105.40862, funcionário público estadual, no cargo de agente penitenciário, para acompanhar o processo administrativo disciplinar contra si instaurado pela Resolução nº 161/2012-SEJU, *□... por ter, em tese, faltado ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e mais de 60 (sessenta) dias alternados durante o período de 01 de maio de 2011 a 30 de abril de 2012, conforme dossiê histórico funcional anexado ao protocolado acima identificado. Se assim agiu, o mencionado servidor infringiu, em tese, os dispositivos expressos no art. 279, incisos I, V e VI, do art. 285, inciso XV, e inciso II, § 1º do art. 43, todos da Lei Estadual nº 6.174/70, além do disposto nos incisos I, V e VI do art. 3º e inciso XV do art. 4º, ambos do Anexo I do Decreto Estadual 1.769/07, estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas nos arts. 291 e 293 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 6.174/70*, ficando expresso o abandono de cargo.

Assim, fica o servidor supra indicado, intimado que deverá comparecer na sede da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no endereço sito na Av. Anita Garibaldi, nº 75, Cabral, fone (41) 3313-, no prazo de (10) dez dias a contar da data DAE publicação deste edital, e em não comparecendo ser-lhe-á nomeado defensor para acompanhar o processo e exercer a sua defesa, na forma da Lei.

Dado e passado em Curitiba, em 02 de julho de 2012.

Paulo de Tarso Waldrigues
Presidente da Comissão

65712/2012

Defensoria Pública do Estado - DPP

RESOLUÇÃO-DPP Nº 050/2012, DE 13 DE JULHO DE 2012

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar nº 136/2011, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Assessor de Estabelecimento Penal JOÃO HENRIQUE AZEVEDO THIBAU, ocupante do Cargo em Comissão simbologia DAS-5, a partir de 13/07/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

68822/2012

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - JCP

PORTARIA JCP Nº 076

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, item XVII do Decreto Federal nº 1800/96 e Artigo 2º da Instrução Normativa do DNRC nº 71/98, resolve:

DESIGNAR

FÁBIO TOLEDO FONSECA, portador do RG. 7.756.115-3, Atendente 2, lotado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, para atuar exclusivamente como Relator Titular na Agência Regional de Santo Antônio da Platina/PR para proferir decisões singulares nos documentos relativos à CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO E DISSOLUÇÃO, bem como nas DECLARAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 8934 de 18 de novembro de 1994. É vedado o uso desta delegação nos processos que envolvam atos de SOCIEDADES ANÔNIMAS, INCORPORAÇÕES, CISÕES E FUSÕES. Fica o servidor autorizado também a proceder a autenticação de livros mercantis e agentes auxiliares do comércio no referido escritório, mediante conferência prévia dos termos de abertura, de encerramento e do respectivo número de ordem, bem como autenticação de fotocópias.

Publique-se.
Curitiba, 12 de julho de 2012

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 72,00 - 68664/2012

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Ref. Prot. n.º 11.175.555-8/12 - SESP

I - AUTORIZO o afastamento dos servidores **WALDIR TRIANA** e **LOECIANA ZANINI**, de seus cargos, para exercerem as funções de Tesoureiro Geral e Secretário Geral, respectivamente, do Sindicato das Classes de Base da Polícia Civil do Estado do Paraná (**SINCLAPOL**), sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional, nos termos do Art. 37, § 2º, da Constituição Estadual e dos Arts. 2º e 3º, da Lei n.º 10.981/94;

II - ENCAMINHE-SE ao GRHS/SESP para as providências necessárias.

SESP/GS, em 27 de junho de 2012.

Reinaldo de Almeida Cesar
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

68824/2012

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 1275-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Rg nº 4.192.793-3 - Delegado de Polícia de 4ª classe, de **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **JURANDA**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1276-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

FABIO MACHADO DOS SANTOS, Rg nº 13.108.155-3 - Delegado de Polícia de 4ª classe, de **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **CAMPINA DA LAGOA**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1277-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

MARIO SERGIO BRADOCK ZACHESKI, Rg nº 1.144.923-9 - Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE** na 50ª Delegacia Regional de Polícia de **UBIRATÁ**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE** das Delegacias de Polícia de **JURANDA**, **CAMPINA DA LAGOA**, **ALTAMIRA DO PARANÁ** e **NOVA CANTÚ**, todas da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 5 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1278-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

REVOGAR:

a **Portaria Nº 0866-DPC**, de 21/05/2012, que "lotou o servidor **BENEDITO PEREIRA DA SILVA**, Rg nº 3.298.345-6 - *Escrivão de Polícia de 4ª classe, no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS.*"

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1279-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
FLAVIO VASQUES OLIVETO	6.965.639-0	Investigador de Polícia /5ª

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - Situações Diversas.

FICANDO DISPENSADO DO (A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

MOTIVO: Mandado de Prisão Preventiva nº 000183606-45, de 04/07/2012.

Curitiba, 06 de julho de 2012

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1280-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOÃO ALFREDO MEYER LOPES	6.886.495-0	Investigador de Polícia /5ª

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - Situações Diversas.

FICANDO DISPENSADO DO (A): ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL.

MOTIVO: Determinação do Juízo de Direito da Vara de Inquéritos Policiais, exarada nos autos 2012.14846-0, **suspensando do exercício da função pública (polícia civil).**

Curitiba, 06 de julho de 2012

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1281-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GILBERTO GONÇALVES DOS SANTOS	3.093.695-7	Investigador de Polícia /2ª
MARCO LUCIANO MENDES	6.158.946-5	Investigador de Polícia /3ª

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - Situações Diversas.

FICANDO DISPENSADO DO (A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

MOTIVO: Determinação do Juízo de Direito da Vara de Inquéritos Policiais, exarada nos autos 2012.14846-0, **suspensando do exercício da função pública (polícia civil).**

Curitiba, 06 de julho de 2012

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1282-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da

Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **10/07/2012**, marcadas para o período de **09/07 a 07/08/2012**, restando portanto **29 (vinte e nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO
RENATO BASTOS FIGUEIROA	10053213-1	Delegado de Polícia

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1283-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Edital nº 64/2012-GS/SESP, de 14.06.2012, e o contrato por prazo determinado – regime especial, assinado pelo auxiliar dearceragem abaixo relacionado, resolve:

LOTAR

NOME	RG Nº	CARGO
EDUARDO ANDRAOS MENDES	8.384.486-8	Auxiliar de Carceragem

NO(a): Delegacia de Polícia de **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1284-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Edital nº 60/2012-GS/SESP, de 29.05.2012, e o contrato por prazo determinado – regime especial, assinado pelo auxiliar dearceragem abaixo relacionado, resolve:

LOTAR

NOME	RG Nº	CARGO
MARCOS GALVÃO	8.373.998-3	Auxiliar de Carceragem

NO(a): 18ª Subdivisão Policial de **TELÊMACO BORBA**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1285-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Edital nº 58/2012-GS/SESP, de 24.05.2012, e o contrato por prazo determinado – regime especial, assinado pelo auxiliar dearceragem abaixo relacionado, resolve:

LOTAR

NOME	RG Nº	CARGO
IVAIR BEZERRA DE OLIVEIRA	5.373.503-7	Auxiliar de Carceragem

NO(a): 47ª Delegacia Regional de Polícia de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1286 - DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER POR PERMUTA:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SIDNEI PEREIRA DE LARA	4.991.329-0	Investigador de Polícia/3ª cls

DO(A): **DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: Delegacia de Polícia do **6º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital, e,

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
VINICIUS PINTO COELHO	13.133.603-9	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do **6º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: **DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1287-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem o parágrafo 1º, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas posteriores alterações, e o inciso XIII do Decreto nº 4.884, de 26 de abril de 1978, e:

Considerando Ofício nº 161/12, de 21/06/2012, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo;

Considerando que é meta da Pasta de Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando que, ao cumprimento dessa meta, deve a Instituição Policial Civil manter-se atenta a eventuais modificações do estado físico ou mental de seus servidores, que lhes diminuam a eficiência ou os incapacitem temporariamente para o exercício da função policial, providenciando, sempre que necessário, o seu encaminhamento para o tratamento adequado, como medida de proteção da comunidade, de outros servidores e também do próprio funcionário; resolve,

LOTAR:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOAO DORNELLES DINIZ PAES NETO	7.148.463-7	Investigador de Polícia/3ª

NO(a): **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II.**

DISPENSADO(A) DO(A): 20ª Subdivisão Policial de **TOLEDO**, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para avaliação e eventual tratamento.

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1288-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

TORNAR SEM EFEITO:

a portaria Nº **1068-DPC de 25.06.2012**, que **lotou** **“ANDRE LUIS MARTINS, Rg nº 8.626.482-0, Investigador de Polícia de 5ª classe, na Delegacia de Polícia de ORTIGUEIRA, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.”**

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1289-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

TORNAR SEM EFEITO:

a portaria Nº **1162-DPC de 25.06.2012**, que **lotou** **“HENRIQUE NOBUAKI**

SUZUKI, Rg nº 8.586.294-4, Investigador de Polícia de 5ª classe, na 14ª Delegacia Regional de Polícia de **GOIOERÊ**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior."

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1290-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o término do **CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, resolve,

LOTAR:

NOME	RG	CARGO/CLASSE
ANDRE LUIS MARTINS	8.626.482-0	Investigador de Polícia/5ª cls
HENRIQUE NOBUAKI SUZUKI	8.586.294-4	Investigador de Polícia/5ª cls

NO (A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1291-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
DENAHYR PINTO DE MIRANDA	6.790.017-0	Assistente 9-C

DO(A): SECRETARIA EXECUTIVA.

PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 9 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1292-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **16/01/2012**, marcadas para o período de **02 a 31/01/2012**, restando portanto **16 (dezesseis) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO
RONALD WILHELM DE JESUS	1.380.008-1	Delegado de Polícia

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1293-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

FRANCISCO ROBSON VIDAL SAMPAIO, Rg nº 5.244.970-7 - Delegado de Polícia de 4ª classe, de **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE**, 3-F da Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO e da Delegacia de Polícia do 5º DISTRITO, ambas da 6ª Subdivisão Policial de **FOZ DO IGUAÇU**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1294-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

TORNAR SEM EFEITO:

a portaria Nº **1177-DPC de 25.06.2012**, que **lotou** "**CAMILO TEODORO CABRAL**, Rg nº 13.133.004-9, Investigador de Polícia de 5ª classe, na 4ª Subdivisão Policial de **UNIÃO DA VITÓRIA**, da Divisão Policial do Interior."

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1295-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o término do **CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, resolve,

LOTAR:

NOME	RG	CARGO/CLASSE
CAMILO TEODORO CABRAL	13.133.004-9	Investigador de Polícia/5ª cls

NO (A): Delegacia de Polícia de PÉROLA, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1296-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARCELO MENDES DA SILVA	3.382.528-5	Investigador de Polícia/2ª cls

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III. Aguardando designação.

MOTIVO: Conforme solicitação contida no Ofício nº 680, de 06.07.2012, do Grupo Auxiliar Financeiro.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1297-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME RG Nº **CARGO/CLASSE**
ANTONIO BRESSIANI 5.344.254-4 Investigador de Polícia/2ª

DO(A): 13ª Subdivisão Policial de **PONTA GROSSA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **CARAMBEÍ**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1298-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER:

NOME RG Nº **CARGO/CLASSE**
NEIDE APARECIDA DE CASTILHO 9.141.231-4 Investigador de Polícia/3ª

DO(A): 42ª Delegacia Regional de Polícia de **JAGUARIAÍVA**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 43ª Delegacia Regional de Polícia de **CASTRO**, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1299-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

FLAVIO AUGUSTO JUNQUEIRA ENOUT, Rg nº 12.674.889-2 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 33ª Delegacia Regional de Polícia de **SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE** da 34ª Delegacia Regional de Polícia de **ASSAÍ**, e das Delegacias de Polícia de **NOVA AMÉRICA DA COLINA** e **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, **ADAIR DE OLIVEIRA**, Rg nº 958.597-4 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **06/08 a 05/09/2012**.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1300-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

WILLIAM DOUGLAS SOARES, Rg nº 8.128.844-5 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO e da **DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**, ambas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, **MOZART ROCHA GONÇALVES**, Rg. nº 12.639.238-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de **02 a 15/07/2012**.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

68119/2012

PORTARIA Nº 1301-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

EDGARD HILDEBRAND SORIANI, Rg nº 12.636.565-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** na função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia do 1º DISTRITO e da **DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**, ambas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, **MOZART ROCHA GONÇALVES**, Rg. nº 12.639.238-9 – Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de **16/07 a 31/07/2012**.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1302-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR:

NOME RG Nº **CARGO/CLASSE**
FRANCISCO COSTA FILHO 3.174.744-9 Investigador de Polícia/2ª cls

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III. Aguardando designação.

MOTIVO: Conforme solicitação contida no Ofício nº 1065, de 02.07.2012, da Coordenação de Secretariado Parlamentar, da Câmara dos Deputados.

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1303-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI, Rg nº 6.168.367-4 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE**, no **SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS – SICRIDE**, da Divisão de Investigações Criminais, para em caráter especial, presidir e dar prosseguimento as investigações em curso nos autos de Inquérito Policial nº 07/12 da 40ª Delegacia Regional de Polícia de Palmeira, que investiga o desaparecimento da criança **Stefani Vitória Rochinski**, BO nº 2012/398591, conforme solicitado no Ofício nº 318/2012, de 02.07.2012, do SICRIDE.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1304-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ALEXANDRE BONZATTO, Rg nº 5.289.374-7 – Delegado de Polícia de 4ª classe, a disposição do **GRUPO DE ATUAÇÃO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO – GAECO**, da Promotoria de Investigação Criminal, para em caráter especial, presidir e dar prosseguimento as investigações em curso nos autos de Inquérito Policial nº 0000400-93.2011.8.16.0038, em que é vítima **Afonso Prczybilka**, conforme solicitado no Ofício nº 81/2012, de 28.06.2012, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1305-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR:

NOME RG Nº **CARGO/CLASSE**
RODOLPHO DE SILOS VIEIRA 8.204.880-4 Assistente 9-C

NO(a): DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da Divisão de

Investigações Criminais.

Motivo: Conforme Decreto nº 4567, de 15.05.2012.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1306-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
WELLINGTON YUJI DAIKUBARA	12.639.513-2	Delegado de Polícia/ 4ª classe

DO(A): Delegacia de Polícia de **ARAPOTI**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 19ª Subdivisão Policial de **FRANCISCO BELTRÃO**, da mesma Divisão, considerando que a Unidade encontra-se sem Delegado Adjunto há cerca de cinco meses, por motivo de exoneração, existindo aproximadamente seiscientos inquéritos policiais, sessenta presos e doze Investigadores de Polícia, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis.

II – D E S I G N A R: para exercer a função de **DELEGADO ADJUNTO** da 19ª Subdivisão Policial de **FRANCISCO BELTRÃO**, da Divisão Policial do Interior, ficando dispensado de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **ARAPOTI**, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1307-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
LUIS ROGERIO RAMOS SODRÉ	9.986.875-9	Delegado de Polícia/ 4ª classe

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de **CASCADEL**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: **DELEGACIA DE HOMICÍDIOS**, da 15ª Subdivisão Policial de **CASCADEL**, da mesma Divisão, a considerar que, com a criação da Unidade, através do Decreto 4904, de 06 de junho de 2012, imperiosa a necessidade de remanejamento do quadro funcional da 15ª SDP Cascavel, para a imediata lotação de um Delegado de Polícia na referida delegacia, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio

Cezar dos Reis.

II – D E S I G N A R: para exercer a função de **DELEGADO CHEFE** da **DELEGACIA DE HOMICÍDIOS**, da 15ª Subdivisão Policial de **CASCADEL**, ficando dispensado de **responder cumulativamente na função de DELEGADO CHEFE** daquela Unidade e da Delegacia de Polícia de **LINDOESTE**, da mesma e Divisão.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1308-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante na respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar n. 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar n. 89, de 25 de julho de 2001,

Considerando que na Dpol de Clevelândia existem presos custodiados e visando melhorar o quadro funcional da referida Subdivisão, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis, resolve,

L O T A R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ANTONIO DE JESUS MOREIRA	1.270.653-7	Investigador de Polícia/1ª cls

NO(a): Delegacia de Polícia de **CLEVELÂNDIA**, da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – Situações diversas.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1309-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante na respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar n. 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar n. 89, de 25 de julho de 2001,

Considerando que na Dpol de Cantagalo existem presos custodiados e visando melhorar o quadro funcional da referida Subdivisão, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis, resolve,

L O T A R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ELEMAR BIRKHAN	2.112.696-9	Investigador de Polícia/2ª cls

NO(a): Delegacia de Polícia de **CANTAGALO**, da 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – Situações diversas.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1310-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante na respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar n. 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar n. 89, de 25 de julho de 2001,

Considerando que na Dpol de Goioerê existem presos custodiados e visando melhorar o quadro funcional da referida Subdivisão, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis, resolve,

L O T A R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
WILSON CARLOS DE SOUZA	5.297.327-9	Investigador de Polícia/5ª cls

NO(a): 14ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – Situações diversas.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1311-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por maioria de votos dos Senhores Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante na respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001,

Considerando que na Dpol de Dois Vizinhos existem presos custodiados e visando melhorar o quadro funcional da referida Subdivisão, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Júlio Cezar dos Reis, resolve,

L O T A R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ELTON MARCOS FARAH	3.360.952-3	Investigador de Polícia/4ª cls

NO(a): 60ª Delegacia Regional de Polícia de DOIS VIZINHOS, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – Situações diversas.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1312-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
HORMINIO DE PAULA LIMA NETO	2.125.074-0	Delegado de Polícia/3ª classe

DO(A): DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.

PARA: DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da Divisão de Investigações Criminais, conforme proposição apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para exercer a função de **DELEGADO CHEFE** da **DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS,** da Divisão de Investigações Criminais, ficando dispensado de **DELEGADO ADJUNTO** da **DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO.**

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1313-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA	9.607.372-0	Delegado de Polícia/2ª classe

DO(A): DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, da Divisão de Polícia Metropolitana, conforme proposição apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para exercer a função de **DELEGADO CHEFE** da **Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE,** da Divisão de Polícia Metropolitana, ficando dispensado de **DELEGADO CHEFE,** 2-F, da **DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS,** da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1314-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ALCIMAR DE ALMEIDA GARRET	1.152.347-1	Delegado de Polícia/1ª classe

DO(A): SECRETARIA EXECUTIVA.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para a função de **DELEGADO CHEFE** da **DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS,** da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1315-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
VINICIUS JOSE BORGES MARTINS	1.373.618-9	Delegado de Polícia/4ª classe

DO(A): Delegacia de Polícia da **FAZENDA RIO GRANDE**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para a função de **DELEGADO ADJUNTO** da **DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1316-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ROGERIO ANTONIO HAISI	3.531.321-4	Delegado de Polícia/2ª classe

DO(A): Delegacia de Polícia da **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para a função de **DELEGADO ADJUNTO** da Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1317-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
CASSIANO LOURENÇO AUFIERO	9.964.219-0	Delegado de Polícia/4ª classe

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS - COPE, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Senhor Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DISPENSAR da função de **DELEGADO CHEFE**, 2-F, da **DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS**, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1318-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOSE VITOR SILVA PINHÃO	9.821.348-1	Delegado de Polícia/4ª classe

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: Delegacia de Polícia de **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, da Divisão de Polícia Metropolitana, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para a função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **ALMIRANTE TAMANDARÉ**, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1319-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, resolve,

TORNAR SEM EFEITO

a **Portaria nº 1021-DPC, de 20/06/2012**, que removeu “**RICHARD ALAIN LOLLI**, Rg nº 12.647.327-3, Delegado de Polícia de 4ª classe, da Delegacia de Polícia de **CERRO AZUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana, para a Delegacia de Polícia de **PONTAL DO PARANÁ**, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da mesma Divisão, e designou para a função de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **PONTAL DO PARANÁ**, ficando dispensado de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia de **CERRO AZUL**, da Divisão de Polícia Metropolitana.” Conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius Michelotto.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1320 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “*o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial*”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MARICY MORTAGUA SANTINELI	12.805.396-4	Delegado de Polícia/4ª classe

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para a função de **DELEGADO ADJUNTO** da **AGÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1321-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “*o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial*”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
IARA LAUREK DECHICHE	1.466.468-8	Delegado de Polícia/4ª classe

DO(A): INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.

PARA: NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição verbal do Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius Michelotto.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1322-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “*o servidor policial civil,*

podrá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SERGIO INÁCIO SIRINO	3.406.371-2	Delegado de Polícia/1ª classe

DO(A): DIVISÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS.

PARA: INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, conforme proposição verbal do Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius Michelotto.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1323 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “*o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial*”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JOSÉ SUDÁRIO DA SILVA	737.332-5	Delegado de Polícia/1ª classe

DO(A): SECRETARIA EXECUTIVA.

PARA: DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para a função de **DELEGADO ADJUNTO** da **DIVISÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO**.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1324 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “*o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial*”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GUTEMBERG LUZ NEVES RIBEIRO	12.783.684-1	Delegado de Polícia/2ª classe

DO(A): SECRETARIA EXECUTIVA.

PARA: DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da Divisão de Polícia Especializada, conforme proposição

verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

II – DESIGNAR: para a função de **DELEGADO CHEFE** da **DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR**, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1325-DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DESIGNAR:

LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA, RG. Nº 1.223.451-1 e **ADAUTO DE ABREU DE OLIVEIRA**, RG. Nº 742.209-1, Delegados de Polícia de 1ª classe, para exercerem, respectivamente, a função de **PRIMEIRO** e **SEGUNDO MEMBRO** da **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório**, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1326-DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, **por unanimidade de votos** dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **10 de julho** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

DESIGNAR:

HARRY CARLOS HERBERT, RG. Nº 1.401.243-5, Delegado de Polícia de 1ª classe e **RICARDO GAIDA PERCEGONA**, RG. Nº 1.106.131-1, Delegado de Polícia de 3ª classe, para exercerem, respectivamente, a função de **PRIMEIRO** e **SEGUNDO MEMBRO** da **Comissão de Promoções**, em substituição a **MARCO ANTONIO LAGANA**, RG. Nº 914.458-7 e **ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO**, RG. Nº 580.800-6, conforme proposição verbal apresentada pelo Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Marcus Vinicius da Costa Michelotto.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1327-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS, Rg nº 9.670.328-7 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo a função de **DELEGADO CHEFE**, da Delegacia de Polícia de **QUEDAS DO IGUAÇU**, da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior, para em caráter especial, presidir e concluir o **Inquérito Policial nº 2012.8.16.0910635-5 (Autos nº 1070/2011)**, oriundo da Delegacia de Polícia de Diamante do Sul, instaurado por requisição a Procuradoria Geral de Justiça, para apurar notícia de ocorrência, em tese, de crime de responsabilidade previsto no art. 1º, inc. I, do Decreto Lei nº 201/67, em que figura como indiciado **Darci Tirelli**, Prefeito Municipal de Diamante do Sul (2009-2012).

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1328-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio

de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
PEDRO REICHENBAK DE BRITO	1.290.657-9	Assessor 1-C

DO(A): DIVISÃO POLICIAL DA CAPITAL.

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1329-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **16/07/2012**, marcadas para o período de **02 a 31/07/2012**, restando portanto **16 (dezesseis) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO
HELIO BONETTO NETO	5.046.732-5	Escrivão de Polícia

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1330-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

TORNAR SEM EFEITO:

a portaria **Nº 1083-DPC de 25.06.2012**, que lotou **“HENRIQUE ATHAYDE DE HOLLANDA**, Rg nº 5.124.487-7, **Investigador de Polícia de 5ª classe, na DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR.**”

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1331-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o término do **CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, resolve,

LOTAR:

NOME	RG	CARGO/CLASSE
HENRIQUE ATHAYDE DE HOLLANDA	5.124.487-7	Investigador de Polícia/5ª cls

NO (A): 9ª Delegacia Regional de Polícia da **LAPA**, da 3ª Subdivisão Policial de São Mateus do Sul, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1332-DPC

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme art. 62, inciso XIII, do Decreto 4.884, de 24 de abril de 1978 e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 17.170, de 24 de maio de 2012, que estabelece o sistema remuneratório dos policiais civis e delegados por meio de subsídio, e que extingue as funções gratificadas, conforme seu art. 10, inciso VIII, resolve,

DISPENSAR

os atuais ocupantes das Funções Gratificadas, símbolos 1-F a 10-F, deste Departamento.

As designações de **DELEGADO CHEFE**, **DELEGADO ADJUNTO** e **CHEFE DE GRUPO**, sem simbologia, prevalecem para fins de precedência hierárquica e organização administrativa interna da unidade policial.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1333-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

TORNAR SEM EFEITO:

a portaria Nº **1161-DPC de 25.06.2012**, que lotou "**ANDRE MARTINEZ SANCHES**, Rg nº 9.835.317-8, Investigador de Polícia de 5ª classe, na 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior."

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1334-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o término do **CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA INVESTIGADOR DE POLÍCIA**, resolve,

LOTAR:

NOME	RG	CARGO/CLASSE
ANDRE MARTINEZ SANCHES	9.835.317-8	Investigador de Polícia/5ª cls

NO (A): NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1335-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS	6.786.676-2	Investigador de Polícia/5ª

DO(A): 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS DE LONDRINA, da Divisão Estadual de Narcóticos.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1336-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ANTONIO ANGELO COLOMBO, Rg nº 880.263-7 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo a função de **DELEGADO ADJUNTO**, 3-F na 7ª Subdivisão Policial de **UMUARAMA**, da Divisão Policial do Interior, para **responder**

cumulativamente na função de **DELEGADO CHEFE** da 7ª Subdivisão Policial de **UMUARAMA**, e da Delegacia de Polícia de **PEROBAL**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, **PEDRO LUIZ FONTANA RIBEIRO**, Rg nº 6.009.916-2 – Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de **09/07 a 07/08/2012**.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1337-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
KAROL KASUKO ARAKE FRAGOSO	8.566.749-1	Papiloscopista/4ª cls

DO(A): SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CASCATEL, do Instituto de Identificação.

PARA: SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE TOLEDO, do mesmo Instituto.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1338-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve:

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MARCOS FERNANDES FERREIRA NEVES	7.128.023-3	Papiloscopista/4ª cls

DO(A): SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE TOLEDO, do Instituto de Identificação.

PARA: SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PARANAVÁI, do mesmo Instituto.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinícius da Costa Michelotto
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1339-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
EDISBERTO PAULO DE OLIVEIRA	4.260.565-4	Investigador de Polícia/2ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do **11º DISTRITO**, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 1340-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
EDEMILSON ORLANDO DE CAMARGO	1.307.498-4	Investigador de Polícia/1º cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 7º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de julho de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto,
Delegado Geral.

68122/2012

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 298-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LE GAL	REGI ME JURÍ DICO	DE:	PARA :	A PAR TIR DE:
RE MO VER	Carlos Roque de Oliveira RG. 4.929.124-8	SR Norte	Estatu- tário	DT/ CPAO	SR Norte	02/07/12

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral DER/PR.

PORTARIA Nº 301-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: revogar os poderes conferidos aos Agentes da Autoridade de Trânsito, abaixo nominados, os quais foram designados pela Portaria de Lotação nº 305/2011, em razão dos mesmos terem sido transferidos do BPRV ou requerido a Reserva Remunerada.

Graduação	Nome	RG
Maj. QOPM 1-0	VALTERLEI MATTOS DE SOUZA	4.223.073-1
1º Ten. QOPM 1-0	EDUARDO AUGUSTO ANDRIOLA	6.378.466-4
2º Sgto. QPM 1-0	MARTIN MARQUES BONFIM	3.209.345-0
2º Sgto. QPM 1-0	SANDRO CARLOS DE ALMEIDA	4.910.551-7
Cb. QPM 1-0	DIMAS VICENTE	3.609.371-4
Cb. QPM 1-0	NERI ALVES DOS SANTOS	5.274.762-7
Cb. QPM 1-0	JOSÉ LUIZ FORTUNATO	3.935.917-0

Cb. QPM 1-0	RENATO SANCHES	3.871.636-0
Cb. QPM 1-0	MARCOS GURSKI	3.371.803-9
Sd. QPM 1-0	EDSON LUIZ CLAUDINO	3.398.871-0
Sd. QPM 1-0	LUIZ CARLOS HOLOWKA	3.051.858-6
Sd. QPM 1-0	ABIMAEI Q. CAVALHEIRO	4.061.983-6

Curitiba, 10 de julho de 2012

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 302-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solicita- ção	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Maj. QOPM Bruno Soares da Silva RG. 3.961.603-3	Of. 207/12 DG/AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento – BPRV.	28/06/12
DESI GNA R	1º Ten. QOPM Dalva Rosane Felipack RG. 6.513.281-8	Of. 207/12 DG/AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento – BPRV.	28/06/12
DESI GNA R	Cb. QPM 1-0 Marcelo de Andrade Carrascoso RG. 5.615.687-9	Of. 207/12 DG/AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento – BPRV.	28/06/12
DESI GNA R	Sd. QPM 1-0 Anderson Lopes Schneider RG. 12.340.392-4	Of. 207/12 DG/AM	Como Agente de Autoridade de Trânsito desse Departamento – BPRV.	28/06/12

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 303-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE: revogar os poderes conferidos ao Agente da Autoridade de Trânsito, abaixo nominado, o qual foi designado pela Portaria de Lotação nº 137/2012, em razão do mesmo ter sido transferido do BPRV ou requerido a Reserva Remunerada.

Graduação	Nome	RG
2º Sgto. QPM 1-0	SANDRO CARLOS DE ALMEIDA	4.910.551-7

Curitiba, 10 de julho de 2012

Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 304-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solicita- ção	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Carlos da Costa RG. 3.198.696-6	Of. 714/12 SR Noroeste	Como Agente de Autoridade de Trânsito, para fins de preenchimento de Autos de Infração de Pesagens de veículos, nas rodovias sob jurisdição da Superintendência Regional Noroeste.	03/07/12

Curitiba, 10 de julho de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 306-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RAÇÃO	NOME/RG/ CARGO	BASE LE GAL	REGI ME JURÍ DICO	DE:	PA RA:	A PARTIR DE:
RE MO VER	Pedro Nogueira de Miranda RG. 3.238.108-1	DOP/CT RC	Estatutár io	DOP/ CTRC	DOP/ CETS	02/07/12

Curitiba, 10 de julho de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral DER/PR.

PORTARIA N.º 307-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve conceder Licença para concorrer ao Mandato Eleitoral no pleito de 2012, aos funcionários abaixo relacionados.

NOME/RG/ CARGO	BASE LEGAL	UNIDA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	PROTO COLO
Narbal Volpato RG. 2.016.123-0	Lei Complementar N.º 64/90 e 9.504/97	SR. Oeste	07/07/2012 a 07/10/2012	7.981.534-9
Norberto Farinon RG. 1.840.925-9	Lei Complementar N.º 64/90 e 9.504/97	ER. Centro Sudoeste	07/07/2012 a 07/10/2012	7.985.973-7
Arati Caféiro de Toledo R.G. 822.082-4	Lei Complementar N.º 64/90 e 9.504/97	SR. Norte	07/07/2012 a 07/10/2012	7.976.853-7
Lucimara Chiocheta R.G. 3.091.431-7	Lei Complementar N.º 64/90 e 9.504/97	ER. Vale do Chopim	06/07/2012 a 07/10/2012	7.982.562-0
Lucimara Aparecida Andrade Farias R.G. 3.337.855-6	Lei Complementar N.º 64/90 e 9.504/97	ER. Centro Sul	07/07/2012 a 06/10/2012	7.970.692-2
Alcebiades Barboza da Costa R.G. 3.920.966-7	Lei Complementar N.º 64/90 e 9.504/97	ER. Centro	07/07/2012 a 07/10/2012	7.976.011-0
Maria Aparecida de Oliveira R.G. 1.288.997-6	Lei Complementar N.º 64/90 e 9.504/97	SR. Norte	07/07/2012 a 07/10/2012	7.982.538-7
Edelson Rosa R.G. 8.359.299-0	Lei Complementar N.º 64/90 e 9.504/97	ER. Centro Sul	07/07/2012 a 07/10/2012	7.970.694-9

Curitiba, 11 de julho de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR

R\$ 684,00 - 68875/2012

PORTARIA N.º 308-2012

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores **Joceandro Tonial, RG. 6.075.879-4, Gilnei Luiz dos Santos, RG. 5.218.556-4 e Mauricio Cavalcanti, RG. 739.218-4**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica para análise e avaliação da obra, objeto do contrato 09/0085.0.B, conforme protocolado n.º 11.472.974-4.

Curitiba, 11 de julho de 2012
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 309-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solicita-ção	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Everson Luiz Pedroso RG. 3.313.305-7	DAF/CRH	Para substituir a servidora Eva Sueli de Jesus Pereira, RG. 1.769.237-2, em seu período de Licença Médica.	25/06/12 a 09/09/12

Curitiba, 11 de julho de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 310-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solicita-ção	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Clemente Candido RG. 3.861.890-3	ER Centro Sudoeste	Como feitor de Área do Escritório Regional Centro Sudoeste, em substituição ao servidor Norberto Farinon, RG.1.840.925-9.	02/07/12
DESI GNA R	Hedson da Costa RG. 2.142.584-2	ER Centro Sudoeste	Como Inspetor de Equipamentos Rodoviários do Escritório Regional Centro Sudoeste, em substituição ao servidor Celso Kogenski Andrade, RG. 1.059.088-4, por motivo de aposentadoria.	02/07/12

Curitiba, 11 de julho de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA N.º 311-2012

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Car go/Rg	Solicita-ção	Histórico	A partir de:
DESI GNA R	Ediane Petri RG. 8.246.160-4	DAF/CET	Como responsável pela Escola de Trânsito do Escritório Regional Centro Sudoeste – Francisco Beltrão.	02/07/12

Curitiba, 11 de julho de 2012.
Paulo Roberto Melani,
Diretor Geral do DER/PR.

R\$ 288,00 - 69023/2012

PUBLICAÇÃO_004_13_07_2012**DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR****PROTOCOLO:** 07942.261-4**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo, bem como no Parecer n.º 204/2012, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUIO pela aplicação da penalidade de advertência verbal ao servidor Halexandro Brian Navarro Couto;

Curitiba, 12 de julho de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral

PROTOCOLO: 07.917.283-9**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo, bem como no Parecer n.º 515/2012, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUIO pela culpabilidade do servidor JOSÉ FRANCISCO TKATCHUK, condutor do veículo de propriedade deste Departamento.

mento; bem como ressarcimento dos danos causados.

Curitiba, 12 de julho de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral

PROTOCOLO: 07.569.698-1

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CONCLUSÃO: Com base no relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como no Parecer n.º 467/2012, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pela aplicação da penalidade de repreensão por escrito, ao servidor JOÃO GILBERTO SANT'ANNA.

Curitiba, 12 de julho de 2012.

Paulo Roberto Melani,
Diretor-Geral

R\$ 180,00 - 68799/2012

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA N. 131 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO FUNCIONÁRIO ABAIXO RELACIONADO:
ORGAO: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
NOME : ADEMAR CABEÇAS FILHO
RG LF CARGO NÍVEL PROTOCOLO DIAS
2062529-5 01 AGP - BI 079874965 90
PERÍODO/COMPLEMENTO FRUIÇÃO
21.12.1997 A 20.12.2002 03.09.2012 A 01.12.2012

CURITIBA 10 DE JULHO DE 2012

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do IAP

68515/2012

PORTARIA N. 136 LICENÇA ESPECIAL
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO FUNCIONÁRIO ABAIXO RELACIONADO:
ORGAO: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP
NOME : LUIZ SERGIO DE PAULA KNOPKI
RG LF CARGO NÍVEL PROTOCOLO DIAS
8976449 01 AGP - EF 079878502 90
PERÍODO/COMPLEMENTO FRUIÇÃO
21.12.2002 A 20.12.2007 10.07.2012 A 07.10.2012

CURITIBA 12 DE JULHO DE 2012.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do IAP

68975/2012

**TRANSFORME O COMBATE
À DENGUE EM UM HÁBITO:**

 Descarte adequadamente tudo que acumula água	 Mantenha bem tampados tonéis e barris de água
 Mantenha calhas, canos e ralos desentupidos	 Colete e abra as portas de vasos de plantas
 Não garfite e não fume	 Não deixe pneus onde possa acumular água
 Tampe a caixa d'água	 Tampe as lixeiras

www.combatendengue.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

TUBERCULOSE

Atenção: Se você está tossindo há mais de 3 semanas, procure o posto de saúde mais próximo da sua casa, PODE SER TUBERCULOSE.



Para ter cura, NÃO ABANDONE O TRATAMENTO, use a medicação diariamente.

Programa de Controle da Tuberculose



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde